SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 21 de Agosto de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVIII | Nº 4303

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2026-2029

Conselho Diretor

Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Vice-Presidente: LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Secretário Geral: JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEIA

1º Secretário: FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Tesoureiro: EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

1º Tesoureiro: CLEONE LIMA RIBEIRO

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: VALTAIR FRITZ DOS REIS

Titular: SÉRGIO PEDRO DA SILVA

Suplente: SILVANO ASCARI DE ALMEIDA

Suplente: EDER DA SILVA

Suplente: EZEQUIEL SALDANHA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 123/2026

Contrato de Programa nº. 123/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, inscrito no **CNPJ nº. 04.100.020/0001-95**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para elaboração de Projeto Técnico de Encerramento (PTE) para as áreas de disposição final de resíduos sólidos em municípios integrantes do CIMCERO, em conformidade com o Projeto Estratégico da Diretoria Ambiental do consórcio.
Valor: R$ 8.129,81 (oito mil cento e vinte e nove reais e oitenta e um centavos).
Vigência do Contrato: 150 (cento e cinquenta) dias para a conclusão total do objeto.
Embasamento Legal: Artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/2005, nos artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/2007, na Lei nº. 14.133/2021, na Lei nº. 12.305/2010, Lei Municipal n°. 660/2014, bem como na Instrução Normativa nº. 05/SEDAM/RO e Resolução CONAMA nº. 420/2009, e conforme deliberação da Assembleia Geral Ordinária nº. 120, de 14 de maio de 2026.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:3A5DC781

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 139/2026

Contrato de Programa nº. 139/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS, inscrito no **CNPJ nº. 84.722933/0001-82**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para elaboração de Projeto Técnico de Encerramento (PTE) para as áreas de disposição final de resíduos sólidos em municípios integrantes do CIMCERO, em conformidade com o Projeto Estratégico da Diretoria Ambiental do consórcio.
Valor: R$ 8.129,81 (oito mil cento e vinte e nove reais e oitenta e um centavos).
Vigência do Contrato: 150 (cento e cinquenta) dias para a conclusão total do objeto.
Embasamento Legal: Artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/2005, nos artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/2007, na Lei nº. 14.133/2021, na Lei nº. 12.305/2010, Lei Municipal n°. 669/2012, bem como na Instrução Normativa nº. 05/SEDAM/RO e Resolução CONAMA nº. 420/2009, e conforme deliberação da Assembleia Geral Ordinária nº. 120, de 14 de maio de 2026.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:CF170299

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 151/2026

Contrato de Rateio nº. 151/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no **CNPJ nº. 04.092.680/0001-71**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas com a Casa de Apoio referente ao exercício financeiro de 2026.
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Vigência do Contrato: 05 (cinco) meses, compreendidos entre 1º de agosto a 31 de dezembro de 2026.
Embasamento Legal: Artigo 8º da Lei Federal nº. 11.107/05, artigos 13 e seguintes do Decreto Federal nº. 6.017/07, no artigo 75, XI da Lei nº. 14.133/2021 e Lei Municipal nº. 3.644 de 25 de junho de 2025.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:B5CE0E74

PROCURADORIA
ERRATA - 3º TERMO ADITIVO Nº. 148/2026 - CONTRATO Nº. 070/2023 - CIMCERO

ERRATA
3º TERMO ADITIVO Nº. 148/2026

Processo Administrativo nº. 1-161/2023
Contrato Originário nº. 070/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal – CIMCERO
Contratada: Pentágono Desenvolvimento de Sistemas LTDA

Em razão de erro material constante na redação da **Cláusula Segunda do 3º Termo Aditivo nº. 148/2026** ao **Contrato nº. 070/2023**, cujo objeto consiste na contratação de serviço de locação e uso de licença para módulos integrados de sistema de gestão de consórcios de saúde, com acesso simultâneo de usuários, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento, para atender este Consórcio e os municípios integrantes, procede-se à retificação da redação da referida cláusula, nos termos abaixo, permanecendo **inalteradas as demais cláusulas e condições** constantes do instrumento.

Onde se lê:
[...] **CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor do termo aditivo**
2.1 Pelo presente termo aditivo, se procederá com reajuste do Índice de Serviços de Telecomunicações - IST, referente ao período de julho de 2025 a maio do presente ano, no percentual de 4,64%, conforme manifestação expressa da contratada (ID109443) e previsão contratual.

2.2 Fica ajustado que o valor **mensalmente** da contratação será de **R$ 5.327,44** (cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos).

2.3 Dá-se ao presente aditivo o **valor total** de **R$ 63.929,30** (sessenta e três mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta centavos).

2.4 Dos valores a serem repassados, o Contratante fará as devidas retenções de impostos, contribuições e garantias legais.

Leia-se:
[...] **CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor do termo aditivo**
2.1 Pelo presente termo aditivo, se procederá com reajuste do Índice de Serviços de Telecomunicações - IST, referente ao período de julho de 2025 a maio do presente ano, no percentual de 6,15%, conforme manifestação expressa da contratada (ID109443) e previsão contratual, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unit.	Valor Total
01	Sistema de Gestão de Agendamentos de Procedimentos, Exames e Cirurgias.	Mês	12	R$ 2.902,29	R$ 34.827,48
02	Sistema de Gestão de Casa de Apoio	Mês	12	R$ 1.686,25	R$ 20.235,00
03	Sistema de Gestão de Publicações Institucional	Mês	12	R$ 816,10	R$ 9. 793,20

2.2 Em decorrência do reajuste previsto no item anterior, fica ajustado que o valor **mensal** da contratação passa a ser de **R$ 5.404,64** (cinco mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

2.3 Considerando o período de 12 (doze) meses, o valor **total** do presente Termo Aditivo passa a ser de **R$ 64.855,68** (sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

2.4 Dos valores devidos, o Contratante efetuará as retenções de tributos, contribuições e demais encargos legalmente exigíveis, quando cabíveis.

Ji-Paraná, na data da assinatura.

(Assinado Eletronicamente)
Contratante - Consórcio Intermunicipal - CIMCERO
CNPJ nº. 02.049.227/0001-57
BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo

(Assinado Eletronicamente)
Contratada – Pentágono Desenvolvimento de Sistemas LTDA
CNPJ nº. 19.697.300/0001-08
JEFERSON EMANOEL DA SILVA
Procurador

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:75FDFD9B

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-342/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA - CIMCERO, através da Superintendência de Licitação, por meio de sua Agente de Contratação nomeada por força da Portaria nº 169/2025/CIMCERO, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES HOSPITALARES ESPECIALIZADAS, COM COMPROVADA EXPERIÊNCIA EM NEUROLOGIA PEDIÁTRICA, TELEMEDICINA, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA TELENEURO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Portaria nº 006/2023/CIMCERO, além das demais normas e regulamentos vinculados à licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Data de início do credenciamento: **25/08/2026**. O valor total estimado é de **R$ 403.380,00 (quatrocentos e três mil, trezentos e oitenta reais).** O Edital e seus anexos encontram se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, estando ainda disponível no site: http://www.consorciopublico.ro.gov.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelo telefone (69) 9.9225-1755 no horário das 07h30min às 17h30min, de segunda a quinta-feira e das 07h30min às 13h30min às sextas-feiras ou pelo e- mail: licitacao@cimcero.ro.gov.br.

Ji-Paraná/RO, na data da assinatura.

ANELISE TORRES GOMES ANDERSON
Pregoeira
Portaria nº 169/2025/CIMCERO

Publicado por:
Anelise Torres Gomes Anderson
Código Identificador:2169FC17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 53/2026-REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 53/2026-REGISTRO DE PREÇO

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro/Agente de Contratação torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Para Registro de Preço,** tipo Menor preço Unitário, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, compreendendo papel sulfite A4, tesouras e grampeadores, destinados ao atendimento das necessidades

administrativas e operacionais das Secretarias Municipais de Alta Floresta D'Oeste/RO. Valor estimado da licitação e de **R$80.262,02**. Data da abertura e início da disputa: **03/09/2026 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 20/08/2026

CELIA FERRARI
Agente de Contratação.

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:1481EA72

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 54/2026-REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 54/2026-REGISTRO DE PREÇO

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro/Agente de Contratação torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Para Registro de Preço,** tipo Menor preço Unitário, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção**, compreendendo **barras de aço CA-50 e pregos de aço**, destinados à execução de serviços de **construção, reforma, recuperação e manutenção de pontes** sob responsabilidade da **Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE** do Município de Alta Floresta D'Oeste – RO. O valor estimado da licitação e de **R$205.797,50**. Data da abertura e início da disputa: **04/09/2026 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 20/08/2026

CELIA FERRARI
Agente de Contratação.

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:212A7317

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2026 - CONSELHO ESCOLAR ESCOLA EMEIEF POTY

Homologação de Dispensa de Licitação

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2026

O Conselho Escolar EMEIEF POTY, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14,133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº: 004/2026

Modalidade dispensa de licitação

Fundamentação: ARTIGO 75,II da Lei 14,133/2021.

Dispensa de licitação nº 003/2026.

Data da homologação: 20/08/2026

Objeto da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)

Fornecedores: W. R. D CRUZ MERCADO - ME
CNPJ: 24.534.798/0001-10
Valor total homologado: R$ 8.319,25 (Oito mil trezentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos)

Fornecedores: V FERNANDESLTDA
CNPJ: 11.166.762/0001-89
Valor total homologado: R$ 2.156,00 (Dois mil cento e cinquenta e seis reais)

Alta Floresta D'Oeste, 20 de agosto de 2026.

MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar
Escola Emeief Poty

Publicado por:
Laura Sartoro Maciel de Lucena
Código Identificador:A8B400D8

PODER EXECUTIVO
TERMO ADITIVO ATA 95/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
Estado do Rondônia
Exercício: 2026
TERMO DE ADITIVO
2° Termo aditivo da Ata nº.95/2025, decorrente de Pregão n° 42/2025 de Aquisição de GÁS DE COZINHA e ÁGUA MINERAL, através de ARP (Ata de Registro de Preços) por um período de 12 meses.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr., e a empresa **T. F. Vieira & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 32.680.575/0001-99, com sede no endereço, CENTRO, - neste ato representada por **TANIA FERREIRA VIEIRA,** portador do RG n° 30797277, portador do CPF sob n° 333.174.168-07, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) com finalidade de Realinhamento/reequilíbrio econômico financeiro de Preços conforme Requerimento apresentada pela empresa T. F. Vieira & CIA LTDA. com fundamento da Lei nº. 14.133/2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTA FLORESTA D'OESTE 20 de agosto de 2026.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
CNPJ:15.834.732/0001-54

Contratada
T. F. VIEIRA & CIA LTDA
CNPJ: 32.680.575/0001-99

GIOVAM DAMO
Prefeito Municipal
CPF:333.174.168-07

TANIA FERREIRA VIEIRA
RG:30797277
Representante Legal

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:DA6A3AF3

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, Glicério Bitencourt Queiroz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	562/2026
b) Licitação Nrº :	44/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	20/08/2026
e) Objeto Homologado :	Aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (Computadores desktop completos), em atendimento à Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste,

Fornecedor: SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 01.429.437/0001-08
Valor Total Homologado - R$ 53.849,85

ALTA FLORESTA D'OESTE, 20 de agosto de 2026.

GLICÉRIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretário Municipal

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:B0450B78

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO SELETIVO Nº 348/2026

DECRETO Nº 348/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 de agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE CANDIDATA CONVOCADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1º Fica EXONERADA a pedido, a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.

CARGO/FUNCÃO: Pedagoga
CARGA HORÁRIA: 40h
NOME: Laiane Aparecida Simão

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 19 de agosto de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:04F0D16C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO EFETIVO Nº 346/2026

DECRETO Nº 346/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 de agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2025/PMAAP/RO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público nº 002/2025/PMAAP/RO;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargos efetivos para atendimento ao interesse público e à continuidade dos serviços municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADO, para provimento de cargo EFETIVO de COVEIRO, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 002/2025/PMAAP/RO, observada a ordem de classificação:

I – RICHER RODRIGUES DA SILVA – 3º lugar;

Art. 2º A posse dar-se-á mediante assinatura do respectivo Termo de Posse, considerando que a nomeada já apresentou toda a documentação exigida pela legislação vigente, a qual foi devidamente analisada e considerada regular pelo setor competente, estando assim plenamente apto ao exercício do cargo.

Art. 3º O nomeado deverá tomar posse no prazo previsto na legislação municipal vigente, sob pena de tornar-se sem efeito o ato de nomeação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:D3B2C71F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO NOMEAÇÃO EFETIVO Nº 347/2026

DECRETO Nº 347/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 20 de agosto de 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2025/PMAAP/RO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público nº 002/2025/PMAAP/RO;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargos efetivos para atendimento ao interesse público e à continuidade dos serviços municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica NOMEADA, para provimento de cargo EFETIVO de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 002/2025/PMAAP/RO, observada a ordem de classificação:

I – FABIOLA VALLOTO BARROS – 8º lugar;

Art. 2º A posse dar-se-á mediante assinatura do respectivo Termo de Posse, considerando que a nomeada já apresentou toda a documentação exigida pela legislação vigente, a qual foi devidamente analisada e considerada regular pelo setor competente, estando assim plenamente apta ao exercício do cargo.

Art. 3º A nomeada deverá tomar posse no prazo previsto na legislação municipal vigente, sob pena de tornar-se sem efeito o ato de nomeação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:A75A7678

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 049/PGM/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 049/PGM/2026

Espécie: Contrato 049/PGM/2026; **Data do Contrato**: 17/08/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ nº 05.207.997/0001-79; **Objeto**: Aquisição de equipamentos de informática para a escola Educandário Paulo Freire de Alto Alegre dos Parecis – RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021; **Processo**: ID: 116.9AF - 0000699.69.02-2026/SEMEC; **Vigência**: 18/10/2026; **Valor Global:** R$ 57.100,00 (Cinquenta e sete mil e cem reais); **Signatários**: pelo **Contratante,** Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, AVONES ANTONIA FAVALEÇA MARIANO.

Alto Alegre dos Parecis, 19 de agosto de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:7E7DC9C9

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 051/PGM/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 051/PGM/2026

Espécie: Contrato 051/PGM/2026; **Data do Contrato**: 17/08/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: JULIANO CESAR CESLINSKI LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 63.384.391/0001-05; **Objeto**: a Contratação de empresa para aquisição de playground para a Escola Municipal Silva Jardim, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.; **Convênio**: nº 86/2025/PGE – SEDUC; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021; **Processo**: ID: 116.B89 - 0000703.69.02-2026– SEMEC; **Vigência**: 19/10/2026; **Valor Global:** R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais); **Signatários**: pelo **Contratante,** Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Juliano Cesar Ceslinski.

Alto Alegre dos Parecis, 20 de agosto de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:442ADE9E

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026 CONTRATO Nº 113/PGM/2025, FIRMADO EM 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026
CONTRATO Nº 113/PGM/2025, firmado em 23 de dezembro de 2025.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 113/PGM/2025; **Data do Termo Aditivo**: 20/08/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: C A MARTINS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA-EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 36.597.968/0001-94; **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 31/12/2026; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: ID: F9.5C4 - 0001946.69.02-2025/SEMEC; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado,** Antonio Martins de Souza.

Alto Alegre dos Parecis, 20 de agosto de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:5E9BE053

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2026 CONTRATO Nº 042/PGM/2025, FIRMADO EM 30 DE MAIO DE 2025.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2026
CONTRATO Nº 042/PGM/2025, firmado em 30 de maio de 2025.

Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 042/PGM/2025; **Data do Termo Aditivo**: 20/08/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: MEGA ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 40.976.611/0001-94; **Objeto**: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato até 22/11/2026; **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: 0000331.08.07-2024/SEMURB; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Ezequiel Pereira Gonçalves.

Alto Alegre dos Parecis, 20 de agosto de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:33540952

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2026

OBJETO:
A **Secretaria Municipal de Finanças e Administração** de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objeto a **Aquisição de Etiquetas Adesivas de Patrimônio** no tamanho 5 cm x 2 cm, confeccionadas em vinil autoadesivo refletivo de fundo branco com proteção de película transparente (3 mil) e recorte em preto, contendo o cabeçalho "Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis" e a numeração sequencial do "Patrimônio nº 14351" ao "17350", dando continuidade exata à sequência encerrada no número 14350.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a identificação, o tombamento e o controle dos bens móveis do Município, mediante aquisição de etiquetas adesivas patrimoniais com numeração sequencial. A medida é essencial para manter atualizado o inventário, facilitar o rastreamento dos bens e assegurar a regularidade da gestão patrimonial, da fiscalização e da prestação de contas. A ausência das etiquetas compromete o cadastramento e a identificação dos novos bens adquiridos, dificultando o controle e o acompanhamento do patrimônio municipal.

DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:
O valor total dessa contratação direta é de: **R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais)**, conforme Termo de Adjudicação e cotação apresentada.

Empresa Proponente:
ALFA COMERCIO VAREJISTA E COMUNICACAO VISUAL LTDA – MEGASOFT COMUNICACAO VISUAL
CNPJ nº 34.771.667/0001-00
Endereço: Av 25 de Agosto, nº 4320, Bairro: Centro – Rolim de Moura – RO.

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - Art. 75, caput, inciso II - R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis – RO, 20 de agosto de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:55743E78

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2026

OBJETO:
O **Gabinete do Prefeito** de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objeto a **Contratação de empresa Credenciada junto a Marca: I/TOYOTA HILUX**, no Estado de Rondônia, autorizada no fornecimento de peças originais, óleos e produtos, e prestação dos serviços para a manutenção do veículo; **referente a 10ª revisão de 100.000 Km do veículo: I/TOYOTA HILUX** SWSRXA4RD, PLACA: NEE2H07 - RENAVAN 01412922264/CHASSI: 8AJBA3FS2R0368448 - ANO FAB: 2024/2024, pertencente a frota do Gabinete do Prefeito, no município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A contratação justifica-se pela necessidade de manutenções preventivas realizadas de modo a se evitar eventuais defeitos no veículo, assim sendo, necessária a contratação para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil deste, o que garante a redução de despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e funcionamento corretamente. Para tanto, é imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção programada (revisões obrigatórias) com fornecimento de peças e acessórios de reposição, dentro do período de garantia do veículo, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, com os tempos pré-fixados.

DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:
O valor total dessa contratação direta é de: **R$ 3.368,29 (três mil trezentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos)**, conforme Termo de Adjudicação e cotação apresentada.

R$ 1.997,75 (mil novecentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos) – aquisição de peças;
R$ 1.370,54 (mil trezentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos) – serviços de mão de obra.

Empresa Proponente:
NISSEY MOTORS VILHENA LTDA – NISSEY MOTORS CACOAL
CNPJ nº 04.901.195/0003-63
Endereço: Av. Castelo Branco, nº 15929, Bairro: Santo Antônio – Cacoal – RO.

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:
IV - Para contratação que tenha por objeto:
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis – RO, 20 de agosto de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:F90CC260

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2026

OBJETO:
O **Fundo Municipal de Saúde** de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objeto a **Aquisição de Placas de identificação veicular para o emplacamento do veículo Ambulância Renault Master Grand** Furgão 2.3 16v L2H2 – Chassi 93YF62S09VJ538957, veículo recebido do governo do estado através do Termo de Doação nº 2395/2026 para integrar a frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis - RO.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação justifica-se pela necessidade de aquisição e instalação das placas de identificação (Padrão Mercosul) para o primeiro emplacamento da ambulância da Secretaria Municipal de Saúde. A medida é indispensável para regularizar o veículo e permitir sua circulação legal, garantindo sua pronta utilização nos serviços de transporte de pacientes, atendimentos de urgência e emergência.

DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:
O valor total dessa contratação direta é de: **R$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais)**, conforme Termo de Adjudicação e cotação apresentada.

Empresa Proponente:
EMPLACAR SERVICOS DE ESTAMPAGEM DE PLACAS PARA VEICULOS LTDA – EMPLACAR
CNPJ nº 10.809.682/0002-12
Endereço: Av. Ezequias Alves Pereira, nº 3558, Bairro: Jardim das Palmeiras – Alto Alegre dos Parecis – RO.

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, Art. 75, caput, inciso II - R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis – RO, 20 de agosto de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:7CE5B078

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
10º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 044/PMAP/2024

10º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 044/PMAP/2024

DÉCIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO, AO CONTRATO Nº 044/PMAP/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA LANG CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 13.226.140/0001-24.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Sr. Rafael Silva Lima,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.659.***-34**,** e de outro lado a **Empresa LANG CONSTRUTORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 13.226.140/0001-24, estabelecida na cidade de Ji-Paraná/RO, na Avenida Brasil, nº 642, Bairro Nova Brasília, CEP 76.908-354, neste ato representado por sua sócia administradora, **Sra. Fabiana Lang de Souza,** portadora do RG n.º 54***9 SESDEC/RO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º 612.***.712-** doravante denominada de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através Processo Administrativo 967/2024/SEMOSP, mediante Concorrência Eletrônica nº 002/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I –DO OBJETO
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e de vigência do Contrato nº 044/PMAP/2024, com a finalidade de assegurar a continuidade dos serviços de construção da **CAPELA NO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO MIGUEL**, conforme Processo Administrativo 967/2024/SEMOSP.

II – DA PRORROGAÇÃO
Cláusula Segunda – Fica **prorrogado o prazo de execução e vigência** do **Contrato nº 044/PMAP/2024** por **60 (sessenta) dias corridos**, **compreendidos entre 20 de agosto de 2026 e 18 de outubro de 2026.**

III - DA RATIFICAÇÃO
Cláusula Terceira – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

IV – DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Quarta – O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 18 de agosto de 2026.

(Assinatura Eletrônica**)**
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinatura Eletrônica**)**
RAFAEL SILVA LIMA
Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

(Assinatura Eletrônica**)**
Lang Construtora LTDA - CNPJ Nº 13.226.140/0001-24
Empresa Contratada
FABIANA LANG DE SOUZA
Representante Legal

TESTEMUNHA (s): (Assinado eletronicamente)

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:B2D30BD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: **033/2026**
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA**, através do **Processo Administrativo nº 815/2026**, a despesa referente ao **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO**, em favor das empresas:**01) AMYL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **66.195.213/0001-24**, com valor total de **R$ 242.030,19** (duzentos e quarenta e dois mil, trinta reais e dezenove centavos);**02) 3P COMERCIO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **66.165.570/0001-40**, com valor total de **R$ 126.626,46** (cento e vinte e seis mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos);**03) PANO E CIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **15.292.229/0001-14**, com valor total de **R$ 9.470,01** (nove mil, quatrocentos e setenta reais e um centavo);**04) ECOLIM LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **17.221.558/0001-08**, com valor total de **R$ 20.562,71** (vinte mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos);**05) OLIETE MARIA DA SILVA**, inscrita sob o CNPJ nº

35.673.835/0001-97, com valor total de **R$ 70.609,28** (setenta mil, seiscentos e nove reais e vinte e oito centavos);**06) CENTRO DA LIMPEZA OLIVEIRA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **55.753.455/0001-70**, com valor total de **R$ 1.335,15** (mil, trezentos e trinta e cinco reais e quinze centavos);**07) BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **17.623.813/0001-30**, com valor total de **R$ 72.915,82** (setenta e dois mil, novecentos e quinze reais e oitenta e dois centavos);**08) M S GONCALVES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **49.138.874/0001-07**, com valor total de **R$ 21.134,60** (vinte e um mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta centavos);**09) FORTTECH SOLUÇÕES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **47.199.093/0001-99**, com valor total de **R$ 10.886,48** (dez mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos);**10) 63.345.111 JULIA COELHO MEDEIROS SANTOS**, inscrita sob o CNPJ nº **63.345.111/0001-50**, com valor total de **R$ 1.147,70** (mil, cento e quarenta e sete reais e setenta centavos);**11) HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **26.581.761/0001-78**, com valor total de **R$ 4.514,95** (quatro mil, quinhentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos);**12) S. ALMEIDA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **07.933.407/0001-10**, com valor total de **R$ 2.080,00** (dois mil e oitenta reais);**13) ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA.**, inscrita sob o CNPJ nº **29.552.649/0001-05**, com valor total de **R$ 4.452,00** (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais); e **14) JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **13.287.059/0001-54**, com valor total de **R$ 1.400,00** (mil e quatrocentos reais). O **valor total geral homologado e de** R$ 589.165,35 (quinhentos e oitenta e nove mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**.**

Alto Paraíso-RO, 19 de agosto de 2026.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:1AD645EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 028/PMAP/2026

CONTRATO Nº 028/PMAP/2026

Processo nº 1076/2026.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE EM AMBIENTE WEB, COM OPERACIONALIZAÇÃO INTEGRAL VIA INTERNET, DESTINADO AO MONITORAMENTO DE ADMINISTRADORAS DE CARTÕES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMAF DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO**, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO PAVAN**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-* SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***- 68, com a interveniência da Secretária Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, a Sra. **ELIANI ZOMERFELD VERÃO**, portadora do RG ***.**3 SSP/RO e inscrita no CPF sob o n.º ***.904.***-00;

CONTRATADA: **SAFEGOV SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico na Av. 25 de agosto, 5044, andar 01, apt. 03 - Centro, Rolim de Moura - RO, CEP. 76.940-000, inscrita no CNPJ 51.576.133/0001-41, registrada na Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER sob o NIRE n.º 1120119399-9, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **CLAUDIO JUNIOR FRANCO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, data de nascimento em 18/03/1991, portador da Carteira de Identidade (RG) sob o nº 10***54 SESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº ***.159.212-**, residente e domiciliado na Av. Manaus, 4270, Jardim Tropical, Rolim de Moura - RO, CEP: 76.940-000.

Resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1-1076/SEMAF/2026, e será regido pela Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE EM AMBIENTE WEB, COM OPERACIONALIZAÇÃO INTEGRAL VIA INTERNET, DESTINADO AO MONITORAMENTO DE ADMINISTRADORAS DE CARTÕES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMAF DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, por um período de 12 (doze) meses.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Estudo Técnico Preliminar
b) O Termo de Referência;
c) A proposta da contratada.

1.3 Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo nº 1-1076/2026**.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 92, III)

2.1. Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 14.133/2021.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE FORNECIMENTO (ART. 92, IV)

3.1. O serviço prestado deverá ser entregue em conformidade com o que consta no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, em observância ainda ao disposto no art. 6º da CF/1988.

3.2. Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA deverão ser realizados em conformidade com o disposto no Termo de Referência.

IV - CLÁUSULA QUARTA - PREÇO (ART. 92, V)

4.1. Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R$ **4.200,01 (quatro mil, duzentos reais, um centavo)**, referente ao licenciamento do sistema, perfazendo o valor global anual de **R$ 50.400,12 (cinquenta mil, quatrocentos reais, doze centavos)**.
4.2. Além do valor mensal previsto na cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará, em parcela única, o valor de R$ **8.399,88 (oito mil, trezentos e noventa e nove reais, oitenta e oito centavos),** correspondente aos serviços de implantação e treinamento para uso do software; serviços de implantação, migração de dados e capacitação nos departamentos de fiscalização da Prefeitura Municipal compostos por 5 (cinco) servidores e computadores.
4.3. O valor total do presente contrato, considerando o licenciamento anual e os serviços de implantação, corresponde a **R$ R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos reais)**.
4.4. Fica expressamente consignado que o valor relativo à implantação possui natureza não continuada e será devido uma única vez, não integrando os valores mensais de licenciamento para fins de prorrogação, renovação, reajuste ou aditamento contratual futuro.

V - CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (ART. 92, V, VI)

5.1. Pela natureza da contratação, a SEMAF de Alto Paraíso efetuará o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto no Termo de Referência.
5.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
5.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis
5.5.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
5.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidadede acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
5.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

VI – CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE (ART. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data de assinatura do contrato.
6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano contado da data limite do orçamento estimado elaborado pela CONTRATANTE, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo IBGE, nos termos da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
6.9. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto.
6.10. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (ART. 92, VII)

7.1. Prazo de vigência do contrato:
7.1.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da publicação deste contrato.

7.2. Prorrogação (Art. 111):
7.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Contratante, na seguinte programação:

Unidade Orçamentária 02.03.01 SEMAF:
Projeto atividade: 04.122.0002.2003.0000
Elemento despesa: 3.3.90.39
Ficha:48

IX – CLÁUSULA NONA – GARANTIAS (ART. 92, XII, XIII)

9.1. Garantia da entrega:
9.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual para a prestação do serviço.

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. A Contratante se obriga a: (ART. 92, X, XI, XIV)
10.1.1. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas do contrato para o bom desempenho do serviço descrito no objeto;
10.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;
10.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
10.1.4. Efetuar o pagamento a contratada, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a apresentação da nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização do fornecimento;
10.1.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
10.1.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, quando da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ele sejam as mais adequadas;
10.1.7. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato;
10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
10.1.9. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos fornecimentos objeto do contrato;
10.1.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. A Contratada se obriga a: (ART. 92, XIV, XVI, XVII)

10.2.1.A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

10.2.2. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

10.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante;

10.2.4. Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

10.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.2.7. Comunicar a SEMAF, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que atrase a prestação de Serviço;

10.2.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço.

10.2.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.10. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos da prestação de serviços objeto deste contrato.

10.2.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta contratação direta.

10.2.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

10.2.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; e cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.2.15. Assegurar à CONTRATANTE e aos órgãos de controle interno e externo todas as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização, controle e auditoria da execução contratual, franqueando acesso, a qualquer tempo, aos documentos, informações e registros relacionados ao contrato;

10.2.16. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive equipamentos, instalação, tributos, taxas, encargos sociais e demais custos necessários, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública;

10.2.17. Apresentar, caso solicitado, relatórios de execução dos serviços efetivamente prestados juntamente com a nota fiscal;

10.2.18. Garantir a segurança lógica e física dos dados transmitidos e armazenados, assegurando proteção contra acessos não autorizados aos enlaces de comunicação, servidores e demais dispositivos utilizados na prestação dos serviços;

10.2.19. Obedecer às orientações do Departamento de Tecnologia da Informação – DPTI, especialmente quanto aos procedimentos de controle de acesso, devendo seus técnicos apresentar-se devidamente identificados, mediante crachá funcional ou outro meio equivalente;

10.2.20. Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, a execução do objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

XI. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A fiscalização será realizada pela Secretaria de Administração e Finanças - SEMAF, a qual será de extremo rigor e controle, particularmente na execução dos serviços que representam a contratação.

11.2 A Contratada obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à sede da fiscalização do Contratante, em horário por esta estabelecido, a fim de participar de reuniões que visem a melhoria contínua das atividades.

11.3 A fiscalização do Contratante terá poderes para:
a) Recusar qualquer trabalho que tenha resultados diferentes dos padrões exigidos em edital e seus anexos;
b) Suspender os repasses de recursos sempre que sejam detectadas irregularidades por parte da Contratada.

11.4 A fiscalização e acompanhamento da execução do presente se dará por meio de funcionário que será especialmente designado para a finalidade.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E MULTAS (ART. 92, IV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
e) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
e.1) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
e.2) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
e.3) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
h) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
i) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
j) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
k) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. As sanções de que trata o item 12.1 desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, do subitem 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticas as condutas descritas nas alíneas f, g, h, i, j, do subitem 12.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21);
d) Multa.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (Art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/21).
12.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/21).
12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei nº 14.133/21).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/21).

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, § 1, da Lei nº 14.133/21):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.10. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.12. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.13. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “h”, do item 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.14. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, do item 12.1 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “h”, do item 12.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar este contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1, “g”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.6. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.7. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XIII – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O fornecimento dos serviços do presente contrato, se dará da seguinte forma:
13.1.2. Os serviços que fazem parte do presente contrato serão recebidos provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do treinamento e liberação do acesso, acompanhado de Termo de Recebimento, que deverá ser conferido e assinado por representante da CONTRATANTE.
13.1.3. Constatadas irregularidades na prestação dos serviços, a CONTRATANTE poderá: a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua readequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
b) Na hipótese de readequação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
c) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas.
d) Se o acesso aos sistemas, a qualquer tempo, deixar de permanecer disponível por responsabilidade da CONTRATADA, ficará esta sujeita as penalidades previstas na cláusula décima segunda e seguintes.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

14.2. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.
14.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no item 4.3 da Cláusula Quarta deste Contrato.

XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

15.1. O contrato se extingue quando cumprida as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma lei.

15.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) indenizações e multas.

15.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico/financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei nº 14.133/21).

XVI – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

XVII – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO (ART. 94)

17.1. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 8º,§ 2º, da Lei nº 12.527/2011 c/c art. 7º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

XVIII – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

PARAGRÁFO ÚNICO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

18.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

PARAGRÁFO TERCEIRO: Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

18.3.A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO está exposto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso necessário, dia a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

18.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

18.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal

de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, mediante solicitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.
18.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARAGRÁFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

18.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

18.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

PARAGRÁFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

18.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

18.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO para as finalidades pretendidas neste contrato.

18.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO.

PARAGRÁFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

XIX – CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO (ART. 92, § 1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 18 de agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
ELIANI ZOMERFELD VERÃO
Secretária Municipal de Administração e Finanças – SEMAF

(Assinado Eletronicamente)
Safegov Sistemas e Consultoria LTDA –
CNPJ Nº 51.576.133/0001-41
Empresa Contratada
CLAUDIO JUNIOR FRANCO DOS SANTOS
Representante Legal

TESTEMUNHA (s):

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:DFC13862

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2026-SEMED

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contrato temporário de Profissionais da Educação
Processo 1-2652/2025
REFERENTE AO EDITAL Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2026-SEMED

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, no prazo de até 03 (três) dias, para apresentar no site da Prefeitura https://www.altoparaiso.ro.gov.br/processoeletronico/ a documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos;

Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento no ato de entrega dos documentos);
Declaração de atendimento as exigências do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Declaração de características físicas;
Curriculum Vitae atual com foto;
01 foto 3x4;
Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
Cédula de Identidade/RG;
Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade) Site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp;
Reservista (sexo masculino);
Para o cargo de Agente de Transporte – Carteira Nacional de Habilitação e demais certificados necessários para trafegar com os ônibus escolares;
Título Eleitoral acompanhado do comprovante da última votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração);
Demais certificados/diplomas apresentados para a qualificação no Procedimento Seletivo;

Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
Cartão de Vacina atualizado;
Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 05 a 14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 15 a 18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;
Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/2019/10/03/certidao-negativa-e-positiva/*);
Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
Atestado de Antecedentes Criminais – Federal;
Atestado de Antecedentes Criminais – Estadual Ações judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/) 1º grau, Site: https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir;
Comprovante de residência atualizado (conta água, luz, telefone...).
Comprovante número de conta salário Banco Caixa.

Obs. APÓS ANEXAR TODA A DOCUMENTAÇÃO NO SITE E FOR CONSIDERADOS APTOS DEVERÃO PASSAR PELO EXAME FÍSICO.

Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado e agendado pelo Município);

Quadro 12 -Professor(a)30h
Local: E. M. E. I. E. F. Rogério da Silva Gonçalves, Escola Santa Marcelina e Creche Criança Feliz.

SEQ	NOME
20º	Daine da Silva Jacintto Carvalho
21º	Marinalva Alves Nascimento
22º	Weidi da Silva Costa
23º	Viviane da Silva Krofke
24º	Jucélia Januário dos Santos
25º	Fabiana Bento da Cruz

Palácio dos Pioneiros, 20 de agosto de 2026.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:14E48A77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 715/2026

PORTARIA Nº 715/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 20 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o(a) Sr.(a). APARECIDO DONIZETTE BARBOSA**,**brasileiro, casado, portador do RG nº 000***.202/SSP/RO e do CPF:558. ***. 192-**,domiciliado neste município, na função de Vice-Diretor Escolar da E.M.E.I.F Branca de Neve (tipologia II),vinculado à Secretaria Municipal de Educação-SEMED, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor na da data de sua publicação, com todos seus efeitos retroagindo a data de 17/08/2026, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:DBA38A0B

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE

PORTARIA N.º 051/ IMPRES/2026.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por idade, com proventos proporcionais a média salarial em favor do servidor LUIZ BELTRAMI NETO".

O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40 CF de 1988, § 2°e § § 3º, 17° e *Art. 53, inciso I, II, III, da Lei Municipal de n.º 641/GAB/ 2010, de 11 de outubro de 2010 e §9º, do artigo 4º da EC n. 103/19.*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor do senhor, **LUIZ BELTRAMI NETO,** brasileiro, casado, o inscrito no CIN/CPF sob nº ***.794.***- 49, servidor público regime estatutário, matrícula nº **1550/1**, cargo de **MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS,** categoria **"I",** carga horária 40 horas semanais, vinculado ao Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Públicos de Alvorada Do Oeste – SEMOSP.

Art. 2º O Instituto de Previdência Social-IMPRES efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, conforme expresso em Lei Municipal nº 641/2010 art. 87.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 20 de Agosto de 2026.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente do IMPRES.
Port. N° 033/GAB/2020
CP RPPS DIRIG I
Nº 589972777112704

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:733037B2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 228/GAB/2026

ALTERA O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO,**JAIR LUIZ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber que:

DECRETA:
Art. 1º.Fica alterado o Plano de Contratações Anuais do Município de Alvorada d'Oeste/RO, para o exercício de 2026, no que se refere a Secretária Municipal de Saúde (SEMSAU), conforme informações contidas no anexo I, deste Decreto.
Art. 2º.Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE.

Alvorada d'Oeste/RO, 19 de agosto de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:203475A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 229/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE CONTROLE INTERNO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO**, **JAIR LUIZ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, que estabelecem a necessidade de manutenção e funcionamento de sistemas de controle interno na Administração Pública;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de governança, gestão de riscos e controles internos no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de implementar, de forma integrada e coordenada, procedimentos e instrumentos destinados ao aprimoramento do Sistema de Controle Interno Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de observância das diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, especialmente aquelas previstas na Instrução Normativa TCE-RO nº 58/2017, bem como a adoção de boas práticas de controle interno fundamentadas na Estrutura COSO;
CONSIDERANDO a importância da atuação conjunta dos órgãos e unidades administrativas municipais para a efetiva implementação e monitoramento dos controles internos;

DECRETA:
Art. 1º. Fica designada a **COMISSÃO CENTRAL DE IMPLANTAÇÃO E MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE CONTROLE INTERNO**, responsável pela coordenação, supervisão e acompanhamento dos trabalhos relacionados à implementação da Estrutura Integrada de Controles Internos –
COSO, no âmbito da Administração Pública Municipal.
Art. 2º. A Comissão Central de Implantação e Monitoramento dos Sistemas de Controle Interno será composta pelos seguintes servidores:
I – ADRIANA DE OLIVEIRA SEBBEN, representante da Controladoria-Geral do Município – Presidente;
II – LUCAS VINICIUS B. DE SOUZA, representante do Gabinete do Prefeito – Membro;
III – PABLO DEOMAR S. BRAMBILLA, representante da Procuradoria-Geral do Município – Membro;
IV – TAYSA DOS PRAZERES SILVA, representante da Secretaria Municipal de Gestão de Assuntos Governamentais – Suplente.
Parágrafo único. A suplente substituirá os membros titulares em suas ausências, impedimentos ou afastamentos, conforme necessidade e designação da Presidência da Comissão.
Art. 3º. Compete à Comissão Central de Implantação e Monitoramento dos Sistemas de Controle Interno:
I – coordenar a implementação do Plano de Ação de Controle Interno, fundamentado na Estrutura COSO e nas diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa TCE-RO nº 58/2017;
II – elaborar os Guias de Orientação para Implementação dos Sistemas de Controle Interno, destinados às unidades administrativas municipais;
III – desenvolver e propor metodologias, procedimentos, fluxos, formulários, matrizes, instrumentos e demais mecanismos necessários à implantação, padronização e aperfeiçoamento dos controles internos;
IV – acompanhar e monitorar o cronograma de implementação dos controles internos nas Secretarias Municipais e demais unidades administrativas;
V – prestar orientação e suporte técnico às Secretarias Municipais e demais unidades administrativas durante todas as fases de implementação dos controles internos;
VI – consolidar informações e elaborar relatórios periódicos de acompanhamento, contendo o estágio de implementação, as ações realizadas, as pendências identificadas e as medidas necessárias ao cumprimento do Plano de Ação;
VII – propor medidas destinadas ao aperfeiçoamento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos da Administração Pública Municipal;
Art. 4º. Para o cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá solicitar aos órgãos e unidades administrativas municipais informações, documentos, relatórios e demais elementos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.
Parágrafo único. Os órgãos e unidades administrativas deverão prestar o apoio necessário à Comissão, fornecendo as informações solicitadas e indicando servidores responsáveis pelo acompanhamento das ações de implantação dos controles internos.
Art. 5º. A Comissão reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma estabelecido por sua Presidência e, extraordinariamente, sempre que necessário.
§ 1º. As reuniões da Comissão serão registradas em ata, contendo os assuntos tratados, as deliberações e os encaminhamentos definidos.
§ 2º. A Presidência poderá convocar servidores municipais ou representantes de outras unidades administrativas para participar das reuniões, quando a matéria em discussão exigir conhecimento técnico específico.
Art. 6º. O exercício das funções pelos membros da Comissão será considerado de relevante interesse público e não será remunerado.
Art. 7º. A atuação da Comissão não substitui as competências legais e institucionais da Controladoria-Geral do Município.
Art. 8. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada d'Oeste/RO, 19 de agosto de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:D121C63B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO: 108/PGM/2026
PROCESSO: 1291.02.03-2023 - SEMATUR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO - SEMATUR
CONTRATADO:MFF SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESIDUOA SÓLIDOS LTDA
OBJETO: Prorrogação de prazo de execução e vigência do contrato acima epigrafado, por mais 60 (Sessenta) dias, iniciando-se em 26 de agosto de 2026 e término em 26 de outubro de 2026.
DATA:20/08/2026
ASSINAM:
JAIR LUIZ - Prefeito Municipal -*Contratante*
ANDERSON CARNEIRO NATAL - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo - *Interveniente*
MFF SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESIDUOA SÓLIDOS LTDA - Representada por **FAUSTO DE OLIVIERA MOURA JUNIOR** - *Contratada*

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:E58BF3EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 24.066, DE 19 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DA CIDADE DE ARIQUEMES - CCA, PARA O PLEITO 2026/2029.

DECRETO Nº 24.066, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DA CIDADE DE ARIQUEMES - CCA, PARA O PLEITO 2026/2029.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando, o Memorando 1075 de 17/08/2026 (ID 4216242), advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

Considerando, o Memorando 146 de 14/08/2026 (ID 4215079), advindo da Casa dos Conselhos do Município de Ariquemes;

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia os seguintes membros titulares e suplentes do **Conselho da Cidade de Ariquemes CCA** para o pleito agosto 2026 a agosto de 2029:

Art. 2° O Conselho da Cidade tem por finalidade propor diretrizes para o desenvolvimento urbano municipal, com participação social e integração das políticas que promovam o ordenamento territorial e a integração regional, a promoção socioeconômica sustentável, a qualificação ambiental, trânsito, transporte, fundiária, habitação e a mobilidade urbana, respeitando o Plano Diretor participativo:

I - ÓRGÃOS DO EXECUTIVO MUNICIPAIS

1) Secretaria Municipal de Obras E Serviços Públicos - SEMOSP:
Titular: Antonio Sergio Castro Alves;
Suplente: Emanoel Bento do Santos;

2) Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA:

Titular: Glauco Rodrigo Kozerski;
Suplente: Diogo José Rosset;

3) Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG:
Titular: Milton Sebastião Alonso Soares;
Suplente: Ilvânia Dias de Lima;

4) Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMUST:

Titular: Rodrigo Perez Pedroti;
Suplente: Gleiciely Lopes Neves;

5) Secretaria Muncipal De Turismo, Esporte E Cultura - SEMTEC:

Titular: Nilton Cesar de Almeida da Silva;
Suplente: Marlene Xavier de Castro Sione;

6) Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAIC:

Titular: Francisco Almeida Maciel;
Suplente: Felipe Souza da Silva;

7) Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU:

Titular: Gustavo da Costa Leal;
Suplente: Andrey Vinícius da Silva Fontoura

8) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES:

Titular: Anna Carla Barbosa da silva;
Suplente: Izabel Felizardo;

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

II.I) Representantes de Movimentos Sociais e Populares:

1) Associação De Mães De Autistas De Ariquemes - AMAAR
Titular: Ana Claudia De Andrade;
Suplente: Maria Rodrigues Dos Santos;

2) Cooperativa De Agroindustrias E Produtores Rurais Do Vale Do Jamari - COAPRAV
Titular: Amauri Guedes de Freitas;
Suplente: Ocimar Julio Seti;

3) Associação Comercial e Industrial De Ariquemes ACIA:

Titular: Jaceila Cunha Da Silva;
Suplente: Anderson Pedro de Gasperi;

III - REPRESENTANTES DE ENTIDADES SINDICAIS:

1) Sindicato Dos Engenheiros Do Estado De Rondônia Senge:
Titular: Luis Eduardo Peixoto;
Suplente: Jhonattas Muniz De Souza;

b)Sindicato Dos Trabalhadores Em Educação No Estado de Rondônia:
Titular: Alan Duarte do Espirito Santo;
Suplente: Edinaldo Secundino das Neves

IV - Representantes de Entidades Acadêmicas e de Pesquisa ENTIDADESPROFISSIONAIS E ACADÊMICAS:

a) Instituto do meio Ambiente, Educação e Pesquisa - IMEP:

Titular: Alysson Rossi dos Santos;
Suplente: Seranuncio Moisés Ewald dos Santos;

V - Representantes de Entidades Profissionais:

a) Conselho Regional De Engenharia E Agronomia - CREA:

Titular: Milla Carla Queirós Kozerski;
Suplente: Claudenir de Oliveira Rocha;

b) Subseção De Ariquemes - OAB/RO:

Titular: Weverton Jefferson Teixeira Heringer
Suplente: Thaisa Fernandes Da Gama Torres

Art. 2º O mandato dos conselheiros terá a duração de 03 (três) anos.

Art. 3º As funções de conselheiro não serão remuneradas e não criam qualquer vínculo do nomeado com o Município, sendo, porém, consideradas de relevante serviço público.

Art. 4º Fica revogado o Decreto n.º 23.076 - CCA - 2025 de 14/08/2026 (ID 4215256)

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 19 de Agosto de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/08/2026 às 13:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4224495** e o código verificador **030203BA**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:72D8CF84

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DE DECRETO Nº 24.045, DE 11 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOAO JOSE ANDRADE

ERRATA DE DECRETO Nº 24.045, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOAO JOSE ANDRADE

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o erro material existente no Decreto 24045 de 11/08/2026 (ID 4205870);

RETIFICA:

Onde se lê:

(...)

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/9/2026 a 30/11/2026, referente ao período aquisitivo de 2017/2022, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/9/2026 a 30/9/2026, referente ao período aquisitivo de 2017/2022, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 17 de agosto de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/08/2026 às 10:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4216172** e o código verificador **C33AE367**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:D25E804B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DE DECRETO Nº 24.045, DE 11 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOAO JOSE ANDRADE A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; CON

DECRETO Nº 24.058 DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO CONSULTIVO DA AGÊNCIA MUNICIPAL REGULADORA - AMR, PARA O PLEITO DE 2026/2028

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, o Memorando 1075 de 17/08/2026 (ID 4216242), advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

Considerando, o Memorando 146 de 14/08/2026 (ID 4215079), advindo da Casa dos Conselhos do Município de Ariquemes;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho da Consultivo da Agência Reguladora -AMR para o pleito Agosto de 2026 a Agosto de 2028.

1) Diretor Presidente da AMR:
Titular: Marco Aurélio Soares Fernandes;
Suplente: Patrícia Françozo Lopes;

2) Poder Executivo Municipal:
Titular: Glauco Rodrigo Kozerski;
Suplente: Dieimila Luana da Silva Paulus;

3) Entidade Regulada:

a) Águas de Ariquemes:
Titular: Carolina Gregorio dos Santos Serafim;
Suplente: Guilherme Augusto Medina Coeli;

4) Usuários:

a) Táxi:
Titular: Daniel Franco Barela
Suplente: Marcos Andrews Reis

Art. 2º O mandato dos conselheiros terá a duração de 02 (dois) anos.

Art. 3ºAs funções de conselheiro não serão remuneradas e não criam qualquer vínculo do nomeado com o Município, sendo, porém, consideradas de relevante serviço público.
Art. 4º Fica revogado o Decreto 22586 de 25/06/2025 (ID 3277420).

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 18 de Agosto de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/08/2026 às 13:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4216192** e o código verificador **47BA5D2B**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:0A46AADB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 3.123, ARIQUEMES, 19 DE AGOSTO DE 2026. AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO "DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA 48, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM ZONA SUL, QUE PASSA A DENOMINAR- SE RUA RENAN BATISTA DO AMARAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI MUNICIPAL Nº 3.123, ARIQUEMES, 19 DE AGOSTO DE 2026.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA 48, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM ZONA SUL, QUE PASSA A DENOMINAR- SE RUA RENAN BATISTA DO AMARAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LE I:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Rua 48, localizada no bairro Jardim Zona Sul, no Município de Ariquemes/RO, que passa a denominar - se Rua Renan Batista do Amaral.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 19 de agosto de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

Autoria do Poder Legislativo - Vereador Felipe Rozique - Projeto de lei nº 3.841/2.026

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 19/08/2026 às 13:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4224039** e o código verificador **F93DD572**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:2558F3CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 677, DE 17 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 211/2026

PORTARIA Nº 677, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 211/2026

O Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-23024/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 211/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes e a Empresa PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.

Gestor de Contrato
Letícia Pereira Fiorenzani;

Fiscal de contrato:
Juliana da Silva Almeida Brisola;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 17 de Agosto de 2026, 138º da República.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL SANTOS DALLA COSTA**, **Secretário Municipal de Saúde** , em 19/08/2026 às 09:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4217808** e o código verificador **7D424132**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:CEBF3317

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 681, DE 18 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 214/2026

PORTARIA Nº 681, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 214/2026

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo 8-20284/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 214/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a Empresa AUTO FOSSA MELLO LTDA.

Gestora de contrato:
Layslla Bianca Abrantes Ferreira do Nascimento.

Fiscal de contrato:
Sergio Pereira da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 18 de Agosto de 2026, 138º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA**, **Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 19/08/2026 às 09:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4221263** e o código verificador **19ABF85A**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:63C16B2D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 682, DE 18 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 215/2026

PORTARIA Nº 682, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 215/2026

O Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-21438/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 215/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes e a Empresa ENRON CONSTRUCOES LTDA.

Gestor de Contrato
PAMELA CRISTINA DE OLIVEIRA

Fiscal de contrato:
SILVIO MERA NETO

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 18 de Agosto de 2026, 138º da República.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes/RO

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA**, **Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 19/08/2026 às 09:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL SANTOS DALLA COSTA**, **Secretário Municipal de Saúde** , em 19/08/2026 às 11:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4221587** e o código verificador **C4F1BA98**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:1E5B5036

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 684, DE 19 DE AGOSTO DE 2026 . DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WILLIAM DE ANDRADE ROSA

PORTARIA Nº 684, DE 19 DE AGOSTO DE 2026 .

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WILLIAM DE ANDRADE ROSA

A Secretária Municipal de Governo de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 1085 de 17/08/2026 (ID 4218366), advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público municipal William de Andrade Rosa, à responder como Chefe de Transporte, no âmbito da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 19 de Agosto de 2026, 138º da República.

MARINEIDE BORGES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **MARINEIDE BORGES DOS SANTOS**, **Secretária de Governo**, em 19/08/2026 às 13:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4222664** e o código verificador **5BC4340C**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:1CCE16FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 689, DE 19 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 216/2026

PORTARIA Nº 689, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 216/2026

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo 8-12244/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 216/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a Empresa VRG CONSTRUTORA LTDA.

Gestor de contrato:
Eduardo Santos De Sousa

Fiscal da obra:
Milton Sebastiao Alonso Soares

Suplente Fiscal da obra:
Egídio Osvaldo Silva de Azevedo

Comissão de fiscalização da obra:
Bruno Henrique de Souza Duarte
Lucas Bruno Silva
César Augusto Zanusso
Silvio Mera Neto (SOMENTE PARTE ELETRICA)

Suplente Comissão de fiscalização da obra:
Scarllaty Ruyane Gomes Oliveira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 19 de Agosto de 2026, 138º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA**, **Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 19/08/2026 às 13:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4224001** e o código verificador **A98F8582**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:AF37551A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ERRATA DO TERMO DE POSSE

Interessado(a):**MARCOS OLIVEIRA SILVA**
Referente ao :**Termo de Posse**
Objeto:**Errata no Termo de Posse do servidor Marcos Oliveira Silva Professor - Pedagogia Habilitação em Ed. Infantil/Series Iniciais - cota - Negro - Tomando posse no dia 10-08-2026 conforme Decreto nº. 24.026/2026.**

ERRATA

Onde se lê:

O Nome do Servidor -**MARCOS OLIVEIRA DA SILVA.**

Leia-se:

O nome do Servidor -**MARCOS OLIVEIRA SILVA.**

Ariquemes/RO, 20 de agosto de 2026.

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:5B49FD53

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA - CCERPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.491/2025

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) ENERGISA RONDONIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - CNPJ: 05.914.650/0001-66

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica para atendimento das Unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPOG), pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 661.063,19 (seiscentos e sessenta e um mil, sessenta e três reais e dezenove centavos).

Ariquemes/RO, 20 de agosto de 2026.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão.
Decreto nº 18.111/2021

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA**, **Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 20/08/2026 às 10:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Carolina Corsini Fernandes
Código Identificador:7F95405B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO - CUSD PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.491/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) ENERGISA RONDONIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - CNPJ: 05.914.650/0001-66

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica para atendimento das Unidades pertencentes à

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPOG), pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 661.063,19 (seiscentos e sessenta e um mil, sessenta e três reais e dezenove centavos).

Ariquemes/RO, 20 de agosto de 2026.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão.
Decreto nº 18.111/2021

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA**, **Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 20/08/2026 às 10:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Carolina Corsini Fernandes
Código Identificador:6FB4C1E1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 329/2026/PREGÃO/SML/PMA ORDEM DO ÓRGÃO - CONCORRÊNCIA Nº 12/2026 PROCESSO ADM. Nº 28558/2025/SEMPOG MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para **execução de Intervenções de qualificação viária (Ciclo Faixa)** no perímetro urbano do Município de Ariquemes/RO (Avenida Hugo Frey e Tancredo Neves), através do **Contrato de Repasse 66159/2024/MCIDADES/CAIXA.** Com valor total estimado em **R$ 1.830.681,15** (um milhão, oitocentos e trinta mil, seiscentos e oitenta e um reais e quinze centavos).
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto nº. 23.383 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 329/2026** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 26/08/2026 até às 08h59min do dia 14/09/2026. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 14/09/2026 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 20 de agosto de 2026.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Agente de Contratação

Publicado por:
Jonhison Jose Andrade
Código Identificador:C553B941

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 326/2026/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 9755/2026/SEMPOG MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de Reforma, Ampliação e Construção de Pontos de Apoio para Mototáxi no Perímetro Urbano de Ariquemes/RO, através do Plano de Ação 09032025-079181 (Setor 10 e Jardim Paraná). Valor 446.944,26.
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Agente de Contratação designada pelo Decreto nº. 23.385 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 326/2026** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 27/08/2026 até às 08h59min do dia 11/09/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 11/09/2026 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes (RO), 20 de agosto de 2026.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Agente de Contratação

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:AAE453BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3109/2025/SEMUSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
ASSUNTO: Recurso Administrativo – Fase de Habilitação

Considerando o Recurso Administrativo interposto pela empresa **AIRMED MEDICAL LTDA.**, bem como o **Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município, datado de 17 de agosto de 2026**, que concluiu pela inadequação da exigência editalícia relativa à Licença Sanitária e pela necessidade de preservação da isonomia e competitividade do certame;
ACOLHO o referido Parecer Jurídico, adotando seus fundamentos como razão desta decisão, e **DECIDO:**
I – NÃO RATIFICAR a decisão da Pregoeira que indeferiu o recurso administrativo da empresa AIRMED MEDICAL LTDA.;
II – NÃO HABILITAR diretamente a recorrente, diante da insuficiência da documentação apresentada para comprovação integral da regularidade sanitária;
III – DETERMINAR, a **ANULAÇÃO do procedimento a partir do instrumento convocatório**, com a adequação da exigência de habilitação, republicação do edital e reabertura dos prazos legais pertinentes, devendo ser observado previamente o disposto no art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhem-se os autos aos setores competentes para as providências cabíveis.

Buritis, 19 de agosto de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:6B58084D

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 16.593, DE 10 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o Memorando 11 (ID 792911).

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros representantes da Secretaria Municipal de Educação para compor o Conselho Municipal de Educação – CME do Município de Buritis/RO, conforme segue:

I – Representantes Titulares:

a) Valdelice Rodrigues de Passos;

b) Joacir Pereira da Silva.

II – Representantes Suplentes:

a) Ivone de Fátima Dias Ferraz;

b) Marilei de Oliveira.

Art. 2º Os membros ora nomeados exercerão suas atribuições na forma estabelecida na legislação municipal que regulamenta o Conselho Municipal de Educação – CME.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Buritis/RO, 10 de julho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:F5B2D17A

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 16.650, 6 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre rescisão de contrato da servidora KAMILY MARIA DOS SANTOS LANDIM e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o Requerimento do servidor – ID 813556.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato temporário da servidora **KAMILY MARIA DOS SANTOS LANDIM**, do cargo de Agente de Apoio Educacional Inclusivo 40h

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de agosto de 2026.

Buritis-RO, 6 de agosto de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:AFA82F49

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 16.653, DE 7 AGOSTO DE 2026

Decreto a cedência da servidora ELZA SOARES PESSOA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o Processo 240/2022.

D E C R E T A

Artigo 1º. Ceder, a contar de 1º de agosto de 2026, sem ônus para o Poder Executivo de Buritis até 31 de dezembro de 2026 a servidora **ELZA SOARES PESSOA**, matrícula 2053,cargo Zeladora, para **o município de PIMENTA BUENO.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2026, e revogando o Decreto 16634 de 03 de agosto de 2026.

Buritis-RO, 7 de agosto de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:50290D3C

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 16.660, 11 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre rescisão a pedido de contrato da servidora ROSINÉIA PEREIRA CASSIMIRO e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o Requerimento SEMED 2026 – ID:816701.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato temporário da servidora **ROSINÉIA PEREIRA CASSIMIRO**, cargo professora pedagoga 30h.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor com efeitos retroativos a data de 06 de agosto de 2026.

Buritis-RO, 11 de agosto de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:F159215D

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 16.676 DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Mantém a readaptação de função da servidoraVANUZA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/1997, Lei Complementar 15/2022 e Lei Complementar 16/2022 , e Processo 2809/2024.

D E C R E T A

Artigo 1º - Mantém a **readaptação funcional, pelo período de 90 (noventa) dias a partir de 22 de junho de 2026,** nos termos propostos no Laudo Médico emitido pela junta médica do município, a servidora **VANUZA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA,** Cargo **Professor 40 horas,** para o cargo de **ORIENTADORA EDUCACIONAL**.

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/06/2026.

Buritis, 18 de junho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:B5BF9089

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 16.678, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Conceder Licença Prêmio por assiduidade a servidora KASSIA LUCIEME BORGES e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos da certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos em conformidade com o Processo: 1872.2026.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, Decreto 3535/GAB/PMB/2012 e Lei 602/2011 a servidora **KASSIA LUCIEME BORGES,** matrícula 4040 cargo professora 40 horas , pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao 2º quinquênio **a partir de 01 de setembro de 2026.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 19 de agosto de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:DC443C70

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos documentos acostados aos autos do **Processo Administrativo n° 2446-2026/SEMOSP** objeto (Pagamento de taxas ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT) conforme previsto nas leis 14.133/21. homologa e adjudica as despesas em favor da:

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS - CNPJ: 32.489.209/0001-57 o valor de R$ 340,85 (trezentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos).

Buritis, 19 de Agosto de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:07B365D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre exoneração de função gratificada do servidor LUIZ GABRIEL MATTOS DUARTE e adota outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e considerando a Lei Compl. 003/2016, conforme ID:823670.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **LUIZ GABRIEL MATTOS DUARTE,** matrícula 13413 da função gratificada de **Chefe de Secretaria Escolar Interino-SEMED.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de agosto de 2026.

Buritis/RO, 19 de agosto de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:028AD638

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre nomeação de JULIANA DO NASCIMENTO SILVA e adota outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e considerando a Lei Compl. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **JULIANA DO NASCIMENTO SILVA** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 035.***732-** no cargo de Gerente de Projetos.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 20 de agosto de 2026.

Buritis/RO, 19 de agosto de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:0CA86E4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
EDITAL Nº 001/VOLUNTÁRIO/SEMAST/2026 SELEÇÃO PARA O PROGRAMA "SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO"

A Secretária Muicipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST, Sra. Saionara Veronica Costa de Faria e a Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1867/2023 e a lei 2121/2025 , que "Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis", torna público a realização de Processo de Seleção de voluntários, para atuarem na Prefeitura Municipal de Buritis/RO, nas atividades designadas pela SEMAST, conforme este Edital e seus Anexos.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Programa Serviço Voluntário deste Edital, os selecionados atuarão de forma colaborativa, dando suporte a SEMAST e seus departamentos, auxiliando na parte de: **Oficinas em Artes, Facilitador de Expressão Corporal e nas visitas do Programa Criança Feliz.**

1.2. O serviço voluntário, sob a orientação e supervisão da equipe gestora da Secretaria Municipal respectiva que estiver prestando os serviços, executará as atividades descritas no Anexo IV, deste Edital.
1.3. O presente procedimento de seleção consistirá de Análise de Escolaridade e Entrevista, tendo como finalidade selecionar candidatos ao voluntariado, conforme Anexo I – Quadro de Vagas.

2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Somente será válida uma única inscrição realizada pelo candidato para cada respectivo serviço de seu interesse, caso ocorra duas inscrições para o mesmo serviço serão as duas canceladas e o candidato eliminado da seleção.

2.2. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e Lei Municipal 1867/2023 e lei 2121/2025, não podendo alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

2.3. A inscrição deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho no município de Buritis, no horário das 7h30min às 13h30min, localizada na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, primeiro piso, no período de **24/08/2026 e 25/08/2026.**

2.4. O presente Edital estará disponível no site de internet: buritis.ro.gov.br, que disponibilizará tanto o Edital e a ficha de Inscrição, está deverá ser preenchida com dados pessoais do candidato, devendo encaminhar com cópia da identidade e diploma de sua escolaridade/formação.

2.5. A inscrição é plena ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alterada após sua homologação.

2.6. Não será cobrada taxa de inscrição.

2.7. O candidato ao Programa Serviço Voluntário deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da inscrição, opção de atividade e localidade, sendo que depois de efetivada a inscrição não poderá haver alteração.

2.8. O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção, após ter realizado o preenchimento de formulário de inscrição conforme este Edital e ter sua inscrição homologada pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social e divulgada no portal da Prefeitura: buritis.ro.gov.br, nas datas estabelecidas no Anexo II deste Edital.

2.9. Nos casos em que o nome do candidato não esteja inserido no ato de homologação das inscrições ou contenha dados incorretos, este deverá dirigir-se à Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAST, conforme Anexo II, portando documento comprobatório de sua inscrição para retificação da homologação da inscrição.

3 – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO:

3.1. Para participar do Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, o candidato deverá ser maior de 18 anos, demostrar vontade e aptidão para participar do programa e escolher a área de atuação que se identifique conforme Anexo I – Quadro de Vagas deste Edital.

4 – DAS ETAPAS DA SELEÇÃO:

4.1. O processo de seleção do programa Serviço Voluntário será composto de duas etapas, quais sejam:

a) 1ª Etapa: Análise dos dados preenchidos pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório de acordo com o Anexo III – Critérios de Seleção e Classificação deste Edital, devendo ser comprovado quando da entrevista.
b) 2ª Etapa: Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório a ser realizada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Secretário Municipal de Administração, de acordo com a contagem de pontos nos termos do Anexo III - Critérios de Seleção e Classificação.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, por localidade, de acordo com os pontos obtidos na análise dos dados e da entrevista, conforme Anexo I - Quadro de Vagas deste Edital.

5.2. Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) 1º Possuir maior idade;
b) 2º Obter maior nota na entrevista;
c) 3º Possuir maior pontuação referente à formação.

5.3. Os candidatos classificados, além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste Edital, ficarão na condição de Cadastro Reserva e poderão ser convocados conforme a necessidade, posteriormente, desde que haja casos de desistência, abandono e/ou novas necessidades sejam necessárias pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

5.4. O candidato classificado, dentro do número de vagas ofertadas, para a localidade que não se apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de convocação para a entrevista será automaticamente eliminado desta seleção do Serviço Voluntário.

5.5 A convocação dos candidatos selecionados na 1ª etapa com análise dos dados informados pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório será o quantitativo de 02 (duas) vezes o número de vagas, para a realização da entrevista.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO:

6.1 Para a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis, o convocado terá que apresentar as seguintes condições:

a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente processo de Seleção;
b) Apresentar os documentos pessoais;
c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
d) Ser maior de 18 anos;
e) Estar quite com a justiça eleitoral;
f) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
g) Ter aptidão física e mental;
h) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital, em especial o Anexo V.

7 – DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO:

7.1 Os candidatos selecionados desempenharão suas atividades pelo prazo de até 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal http://www.buritis.ro.gov.br e no Mural da Prefeitura.

7.2 Para os Termos de Adesão e Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

7.3 Os candidatos selecionados assinarão o Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, para prestação dos serviços voluntário diário que terá duração de 06 (seis) horas diárias**,** conforme calendário da Secretaria Municipal de Assistência Social, estabelecido em comum acordo entre o voluntário e a Secretaria gestora, conforme a Lei Municipal nº 1867 e lei 2121/2025.

8 – DOS LOCAIS DE ATIVIDADE DO VOLUNTÁRIO:

8.1. Os colaboradores do Programa Serviço Voluntário deverão desempenhar suas atividades de colaborador junto a SEMAST aos seus departamentos conforme designado pela secretária, após o ato de assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Serviço Voluntário.

9 – DO VALOR DO RESSARCIMENTO:

9.1. O colaborador do Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, fará jus a uma ajuda de custo diário de caráter indenizatório no valor de R$ 70,00 (setenta reais), uma vez que o presente edital é para 06 (seis) horas corridas, para ajudar nas despesas com alimentação e transporte, conforme previsão e autorização da Lei Municipal n. 1867/2023 e 2121/2025.

9.2. Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o colaborador do Programa Serviço Voluntário não fará jus a ajuda de custo indenizatória naquele dia.
9.3. A ajuda de custo indenizatória ofertada ao colaborador do Programa Voluntário será repassada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho/SEMAST, mensalmente, mediante depósito em conta bancária.

9.4. Ao final de cada mês, o departamento em que o voluntário do Programa atue, deverá encaminhar o Relatório das Atividades Desenvolvidas pelo voluntário para a Secretaria para que seja realizado os controles e lançamentos para encaminhar para pagamento.

10 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:

10.1 O resultado final e a homologação do deste Processo de Seleção do Programa Serviço Voluntário serão divulgados nas datas constantes do Anexo II - Cronograma Previsto e publicados no portal http://buritis.ro.gov.br e no mural da Prefeitura.

11 – ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO:

11.1. Os candidatos ao Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO que forem classificados dentro do número de vagas ofertadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, através das publicações no site http://www.buritis.ro.gov.br e no Diário Oficial do Município de Buritis/RO, devem apresentar-se na Secretaria Municipal de Assistência Social, para assinatura de Termo de Adesão e Compromisso no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação.

11.2. O candidato ao Programa Serviço Voluntário convocado para assinatura de Termo de Adesão e Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 11.1, será tido como desistente, podendo a SEMAST, convidar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

11.3. O candidato ao Programa Serviço Voluntário após entrevistado e convocado será lotado conforme o edital, devendo desenvolver suas atividades de acordo com as competências, bem como caso haja necessidade poderá ser realizado remanejamento de vaga, a bem da conveniência administrativa.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 As despesas financeiras com o Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO deste Edital, correrão por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho/SEMAST.

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.1004.2044.0000 – Manutenção Das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.
Ficha 400

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. O presente Processo de Seleção do Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO terá validade máxima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal http://buritis.ro.gov.br e no Mural da Prefeitura.

13.2. As assinaturas dos Termos de Adesão e Compromisso do Programa Serviço Voluntário, os candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo de Seleção.

13.3. Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

13.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais.

13.5. O Programa Serviço Voluntário não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, e, em última instância administrativa, será acionado o assessoramento da Procuradoria Geral do Município.

13.7. Todos os princípios constitucionais são garantidos aos candidatos ao Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, em especial, contraditório, devido processo legal e ampla defesa, podendo a qualquer momento o candidato pleitear o que entender através de requerimento.

14 – ANEXOS DESTE EDITAL:

ANEXO I - Quadro de vagas;
ANEXO II – Cronograma previsto;
ANEXO III - Critérios de seleção e classificação;
ANEXO IV - Descrição sumária das atividades a serem desenvolvidas pelo voluntário;
ANEXO V - Documentos necessários para assinar Termo de Adesão e Compromisso.

Buritis/RO, 20 de agosto de 2026.

SAIONARA VERÔNICA COSTA DE FARIA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO

1.

Setor de Atuação: AUXILIAR DE OFICINAS EM ARTES		
Item	**Quantidade de Vagas**	**Quesito de Instrução**
01	01	Ensino Médio

2.

Setor de Atuação: AUXILIAR DE FACILITADOR DE EXPRESSÃO CORPORAL		
Item	**Quantidade de Vagas**	**Quesito de Instrução**
01	01	Ensino Médio

3.

Setor de Atuação: AUXILIAR NAS VISITAS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
Item	**Quantidade de Vagas**	**Quesito de Instrução**
01	02	Ensino Médio

ANEXO II
CRONOGRAMA

Período de Inscrição	24/08 e 25/08/2026
Período para Análise das Inscrições	27/08/2026
Homologação das Inscrições e Convocação para Entrevista	27/08/2026
Realização da Entrevista	31/08 e 01/09/2026
Divulgação e Homologação Final	03/09/2026

ANEXO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO e CLASSIFICAÇÃO

PRIMEIRA ETAPA

ITEM	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Nível Superior	10 pontos
02	Nível Médio Completo	08 pontos

SEGUNDA ETAPA

ITEM	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Apresentação pessoal	03 pontos se for ruim 06 pontos se for regular 08 pontos se for boa 10 pontos se for excelente
02	Comunicação e Desenvoltura	03 pontos se for ruim 06 pontos se for regular 08 pontos se for boa 10 pontos se for excelente
03	Demonstração de Conhecimento Geral na área	03 pontos se for ruim 06 pontos se for regular 08 pontos se for boa 10 pontos se for excelente
04	Disponibilidade de Tempo	03 pontos se for ruim 06 pontos se for regular 08 pontos se for boa 10 pontos se for excelente

ANEXO IV
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO VOLUNTÁRIO

AUXILIAR DE OFICINAS EM ARTES

Auxiliar com opoio do coodenador na execução de oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; juntamente com o coordenador, auxiliando na organização das atividades e eventos de artesanato; zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e materiais, bem como o espaço físico utilizado;
Executar outras tarefas relacionadas ao setor quando solicitado pelo seu coordenador.

AUXILIAR DE FACILITADOR DE EXPRESSÃO CORPORAL

Auxiliar com apoio do coordenador na execução de oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, como Facilitador de Expressão Corporal, desenvolvendo atividades de dança, alongamento, dinâmicas e outros, com crianças, adolescentes e idosos, promovendo integração social, autoestima, convivência e fortalecimento de vínculos por meio de ações.
Executar outras tarefas relacionadas ao setor quando solicitado pelo seu coordenador.

AUXILIAR NAS VISITAS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Auxiliar na visita domiciliar às famílias (crianças e gestantes), com o apoio do supervisor;
Planejar, executar, acompanhar, orientar e registrar, com apoio do supervisor;
Executar outras tarefas relacionadas ao setor quando solicitado pelo seu supervisor.

ANEXO V
FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO

PROCESSO DE SELEÇÃO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO EDITAL **Nº: 001/VOLUNTÁRIO/SEMAST/2026** **Nº de Inscrição:**_____			
NOME DO VOLUNTÁRIO:	CPF:		
ÁREA: **() AUXILIAR DE OFICINAS EM ARTES** **() AUXILIAR DE FACILITADOR DE EXPRESSÃO CORPORAL** **() AUXILIAR NAS VISITAS DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**			
LOCALIDADE:			
Tipo	**Documento**	**Observação**	**Status**
Uma cópia	Cédula de Identidade ou Profissional		
Uma cópia	CPF/MF		
Uma cóia	Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral		
Uma cópia	Certificado de Reservista (se for sexo masculino)		
Uma cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)		
Uma cópia	Comprovante PIS/PASEP		
Um original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública.	Nas unidades Públicas de Saúde	
Uma	Fotografia 3x4		
Uma original	Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.		
Uma cópia	Comprovante de conta bancária		

Observação: No ato da assinatura do termo de adesão e compromisso do voluntário o mesmo deverá estar de posse dos documentos originais**. Para se inscrever o candidato deverá apenas apresentar cópias acompanhado do original, os seguintes documentos: RG, CPF e Comprovante de escolaridade.**

Publicado por:
Geany Costa Dias
Código Identificador:4C1988AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026
O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 36/2026 através do portal https://licitanet.com.br/ . O Edital e seus anexos estão disponíveis para retirada nos sites: https://licitanet.com.br/ ehttps://cacaulandia.ro.gov.br/, mais informações poderá ser adquirido através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com, telefone 69 9274-5854; Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas pelo Projeto Zumba Rural, coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cacaulândia/RO**, data da realização: às 10h00m do dia 02 de setembro de 2026, (Horário de Brasília); valor estimado: R$ 18.256,52 (dezoito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), Critério de julgamento: menor preço por item; modo de disputa: aberto; exclusivo para ME/EPP: Sim.

Cacaulândia/RO, 20 de agosto de 2026

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:884EC1A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7195GP/2026

DECRETO Nº 7195/GP/2026 de 19 de agosto de 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.573/GP/2026 de 19 de agosto de 2026.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 25.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local:00 02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 669 08.244.1004.2184.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 13.500,00

Ficha: 670 08.244.1004.2184.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCA PESSOAS FÍSICAS.....R$ 12.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: R$ 25.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:327AF4C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7196GP/2026

DECRETO Nº 7196/GP/2026 de 19 de agosto de 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.574/GP/2026 de 19 de agosto de 2026.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 4.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Ficha: 671 27.812.1011.2002.0000 ESPORTE E CULTURA EM MOVIMENTO
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 4.500,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação: - R$ 4.500,00

Local: 02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Ficha: 406

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:F694C0A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7197GP/2026

DECRETO Nº 7197/GP/2026 de 19 de agosto de 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.575/GP/2026 de 19 de agosto de 2026.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 230.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 672 10.301.1002.1214.0000 SAÚDE PARA TODOS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....
R$ 230.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: R$ 230.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:1283C175

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7198GP/2026

DECRETO Nº 7198/GP/2026 de 19 de agosto de 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.576/GP/2026 de 19 de agosto de 2026.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 233.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 00 02 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 641 12.365.1003.2042.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS VANTAG.FIXAS...R$ 183.334,16
Ficha: 642 12.365.1003.2042.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 34.920,79
Ficha: 643 12.365.1003.2042.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.545,05

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação: - R$ 233.800,00

Local: 00 02 05 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 172 -R$ 183.334,16
Ficha: 173 -R$ 34.920,79
Ficha: 176 -R$ 15.545,05

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:7289F957

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 146/2026

OBJETO: Inscrições no Curso promovido pela ABRACAM, a ser realizado nos dias 18 a 21, com o tema "LEIS ORÇAMENTÁRIAS E EMENDAS IMPOSITIVAS"**,** conforme especificações mínimas descritas no Termo de referência.

NOME DO CONTRATADO: ABRACAM ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS

CNPJ/CPF 03.047.782/0001-02

ENDEREÇO Setor Comercial Sul Q. 6 - Asa Sul, Brasília - DF, 70655-775

CLASSIF. DA DESPESA: 01.031.0001.2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

ELEMENTOS DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

VALOR : R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais).

Campo Novo de Rondônia 20 de agosto de 2026.

THIAGO ONOFRE
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:7C6CCBA8

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 097/2023/SEMOSP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11-1534/2023
Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia/RO/SEMAD.

Contratada: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA.

Objeto do Contrato 097/2023: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de guincho, peças e demais insumos, com exceção de pneus, óleo lubrificante, filtros e bateria, necessários à manutenção de veículos e maquinários pertencentes à frota municipal, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital.

Objeto do Termo Aditivo: Prorroga a vigência do Contrato nº 097/2023/SEMOSP pelo prazo de **12 (doze) meses**, com início em **15 de setembro de 2026** e término em **14 de setembro de 2027**.

Valor: R$ 2.428.681,69 (dois milhões quatrocentos e vinte e oito mil seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos).

Data de Assinatura : 19 de agosto de 2026.

Dotação Orçamentária: Unidade: 020707 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - **Funcional/Programática:** 26.782.0012.2041 – Manutenção e Recuperação de Máquinas e Veículos - **Fonte de Recurso:** 0.1.500 - **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - **Ficha:** 368.

Campo Novo de Rondônia/RO, 20 de agosto de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7A779880

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº11-1503/2025

Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia/RO/SEMAD

Contratada: BORGES & SILVA BORGES LTDA, CNPJnº08.466.578/0001-40.

Origem da Contratação: Edital de Pregão Eletrônico n° 0**13/PMCNR-SUPEL/2025,** via Sistema de Registro de Preço **044/2025/PMCNR (ID 506625).**

Objeto: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E EM SEUS DISTRITOS NA ZONA RURAL, RIO BRANCO E TRÊS COQUEIROS, CONFORME EDITAL.queserãofornecidasnas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital.

Valor Total do Contrato: R$ 41.700,00 (quarenta e um mil setecentos reais).

Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias..

Data de Assinatura : 20 de agosto de 2026.

Dotação Orçamentária: Unidade: 02.07.07 Secretaria de municipal de obras, Função Programática:26.782.0013.2024.0000 Manutenção e Recup. Estradas, Pontes e BueirosDespesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.501 001.002 - Ficha:**492.**

Município de Campo Novo de Rondônia
ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5CCC822E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 730, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Concede auxílio-doença ao servidor Jesus Vieira da Silva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2035/2022.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 20 (Vinte) dias de auxílio-doença em favor do servidor **Jesus Vieira da Silva,** cargo Agente de Serviço Escolar/ Vigia, matricula 23933, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 17/08/2026 à 05/09/2026**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos pelo período de 17/08/2026 à 05/09/2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:B3C82F9E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 731, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Concede férias ao servidor Florisvaldo Pereira Pecanha e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1995/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **Florisvaldo Pereira Pecanha,** cargo Agente de Gestão Escolar, matricula 24060, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **01/09/2026 a 30/09/2026**, referente ao período aquisitivo de férias de 31/05/2023 à 30/05/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:E05667EF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 732, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Concede férias a servidora VIVIANE DOS SANTOS RHODIUS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2383/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 10 (Dez) dias de férias a servidora**VIVIANE DOS SANTOS RHODIUS,** matricula 25039, lotada na Secretaria de Administração, para gozo no período de **09/09/2026 a 18/09/2026**, referente ao período aquisitivo de 04/06/2025 à 03/06/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:7185FAA1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 733 DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Revoga Portaria nº 713, de 1º de agosto de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, do processo 10-2383/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 713, de 1º de agosto de 2025 que designou a servidora**Viviane dos Santos Rhodius**, matrícula nº**25039**, para o desempenho das atividades inerentes à Dívida Ativa, com a concessão da **GECAT no percentual de 100% sobre o vencimento-base,** a partir de 31/08/2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:13B99DF2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 734, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Concede férias ao servidor EVALDO ALVES DA CUNHA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-578/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 15 (Quinze) dias de férias ao servidor **EVALDO ALVES DA CUNHA,** Cargo Técnico Em Enfermagem, matrícula 26556-8, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **01/09/2026 a 15/09/2026**, referente ao período aquisitivo de férias de 06/03/2025 à 05/03/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:7E5D94B5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 735 DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato n° 143/2026 contido no processo n° 11-1503/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 11-1503/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato n° 143/2026 contido no processo n° 11-1503/2025, Referente àEventual e futura aquisição de combustíveis, com abastecimento direto na bomba, na sede do Município de Campo Novo de Rondônia e em seus Distritos na Zona Rural, Rio Branco e Três Coqueiros, conforme edital**.**

Fiscais Dos Contratos

Função	Servidor	Matrícula
Gestor	Adriana Silva De Siqueira	26535

Fiscal	Daniel Santos Vidotti	26453
Fiscal Substituto	Jhenifer Reinaldo Silva	26577

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:C40AFA01

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PORTARIA Nº028, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Concede Suprimento de Fundos, sob regime de adiantamento, para suprir as necessidades de urgência do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN.

A SUPERINTENDETE do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere pela Portaria nº248/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento a Diretora Administrativa e Financeira **Luciene Fernandes Gonçalves,** CPF: ***.174.102-** e RG: *2412* SSP/SC, no valor de R$1.000,00 (um mil reais) para aplicação em Material de Consumo, R$2.000,00 (dois mil reais) para aplicação em outros serviços de terceiro - pessoa jurídica e R$1.000,00 (um mil reais) para aplicação em outros serviços de terceiro - pessoa física.

Art. 2º O prazo para aplicação é de até 90 (noventa) dias a contar da data da liberação dos recursos desta e 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 3º Nos termos do art. 68, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal n. 547, de 24 de agosto de 2011, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
IZOLDA MADELLA
Superintendente Do IPECAN
Port. Nº. 248/2022-GP-PMCNRO

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:5109AE33

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PORTARIA N.º029/IPECAN/2026 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos proventos de Aposentadoria e Pensões por Morte, concedidos aos segurados e/ou dependentes do IPECAN com direito a PARIDADE.

A Superintendente do IPECAN - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria 248/2022-GP-PMCNR e em conformidade com a Lei Municipal nº 839/2019 de 31 de maio de 2019.

Considerando a determinação do art. 40, § 8º, da Constituição Federal, que assegura a revisão dos proventos na mesma data e proporção da remuneração dos servidores em atividade;

Considerando que o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia- IPECAN efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades nos termos do art. 2º da E.C 47/2005 de 05/07/05.

Considerando os parâmetros de responsabilidade e equilíbrio exigidos pela Portaria MTP nº 1.467/2022 e os preceitos da Lei Municipal nº 839/2019;

Considerando, o que dispõe a Lei Complementar nº 119, de 21 de julho de 2026, que trata sobre a Recomposição Remuneratórias dos Servidores Públicos Municipais referentes ao exercício de 2025 e dá outras providências.

Resolve:

Art. 1º. Fica concedido aos beneficiários que recebem aposentadoria ou pensão por morte, com direito a paridade, vinculados ao IPECAN o percentual de **4,26%**(quatro inteiro e vinte e seis décimos por cento), sobre o valor de seus proventos, com base na variação do IPCA - (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Parágrafo Único. O percentual decorre da variação do IPCA do exercício de 2025, a ser implementado na folha do mês de agosto de 2026.

Art. 2º. Aos beneficiários aposentados na função de Magistério ou que recebem pensão por morte, com direito a paridade, o reajuste será de **5,4%** (cinco inteiro e quatro décimos por cento), sobre os proventos, de acordo com o piso profissional nacional de 2025, o qual será implementado na folha do RPPS do mês de agosto de 2026.

Parágrafo Único. O reajuste diferenciado visa o cumprimento do piso profissional nacional estabelecido pela Portaria MEC nº 82/2026.

Art. 3º A recomposição tratada nesta Portaria não se aplica aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS)e aos Agentes de Endemias (ACE).

Art. 4º Os efeitos financeiros desta Portaria retroagem a 01 de janeiro de 2026, sendo as diferenças pagas no decorrer do exercício.

§ 1º A execução do pagamento retroativo ficacondicionadaà observância dos limites daLei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

§ 2º A disponibilidade orçamentária e financeira deverá ser previamente atestada peloDepartamento de Contabilidade.

§ 3º O eventual descumprimento temporário do limite prudencialnão importará em perda do direitode recebimento dos valores em exercícios futuros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IZOLDA MADELLA
Superintendente
Port. nº 248/2022-GP-PMCNRO

Publicado por:
Liliane Venancio da Silva
Código Identificador:0CC3CF34

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº. 100/2024

Onde se lê:
Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 100/2024, do **TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024**/SEMED, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 581/2024, que tem como objeto a

PRORROGAÇÃO de sua vigência **com início no dia 26/08/2026 a 16/02/2026**, conforme Recurso Extraordinário nº 842.844 (Tema 542 da Repercussão Geral)**,** contados a partir da sua assinatura.

leia-se:
Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 100/2024, do **TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024**/SEMED, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 581/2024, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência **com início no dia 26/08/2026 a 16/02/2027**, conforme Recurso Extraordinário nº 842.844 (Tema 542 da Repercussão Geral)**,** contados a partir da sua assinatura.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do segundo termo aditivo de prazo 001/2026 referente ao contrato 100/2024 assinado em 18/08/2026.

Campo Novo de Rondônia/RO, 18 de agosto de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
NATHIELE MARINS SARDINHA
Contratado

[Assinado Eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:B22D4B77

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº. 100/2024 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024/SEMED PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 2196/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 100/2024 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E NATHIELE MARINS SARDINHA, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PARA MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR 40H.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 59xxxx28/SSP/PR e Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoal Física CPF sob o n°. 92xxxxxxx-72.

CONTRATADA: **NATHIELE MARINS SARDINHA,** portador (a) da cédula de identidade RG n.º 13xxx26 SESDC/RO, inscrito (a) no CPF nº. 05xxxxxxx-30 domiciliado em Campo Novo de Rondônia - RO.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 100/2024, do **TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024**/SEMED, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 581/2024, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência **com início no dia 26/08/2026 a 16/02/2026**, conforme Recurso Extraordinário nº 842.844 (Tema 542 da Repercussão Geral)**,** contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de adiantamento firmado entre partes, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 18 de agosto de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
NATHIELE MARINS SARDINHA
Contratado

[Assinado Eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:9237E5FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
DECRETO Nº16/CMCJ/2026

Ementa: SUSPENDE AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO NO DIA 26 DE AGOSTO DE 2026, EM RAZÃO DA REALIZAÇÃO DO ATO SIMBÓLICO DO AGOSTO LILÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a realização do Ato Simbólico do Agosto Lilás, promovido pela Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Candeias do Jamari;

CONSIDERANDO que o Agosto Lilás constitui importante período de conscientização e mobilização social para o enfrentamento da violência contra a mulher e para a promoção dos direitos e da proteção da mulher;

CONSIDERANDO a necessidade de possibilitar a participação dos vereadores, servidores e colaboradores da Câmara Municipal nas atividades institucionais relacionadas à campanha;

CONSIDERANDO que o referido ato será realizado no dia 26 de agosto de 2026, às 8h, na Casa do Tereré, no Complexo Turístico de Candeias do Jamari/RO;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas as atividades administrativas e o expediente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari/RO no dia 26 de agosto de 2026, em razão da realização do Ato Simbólico do Agosto Lilás.

Art. 2º A suspensão de que trata o artigo anterior destina-se a possibilitar a participação dos vereadores, servidores e colaboradores da Câmara Municipal no ato institucional promovido pela Procuradoria da Mulher.

Art. 3º Os serviços considerados essenciais e aqueles cuja continuidade seja indispensável ao funcionamento da Câmara Municipal poderão ser mantidos, mediante determinação da Presidência.
Art. 4º Fica a Procuradoria da Mulher responsável pela organização e coordenação das atividades relacionadas ao Ato Simbólico do Agosto Lilás, em articulação com os setores competentes desta Casa Legislativa.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Em Candeias do Jamari (RO), 20 de agosto de 2026.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente da CMCJ

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:E22B55B6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE TORNAR SEM EFEITO

Processo Administrativo nº 0000714.02.03-2026
Contrato nº 041/2026/PGM/PMCJ

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI/RO torna sem efeito o Termo de Reconhecimento de Despesa constante do ID 97º – 2.94B.0FF, referente ao Contrato nº 041/2026/PGM/PMCJ, bem como a respectiva publicação, juntada sob o ID 98º – 2.94E.832, realizada em 19 de agosto de 2026, sob o Código Identificador EA8FE962.

A medida decorre da necessidade de correção das informações relativas ao período dos serviços prestados, às notas fiscais abrangidas, ao valor da despesa e à dotação orçamentária, conforme esclarecimentos apresentados no Despacho de ID 101º – 2.962.53F.

Será formalizado e publicado novo Termo de Reconhecimento de Despesa, com as informações devidamente corrigidas.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:F78E0F29

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA

DEVEDOR: **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 84.744.853/0001-28, neste ato representado pelo Sr. **IRGO MENDONÇA ALVES**, brasileiro, Secretário Municipal de Saúde, portador da Cédula de Identidade nº 849768 SSP/RO e do CPF nº 529.055.272-34.

CREDOR (A): BMK CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ/MF n.º 045.585.689/0001-14, localizada na Rua Doutor Agenor de Carvalho, nº1578, Bairro Agenor de Carvalho, CEP nº 76820-320, na cidade de Porto Velho-RO, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sra. **ROZEMERI SANTINA FUMAGALLI**, portadora da Cédula de identidade RG nº 1334875, CPF nº 697.422.512-15.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Despesa, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE reconhece o dever de pagar ao **CREDOR** o montante total de **R$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais)**, correspondente à **Nota Fiscal nº 306/2026**, no valor de **R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)**, referente ao mês integral de abril de 2026, e à **Nota Fiscal nº 318/2026**, no valor de **R$ 1.150,00 (mil cento e cinquenta reais)**, relativa ao período proporcional de **1º a 5 de maio de 2026**, pelos serviços de **locação de veículos automotores** relacionados ao **Contrato nº 041/2026/PGM/PMCJ**, conforme a documentação constante dos autos do **Processo Administrativo nº 0000714-7.05.01-2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – O reconhecimento de despesa constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária e será posteriormente empenhado e liquidado, conforme descrição abaixo:

Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 04.001 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Programa: 19 – Saúde Não É Brincadeira – É Cuidado
Categoria Econômica: 10.122 – Saúde / Administração Geral
Projeto/Atividade: 2.065 – Gerir e Coordenar a Secretaria de Saúde – SEMUSA/FMS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Destinação de Recurso: 1.500.0015.1002
Ficha: 365

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Despesa, as partes elegem o **FORO DA COMARCA DE PORTO VELHO**. Por estarem, assim ajustadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Candeias do Jamari-RO, 20 de agosto de 2026.

Fundo Municipal De Saúde – FMS/SEMUSA	BMK Centro Automotivo LTDA
CNPJ: 84.744.853/0001-28	CNPJ: 045.585.689/0001-14
Contratante	Contratada
IRGO MENDONÇA ALVES	***ROZEMERI SANTINA FUMAGALLI***
Secretário Municipal de Saúde	CPF: 697.422.512-15
	Representante Legal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C7438634

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 1280, 20 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMFIN PARA PARTICIPAÇÃO NO 1º MÓDULO DO PROGRAMA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DA RECEITA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a capacitação, atualização e aperfeiçoamento técnico dos servidores da Secretaria Municipal de Finanças – SEMFIN;

CONSIDERANDO que o 1º Módulo do Programa de Gestão Estratégica da Receita Municipal, a ser realizado no Município de Ji-Paraná/RO, contempla conteúdos relacionados à gestão estratégica da receita, modernização da Administração Tributária, fiscalização, incremento da arrecadação própria, recuperação de créditos tributários e Reforma Tributária;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública na qualificação contínua dos servidores responsáveis pelas atividades de gestão, fiscalização e arrecadação tributária;

CONSIDERANDO, ainda, as determinações e recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia quanto à necessidade de fortalecimento da Administração Tributária Municipal, incluindo a capacitação dos servidores, modernização da gestão da receita e aprimoramento dos mecanismos de fiscalização e arrecadação;

CONSIDERANDO a necessidade de custear as despesas decorrentes do deslocamento dos servidores para participação no referido evento, nos termos da legislação municipal aplicável;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 2,5 (duas e meia) diárias do Secretário Municipal de Finanças, em razão do deslocamento para o Município de Ji-Paraná/RO, com a finalidade de participação no 1º Módulo do Programa de Gestão Estratégica da Receita Municipal, conforme programação constante nos autos:

Nº	Servidor	Matrícula	Diárias	Valor da Diária	Valor Total
01	VALMOR ALVES DE SOUSA	12726/1	2,5	R$ 500,00	R$ 1.250,00

Art. 2º As diárias concedidas destinam-se ao custeio das despesas decorrentes do deslocamento, hospedagem, alimentação e locomoção urbana dos servidores durante o período necessário à participação no evento, observadas as disposições da legislação municipal vigente.

Art. 3º O deslocamento dos servidores ocorrerá no período de 20/09/2026 a 23/09/2026, conforme programação do evento e autorização constante do respectivo processo administrativo.

Art. 4º Os servidores beneficiários deverão apresentar a documentação comprobatória da participação no evento e cumprir as demais obrigações relativas à prestação de contas das diárias, nos prazos e condições estabelecidos pela legislação municipal vigente.

Art. 5º A concessão das diárias de que trata esta Portaria fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como ao cumprimento das demais exigências legais e administrativas pertinentes.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Finanças – SEMFIN, consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal de Candeias do Jamari

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:F5B3FAE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1277, 20 DE AGOSTO DE 2026

CONCESSÃO DE DIÁRIAS ÀS SERVIDORAS PARA CUSTEAR DESPESAS COM DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM, EM RAZÃO DA PARTICIPAÇÃO NA 2ª EDIÇÃO DO TEA GLOBAL CONGRESS 2026, A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE NITERÓI/RJ,

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto Nº 651 de 23 de Março de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Concessão de diárias as servidoras abaixo relacionadas para deslocamento ao município de NITERÓI/RJ, no período de 26 a 29 de agosto de 2026 , com a finalidade de participar da 2ª EDIÇÃO DO TEA GLOBAL CONGRESS 2026, em conformidade com o Processo Administrativo nº 0002852.07.02-2026. A participação das servidoras na 2ª Edição do TEA Global Congress 2026 justifica-se pela relevância do evento para o aprimoramento técnico e profissional das equipes que atuam direta ou indiretamente na atenção às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

O congresso constitui importante espaço de atualização, capacitação e intercâmbio de conhecimentos, reunindo profissionais, pesquisadores e especialistas para apresentação e discussão de evidências científicas, práticas inovadoras, estratégias de intervenção e políticas públicas relacionadas ao TEA.

Dessa forma, a participação na 2ª Edição do TEA Global Congress 2026 apresenta-se como medida pertinente e de interesse institucional, por contribuir para a qualificação profissional, o fortalecimento das políticas de atenção às pessoas com TEA e a melhoria da assistência ofertada à comunidade.

Seguem os dados das servidoras:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNIDADE	VALOR DA DIÁRIA (R$)	VALOR TOTAL A RECEBER (R$)
01	Cristiane Lopes Neri Chefe do Núcleo de Educação Especial	3,5	Diária	900,00	3.150,00
02	Josiane Costa Guaribano Professora de Sala de Recurso	3,5	Diária	900,00	3.150,00

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:1C82BBB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1278, 20 DE AGOSTO DE 2026

INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANDEIAS DO JAMARI,** Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari.

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado para suprir a demanda de profissionais da educação na Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de composição de Comissão Organizadora e Examinadora para coordenar, acompanhar e fiscalizar todas as etapas do certame;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado destinado ao provimento das funções de Professor Nível II-, Pedagogo-25 Horas, para atuação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental Professor Nível II – Matemática – 40 Horas, Professor Nível II – Língua Inglesa – 25 Horas Professor Nível II – Supervisor Escolar – 40 Horas , visando atender às necessidades da E.M.E.F. Mário Covas (Sede), da Rede Pública Municipal de Ensino de Candeias do Jamari/RO.

Art. 2º– A comissão organizadora será composta de 05 (cinco) membros determinados:

1– Alex Rodrigues de Lima (Presidente);

2 – Jairo Ferreira Benevides; Mat. 4486 (Secretário);

2 – Leoni Claudino Dos Santos; Mat. 54851 (Membro);

3 – Emilly Letícia Medeiros do Nascimento ; Mat. 131851 (Membro);

4 – Silene de Souza Castro; Mat. 44691 (Membro);

Parágrafo Único – Em casos de impedimento do Presidente, a coordenação dos trabalhos recairá sobre a figura do Secretário(a), cuja indicação ocupa a segunda posição.

Art. 3º– São atribuições da Comissão Organizadora do Processo Seletivo:

I –Elaborar o Edital e demais normas que regerão o Processo Seletivo;

II – Realizar as inscrições e análise curricular dos candidatos inscritos;

III– Examinar o rol de documentos e realizar o deferimento ou indeferimento das inscrições dos candidatos de

acordo com os requisitos estabelecidos no Edital;

IV –Realizar a pontuação mediante os critérios constantes no Quadro Referência Para Pontuação para a seleção dos cargos constantes no edital;

V – Definir os critérios de desempate;

VI –Julgar os pedidos de recursos impetrados conforme previsto no cronograma do Edital;

VII – Apresentar o resultado final do Processo seletivo para provimento das funções especificadas no Edital.

Art. 4º A Comissão, ora instituída, terá sua duração vinculada à realização do certame.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:988A243C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1279, 20 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMFIN PARA PARTICIPAÇÃO NO 1º MÓDULO DO PROGRAMA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DA RECEITA MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a capacitação, atualização e aperfeiçoamento técnico dos servidores da Secretaria Municipal de Finanças – SEMFIN;

CONSIDERANDO que o 1º Módulo do Programa de Gestão Estratégica da Receita Municipal, a ser realizado no Município de Ji-Paraná/RO, contempla conteúdos relacionados à gestão estratégica da receita, modernização da Administração Tributária, fiscalização, incremento da arrecadação própria, recuperação de créditos tributários e Reforma Tributária;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública na qualificação contínua dos servidores responsáveis pelas atividades de gestão, fiscalização e arrecadação tributária;

CONSIDERANDO, ainda, as determinações e recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia quanto à necessidade de fortalecimento da Administração Tributária Municipal, incluindo a capacitação dos servidores, modernização da gestão da receita e aprimoramento dos mecanismos de fiscalização e arrecadação;

CONSIDERANDO a necessidade de custear as despesas decorrentes do deslocamento dos servidores para participação no referido evento, nos termos da legislação municipal aplicável;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 2,5 (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, em razão do deslocamento para o Município de Ji-Paraná/RO, com a finalidade de participação no 1º Módulo do Programa de Gestão Estratégica da Receita Municipal, conforme programação constante nos autos:

Nº	Servidor	Matrícula	Diárias	Valor da Diária	Valor Total
02	FABIO FERNANDES DA SILVA	13147/1	2,5	R$ 500,00	R$ 1.250,00
03	LARISSA ANGELICA GEBERT	13051/1	2,5	R$ 500,00	R$ 1.250,00
04	CHARLE CARDOSO DA SILVA	313	2,5	R$ 450,00	R$ 1.125,00
05	GERALDO AUGUSTO DA SILVA	13.413/1	2,5	R$ 371,00	R$ 927,50
TOTAL GERAL					**R$ 4.552,50**

Art. 2º As diárias concedidas destinam-se ao custeio das despesas decorrentes do deslocamento, hospedagem, alimentação e locomoção urbana dos servidores durante o período necessário à participação no evento, observadas as disposições da legislação municipal vigente.

Art. 3º O deslocamento dos servidores ocorrerá no período de 20/09/2026 a 23/09/2026, conforme programação do evento e autorização constante do respectivo processo administrativo.

Art. 4º Os servidores beneficiários deverão apresentar a documentação comprobatória da participação no evento e cumprir as demais obrigações relativas à prestação de contas das diárias, nos prazos e condições estabelecidos pela legislação municipal vigente.

Art. 5º A concessão das diárias de que trata esta Portaria fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como ao cumprimento das demais exigências legais e administrativas pertinentes.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Finanças – SEMFIN, consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

VALMOR ALVES DE SOUSA
Secretário Municipal de Finanças – SEMFIN

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:3AEEA44B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

22º (VIGÉSIMA SEGUNDA) Reunião Ordinária, do Segundo período legislativo, da Nona legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada no dia 24 de agosto de 2026 às 19:30 horas.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:

– Apreciação da ata da reunião anterior.
– Apreciação do expediente recebido.

- Projeto de Lei nº034/GAB/2026. Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLOBORAÇÃO/CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DE JARDINOPOLIS, PARA FINS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **Autoria:** EXECUTIVO MUNICIPAL.

- Projeto de Lei nº035/GAB/2026. Assunto: DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41, 42 E 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **Autoria:** EXECUTIVO MUNICIPAL.

- REQUERIMENTO nº:004/LEG/2026 ASSUNTO: *REQUER DO EXM° SR. PREFEITO, CÍCERO GODOI QUE FAÇA A RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTE NA LINHA 196 NO KM17 NORTE NO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS/RO.*
AUTORIA*:* NADIELLE PAIZANTE – UNIÃO BRASIL

– Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:

- Discussão e Votação do **Regime Urgência** do Projeto de lei **nº034/GAB/2026. Assunto***:* AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLOBORAÇÃO/CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DE JARDINOPOLIS, PARA FINS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **Autoria:** EXECUTIVO MUNICIPAL.

- Discussão e Votação do **Regime Urgência** do Projeto de lei **nº035/GAB/2026. Assunto***:* DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41, 42 E 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **Autoria:** EXECUTIVO MUNICIPAL.

- Discussão e votação do *REQUERIMENTO nº: 004/LEG/2026. ASSUNTO:* *REQUER DO EXM° SR. PREFEITO, CÍCERO GODOI QUE FAÇA A RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTE NA LINHA 196 NO KM17 NORTE NO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS/RO.*
AUTORIA*:* NADIELLE PAIZANTE – UNIÃO BRASIL

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 20 de agosto de 2026.

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:BD47A68D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 048/2026

Declaramos o não comparecimento/desistência dos candidatos convocado através do Edital de Convocação Seletivo nº.048/2026, Processo Seletivo Simplificado 001/2026, processo administrativo nº 399/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 13/04/2026 Edição Nº 4211, Decreto Nº 1.351 publicado AROM 25/05/2026. Edição 4239 abaixo relacionados não Solicitaram ou não concluíram o peticionamento eletrônico para posse ao cargo público, no período de 14/08/2026 a 19/08/2026, encerrando o prazo as 13:00 horas.
Enfermeiro ESF -02 SEMUSA

Tatiele Alves Da Silva NF 55

Psicólogo –01 SEMED

Gustavo Patrik Meres Kluska NF 45

Medico Veterinário – 01 SEMUSA

Anibal Valdinei De Jesus NF 35

Agente de Inspeção Sanitária I – 03 SEMUSA

Fernando Ferreira De Souza NF 90

Hemilly Araujo Gutterres - NF 90

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por JADSON PAULINO DE ABREU, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 20/08/2026 às 11:18, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 897713 e o código verificador EF193EF4.
Docto ID: 897713 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:88787BE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.555, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

Delega competência a MARIANE COSTA SIQUEIRA para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada competência a **MARIANE COSTA SIQUEIRA, matricula 2314** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº **1166/2026**, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para construção do Centro Dia, com área total de intervenção de 350,29 m², no Município de Chupinguaia/RO, localizado na Quadra 05-A, Lote 01, Rua 10-D, Bairro Jardim Acácia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 07 de agosto de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:E02A888F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.556, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

Exonera e Nomeia AWANA VITÓRIA MARQUES GONÇALVES no cargo em comissão e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 12 de agosto de 2026, **AWANA VITÓRIA MARQUES GONÇALVES** no cargo **Diretor Divisão - CC8 - SEMAS.**

Art. 2º - Fica nomeada, a partir de 12 de agosto de 2026, **AWANA VITÓRIA MARQUES GONÇALVES**, no cargo **Visitador - CC8 - SEMAS**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005, e suas alterações.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 07 de agosto de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:142D14EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.557, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

Exonera e Nomeia KELLI CRISTINA DE OLIVEIRA AGUIAR no cargo em comissão e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 12 de agosto de 2026, **KELLI CRISTINA DE OLIVEIRA AGUIAR** no cargo **Supervisor Criança Feliz - CC4 - SEMAS.**

Art. 2º - Fica nomeada, a partir de 12 de agosto de 2026, **KELLI CRISTINA DE OLIVEIRA AGUIAR**, no cargo **Diretor Divisão - CC8 - SEMAS**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005, e suas alterações.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 07 de agosto de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:BFC5245C

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE ADESÃO Nº 20/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030-2025

AVISO DE ADESÃO Nº 20/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025
O Município de Chupinguaia/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, torna pública a adesão à Ata de Registro de Preços nº 030/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 19/2025 e do Processo Administrativo nº 1265/2025, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Montes Claros de Goiás/GO.

A adesão, formalizada por meio da Solicitação nº 00727/2026 , tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo utilitário, tipo caminhonete, cabine dupla, zero quilômetro, destinado à Unidade Básica de Saúde Clemente Meurer, CNES nº 2743558, localizada no Distrito de Boa Esperança, para atendimento das demandas da Estratégia de Saúde da Família – ESF, com recursos provenientes do Termo de Convênio nº 137/2026/PGE-SESAU.

Empresa contratada: EURO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 53.561.083/0001-54.

Valor total: R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

A adesão foi autorizada pela autoridade competente, com fundamento no art. 86, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais aplicáveis.

Chupinguaia/RO,18 de agosto de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, em 18/08/2026 às 12:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 896943 e o código verificador 8126011F.
Referência: Processo nº 2-1472/2026. Docto ID: 896943 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:E4B3E064

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC. 1784

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a EXTRA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA, CNPJ: 21.496.144/0001-50, para o Contratação de 01 (uma) inscrição para participação de servidores no curso Capacitação Técnica em Planejamento e Orçamento Público Municipal, destinado à capacitação e atualização técnica dos servidores da Secretaria Municipal de Planejamento, Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID 896474) a Justificativa da Contratação (ID 896384), NAD (ID 896186) e Parecer da Auditoria (ID 897434), com empenho, no valor de R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 63/2026.

Processo Administrativo nº. 1784/2026.

Gabinete do Prefeito em 20 de agosto de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, em 20/08/2026 às 11:36, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 897821 e o código verificador 9BCAC159.
Referência: Processo nº 1-1784/2026. Docto ID: 897821 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:1F31CAF6

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 216-2024

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 216/2024

DAS PARTES:
MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
PECON SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 216/2024

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 216/2024 por mais 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do término da vigência atualmente estabelecida. O 8º Termo Aditivo fixou a vigência até 21/08/2026. Assim, o novo período deverá compreender 22/08/2026 a 05/10/2026.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 216/2024, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.1196/2024

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 19 de agosto de 2026.

Chupinguaia - RO, 19 de agosto de 2026.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 19/08/2026 às 10:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **897393** e o código verificador **39E9D851**.

Referência: Processo nº 1-1196/2024.	Docto ID: 897393 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:B5803A26

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0200/26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0200/26

DAS PARTES:
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

OBJETO:Aquisição de materiais permanentes para Unidade Básica de Saúde Clemente Meurer – Distrito de Boa Esperança através da emenda parlamentar nº 008 Artigo 43 - LDO 2026, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 04/26, Proc. Adm. Nº 047/2026

DA DOTAÇÃO:
02 - PODER EXECUTIVO
08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0038.2297.0000 - CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE
4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4 - DESPESAS DE CAPITAL

VALOR: R$ 2.740,00 (dois mil, setecentos e quarenta reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de agosto de 2026

Chupinguaia - RO, 10 de agosto de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 20/08/2026 às 08:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Erick Rodrigues Silva
Código Identificador:76B3F708

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0208/26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0208/26

DAS PARTES:
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- Vale Comercio de Materiais Ltda

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para Unidade Básica de Saúde Clemente Meurer – Distrito de Boa Esperança através da emenda parlamentar nº 008 Artigo 43 - LDO 2026, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 04/26, Proc. Adm. Nº 047 /2026

DA DOTAÇÃO:
02 - PODER EXECUTIVO
08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0038.2297.0000 - CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAÚDE
4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4 - DESPESAS DE CAPITAL

VALOR: R$ 21.960,00 (vinte e um mil, novecentos e sessenta reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de agosto de 2026

Chupinguaia - RO, 20 de agosto de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 20/08/2026 às 08:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Erick Rodrigues Silva
Código Identificador:5925EF47

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 090-26

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 090/26

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA

DO OBJETO
I – Incluir a filial da CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº **35.457.127/0003-80**, situada na Avenida Sete de Setembro, nº 1925, 1º andar, sala 6, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO, CEP 76.804-123, exclusivamente para fins de faturamento, emplacamento dos veículos e recebimento dos pagamentos decorrentes do Contrato nº 0090/2026;

DO PRAZO DE ENTREGA
3.1. Fica prorrogado o prazo para entrega dos veículos objeto do Contrato nº 0090/2026, estabelecendo-se como data final e improrrogável o dia **1º de outubro de 2026**.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
4.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 0090/2026 até o dia **1º de outubro de 2026**, para possibilitar a conclusão da entrega e do recebimento do objeto contratado.
4.2. Caso sejam necessárias providências administrativas posteriores à entrega, especialmente recebimento definitivo, liquidação e pagamento, os efeitos do contrato permanecerão aplicáveis até a conclusão dessas obrigações, sem prejuízo da data estabelecida para entrega dos veículos.
4.3. A prorrogação não implica renovação dos quantitativos, acréscimo do objeto ou alteração dos valores contratados.

DO VALOR
5.1. O presente Termo Aditivo não acarretará acréscimo ao valor do Contrato nº 0090/2026.
5.2. Permanecem inalterados os valores unitários e o valor total originalmente contratados.
5.3. Eventuais custos decorrentes da utilização da filial, do faturamento, do emplacamento, da adaptação, da transformação, do transporte ou do cumprimento do novo prazo serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 090/2026, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.1022/2026

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 19 de agosto de 2026.

Chupinguaia - RO, 19 de agosto de 2026.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK**, **PROCURADOR MUNICIPAL**, em 19/08/2026 às 10:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **897314** e o código verificador **C4209FBC**.

Referência: Processo nº 2-1022/2026.	Docto ID: 897314 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:3763450A

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. 1034

HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 1034/2026, conforme o Pregão Eletrônico nº 95/2026. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa EDER C DRUMOND LTDA - CNPJ: 65.590.835/0001-94, Documentação da empresa (ID 895967), vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R$ 17.489,88 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 895968), Termo de Adjudicação (ID895969), Homologação (ID 896916).

Chupinguaia-RO, 18 de agosto de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, em 18/08/2026 às 12:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 896926 e o código verificador 3399CD86.
Referência: Processo nº 2-1034/2026. Docto ID: 896926 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:99765388

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. 1570

HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 1570/2026, conforme o Pregão Eletrônico nº 90/2026. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA - CNPJ: 30.203.451/0002-78, Documentação da empresa (ID892451), vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R$ 9.266,00 (nove mil, duzentos e sessenta e seis reais).

Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os itens de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 893291), Termo de Adjudicação (ID893292), Homologação (ID897065).

Chupinguaia-RO, 19 de agosto de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, em 19/08/2026 às 11:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 897423 e o código verificador 1BF41903.
Referência: Processo nº 2-1570/2026. Docto ID: 897423 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:ED00364D

PROCURADORIA GERAL
RATIFICAÇÃO PROC. 1742

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Parecer Jurídico, ratifico o despacho da Procuradoria, com a empresa**EXTRA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA**, que tem como objeto a Contratação de inscrições para participação de servidores na capacitação Técnica em Planejamento e Orçamento Público Municipal., conforme Termo de Referência (ID 893247) a Justificativa da Contratação (ID 893257) NAD (ID 892170) e Parecer da Auditoria (ID 893267) atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com empenho estimativo no valor de R$ 4.050,00(quatro mil e cinquenta reais), conforme Termo de Adjudicação nº 62 com respaldo legal, do Art. 74, da Lei 14.133/2021. Processo Administrativo nº 1742/2026.

Gabinete do Prefeito, 14 de agosto de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/08/2026 às 16:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **897603** e o código verificador **44DDBA36**.

Referência: Processo nº 1-1742/2026.	Docto ID: 897603 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:73B8F332

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 337, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de dezembro de 2012 e suas alterações.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a servidora EFIGENIA MARIA LOPES FERNANDES CASTAMAN, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, empossada no regime estatutário em 23/07/2001, no cargo de Artífice, direito adquirido referente ao quinquênio 2021/2025 Licença Prêmio por 30 (trinta) dias, a contar do dia 17 agosto de 2026 a 15 de setembro de 2026.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 17 de agosto de 2026.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 19 DE AGOSTO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 20/08/2026 às 08:01, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 616742 e o código verificador AF16793A.
DECRETO 337 de 19/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 616742 e CRC: AF16793A). Pág: 2/2
Docto ID: 616742 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:F3C84AF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS N° 074, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Eliani Aparecida Marcão, ocupante do cargo de Digitadora/Entrevistadora do Cadastro Único, matrícula nº 400243, lotada na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 2,5 (duas e meia) diárias no valor total de R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 2,5 (dois e meio) dias no valor de R$ 90,90 (noventa reais e noventa centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.159,10 (mil cento e cinquenta e nove reais e dez centavos), no período de 30/08/2026 a 02/09/2026, onde a mesma se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de participar do Ciclo de Oficinas de Capacitação do Formulário do Cadastro Único, conforme Formulários - DIÁRIAS 867 de 18/08/2026 (ID 616417).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Rodoviário.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 19 de agosto de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 19/08/2026 às 10:19, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 19/08/2026 às 11:24, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Portaria de Diárias 074 de 19/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 616730 e CRC: F26FA579). Pág: 2/2
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 616730 e o código verificador F26FA579.
Referência: Processo nº 1-1991/2026. Docto ID: 616730 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:BB8D72A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 073, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Carmem Julia Braga Oliveira, ocupante do cargo de Coordenadora do Cadastro Único, matrícula nº 400157, lotada na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 2,5 (duas e meia) diárias no valor total de R$ 1.375 (mil trezentos e setenta e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 2,5 (dois e meio) dias no valor de R$ 90,90 (noventa reais e noventa centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.284,10 (mil duzentos e oitenta e quatro reais e dez centavos), no período de 30/08/2026 a 02/09/2026, onde a mesma se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de participar do Ciclo de Oficinas de Capacitação do Formulário do Cadastro Único, conforme Formulários - DIÁRIAS 866 de 18/08/2026 (ID 616385).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Rodoviário.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 19 de agosto de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 19/08/2026 às 10:19, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 19/08/2026 às 11:24, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Portaria de Diárias 073 de 19/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 616685 e CRC: BCB3B79E). Pág: 2/2
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 616685 e o código verificador BCB3B79E.
Referência: Processo nº 1-1142/2026. Docto ID: 616685 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:D499C86E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 075, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Sirlei de Fátima Gomes, ocupante do cargo de Digitadora/Entrevistadora do Cadastro Único, matrícula nº 2992, lotada na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 2,5 (duas e meia) diárias no valor total de R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 2,5 (dois e meio) dias no valor de R$ 90,90 (noventa reais e noventa centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.159,10 (mil cento e cinquenta e nove reais e dez centavos), no período de 30/08/2026 a 02/09/2026, onde a mesma se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de participar do Ciclo de Oficinas de Capacitação do Formulário do Cadastro Único, conforme Formulários - DIÁRIAS 868 de 18/08/2026 (ID 616432).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Rodoviário.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 19 de agosto de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 19/08/2026 às 10:19, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 19/08/2026 às 11:24, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Portaria de Diárias 075 de 19/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 616749 e CRC: CA4C306B). Pág: 2/2
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 616749 e o código verificador CA4C306B.
Referência: Processo nº 1-1984/2026. Docto ID: 616749 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:A3689EE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 124, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Regiane Estefanny Castilho, ocupante do cargo de Advogada, matrícula nº 400306, lotada no GABINETE DO PREFEITO, desta Administração Municipal, 3,50 (três inteiros e cinquenta centésimos), no valor total de R$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais) com desconto do auxílio-alimentação referente a 3 (três) dias, no valor de R$ 109,08 (cento e nove reais e oito centavos), em conformidade com o § 1º do art. 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando o valor líquido de R$ R$ 1.815,92 (um mil, oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos). As diárias destinam-se a custear despesas com alimentação, hospedagem e demais gastos decorrentes de viagem oficial ao município de Porto Velho/RO, a ser realizada no período de 19 a 22 de agosto de 2026, com a finalidade de participar da Capacitação Apuração de Infrações e Aplicação de Sanções - Teoria, Legislação, Jurisprudência e Prática, incluindo Uso da IA como Ferramenta de Apoio, a ser realizada nos dias 20 e 21 de agosto de 2026, em Porto Velho/RO, conforme Folder (ID 608870), Programação (ID 608853) e Comprovante de Inscrição (ID 608876).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: O deslocamento será realizado por via terrestre. Veículo - a definir - Pertencente a frota municipal da Prefeitura de Colorado do Oeste - RO.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 14 de agosto de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 14/08/2026 às 10:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 614986 e o código verificador 963AF619.
Referência: Processo nº 1-945/2026. Docto ID: 614986 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:F917F6B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 130, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Gustavo Mateus Silva dos Santos, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Desenvolvimento Esportivo, matrícula nº 42544, lotado na SEMELJU, desta Administração Municipal, 5 (cinco) diárias REDUZIDAS no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando R$ 800,00 (oitocentos reais), no período de 22/08/2026 a 27/08/2026, onde o mesmo se deslocará a Vilhena - RO com o objetivo de acompanhar e prestar suporte, no exercício de suas funções, aos atletas das Escolas Municipais no "JOER - Jogos Escolares do Estado de Rondônia", no período de 22 à 27 de agosto de 2026. A participação tem como finalidade garantir o acompanhamento técnico, administrativo e organizacional dos atletas, assegurando o adequado desenvolvimento das atividades esportivas e a representação do município no referido evento.
Parágrafo Único - Usando como meio de transporte: Transporte Rodoviário - Veículo Oficial
- Camionete Chevrolet S10 (placa QTB3i15).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 20 de agosto de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 20/08/2026 às 12:27, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Portaria de Diárias 130 de 20/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 617076 e CRC: F3F6855F). Pág: 2/2
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 617076 e o código verificador F3F6855F.
Referência: Processo nº 1-415/2026. Docto ID: 617076 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:93B85D73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 131, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Gustavo Mateus Silva dos Santos, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Desenvolvimento Esportivo, matrícula nº 42544, lotado na SEMELJU, desta Administração Municipal, 3 (três) diárias no valor total de R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 1 (um) dia no valor de R$ 36,36 (trinta e seis reais e trinta e seis centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.613,64 (um mil, seiscentos e treze reais e sessenta e quatro centavos), no período de 28/08/2026 a 31/08/2026, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho - RO com o objetivo de acompanhar e prestar suporte, no exercício de suas funções, aos atletas da modalidade Karate, onde participarão da 3ª Etapa do Circuito de Karatê, sendo a 1ª SHIDOKAN RIO MADEIRA. A participação tem como finalidade garantir o acompanhamento técnico, administrativo e

organizacional dos atletas, assegurando o adequado desenvolvimento das atividades esportivas e a representação do município no referido evento.
Parágrafo Único - Usando como meio de transporte: Transporte Rodoviário - Veículo Público - Micro Ônibus Iveco (placa RSX6H70).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 20 de agosto de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 20/08/2026 às 12:27, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 617078 e o código verificador 8D3C2780.
Referência: Processo nº 1-415/2026. Docto ID: 617078 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:22695C21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 61, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Willian Batista Moreno, ocupante do cargo de DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, matrícula nº 4344-3, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 04 quatro diárias no valor total de R$ 2.200,00 Dois mil e duzentos reais , com desconto do auxílio alimentação referente a 3,5 dias no valor de R$ 159,07, (cento e nove reais e sete centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 2.040,93 (Dois mil e quarenta reais e noventa e três centavos), no período de 10/08/2026 a 14/08/2026, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho com o objetivo de Convite da Reunião de pré-CIB do COSEMS/RO, 7ª Reunião do COSEMS/RO, Câmara Técnica e 7ª Reunião Ordinária da CIB de 2026.(ID 612022)
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Toyota hilux placa: TFV6H95
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 05 de agosto de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 19/08/2026 às 10:19, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 19/08/2026 às 12:46, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 616714 e o código verificador 462DEA17.
Referência: Processo nº 1-521/2026. Docto ID: 616714 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:49D856A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 67, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Cleison Passos da Silva, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, matrícula nº 42510, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 02 duas diárias no valor total de R$ 1.100,00 Mil e cem reais, com desconto do auxílio alimentação referente a 02 dias no valor de R$ 72,72 setenta e dois reais e setenta e dois centavos de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.027,28 Mil e vinte sete reais e vinte oito centavos, no período de 18/08/2026 a 020/08/2026, onde o mesmo se deslocará a Ariquemes com o objetivo de REUNIÃO TÉCNICA REFERENTE A RECURSO FINANCEIRO PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICIPIO DE ARIQUEMES COM A SECRETÁRIA DE CUJUBIM E EQUIPE DE APOIO, ANÁLISE DO PROCESSO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO (CONSULTAS E CIRURGIAS).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Etios placa:QTE9J14
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 19 de Agosto de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 19/08/2026 às 10:41, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 19/08/2026 às 12:46, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 616761 e o código verificador 3DF9C65D.
Referência: Processo nº 1-252/2026. Docto ID: 616761 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:2D6B41EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 68, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Jhemerson Nicchio Gualberto, ocupante do cargo de Assistente em Administração/Coord. orçamentário semusa, matrícula nº 400537, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 05 cinco diárias no valor total de R$ 2.750,00 Dois mil e setecentos e cinquenta reais, com desconto do auxílio alimentação referente a 4,5 quatro dias e meio dias no valor de R$ 163,62 cento e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 2.586,38, Dois mil e quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos no período de 23/08/2026 a 28/08/2026, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho com o objetivo de Afastamento para participação em atividades institucionais junto à SESAU-RO, conforme programação abaixo:
24 de agosto de 2026: entrega de amostra referente ao Programa Vigiágua no LACEM; participação em reunião na SESAU-RO para tratar da prestação de contas do Programa Compartilhando Saúde, referente à reprogramação de saldo, juntamente com o servidor responsável pelo setor de orçamento da SEMUSA.
25 de agosto de 2026: participação em reunião na SESAU-RO, junto ao setor de Convênios e Emendas Parlamentares, acompanhada do servidor responsável pelo orçamento da SEMUSA, para tratar de assuntos relacionados a convênios, propostas e emendas parlamentares destinadas à saúde municipal.
26 e 27 de agosto de 2026: participação em Capacitação em Gestão em Saúde, promovida pela SESAU-RO, juntamente com o servidor responsável pelo setor de orçamento da SEMUSA, visando ao aperfeiçoamento técnico e à qualificação dos processos de planejamento, execução e gestão dos recursos da saúde.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: TOYOTA HILUX Placa: TFV6H95
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 19 de Agosto de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 19/08/2026 às 12:46, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Portaria de Diárias 68 de 19/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 616807 e CRC: 6D34DD89). Pág: 2/2
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 20/08/2026 às 07:20, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 616807 e o código verificador 6D34DD89.
Referência: Processo nº 1-1994/2026. Docto ID: 616807 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:75EC174F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 69, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Cleison Passos da Silva, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, matrícula nº 42510, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 05 cinco diárias no valor total de R$ 2.750,00 Dois mil e setecentos e cinquenta reais, com desconto do auxílio alimentação referente a 4,5 quatro dias e meio dias no valor de R$ 163,62 cento e sessenta e três reais e sessenta e dois centavos de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 2.586,38, Dois mil e quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos no período de 23/08/2026 a 28/08/2026, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho com o objetivo de Afastamento para participação em atividades institucionais junto à SESAU-RO, conforme programação abaixo:
24 de agosto de 2026: entrega de amostra referente ao Programa Vigiágua no LACEM; participação em reunião na SESAU-RO para tratar da prestação de contas do Programa Compartilhando Saúde, referente à reprogramação de saldo, juntamente com o servidor responsável pelo setor de orçamento da SEMUSA.
25 de agosto de 2026: participação em reunião na SESAU-RO, junto ao setor de Convênios e Emendas Parlamentares, acompanhada do servidor responsável pelo orçamento da SEMUSA, para tratar de assuntos relacionados a convênios, propostas e emendas parlamentares destinadas à saúde municipal.
26 e 27 de agosto de 2026: participação em Capacitação em Gestão em Saúde, promovida pela SESAU-RO, juntamente com o servidor responsável pelo setor de orçamento da SEMUSA, visando ao aperfeiçoamento técnico e à qualificação dos processos de planejamento, execução e gestão dos recursos da saúde.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: TOYOTA HILUX Placa: TFV6H95
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 19 de Agosto de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 19/08/2026 às 12:46, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Portaria de Diárias 69 de 19/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 616845 e CRC: F294A409). Pág: 2/2
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 20/08/2026 às 07:20, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 616845 e o código verificador F294A409.
Referência: Processo nº 1-252/2026. Docto ID: 616845 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:F25584F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 71, Inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 1° de abril de 2021, Adjudico o objeto e Homologo a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO
Concorrência de Melhor Técnica e Preço sob o nº 033/2026, Processo nº **539/2026/SEMAS**, tendo como objeto: **Contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social - PTS para 24 (vinte e quatro) famílias beneficiárias do Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV**

FNHIS Sub-50, nas Quadras 39 e 40, Setor 01, Corumbiara/RO, conforme Termo de Referência, Portarias MCidades nº 1.416/2023 e nº 75/2025 e Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32/2024, com recursos federais via Termo de Compromisso TransfereGov.br nº 974172/2025/MCIDADES/CAIXA - Ministério das Cidades/CAIXA. O valor total estimado da concorrência é de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA:	**ECO-HABITAT CONSULTORIA SOCIAL LTDA**
CNPJ:	**41.245.254/0001-57**
Representante:	**Daiane da Silva Pacheco Nery**
Endereço:	Avenida Marechal Câmara, 160 - Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20.020-080
Enquadramento:	Microempresa – ME

RESULTADO DO JULGAMENTO:

NT	NP	NF
94	**100**	**95,8**
NF = NT × 0,7 + NP × 0,3		

PROPOSTA VENCEDORA

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V.UNT.	V. TOTAL
01	***Contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social – PTS para 24 (vinte e quatro) famílias beneficiárias do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV FNHIS Sub-50, nas Quadras 39 e 40, Setor 01, Corumbiara/RO,*** *conforme Termo de Referência, Portarias MCidades nº 1.416/2023 e nº 75/2025 e Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32/2024. Com Recursos Federais via Termo de Compromisso TransfereGov.br nº 974172/2025/MCIDADES /CAIXA – Ministério das Cidades/CAIXA.*	**01**	**SVC**	**77.000,00**	**77.000,00**
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)					

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 3º do Artigo 54, da Lei n.º 14.133/21.

Em consequência, fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se.

Corumbiara-RO, 19 de agosto de 2026.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 223

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:DF2D868C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: Nº 154/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026

Assunto: Inscrição de 08 (oito) Vereadores e 01 (um) Assessor Jurídico no curso presencial: "Leis Orgânicas e Emendas Impositivas" 18 a 21 de agosto de 2026.
A Presidente da Câmara Municipal de Costa Marques/RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em estrita observância ao que dispõe o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade de toda a instrução processual, a manifestação favorável da Unidade de Controle Interno e o Parecer da Procuradoria Jurídica constantes nestes autos:
O objeto será executado mediante Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, com amparo legal no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.
RESOLVE:
Art.1º RATIFICAR o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação de inscrições para o curso de capacitação presencial "Leis Orçamentárias e Emendas Impositivas", promovido pela Associação Brasileira de Câmaras Municipais – ABRACAM.
Art. 2º HOMOLOGAR o resultado do procedimento de contratação direta constante no autos do **Processo Administrativo nº 154/2026**, reconhecendo como adequada e necessária a contratação de **09 (nove) inscrições**, destinadas a **08 (oito) Vereadores e 01 (um) Assessor Jurídico** da Câmara Municipal de Costa Marques/RO.
Art. 3º AUTORIZAR a contratação pelo **valor global de R$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais),** correspondente a 09 (nove) inscrições **ao valor individual de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).**
Art. 4º DETERMINAR que o pagamento seja realizado em parcela única, após a conclusão do curso, condicionado à apresentação da documentação fiscal regular, dos respectivos certificados/atestados de participação e ao competente ateste do recebimento definitivo do serviço, conforme estabelecido no Termo de Referência.
Art. 5º DETERMINAR ao setor competente que adote as providências necessárias à formalização da contratação, à publicação dos atos pertinentes e ao regular prosseguimento do processo, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se e cumpra-se.

Costa Marques - RO, 20 de agosto de 2026.

JULIANE DUARTE SENA DAS NEVES
Presidente/CMCM - Biênio 2025/2026

Publicado por:
Frank Kriz Caterinque
Código Identificador:32A89DCD

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO 18º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADM. N.002/PMCM/2024
TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2023
PROCESSO N.º 682/SEMOSP/2023

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*
Contratado: ROUTE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº: 05.222.638.0001-90
Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de Engenharia Elétrica para execução de serviços de implantação de iluminação pública no Distrito São Domingos do Guaporé, Município de Costa Marques/RO, a fim de atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP com recursos oriundos do Convênio nº 110/SEOSP/PGE/2023.
Prazo: **90 (noventa) dias.**
Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 14 de agosto de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:CBD6DA48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA DE CPI Nº 178/2026

PORTARIA Nº 178/2026, de 13 de agosto de 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o Requerimento nº 003/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Vereadores abaixo nominados para comporem a Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, constituída com a finalidade de apurar possíveis irregularidades na execução dos serviços de recuperação das estradas vicinais do Município de Cujubim/RO, especialmente quanto aos serviços de patrolamento e encascalhamento vinculados ao Projeto de Lei nº 10/2025 e ao Convênio nº 705/2024, confrontando o projeto, contrato, medições e pagamentos com os serviços efetivamente executados.

• **ANA PAULA CRISTO RODRIGUES** – Presidente
• **JANIO RODRIGUES DE SOUZA** – Relator
• **JEAN VINICIUS DE LIMA RODRIGUES** – Membro

Art. 2º A Comissão ora constituída poderá praticar todos os atos necessários e legais para o fiel desempenho de suas finalidades, asseguradas as prerrogativas regimentais e legais, incluindo a requisição de documentos, a realização de oitivas e a solicitação de perícia técnica, conforme detalhado no requerimento de sua criação.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final, prorrogável uma única vez por igual período, se necessário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim, 13 de agosto de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente da Câmara Municipal de Cujubim/RO

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:E1FAD7E2

CMDCA
ATA ORDINARIA 008

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08/2026 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA).
Aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2026, às 19 horas reuniram-se ordinariamente os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Cujubim, na sala de reunião sob a presidência da Sra. Riany Karla Coelho Saraiva, com a presença dos demais conselheiros. Havendo quórum regimental, a sessão foi declarada aberta pelo(a) Presidente(a), dando-se início aos trabalhos com a leitura da ata anterior, a qual foi aprovada sem ressalvas. Em seguida, passou-se à discussão das pautas do dia.

Pauta da Reunião:
Análise documental da Associação Instituto Amazônico de Projetos, Inovação e Cidadania (INAPAC).
Desistência de conselheira e convocação da suplente.
Indicação de representantes do CMDCA para compor à comissão (PROEF)
Indicação de representantes do CMDCA para compor à comissão (PME)
Alinhamento sobre a Conferência Municipal
Deliberação sobre a inclusão de associação no Período Eleitoral.
Desenvolvimento:
A Senhora Presidente abriu a reunião agradecendo a presença de todos, após o conselheiro Sr. Sergio Caetano fazer a leitura da ata ordinária Nº 07, passou imediatamente ao primeiro item da pauta.
Item 1. Realizado a Análise do Registro de Certificado para Associação Instituto Amazônico de Projetos, Inovação e Cidadania (INAPAC). A análise documental não indica conformidade estatutária, pois, o **Art. 91, § 1º, alínea 'a' do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)** determina taxativamente que o registro será **negado** quando a entidade "não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança Constatou-se que a referida associação se encontra instalada e operando na mesma área/espaço físico que a rádio local e não apresenta a documentação obrigatória exigida por lei. Ademais, verificou-se que os documentos apresentados possuem endereço de outro município, restando comprovado que a entidade mantém apenas um escritório de representação nesta cidade de Cujubim, devido a essa evidente incompatibilidade com as normas vigentes de análise de documentos e de estrutura física, o colegiado decidiu, por unanimidade, pelo não registro do certificado da referida entidade no momento.
Item 2. A Senhora Presidente comunicou o recebimento do pedido de renúncia por parte da conselheira tutelar titular Maria da Conceição de Souza, entregue em mãos. Foi tomada as devidas providencias com analise documental para a convocação da primeira suplente da lista oficial de classificados, sendo a Sra. Elisbete Avelina Ferreira aprovada no PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 00/2023/SEMAS, convocada no EDITAL Nº00/2026, assumindo as funções na data do dia 19 de agosto de 2026, e garantindo a continuidade e a regularidade dos serviços do Conselho Tutelar.
Item 3. A presidente em resposta ao oficio Nº 154/2026/SEMEC fez a indicação de representantes do CMDCA para compor à comissão Programa Escola que Protege, (PROEP), sendo 01(um) membro titular (presidente) e 01 (um) membro suplente, ficando como presidente o Sr. José Lopes de oliveira e como suplente a Sra. Eucilene Vargas de oliveira, tendo como objetivo fortalecer a capacidade das redes de ensino para prevenir e enfrentar a violência nas escolas.
Item 4. A presidente em resposta ao oficio Nº 147/2026/SEMEC fez a Indicação de representantes do CMDCA, para compor à comissão do Plano Municipal de Educação (PME) sendo 01(um) membro titular (presidente) e 01 (um) membro suplente, ficando como presidente a Sra Ester Midiã Saldanha da Silva, e como suplente o Sr. José Lopes de oliveira, com intuito de estabelecer metas e estratégias para melhorar a qualidade e a equidade da educação no município.
Item 5. A Presidente trouxe à mesa orientações sobre a realização da próxima Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Ficou registrado em ata que o evento se realizará no dia 10 de novembro de 2026, tendo como local Centro de Eventos José Nilo Rangel Abreu, situado na avenida Condor, 2588. O colegiado aprovou o cronograma.
Item 6. Em virtude da proximidade do pleito Eleitoral, o colegiado debateu as regras de conduta para o período atual. Restou decidido e firmado em votação que, durante todo o período eleitoral de 2026, este órgão não realizará nenhuma nova inclusão ou concessão de registros para associações. Esta medida visa resguardar a neutralidade institucional da entidade e cumprir estritamente a legislação vigente, evitando qualquer ato que possa ser interpretado como favorecimento ou conduta vedada.

Nada mais havendo a tratar, a Presidência deu por encerrada a sessão. Eu Ester Midiã Saldanha da Silva (vice-presidente) lavrei a presente ata.

CUJUBIM RO, 18 DE AGOSTO DE 2026

RIANY KARLA COELHO SARAIVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Riany Karla Coelho Saraiva
Código Identificador:6ABC0D23

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2296 , DE 20 DE AGOSTO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

AV CONDOR, 2588
84.736.941/0001-88 Exercício:2026
DECRETO Nº 2296 , DE 20 DE agosto DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 1633 de 22/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1633, de 22 de julho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 20 de agosto de 2026

ANEXO	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 15 01 INPREC	
Ficha: 338 09.122.0010.2008.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO	9.334,50
INPREC 3.3.90.36.45 JETONS E GRATIFICACOES A CONSELHEIROS	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	9.334,50
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 15 01 INPREC	
Ficha: 341 09.122.0010.2012.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA DO INPREC	-9.334,50
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-9.334,50

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:3D3696F2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 1-1145/2024

CONTRATO nº: 004/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 84.736.941/0001-88

CONTRATADA: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.704.512/0001-18.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para a continuidade da prestação de serviços de Engenharia Clínica.

VALOR DO ADITIVO: Fica aditivado o valor de **R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)**, elevando o valor global do contrato para **R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: prazo de vigência do Contrato nº **004/2025** por mais **06 (seis) meses**, compreendendo o período de **15 de agosto de 2026 a 14 de fevereiro de 2027**.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as condições expressas no processo administrativo em epígrafe.

RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do Contrato original e seus aditivos anteriores, não alteradas por este instrumento, permanecem em pleno vigor.

DATA DA ASSINATURA: 17 de agosto de 2026.

JOÃO BECKER
Município de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:D0629220

SEMPLAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

SETOR IMOBILIÁRIO

Ao proprietário do imóvel denominado **SETOR 005 QUADRA 043 LOTE 004 LOCALIZADO NA RUA PAPAGAIO,** atualmente o imóvel se encontra em nome de ONIAS ZACARIAS no sistema Imobiliário da Prefeitura.

Solicitamos o comparecimento no Setor Imobiliário da Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste.

Comunicamos que está sendo montado processo de transferência do imóvel acima citado conforme processo 2-542/2026
Caso o interessado não compareça no Setor de Cadastro Imobiliário, localizado na Av. Condor, 2588, Setor Institucional, até o dia 31/08/2026 o imóvel acima será transferido para o **FLORISVALDO DE OLIVEIRA.**

Publicado por:
Jaini Nascimento Gaspar de Godoy
Código Identificador:C65DF01F

SEMPLAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

SETOR IMOBILIÁRIO

Ao proprietário do imóvel denominado **SETOR 005 QUADRA 043 LOTE 002 LOCALIZADO NA RUA PAPAGAIO,** atualmente o imóvel se encontra em nome de ONIAS ZACARIAS no sistema Imobiliário da Prefeitura.

Solicitamos o comparecimento no Setor Imobiliário da Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste.

Comunicamos que está sendo montado processo de transferência do imóvel acima citado conforme processo 2-541/2026
Caso o interessado não compareça no Setor de Cadastro Imobiliário, localizado na Av. Condor, 2588, Setor Institucional, até o dia 30/08/2026 o imóvel acima será transferido para o **FLORISVALDO DE OLIVEIRA.**

Publicado por:
Jaini Nascimento Gaspar de Godoy
Código Identificador:9E2DA83B

SEMPLAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

SETOR IMOBILIÁRIO

Ao proprietário do imóvel denominado **SETOR 002 QUADRA 044 LOTE 018 LOCALIZADO NA RUA CURIANGO,** atualmente o imóvel se encontra sem cadastro no sistema Imobiliário da Prefeitura.
Solicitamos o comparecimento no Setor Imobiliário da Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste.

Comunicamos que está sendo montado processo de transferência do imóvel acima citado conforme processo 2-537/2026.

Caso o interessado não compareça no Setor de Cadastro Imobiliário, localizado na Av. Condor, 2588, Setor Institucional, até o dia

30/08/2026 o imóvel acima será transferido para o **SONIA MARIA GONÇALVES**

Publicado por:
Jaini Nascimento Gaspar de Godoy
Código Identificador:38903342

SEMPLAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

SETOR IMOBILIÁRIO

Ao proprietário do imóvel denominado **SETOR 002 QUADRA 044 LOTE 020 LOCALIZADO NA RUA CURIANGO,** atualmente o imóvel se encontra sem cadastro no sistema Imobiliário da Prefeitura. Solicitamos o comparecimento no Setor Imobiliário da Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste.

Comunicamos que está sendo montado processo de transferência do imóvel acima citado conforme processo 2-536/2026.

Caso o interessado não compareça no Setor de Cadastro Imobiliário, localizado na Av. Condor, 2588, Setor Institucional, até o dia 30/08/2026 o imóvel acima será transferido para o **SONIA MARIA GONÇALVES.**

Publicado por:
Jaini Nascimento Gaspar de Godoy
Código Identificador:AFE90937

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2026 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Secretaria requisitante**:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
Processo nº 1260/2026.
Objeto: Contratação de empresa para construção da primeira etapa do Parque Boa Esperança, localizada na rua Maracatiara, s/n, bairro Centro, no Município de Governador Jorge Teixeira/RO, com área total de 11.192,48 M², que atenderá a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos**.**

Valor estimado de **R$ 747.985,70 (setecentos e quarenta e sete mil novecentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos).**

Data para cadastro de propostas: 21/08/2026, a partir das 9h10min, finalizando às 8h59min do dia 17/09/2026 Início da Sessão Pública: 17/09/2026**, às 9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.licitanet.com.br**

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual, **www.licitanet.com.br** site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 20 de Agosto de 2026.

MARCIO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:B7764449

GABINETE
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2023 PROCESSO Nº 550/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2023
PROCESSO Nº 550/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

O **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede à Avenida Pedras Branca, nº. 939, bairro Centro, Município Governador Jorge Teixeira, Estado Rondônia, neste ato representado por seu Titular, Sr. **GILMAR TOMAZ DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº ***.115.662-**, juntamente com o secretário Municipal de Administração, senhor **ELVER PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, maior, inscrito no CPF nº ***.218.112-**, doravante denominado CONTRATANTE; de outro lado, a empresa **3F LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 23.484.444/0001-45, com sede à Rua das Caneleiras, 979 Jardins, neste ato representada por sua sócia Sra. **RONELLE RODRIGUES SANTA ANA BARRAU FASCIO**, brasileira, devidamente inscrita no CPF nº ***.568.572-**, doravante denominada simplesmente contratada; **RESOLVEM** celebrar o presente TERMO ADITIVO, observando o que consta no processo nº 550/2023, com fundamento no Art.57 inciso IV da Lei n°. 8.666, de 1993, bem como demais legislações correlatas que couber, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

•
a **prorrogação da vigência** do Contrato nº 0152/2023 por mais 12 (doze) meses, em conformidade com o Parecer Jurídico 316 de 12/08/2026 (ID 442082);

•
a **aplicação de reajuste anual** no valor contratual, em conformidade com o Resultado Correção pelo IPCA (IBGE) de 11/08/2026 (ID 441459), bem como na Justificativa 36 de 12/08/2026 (ID 441850).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 0152/2023 por mais 12 (doze) meses, contados de 22 de setembro de 2026 até 22 de setembro de 2027, conforme previsão do artigo 57, incisos II e IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE E NOVO VALOR

Considerando o Resultado Correção pelo IPCA (IBGE) de 11/08/2026 (ID 441459), o valor contratual passa de **R$ 11.725,91 (onze mil setecentos e vinte e cinco reais e noventa e um centavos)** para **R$ 12.247,63 (doze mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos)**, correspondendo ao valor anual atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 0152/2023, que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO (art. 55, § 2º):

As partes contratantes elegem o Foro do Município de JARU/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo Aditivo. E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento eletronicamente,

para que produzam seus efeitos legais e jurídicos, podendo ser impresso em vias de igual teor e forma.

Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de agosto de 2026.

Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Contratante

3F LTDA
RONELLE RODRIGUES SANTA ANA BARRAU FASCIO
Representante
Contratada

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:5C3FFAB4

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11955/GAB/2026 DE 14 DE JULHO DE 2026 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FITHA MUNICIPAL, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.938, DE 30 DE JUNHO DE 2026, E DÁ OUTRAS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11955/GAB/2026
DE 14 de julho de 2026

Dispõe sobre a designação do Gestor do Fundo Municipal de Infraestrutura de Transporte e Habitação – FITHA Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 1.938, de 30 de junho de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.938, de 30 de junho de 2026, que instituiu o Fundo Municipal de Infraestrutura de Transporte e Habitação – FITHA Municipal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 5º, § 2º, 6º e 12, inciso I, da referida Lei, que atribuem ao Chefe do Poder Executivo a competência para designar o Gestor do Fundo;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor **ALDAIR FERREIRA DE AMORIM**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, para exercer a função de **Gestor do Fundo Municipal de Infraestrutura de Transporte e Habitação – FITHA Municipal**, instituído pela Lei Municipal nº 1.938, de 30 de junho de 2026.

Art. 2º Compete ao Gestor do Fundo exercer todas as atribuições previstas na Lei Municipal nº 1.938/2026, especialmente as constantes do art. 6º, bem como praticar todos os atos administrativos, financeiros, orçamentários e operacionais necessários ao regular funcionamento do Fundo, observadas a legislação vigente e as normas expedidas pelos órgãos competentes.

Art. 3º No exercício de suas atribuições, o Gestor do Fundo fica autorizado a:
I – administrar os recursos financeiros do Fundo;
II – autorizar a execução das despesas, observadas as normas orçamentárias, financeiras e legais;
III – acompanhar a execução física, financeira e orçamentária dos recursos;
IV – promover a correta aplicação dos recursos recebidos na modalidade Fundo a Fundo;
V – coordenar a elaboração, assinatura e encaminhamento das prestações de contas aos órgãos competentes;
VI – manter atualizada a escrituração contábil, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda e o órgão central de contabilidade;
VII – adotar as providências necessárias ao cumprimento das exigências do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER, do Conselho Administrativo do FITHA e dos demais órgãos de controle;
VIII – solicitar informações, documentos e apoio técnico aos órgãos da Administração Municipal sempre que necessários ao desempenho de suas atribuições;
IX – praticar os demais atos indispensáveis à gestão, execução, fiscalização, monitoramento e regular funcionamento do Fundo Municipal de Infraestrutura de Transporte e Habitação – FITHA Municipal.

Art. 4º A gestão financeira do Fundo será realizada em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda e com o órgão central de contabilidade do Município, na forma do § 1º do art. 5º da Lei Municipal nº 1.938/2026.

Art. 5º O exercício da função de Gestor do Fundo não será remunerado, sendo considerado de relevante interesse público e inerente às atribuições do cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira – RO, 14 de julho de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:3855D672

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 225/GP/2026 DE 20 DE AGOSTO DE 2026 DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DESIGNADA PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº 178/GP/2026,

PORTARIA MUNICIPAL Nº 225/GP/2026
DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre Prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa designada pela Portaria Municipal nº 178/GP/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 178/GP/2026, de 13 de julho de 2026, que designou Comissão de Sindicância Administrativa destinada à apuração dos fatos relacionados ao acidente envolvendo o ônibus escolar de placa NBE-4A57 e a motocicleta Honda Biz 110i, placa NDO-2264, ocorrido em 26 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão dos trabalhos da Comissão, bem como o disposto no art. 3º da Portaria Municipal nº 178/GP/2026, que admite a prorrogação do prazo mediante justificativa;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais **30 (trinta) dias** o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa designada pela Portaria Municipal nº 178/GP/2026, de 13 de julho de 2026.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria Municipal nº 178/GP/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, **Estado de Rondônia**, aos 20(vinte) dias do mês de agosto de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:B1A65F3B

GABINETE
PORTARIA Nº 214/GAB/2026 DE 17 DE AGOSTO DE 2026 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI, E DÁ OU

PORTARIA Nº 214/GAB/2026
DE 17 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidores para composição da Comissão de Recebimento de Combustíveis, Peças e Serviços dos Veículos e Maquinários da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

Considerando a Lei 664/2013 que "Institui a Gratificação pelo Exercício da Atividade de Motorista de veiculo leve e pesado a ser concedida mensalmente nas condições que especifica aos senvidores pertencentes ao quadro efetivo da administração municipal e em efetivo exercício, e contém outrâs proviclências".

CONSIDERANDO a necessidade de organização e controle dos procedimentos de recebimento de combustíveis, peças e serviços destinados aos veículos e maquinários pertencentes ou utilizados pela Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidores para acompanhar, conferir e atestar o recebimento dos combustíveis, peças e serviços relacionados aos veículos e maquinários da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Recebimento de Combustíveis, Peças e Serviços dos Veículos e Maquinários da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI**, nos termos desta Portaria:

I – **PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA DIAS**, Matrícula nº **10261-1**, ocupante do cargo de**Artífice em Mecânica**;

II – **NATIELLY DAMACENA DOS SANTOS**, Matrícula nº **10455-2**, ocupante do cargo de **Diretora de Departamento de Apoio Administrativo**;

III – **MIGUEL GOMES DE ARAÚJO**, Matrícula nº **21189-2**, ocupante do cargo de**Coordenador Especial**.

Art. 2º Compete à Comissão, no âmbito de suas atribuições, proceder à conferência e ao recebimento dos combustíveis, peças e serviços destinados aos veículos e maquinários da SEMAGRI, verificando sua quantidade, qualidade, especificações e conformidade com as respectivas solicitações, autorizações, contratos, notas fiscais e demais documentos pertinentes.

Art. 3º Os membros da Comissão deverão realizar o devido atesto dos documentos fiscais correspondentes, quando constatada a regularidade do objeto recebido ou serviço executado, observando as normas administrativas e legais vigentes.

Art. 4º Na hipótese de constatação de irregularidades, divergências ou inconformidades, a Comissão deverá comunicar formalmente o fato à autoridade competente, abstendo-se de atestar o recebimento até a devida regularização.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão deverão ser realizados em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, bem como às normas de controle interno e demais disposições aplicáveis à Administração Pública.

Art. 6º A presente designação não implica alteração de cargo, função ou remuneração dos servidores designados, sendo considerada atividade inerente às atribuições administrativas para as quais foram indicados.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, 17 de agosto de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:D1A5BA80

GABINETE
PORTARIA Nº 216/GAB/2026 DE 18 DE AGOSTO DE 2026 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, E DÁ OU

PORTARIA Nº 216/GAB/2026
DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidores para composição da Comissão de Recebimento de Combustíveis, Peças e Serviços dos Veículos e Maquinários da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

Considerando a Lei 664/2013 que "Institui a Gratificação pelo Exercício da Atividade de Motorista de veiculo leve e pesado a ser concedida mensalmente nas condições que especifica aos senvidores pertencentes ao quadro efetivo da administração municipal e em efetivo exercício, e contém outrâs proviclências".

CONSIDERANDO a necessidade de organização e controle dos procedimentos de recebimento de combustíveis, peças e serviços

destinados aos veículos e maquinários pertencentes ou utilizados pela Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidores para acompanhar, conferir e atestar o recebimento dos combustíveis, peças e serviços relacionados aos veículos e maquinários da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Recebimento de Combustíveis, Peças e Serviços dos Veículos e Maquinários da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, nos termos desta Portaria:

a) Responsaveis pelo Recebimento de Combustiveis e Peças.

I –Nome: WILLIAN GONÇALVES BARBOSA
Cargo: ASSESSOR TÉCNICO DE TRANSPORTE
Matrícula: 21203

II – Nome: GUILHERME APOLINARIO DE JESUS
Cargo: COORDENADOR DE TRANSPORTE
Matrícula:309

III –Nome: ALESSANDRA DE MEDEIROS VASCONCELOS
Cargo: DIRETOR DE D EPARTAMENTO DE APOIO ADM.
Matrícula: 21180

b) Responsaveis pela Avaliação da gratificação pelo Exercício da Atividade de Motorista de veículos leves e pesados.

I - Nome: ROGERIO MELO OLIVEIRA
Cargo: CONS. DA CRIANCA E ADOLESCENTE
Matrícula: 2027
Presidente

II - Nome: WILLIAN GONÇALVES BARBOSA
Cargo: ASSESSOR TÉCNICO DE TRANSPORTE
Matrícula: 21203
Membro

III - Nome: CLEIDE LILIAN MACHADO DOMICIANO
Cargo: CONS. DA CRIANCA E ADOLESCENTE
Matrícula: 2059
Membro

Art. 2º Compete à Comissão, no âmbito de suas atribuições, proceder à conferência e ao recebimento dos combustíveis, peças e serviços destinados aos veículos e maquinários da SEMAGRI, verificando sua quantidade, qualidade, especificações e conformidade com as respectivas solicitações, autorizações, contratos, notas fiscais e demais documentos pertinentes.

Art. 3º Os membros da Comissão deverão realizar o devido atesto dos documentos fiscais correspondentes, quando constatada a regularidade do objeto recebido ou serviço executado, observando as normas administrativas e legais vigentes.

Art. 4º Na hipótese de constatação de irregularidades, divergências ou inconformidades, a Comissão deverá comunicar formalmente o fato à autoridade competente, abstendo-se de atestar o recebimento até a devida regularização.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão deverão ser realizados em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, bem como às normas de controle interno e demais disposições aplicáveis à Administração Pública.

Art. 6º A presente designação não implica alteração de cargo, função ou remuneração dos servidores designados, sendo considerada atividade inerente às atribuições administrativas para as quais foram indicados.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de agosto de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:102F4496

GABINETE
PORTARIA Nº 224/GAB/2026 DE 19 DE AGOSTO DE 2026 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – SE

PORTARIA Nº 224/GAB/2026
DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidores para composição da Comissão de Recebimento de Combustíveis, Peças e Serviços dos Veículos e Maquinários da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos – SEMOSP, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

Considerando a Lei 664/2013 que "Institui a Gratificação pelo Exercício da Atividade de Motorista de veiculo leve e pesado a ser concedida mensalmente nas condições que especifica aos senvidores pertencentes ao quadro efetivo da administração municipal e em efetivo exercício, e contém outrâs proviclências".

CONSIDERANDO a necessidade de organização e controle dos procedimentos de recebimento de combustíveis, peças e serviços destinados aos veículos e maquinários pertencentes ou utilizados pela Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidores para acompanhar, conferir e atestar o recebimento dos combustíveis, peças e serviços relacionados aos veículos e maquinários da Secretaria Municipal de Obras;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Recebimento de Combustíveis, Peças e Serviços dos Veículos e Maquinários da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos – SEMOSP**, nos termos desta Portaria:

I - WALTER ALVES DOS SANTOS
II - IZAQUEL BEDONES DE SOUZA
III - ROMILDO DIAS FERNANDES

Art. 2º Compete à Comissão, no âmbito de suas atribuições, proceder à conferência e ao recebimento dos combustíveis, peças e serviços destinados aos veículos e maquinários da SEMOSP, verificando sua quantidade, qualidade, especificações e conformidade com as respectivas solicitações, autorizações, contratos, notas fiscais e demais documentos pertinentes.

Art. 3º Os membros da Comissão deverão realizar o devido atesto dos documentos fiscais correspondentes, quando constatada a regularidade do objeto recebido ou serviço executado, observando as normas administrativas e legais vigentes.

Art. 4º Na hipótese de constatação de irregularidades, divergências ou inconformidades, a Comissão deverá comunicar formalmente o fato à autoridade competente, abstendo-se de atestar o recebimento até a devida regularização.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão deverão ser realizados em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, bem como às normas de controle interno e demais disposições aplicáveis à Administração Pública.

Art. 6º A presente designação não implica alteração de cargo, função ou remuneração dos servidores designados, sendo considerada atividade inerente às atribuições administrativas para as quais foram indicados.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de agosto de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretario Mun. de Obras e Serviços Publicos

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:44B1FE51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 154/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 154/CMGM/2026 19 de agosto de 2026

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo para cadastramento e delegação de funções no Portal Cidadão do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o Memorando nº 11/UCCI/CMGM/2026, encaminhado pela Unidade de Controle Interno desta Câmara Municipal, que trata das providências necessárias ao cumprimento do Ofício Circular nº 30/2026/SGCE/TCE-RO, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia em 14 de agosto de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do prazo estabelecido no item 7 do referido Ofício Circular, para cadastramento e delegação de funções no Portal Cidadão do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO;
CONSIDERANDO que a medida tem por finalidade regularizar os usuários responsáveis pela unidade gestora quanto às funções de transmissão e homologação das informações relativas às contratações, nos termos da Instrução Normativa nº 82/2025/TCE-RO;
CONSIDERANDO o alerta quanto à desativação do canal atualmente utilizado para o envio dessas informações, sendo necessária a adoção das providências para migração ao Portal Cidadão, a fim de evitar a interrupção dos serviços e eventuais sanções;
CONSIDERANDO a recomendação da Unidade de Controle Interno para que, em observância aos critérios de continuidade administrativa, segurança jurídica e retenção do conhecimento técnico, pelo menos um dos servidores designados para tais funções pertença ao quadro efetivo desta Casa de Leis;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor efetivo **LINDIBERTO CALDEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Técnico em Informática**, matrícula nº **379**, atualmente no exercício da função de **Coordenador da Comissão Permanente de Licitação – CPL**, para ser o responsável das funções no **Portal Cidadão do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO**, observadas as disposições constantes do Ofício Circular nº 30/2026/SGCE/TCE-RO e da Instrução Normativa nº 82/2025/TCE-RO.
Art. 2º Compete ao servidor designado adotar as providências necessárias ao cadastramento, habilitação, transmissão, acompanhamento e demais procedimentos relacionados às informações de contratações no Portal Cidadão, observadas as orientações e os perfis de acesso definidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 3º O servidor deverá observar rigorosamente as orientações constantes do roteiro **"Orientações para o cadastro e delegação de funções"**, anexo ao Ofício Circular nº 30/2026/SGCE/TCE-RO, bem como demais normas e orientações expedidas pelo TCE-RO.
Art. 4º A presente designação não implica alteração do cargo efetivo do servidor, permanecendo inalteradas suas atribuições funcionais, salvo quanto às responsabilidades decorrentes da presente designação.
Art. 5º O servidor designado deverá manter articulação com a Unidade de Controle Interno e com os demais setores envolvidos, sempre que necessário, para assegurar o cumprimento das obrigações perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos enquanto perdurar a necessidade administrativa que fundamenta a presente designação.
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:072A149F

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 155/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 155/CMGM/2026 20 de agosto de 2026

Autoriza a concessão de diária ao vereador (a), DAVINO GOMES SERRATH visando deslocamento a Porto Velho, para cumprir Agenda Parlamentar, no período de 20 a 21 de agosto de 2026.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de **01** (**uma**) diária (s), no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), conforme nota de empenho nº 415, ao vereador (a) DAVINO GOMES SERRATH, para cumprir agenda parlamentar na Instituição DER/RO, na cidade de Porto Velho/RO, no período de 20 a 21 de agosto de 2026

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:21CACF6E

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 156/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 156/CMGM/2026 20 de agosto de 2026

Autoriza a concessão de diária ao vereador (a), JOAQUIM SENDER PINHEIRO NOGUEIRA visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 20 a 21 de agosto de 2026, para cumprir Agenda Parlamentar com reunião institucional na Casa Civil.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - Autoriza a concessão de **01** (**uma**) diária (s), no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 416, ao vereador (a) JOAQUIM SENDER PINHEIRO NOGUEIRA, para cumprir Agenda Parlamentar na cidade de Porto Velho/RO, no período de 20 a 21 de agosto de 2026, com reunião institucional na Casa Civil/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:D9ADB7A5

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 157/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 157/CMGM/2026 20 de agosto de 2026

Autoriza a concessão de diária ao vereador (a), ROMERITO PEREIRA DA SILVA visando deslocamento para a cidade de Porto Velho/RO, no período de 20 a 21 de agosto de 2026, objetivando cumprir Agenda Parlamentar, com reunião institucional no DER/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de **01** (**uma**) diária (s), no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)) conforme nota de empenho nº 417, ao vereador (a) ROMERITO PEREIRA DA SILVA, para se deslocar a Porto Velho, no período de 20 a 21 de agosto de 2026, objetivando cumprir agenda parlamentar com reunião Institucional no DER/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:9388ECF3

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 158/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 158/CMGM/2026 20 de agosto de 2026

Autoriza a concessão de diária ao vereador (a), RAIMUNDO BRAGA BARROSO visando deslocamento para a cidade de Porto Velho/RO, no período de 20 a 21 de agosto de 2026, para cumprimento de agenda parlamentar na Instituição na Casa Civil/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de **01** (**uma**) diária (s), no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 418, ao vereador (a) RAIMUNDO BRAGA BARROSO, para cumprir agenda parlamentar na cidade de Porto Velho/RO, no período de 20 a 21 de agosto de 2026, com reunião institucional na Casa Civil/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:A8E8503B

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 159/CMGM/2026

PORTARIA Nº. 159/CMGM/2026 20 de agosto de 2026

Autoriza a concessão de diária ao vereador (a), ADANILDSON SICSU GOMES visando deslocamento para Porto Velho/RO, no período de 20 a 21 de agosto de 2026, objetivando cumprir agenda parlamentar com reunião na Casa Civil/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de **01** (**uma**) diária (s), no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 419, ao vereador (a) ADANILDSON SICSU GOMES, para cumprir agenda parlamentar na cidade de Porto Velho, no período de 20 a 21 de agosto de 2016, com reunião institucional na Casa Civil/RO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:C14B8C20

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18.153/GAB.PREF/2026.

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2026".

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 3.053/GAB/PREF/25, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), referente a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SEMCET. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0215	**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - SEMCET**		
13.122.0007.2016.0000	**Atividades de turismo ,esporte e cultura.**		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F- 346	R$ 100.000,00
TOTAL			**R$ 100.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0205	**Secretaria Municipal de Fazenda- SEMFAZ**		
04.122.0001.2009.0000	**Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Fazenda**		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	F- 046	R$ 10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F- 042	R$ 90.000,00
TOTAL			**R$ 100.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré,20 de agosto de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7CAB8D99

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº392/CHEF-GAB/2026 EM, 18 DE AGOSTO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de 03 (três) diárias no valor total de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), em favor da servidora, Durcilena de Souza Espindula, ocupante do cargo de Assessora de Comunicação Social, para deslocamento ao distrito de Surpresa, com o objetivo de realizar a demarcação topográfica de uma área destinada à colônia dos pescadores, no período de 13 a 15 de agosto de 2026.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº
1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado
em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando,
no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:9BF10CE4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº393/CHEF-GAB/2026 EM 19 DE AGOSTO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de 02 (duas) diárias no valor total de R$600,00 (Seiscentos Reais), destinadas ao servidor**JORGE MONTEIRO VICENTE**, ocupante do cargo de**DIRETOR DE CONTROLE SETORIAL DA CONTROLADORIA GERAL DOMUNICÍPIO**, para que o mesmo possa se deslocar de Guajará-mirim/RO ao município de Porto Velho/RO, com o objetivo de receber veículos doados a prefeitura municipal, e reunião na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC , no período de 20 a 21 de agosto de 2026.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:ABEB55B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 186/GAB-SEMED/26

Portaria nº 186/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 20 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias as servidoras que participarão da Formação Presencial do Programa Primeiros Passos - 2º Ciclo Formativo agosto - Bloco IV e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de ½ (meia) diária, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) aos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Lotação
Evanilce Mendes Ramos	Diretora	EMEIEF José Carlos Neri
Elivanda Lopes Medeiro	Diretora	EMEI Bader Massud Jorge
Janara Anes Aires	Diretora	EMEIEF Prof.ª Floriza Bouez
Rosely Furtado Roca	Diretora	EMEIEF Prof. Salomão Silva
Simone Sevile Gonçalves Silva Ponte	Diretora	EMEIEF São Judas Tadeu
Sheila Maria Oliveira de Melo	Diretora	EMEIEF Prof.ª Adma Leal
Maria Elenilce do Carmo Duran	Diretora	Divisão de Ensino Pedagógico

Artigo 2º **–** As diárias foram concedidas para que as mesmas possam se deslocar ao Município Nova Mamoré/RO, para participarem da formação presencial do Programa **Primeiros Passos** - 2º Ciclo Formativo agosto - Bloco IV, na EMEF Cel. Jorge Teixeira de Oliveira, Av. Raimundo Fernandes dos Santos, nº4312, Bairro Planalto, no dia 24 de agosto do corrente ano.
Artigo 3º**-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Samuel Rodrigues Duran
Código Identificador:EB1C9DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 187/GAB-SEMED/26

Portaria nº 187/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 20 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias as servidoras que participarão da formação presencial do Programa Primeiros Passos - 2º Ciclo Formativo agosto - Bloco IV e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de ½ (meia) diária, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) aos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Lotação
Jordana Gomes Gondim	Supervisora	EMEI Bader Massud Jorge
Julia Duran Guasico	Supervisora	EMEIEF Prof.ª Adma Leal
Karyna Patricia dos Reis Maia	Formadora	Divisão de Ensino Pedagógico-SEMED

Artigo 2º **–** As diárias foram concedidas para que as mesmas possam se deslocar ao Município Nova Mamoré/RO, para participarem da formação presencial do Programa **Primeiros Passos** - 2º Ciclo Formativo agosto - Bloco IV na EMEF Cel. Jorge Teixeira de Oliveira, Av. Raimundo Fernandes dos Santos, nº4312, Bairro Planalto, no dia 24 de agosto do corrente ano.
Artigo 3º**-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Samuel Rodrigues Duran
Código Identificador:E764416C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 188/GAB-SEMED/26

Portaria nº 188/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 20 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Jaybson Barroso Xavier e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretaria Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 1 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de ½ (meia) diária, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **Jaybson Barroso Xavier,** Motorista de Transporte Escolar na Divisão de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, Cadastro nº. 051566.
Artigo 2º**-**As diárias serão concedidas para que o mesmo possa se deslocar até o município de Nova Mamoré/RO, com finalidade de Conduzir a Secretária Municipal de Educação**Prof.Maria Tereza Crespo**, a Diretora da Divisão de Ensino Pedagógico, **Maria Elenilce do Carmo Duran,** a Formadora **Karyna Patricia dos Reis Maia,** e os**Diretores** e **Supervisores** das escolasmunicipaisde Guajará - Mirim para que os mesmos participem da formação presencial do Programa Primeiros Passos - 2º Ciclo Formativo agosto - Bloco IV na EMEF Cel. Jorge Teixeira de Oliveira, Av. Raimundo Fernandes dos Santos, nº4312, Bairro Planalto.
Artigo 3º**-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF

Publicado por:
Samuel Rodrigues Duran
Código Identificador:2CF63392

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 189/GAB-SEMED/26

Portaria nº 189/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 20 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diária à servidora *Maria Tereza Crespo Ribeiro* e dá outras providências.

Artigo 1º **–** O Prefeito de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do município, torna pública a concessão de ½ (meia) diária, com valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) à servidora ***Maria Tereza Crespo Ribeiro***, Secretária Municipal de Educação, registro nº 051514.
Artigo 2º **–** A diária foi concedida para que a mesma possa se deslocar ao Município Nova Mamoré/RO, para participar da formação presencial do Programa **Primeiros Passos** - 2º Ciclo Formativo agosto - Bloco IV na EMEF Cel. Jorge Teixeira de Oliveira, Av. Raimundo Fernandes dos Santos, nº4312, Bairro Planalto, no dia 24 de agosto do corrente ano.
Artigo 3º **-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,

Publique-se,
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Duran
Código Identificador:F2F280C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº190/GAB-SEMED/26 EM 20 DE AGOSTO DE 2026.

Portaria nº190/GAB-SEMED/26 Em 20 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Marcio Nonato de Souza e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretaria Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25, de 1º de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 600,00 (seiscentos reais), ao servidor Marcio Nonato de Souza, Motorista de Transporte Escolar, lotado na Divisão de Transporte da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, registro nº 051548.
Artigo 2º – A concessão das diárias complementares justifica-se pela necessidade de extensão do período de 18 a 21 de agosto de 2026, pois os serviços que estavam programado para o dia 17 de agosto de 2026 no ônibus escolar, placa THI2A54, não foram concluídos. Contudo, em razão da continuidade dos serviços e conforme declaração emitida pela empresa COVESI IVECO, localizada na BR-364, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP 76.812-317, foi necessária a permanência do servidor no Município de Porto Velho
Artigo 3º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF-2025

Publicado por:
Samuel Rodrigues Duran
Código Identificador:05F87CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1198-DIÁRIA JOAIS CUSTÓDIO PACHECO JÚNIOR

Portaria nº 1198/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 16 de Julho de 2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária o servidor: JOAIS CUSTÓDIO PACHECO JÚNIOR, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 17.824/GAB-PREF/26**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 300,00 (Trezentos Reais)** na função: COORDENADOR DO CAPS I
Artigo 2º. As referidas diárias serão para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** onde irá "participar da Reunião sobre o Fluxo da Rede RAPS da Região de Saúde Madeira Mamoré e a PPAE que será realizado na Sala de Reuniões (1º andar) da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho (SEMUSA). Promovida pela COORDENADORIA DE REGIONALIZAÇÃO E APOIO À DESCENTRALIZAÇÃO - SESAU-CORAD.**_RECURSO CAPS. FICHA**
202.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°17.824/GB-PREF/2026

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:29EB3BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1373-DIÁRIA JOSÉ UIEBENI RAMOS LEMOS

Portaria nº 1373/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 11 de Agosto de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao servidor: JOSÉ UIEBENI RAMOS LEMOS, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 17.824/GAB-PREF/267**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária de deslocamento + 01 (Uma) diárias no valor unitário de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00 (Seiscentos Reais)** na função: ENFERMEIRO/ CIEVS
Artigo 2º. As referidas diárias serão para o mesmo deslocar-se até **PORTO-VELHO-RO** no dia 12/08/26, para participar do Evento Científico: "Nova Era do Cateterismo Vesical Intermitente no SUS: Tecnologia, Segurança e Qualidade de Vida". **Diária a ser paga com RECURSO MAC**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°17.824/GB-PREF/2026

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:E6811B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 176-DIÁRIA CLOCILDO MENDES PALHA

Portaria nº 176/GAB/SEMSAU Guajará Mirim 10 de Fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: CLOCILDO MENDES PALHA, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 02 (duas) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00 (Seiscentos Reais)** na função MOTORISTA.
Artigo 2º. A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** no dia **21/01/26 a 22/01/2026**, "transportando uma equipe de Agentes Comunitários de Saúde onde os mesmos participaram de uma cerimônia na Assembleia Legislativa.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB/PREF/2025

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:45097C52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 187-DIÁRIA ALOIR MAGNI DE LIMA

Portaria nº 187/GAB/SEMSAU Guajará Mirim 11 de Fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: ALOIR MAGNI DE LIMA, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 300,00 (Trezentos Reais)** na função MOTORISTA.
Artigo 2º. A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** no dia **13/02/2026**, "Com a finalidade de conduzir a Farmacêutica Rayanne Siqueira Agrizi, para a retirada de medicamentos de componentes especializados de alto custo, na CGAF - Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica**. RECURSO AT.BASICA-FICHA:195**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB/PREF/2025

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:CC017F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 365-DIÁRIA THYANNE FERREIRA DA SILVA

Portaria nº 365/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 09 de março de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora Thyanne Ferreira da Silva, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Municipal de Saúde Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária de deslocamento + (02 duas) diárias no valor unitário de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 900,00** (**Novecentos Reais)** na função: **Agente Comunitária de Saúde**
Artigo 2º. A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se no dia **11/03/26** até **PORTO VELHO-RO**, com a finalidade de participar da "Oficina de Implementação do Teste Molecular de DNA-HPV" no dia 12/03/2026 e 13/03/2026 Conforme consta no Oficio nº 8882/2026/SESAU-NONC **Recurso APS - Ficha 195**.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:199D8401

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 458-DIÁRIA-THAÍS CRISTINA LIMA DE OLIVEIRA

Portaria nº 458/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 25 de Março de 2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária para a servidora: THAÍS CRISTINA LIMA DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 17.824/GAB-PREF/26**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 300,00 (Trezentos Reais)** na função: DIRETORA da DIVISÃO de CONTROLE SANITÁRIO.
Artigo 2º. A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **25/03/2026**, ara a entregas das Amostras de coleta do PROEMA no LACEM. Para Monitorar a qualidade sanitária dos alimentos. **RECURSO VIGILÂNCIA SANITÁRIA. FICHA:210**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:ECC1DEF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 492-DIÁRIA-THAÍS CRISTINA LIMA DE OLIVEIRA

Portaria nº 492 /GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 07 de Abril de 2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária para a servidora: THAÍS CRISTINA LIMA DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 17.824/GAB-PREF/26**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00 (Seiscentos Reais)** na função: DIRETORA da DIVISÃO de CONTROLE SANITÁRIO.
Artigo 2º. A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, no dia **31/03/2026**, e **01/04/2026** onde participou da Oficina Regional de Pactuação Interfederativa SISPACTO da Regional Madeira Mamoré 2026" **RECURSO VIGILÂNCIA SANITÁRIA. FICHA:210**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:646A8763

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 237/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.° 005/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°269-05/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 995-04/2026

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: ES INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.381.459/0001-57, sediada na Avenida XV de Novembro, nº 785, Bairro União, Ouro Preto do Oeste/RO, CEP 76.920-000, telefone (69) 99245-4463, e-mail azulao.licita@hotmail.com, neste ato representada por seu representante legal, **Emerson de Jesus dos Santos**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$1.530,60 (mil quinhentos e trinta reais e sessenta centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

02.04.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas: 04 122 0002 2009 0000
Material de Consumo: 3.3.90.30.00

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:11966F6F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 238/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.° 005/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°269-05/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 995-04/2026

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.581.761/0001-78, sediada na Rua Rio Branco, nº 2.262, Bairro Centro, Cacoal/RO, CEP 76.963-734, telefone (69) 99266-4395, e-mail licitacao.higibest@gmail.com, neste ato representada por sua representante legal, **Ana Claudia Brune**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$10,55 (dez reais e cinquenta e cinco centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

02.04.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas: 04 122 0002 2009 0000
Material de Consumo: 3.3.90.30.00

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:95B3B772

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 239/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.° 005/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°269-05/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 995-04/2026

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: ECOLIM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.221.558/0001-08, sediada na Rua Tenente Brasil, nº 510, Bairro Centro, Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-014, telefone (69) 99975-8981, e-mail ecolim.ro@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal, **Alexander Alves Guimaraes**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$433,00 (quatrocentos e trinta e três reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

02.04.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas: 04 122 0002 2009 0000
Material de Consumo: 3.3.90.30.00

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:41C4D65A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 240/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.° 005/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°269-05/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 995-04/2026

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.274.923/0001-05, sediada na Rua Floresta, nº 380, Bairro Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP 99.740-000, telefone (54) 98412-1340, e-mail mastersul@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal, **Cleiton Cesar Longo**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$1.543,50 (mil quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

02.04.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas: 04 122 0002 2009 0000
Material de Consumo: 3.3.90.30.00
Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:9AC489FA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 241/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.° 005/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°269-05/2

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: FERNANDES TREINAMENTOS E GESTÃO COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.758.900/0001-38, sediada na Rua Jacyparaná, nº 2.620, Bairro Roque, Porto Velho/RO, CEP 76.804-430, telefone (69) 98103-7249, e-mail margarethferfernandes@gmail.com, neste ato representada por sua representante legal, **Margareth dos Santos Fernandes**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$3.249,50 (três mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

02.04.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas: 04 122 0002 2009 0000
Material de Consumo: 3.3.90.30.00

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:1DFF1245

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 242/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.° 005/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°269-05/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 995-04/2026

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76861-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **IDIZNEI CASTRO MARTINS;**

CONTRATADA: PLENNA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.170.142/0001-26, sediada na Rua João Pessoa, nº 367, Jardim Bela Vista, Rio das Ostras/RJ, CEP 28.895-517, telefone (22) 99863-9031, e-mail brenomachado.licita@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal, **Breno Machado de Oliveira**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$1.065,00 (mil e sessenta e cinco reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a

Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

02.04.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas: 04 122 0002 2009 0000
Material de Consumo: 3.3.90.30.00
Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:15FCD5E1

GABINETE DO PREFEITO
MINUTA TERMO DE FOMENTO N° 005/2026 PROCESSO N° 987-08/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.

O **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede estabelecida à Avenida Airton Sena nº 55, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76.861-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 590.131.922-20 e RG nº 634675 SSP/RO, residente e domiciliado à Rua 7 de Setembro, nº 2053, Centro, Itapuã do Oeste/RO, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPUÃ DO OESTE – APAE**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.525.228/0001-44, estabelecida na Rua Ana Ferreira, nº 1694, Bairro Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76.861-000, representada por sua Presidente, Senhora **SIMONE NOGUEIRA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1.212.807 e CPF nº 075.728.197-45, domiciliada na Rua Goiânia, nº 1636, Bairro Centro, Itapuã do Oeste/RO, doravante denominada **APAE**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a cooperação técnica e financeira para a realização de parceria visando ao repasse de recursos financeiros oriundos de Emenda Parlamentar Federal (Autoria: Deputada Federal Silvia Cristina), para o custeio e a manutenção da execução dos serviços e ações socioassistenciais prestados pela entidade aos seus usuários com deficiência intelectual, múltipla e Transtorno do Espectro Autista (TEA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
2.1. São obrigações dos Partícipes:
I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer os recursos financeiros para a execução do objeto conforme pactuado;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento;
c) Promover a transferência dos recursos financeiros em conta bancária específica indicada pela Organização da Sociedade Civil;
d) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos, quando cabível;
e) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Organização da Sociedade Civil;
f) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
g) Instaurar tomada de contas especial antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto;
h) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
i) Prorrogar, de ofício, a vigência do presente instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado.
II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (APAE):
a) Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto e atendimento às crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência e suas famílias, em conformidade com o Plano de Trabalho;
b) Manter escrituração contábil regular;
c) Prestar contas da aplicação integral dos recursos nos prazos e normas previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;
d) Divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede as informações referentes à parceria celebrada, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
e) Manter e movimentar os recursos exclusivamente na conta bancária específica vinculada;
f) Garantir o livre acesso dos servidores públicos, do gestor da parceria e dos órgãos de controle interno e externo aos documentos e locais de execução;
g) Manter regularidade fiscal, trabalhista e documental durante toda a vigência da parceria;
h) Responder exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, sem qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO
3.1. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$300.000,00 (trezentos mil reais), oriundo de Emenda Parlamentar Federal de autoria da Deputada Federal Silvia Cristina.
3.2. As despesas decorrentes desta parceria correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Órgão/Gestão: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
08.245.0008.2096.0005 -Programação n°110110420260001-GND3
FICHA:808
3.3.50.43.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1. O MUNICÍPIO transferirá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o valor total de R$300.000,00 (trezentos mil reais)**)**, pago em **Parcela Única**.
4.2. A transferência é vinculada ao depósito em conta bancária específica da parceria, mantida no Banco do Brasil:

Banco: Banco do Brasil S.A.
Agência: 0102-3
Conta Corrente: nº 115.858-9
Poupança Ouro: nº 510.115.858-1
Poupança Poupex: nº 960.115.858-3

4.3. É obrigatória a aplicação dos recursos financeiros, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo com lastro em títulos públicos federais.
4.4. Os rendimentos obtidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente aplicados no objeto do Termo de Fomento e estarão sujeitos à mesma prestação de contas.
4.5. As parcelas/recursos do repasse ficarão retidos nas hipóteses de irregularidades, desvio de finalidade ou falta de saneamento das pendências apontadas.
4.6. Ao final da parceria, eventuais saldos financeiros remanescentes, incluindo rendimentos de aplicação, deverão ser devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1. As despesas serão executadas estritamente de acordo com as categorias aprovadas no Plano de Aplicação (Recursos Humanos, Material de Consumo, Serviços de Terceiros, Manutenção Operacional, Combustíveis e Lubrificantes).
5.2. É expressamente vedada a utilização dos recursos para:
I – Taxas de administração, gerência ou similares;
II – Finalidade diversa da pactuada;

III – Realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência;
IV – Multas, juros ou correções decorrentes de pagamentos fora do prazo;
V – Publicidade, salvo as de caráter exclusivamente educativo ou de orientação social;
VI – Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, ressalvadas as exceções previstas em lei específica.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. O presente Termo de Fomento terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da data de sua assinatura.
6.2. Eventuais prorrogações do prazo de vigência dependerão de solicitação devidamente justificada da OSC com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu término, sendo formalizadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1. A Administração Pública Municipal promoverá o acompanhamento, monitoramento e avaliação do cumprimento das metas do objeto por meio do Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação.
7.2. O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação avaliará a eficácia, efetividade e os impactos sociais gerados na prestação dos serviços especializados prestados pela entidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1. A prestação de contas final deverá ser apresentada pela OSC no prazo de até 90 (noventa) dias após o término da vigência da parceria, nos termos da Lei nº 13.019/2014.
8.2. A prestação de contas submeter-se-á à análise técnica do Gestor, verificação da Unidade de Controle Interno do Município e deliberação/homologação final pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) e pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).
8.3. A OSC deverá manter em seu arquivo a documentação comprobatória original pelo prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES
9.1. O presente instrumento poderá ser alterado por Termo Aditivo, mediante proposta justificada enviada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem alteração da natureza do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. Pela execução da parceria em desacordo com as normas da Lei nº 13.019/2014 e o Plano de Trabalho, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1. Os bens permanentes eventualmente adquiridos com recursos da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade e observarão os regramentos estabelecidos no MROSC (Lei nº 13.019/2014).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO
12.1. O ajuste poderá ser denunciado por solicitação formal com antecedência de 60 (sessenta) dias ou rescindido em caso de descumprimento de cláusulas ou irregularidades graves na execução.

DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
13.1. A eficácia do presente Termo de Fomento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial pela Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. Fica eleito o Foro da Comarca competente de Rondônia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução deste instrumento.

Itapuã do Oeste/RO, 19 de agosto de 2026.

ANGÉLICA MACHADO BRITO MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS
Portaria nº 10/GAB-PMIO/2025

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito Municipal de Itapuã do Oeste

SIMONE NOGUEIRA
Presidente – APAE de Itapuã do Oeste/RO

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:0A011439

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO N° 004/2026 PROCESSO N° 986-08/2026

ERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.

O **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede estabelecida à Avenida Airton Sena nº 55, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76.861-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 590.131.922-20 e RG nº 634675 SSP/RO, residente e domiciliado à Rua 7 de Setembro, nº 2053, Centro, Itapuã do Oeste/RO, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPUÃ DO OESTE – APAE**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.525.228/0001-44, estabelecida na Rua Ana Ferreira, nº 1694, Bairro Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76.861-000, representada por sua Presidente, Senhora **SIMONE NOGUEIRA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1.212.807 e CPF nº 075.728.197-45, domiciliada na Rua Goiânia, nº 1636, Bairro Centro, Itapuã do Oeste/RO, doravante denominada **APAE**, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto o custeio das atividades socioassistenciais desenvolvidas pela entidade, mediante a contratação de pessoal de apoio, profissionais especializados, pessoas físicas e jurídicas, aquisição de combustível e demais despesas necessárias à execução, manutenção e continuidade dos serviços prestados pela entidade.
1.2. Os recursos objeto da presente parceria são provenientes de Emenda Parlamentar Federal, de autoria do Deputado Federal Dr. Fernando Máximo, tendo como concedente o Município de Itapuã do Oeste/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
1.3. A parceria será executada pelo Município de Itapuã do Oeste/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, em benefício da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Itapuã do Oeste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
2.1. São obrigações dos Partícipes:
I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer os recursos financeiros para a execução do objeto conforme pactuado;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento;
c) Promover a transferência dos recursos financeiros em conta bancária específica indicada pela Organização da Sociedade Civil;
d) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos, quando cabível;

e) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Organização da Sociedade Civil;
f) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
g) Instaurar tomada de contas especial antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto;
h) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
i) Prorrogar, de ofício, a vigência do presente instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado.
II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (APAE):
a) Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto e atendimento às crianças, adolescentes, adultos e idosos com deficiência e suas famílias, em conformidade com o Plano de Trabalho;
b) Manter escrituração contábil regular;
c) Prestar contas da aplicação integral dos recursos nos prazos e normas previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;
d) Divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede as informações referentes à parceria celebrada, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
e) Manter e movimentar os recursos exclusivamente na conta bancária específica vinculada;
f) Garantir o livre acesso dos servidores públicos, do gestor da parceria e dos órgãos de controle interno e externo aos documentos e locais de execução;
g) Manter regularidade fiscal, trabalhista e documental durante toda a vigência da parceria;
h) Responder exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, sem qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO
3.1. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R$50.000,00 (cinquenta mil reais)**, oriundo de Emenda Parlamentar Federal de autoria do Deputado Dr. Fernando Máximo
3.2. As despesas decorrentes desta parceria correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Órgão/Gestão: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
Unidade Orçamentária: 08.245.0008.2096.0003
Programação: nº 110110420260004-GND3
Ficha: 806
Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1. O MUNICÍPIO transferirá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o valor total de **R$50.000,00 (cinquenta mil reais)**, pago em **Parcela Única**.
4.2. A transferência é vinculada ao depósito em conta bancária específica da parceria, mantida no Banco do Brasil:
Banco: Banco do Brasil S.A.
Agência: 0102-3
Conta Corrente: 115.856-2
Poupança Ouro: nº 510.115.856-5
Poupança Poupex: nº 960.115.856-7

4.3. É obrigatória a aplicação dos recursos financeiros, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo com lastro em títulos públicos federais.
4.4. Os rendimentos obtidos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente aplicados no objeto do Termo de Fomento e estarão sujeitos à mesma prestação de contas.
4.5. As parcelas/recursos do repasse ficarão retidos nas hipóteses de irregularidades, desvio de finalidade ou falta de saneamento das pendências apontadas.
4.6. Ao final da parceria, eventuais saldos financeiros remanescentes, incluindo rendimentos de aplicação, deverão ser devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1. As despesas serão executadas estritamente de acordo com as categorias aprovadas no Plano de Aplicação (Recursos Humanos, Material de Consumo, Serviços de Terceiros, Manutenção Operacional, Combustíveis e Lubrificantes).
5.2. É expressamente vedada a utilização dos recursos para:
I – Taxas de administração, gerência ou similares;
II – Finalidade diversa da pactuada;
III – Realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência;
IV – Multas, juros ou correções decorrentes de pagamentos fora do prazo;
V – Publicidade, salvo as de caráter exclusivamente educativo ou de orientação social;
VI – Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, ressalvadas as exceções previstas em lei específica.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1. O presente Termo de Fomento terá vigência de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da data de sua assinatura.
6.2. Eventuais prorrogações do prazo de vigência dependerão de solicitação devidamente justificada da OSC com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu término, sendo formalizadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1. A Administração Pública Municipal promoverá o acompanhamento, monitoramento e avaliação do cumprimento das metas do objeto por meio do Gestor da Parceria e Comissão de Monitoramento e Avaliação.
7.2. O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação avaliará a eficácia, efetividade e os impactos sociais gerados na prestação dos serviços especializados prestados pela entidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1. A prestação de contas final deverá ser apresentada pela OSC no prazo de até 90 (noventa) dias após o término da vigência da parceria, nos termos da Lei nº 13.019/2014.
8.2. A prestação de contas submeter-se-á à análise técnica do Gestor, verificação da Unidade de Controle Interno do Município e deliberação/homologação final pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) e pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).
8.3. A OSC deverá manter em seu arquivo a documentação comprobatória original pelo prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES
9.1. O presente instrumento poderá ser alterado por Termo Aditivo, mediante proposta justificada enviada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem alteração da natureza do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. Pela execução da parceria em desacordo com as normas da Lei nº 13.019/2014 e o Plano de Trabalho, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1. Os bens permanentes eventualmente adquiridos com recursos da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade e observarão os regramentos estabelecidos no MROSC (Lei nº 13.019/2014).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO
12.1. O ajuste poderá ser denunciado por solicitação formal com antecedência de 60 (sessenta) dias ou rescindido em caso de descumprimento de cláusulas ou irregularidades graves na execução.

DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
13.1. A eficácia do presente Termo de Fomento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial pela Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução deste instrumento.

Itapuã do Oeste/RO, 19 de agosto de 2026.

ANGÉLICA MACHADO BRITO MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS
Portaria nº 10/GAB-PMIO/2025

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito Municipal de Itapuã do Oeste

SIMONE NOGUEIRA
Presidente – APAE de Itapuã do Oeste/RO

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:2C561EAB

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 3.391, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
DECRETO Nº 3.391, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2026 POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DO GABINETE DO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO o disposto do artigo 23, da Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1.220 de 12 de Dezembro de 2025, que trata da solicitação de abertura de créditos adicionais no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto do artigo 7º e 8º, da Lei Orçamentária Anual Nº 1.232 de 30 de Dezembro de 2025, que trata da abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Decreto nº 3.257, de 05 de janeiro de 2026, que trata da abertura do Orçamento vigente, Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o Memorando nº 146/GABINETE/2026, de 17 de agosto de 2026, pelo qual o Gabinete do Prefeito solicita a abertura de crédito adicional por Superávit Financeiro para reforçar a dotação 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, garantindo disponibilidade suficiente para o regular processamento das despesas com pessoal e o cumprimento das obrigações remuneratórias desta unidade administrativa.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R$ 70.010,75 (setenta mil, dez reais e setenta e cinco centavos),** para atender o Gabinete do Prefeito.
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento conforme a seguir mencionados:

I - SUPLEMENTAÇÃO (ES):	
UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.02.01 - Gabinete do Prefeito
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.122.0002.2020.0000 - Gestão de Políticas Administrativas
FICHA:	**809**
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**R$ 70.010,75**
Fonte de Recurso:	0.2.500.00 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exercícios Anteriores)

Superávit Financeiro (+): **R$ 70.010,75**
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 18 de Agosto de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** em 18/08/2026 às 14:35, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **550950** e o código verificador **442CEEAE.**

Referência: Processo nº 35-63/2026.	Docto ID: 550950 v1

Publicado por:
Rait Monteiro de Souza
Código Identificador:FE323A82

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO - PSCV

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE
PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO - PSCV
EDITAL Nº 001/2026
A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, inscrita no CNPJ nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Airton Senna, nº 1425, Centro, Itapuã do Oeste– RO, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP**, considerando os autos do Processo Administrativo nº 1023-03/2026, torna público o **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO** (Social), com fundamento na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, na Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, e, no âmbito municipal, na Lei nº 700, de 24 de junho de 2019, na Lei nº 715, de 26 de setembro de 2019, no Decreto nº 2.278, de 5 de maio de 2021, e no Decreto nº 3.280, de 9 de março de 2026, nos termos e condições a seguir.
I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento, mediante análise curricular e documental, de pessoas físicas para a prestação de serviço voluntário social junto à Secretaria Municipal de Educação – SEMED e à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, nas funções e nos quantitativos constantes do Anexo II.
1.2. O serviço voluntário tem caráter espontâneo e complementar e não gera vínculo empregatício, funcional ou estatutário, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim (Lei Federal nº 9.608/1998, art. 1º, parágrafo único; Decreto Municipal nº 2.278/2021, art. 6º).
1.3. O serviço voluntário não substituirá funções próprias de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas as hipóteses de licença, afastamento legal ou vacância, observado o disposto no art. 14, II, do Decreto Municipal nº 2.278/2021.

1.4. A organização, coordenação, acompanhamento e execução do Processo Seletivo de Credenciamento Voluntário serão realizados pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora do certame, indicada pela Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste, através da Portaria nº 288/GAB-PMIO/2026.
1.5. Ressalta-se que é de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo de Credenciamento, divulgados através do Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM (Associação Rondoniense de Municípios) e no Portal da Transparência da Prefeitura de Itapuã do Oeste - RO.
1.6. O cadastro de reserva será formado pelos candidatos classificados no certame e que não forem eliminados por meio dos requisitos constantes neste edital.
1.7. As atividades objeto deste credenciamento possuem caráter complementar e não substituem funções próprias de cargo, emprego ou função pública, permanecendo demonstradas nos autos do Processo Administrativo nº 1023-03/2026 as justificativas administrativas apresentadas pelas Secretarias interessadas quanto à necessidade, à finalidade e ao caráter complementar das atividades voluntárias.

II - DOS REQUISITOS DE CREDENCIAMENTO

2.1. São requisitos para o credenciamento:
2.1.1. Ter nacionalidade brasileira.
2.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.
2.1.3. Possuir idoneidade moral.
2.1.4. Ter disponibilidade de horário conforme a necessidade das Secretarias (matutino, vespertino, noturno e, quando necessário, sábados, domingos e feriados).
2.1.5. Não possuir vínculo empregatício, funcional ou estatutário ativo com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta.
2.1.6. No caso de candidato que exerça atividade profissional remunerada, apresentar declaração de compatibilidade de horários entre esta e o serviço voluntário (Decreto Municipal nº 2.278/2021, art. 7º, II).
2.2. As atribuições das funções para cada especialidade estão descritas no Anexo IV deste Edital.

III - DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os documentos abaixo em cópia simples, dispensada a autenticação em cartório e o reconhecimento de firma, nos termos da Lei Federal nº 13.726/2018, cabendo aos membros da comissão, quando necessário, conferir a cópia com o original:
3.1.1. Registro Geral de Identificação (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte ou documento de identificação de conselho de classe válido.
3.1.2. 01 (uma) foto ¾.
3.1.3. Cópia legível do Certificado de Reservista do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino).
3.1.4. Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 3 meses) – energia, água, telefone ou similar.
3.1.5. Cadastro de Pessoa Física (CPF).
3.1.6. Comprovante de escolaridade, comprovante de experiência e curso relacionado (se houver).
3.1.7. Certidão negativa civil e criminal da Justiça Federal.
3.1.8. Certidão negativa civil e criminal da Justiça Estadual.
3.1.9. Certidão negativa da Justiça Eleitoral.

3.1.10. Certidão negativa do Tribunal de Contas.
3.1.11. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar.
3.1.12. Certidão de antecedentes criminais da Polícia Federal.
3.1.13. Certidão negativa de tributos e débitos municipais.
3.1.14. Formulário de autodeclaração (quando for o caso).
3.2. A inscrição formalizada de forma incompleta ou em desacordo com este Edital será considerada inapta, sendo vedada a juntada de documentação após o encerramento do período de inscrição.

IV - DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição será realizada PRESENCIALMENTE, na Rua Presidente Médici, esquina com a Rua 7 de Setembro, S/N (Conselho Municipal de Saúde), no horário das 08h00 às 14h00, no período previsto no Anexo I, devendo o candidato comparecer munido de todos os documentos IMPRESSOS.
4.2. A formalização da inscrição implica ciência e aceitação integral das normas deste Edital, não se admitindo alegação de desconhecimento.
4.3. É permitido ao candidato concorrer somente a 01 (uma) função e a 01 (uma) Secretaria, sendo considerada como válida a última inscrição concluída.
4.4. Recomenda-se ao candidato certificar-se, antes de efetivar a inscrição, de que preenche todos os requisitos exigidos para a função pretendida.

V - DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS PRETAS, PARDAS, INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS

5.1. Ficam reservadas 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas neste Edital, por função, aos candidatos que se autodeclararem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas no ato da inscrição, distribuídas na seguinte proporção: 25% (vinte e cinco por cento) para pessoas pretas ou pardas, 3% (três por cento) para indígenas e 2% (dois por cento) para quilombolas.
5.2. A reserva de vagas será aplicada sempre que a função oferecer número igual ou superior a 3 (três) vagas.
5.3. A autodeclaração observará o quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme modelo do Anexo V.
5.4. A convocação dos candidatos observará os critérios de alternância e de proporcionalidade, de modo a assegurar o preenchimento efetivo dos percentuais previstos no item 5.1.
5.4.1. O quantitativo de vagas reservadas será calculado sobre o total de vagas oferecidas por função (vagas imediatas somadas ao cadastro de reserva). Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionário, este será elevado ao primeiro número inteiro subsequente.
5.4.2. A distribuição das vagas reservadas por função, os critérios de arredondamento e a ordem de convocação serão previamente consolidados pela Comissão e divulgados juntamente com a homologação das inscrições, de forma objetiva e uniforme.

5.5. Constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
5.6. Os candidatos optantes pela reserva de vagas concorrem, simultaneamente, às vagas de ampla concorrência.
5.7. O candidato autodeclarado preto, pardo, indígena ou quilombola participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive quanto a critérios de avaliação.
5.8. A autodeclaração terá validade apenas para este certame, não podendo ser utilizada como comprovação em outros processos seletivos ou concursos.

VI - DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição neste credenciamento, em igualdade de condições com os demais candidatos quanto aos critérios de avaliação, nos termos do art. 37, VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 7.853/1989, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
6.2. Ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas por função às pessoas com deficiência, observado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) previsto no art. 37, § 1º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, aplicável sempre que a função oferecer número de vagas que comporte a reserva.
6.2.1. O quantitativo de vagas reservadas às pessoas com deficiência será calculado sobre o total de vagas oferecidas por função (vagas imediatas somadas ao cadastro de reserva). Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionário, este será elevado ao primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite legal aplicável.
6.3. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, autodeclaração conforme modelo do Anexo VI e laudo médico em cópia simples, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência.
6.4. Não comprovada a deficiência, o candidato concorrerá apenas na listagem de ampla concorrência.
6.5. O laudo médico deverá ser emitido por profissional de saúde devidamente registrado em seu conselho de classe, observada a legislação aplicável.
6.6. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais

candidatos, inclusive quanto a critérios de avaliação, com a garantia de adaptações razoáveis, quando necessárias.
6.7. Serão aceitos apenas os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da inscrição.
6.8. Caso haja constatação de incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função, somente após esgotadas as tentativas de adaptação razoável do ambiente de trabalho é que poderá ser caracterizada a impossibilidade de exercício da função, nos termos dos arts. 28 e 34 da Lei nº 13.146/2015.
6.9. A autodeclaração terá validade apenas para este certame, não podendo ser utilizada como comprovação em outros processos seletivos ou concursos.

6.10. Os candidatos optantes pela reserva de vagas concorrem, simultaneamente, às vagas de ampla concorrência.

VII - DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS

7.1. A inscrição será considerada formalizada na data da entrega da documentação.
7.2. O interessado poderá formalizar a inscrição ao longo do prazo deste Edital, a contar da publicação, desde que sejam cumpridos todos os requisitos deste Instrumento.
7.3. A inscrição formalizada de forma incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inapta.
7.4. Somente serão aceitas certidões ou declarações de cursos expedidas por instituição de ensino legalmente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino.
7.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato o envio e a comprovação dos documentos de títulos.
7.6. Somente serão aceitos comprovantes de experiência referentes à função pretendida pelo candidato.
7.7. Serão aceitos como documentos comprobatórios de tempo de serviço:
7.7.1. Declaração de Tempo de Serviço assinada e identificado o responsável da unidade de pessoal do serviço e dirigente da instituição a que se refere o tempo declarado, com indicação clara e legível da função ocupada e o número de dias trabalhados;
7.7.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física constando obrigatoriamente a página de identificação com número e série, foto do portador, qualificação civil, contrato de trabalho e alterações de salário de que constem mudanças de função; quando enviada diretamente do aplicativo CTPS, deverá constar os dados pessoais e contratos de trabalho com CNPJ e funções exercidas;
7.8. Quando o nome do candidato for diferente do constante do título apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
7.9. Não serão computados os títulos referentes ao tempo de serviço concomitante e/ou paralelo, exercidos em uma mesma instituição ou instituições distintas.
7.10. Em caso de ocorrência de tempo paralelo, caberá ao candidato apresentar o atestado que lhe for mais favorável.
7.11. A existência de anotação ou certidão positiva não produzirá, por si só, a eliminação automática do candidato, salvo quando houver previsão normativa ou editalícia de impedimento correspondente, devendo eventual decisão de inabilitação ser objetivamente fundamentada e motivada pela Comissão.
7.12. Especial atenção será conferida à análise da documentação e das certidões dos candidatos destinados ao exercício de atividades que envolvam contato direto com crianças, adolescentes, pessoas com deficiência, pacientes e demais usuários que, em razão da natureza do atendimento, demandem maior proteção.

VIII - DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção para o serviço voluntário será composto das seguintes etapas:
8.1.1. Entrega de cópia dos documentos pessoais, de escolaridade e de cursos, no ato da inscrição presencial, conforme o item 3 deste Edital. Esta etapa tem caráter classificatório e eliminatório, sendo vedada a entrega de documentação após o encerramento do período de inscrição, e a apresentação de documentos incompletos implicará a eliminação do candidato;
8.1.2. Homologação das inscrições;
8.1.3. Análise da documentação apresentada pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório e eliminatório, segundo os critérios estabelecidos no Anexo III, respeitada a legislação vigente sobre políticas públicas de cotas;
8.1.4. Classificação e homologação preliminar do resultado e interposição de recursos;
8.1.5. Homologação final do resultado.

IX - DOS IMPEDIMENTOS

9.1. Estão impedidos de se credenciar:
9.1.1. Candidatos que não atendam integralmente ao Item II e seus subitens;
9.1.2. Servidores com vínculo ativo com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta.

X - DA ANÁLISE E DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. A documentação será analisada pela Comissão constituída pela Portaria nº 288/GAB-PMIO/2026, cuja pontuação é cumulativa, conforme o Anexo III.
10.2. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o desempate far-se-á segundo os seguintes critérios:
10.2.1. Maior pontuação obtida no tempo de experiência profissional;
10.2.2. Maior idade entre os candidatos com 60 (sessenta) anos ou mais (Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso);
10.2.3. Maior idade, entre os inscritos para cada função.
10.3. Estes critérios serão aplicados de acordo com as informações preenchidas no ato da inscrição.
10.4. A relação dos classificados será publicada no site da Prefeitura (transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios – AROM (diariomunicipal.com.br/arom).

XI - DOS RECURSOS

11.1. O candidato poderá apresentar recurso exclusivamente na Prefeitura Municipal, das 07h30 às 13h30, o qual deve ser entregue presencialmente e IMPRESSO.
11.2. Será indeferido liminarmente o recurso que descumprir este Edital, for apresentado fora do prazo ou de contexto, ou que se dirigir de forma ofensiva à Comissão ou à Administração.

XII - DO PRAZO DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

12.1. A prestação do serviço voluntário terá duração de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante Termo Aditivo, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 2.278/2021.
12.2. A prestação do serviço voluntário será formalizada mediante Termo de Adesão e Compromisso individual, celebrado com cada voluntário convocado, no qual constarão, expressamente, o local de atuação, prazo, periodicidade, carga horária, natureza e descrição das atividades, direitos, deveres e proibições, bem como a natureza voluntária da prestação e a inexistência de vínculo empregatício, funcional, estatutário ou previdenciário com o Município.

XIII - DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. O Termo de Adesão poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação escrita, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.2. A adesão observará as necessidades de cada Secretaria e a disponibilidade de vagas.

XIV - DO RESSARCIMENTO DE DESPESAS (DIÁRIA)

14.1. Os valores de que trata este item possuem natureza exclusivamente indenizatória, destinando-se ao ressarcimento de despesas com transporte, alimentação e demais gastos necessários ao desempenho das atividades voluntárias, não possuindo caráter remuneratório e não gerando vínculo empregatício ou obrigação trabalhista, previdenciária ou afim (Lei Federal nº 9.608/1998; Decreto Municipal nº 3.280/2026, art. 2º).
14.2. O ressarcimento será devido somente pelos dias de efetiva prestação do serviço, mediante registro de frequência, conforme o Decreto Municipal nº 3.280/2026, nos seguintes valores:

ITEM	JORNADA	DIÁRIA
1	Jornada equivalente a 40 (quarenta) horas semanais	R$ 70,00
2	Jornada equivalente a 30 (trinta) horas semanais	R$ 52,50
3	Jornada equivalente a 20 (vinte) horas semanais	R$ 35,00

14.3. A ausência do voluntário, ainda que justificada, não gera direito a compensação, uma vez que o ressarcimento está vinculado à efetiva prestação do serviço e ao respectivo registro de frequência.

14.4. A prestação de contas observará o Relatório e Recibo Mensal de Atividades (Anexo VII do Decreto Municipal nº 2.278/2021).
14.5. Em caso de alteração da norma que fixa a diária, o valor do ressarcimento será ajustado automaticamente.

XV - DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Cabe à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, juntamente com a Comissão referida no item 1.4, proceder à homologação do resultado.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações, comunicações, retificações e convocações relativas a este processo.

16.2. Os prazos deste Edital iniciam-se e vencem em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
16.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão e pela SEMAP.
16.4. Em nenhuma hipótese haverá devolução aos candidatos de documentos entregues para participação deste Processo Seletivo de Credenciamento Voluntário.
16.5. A Administração Pública Municipal poderá, mediante necessidade comprovada e por meio de ato autorizativo, ampliar o quantitativo de vagas ofertado no presente Processo Seletivo de Credenciamento Voluntário. Nessa hipótese, os candidatos aprovados além do número inicialmente previsto por localidade poderão ser convocados para o provimento das novas vagas, conforme a demanda da Administração.
16.6. Na divulgação das inscrições, classificações, resultados e demais atos do procedimento, a Administração observará a proteção dos dados pessoais dos candidatos, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e dos Decretos Municipais nº 3.093/2025 e nº 3.094/2025, promovendo a anonimização ou o tarjamento de dados como CPF, RG, endereço, telefone, laudos e informações médicas — em especial os documentos relativos à condição de pessoa com deficiência —, divulgando-se apenas as informações indispensáveis à publicidade dos atos.
16.7. As referências constantes deste Edital à expressão "função" designam a atividade voluntária objeto do credenciamento, o qual não importa investidura em cargo, emprego ou função pública, nem confere ao voluntário a condição de servidor ou empregado do Município.

XVII - ANEXOS

17.1. Anexo I - Cronograma.
17.2. Anexo II - Quantidade de vagas.
17.3. Anexo III - Critérios de classificação e desempate.
17.4. Anexo IV - Descrição sumária das atribuições dos voluntários.
17.5. Anexo V - Formulário de Autodeclaração Étnico-Racial.
17.6. Anexo VI - Formulário de Autodeclaração de Pessoa com Deficiência.

Itapuã do Oeste, 20 de agosto de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe Do Poder Executivo Municipal

DIEGO EMANUEL FÉLIX DA SILVA
Secretário Municipal De Administração E Planejamento
Portaria Nº 067/GAB-PMIO/2025

LUCIANA RODRIGUES FONTINELE
Secretária Municipal De Educação
Portaria Nº 016/GAB-PMIO/2026

RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO
Secretário Municipal De Saúde
Portaria Nº 071/GAB-PMIO/2025

MARIA DE JESUS NEVES DOS SANTOS
Presidente Da Comissão Do Processo Seletivo De Credenciamento Voluntário - PSCV
Portaria Nº 288/GAB-PMIO/2026

ANEXO I - CRONOGRAMA - EDITAL Nº 001/2026

EVENTOS	DATA/PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	20/08/2026
REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	24/08 a 26/08/2026
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	28/08/2026
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	28/08 e 31/08/2026
RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	02/09/2026
PERÍODO PARA ANÁLISE CURRICULAR	02/09 a 14/09/2026
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	15/09/2026
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	15/09 e 16/09/2026
PERÍODO PARA ANÁLISE DOS RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	17/09 a 21/09/2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS PRELIMINAR	22/09/2026
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	22/09/2026

ANEXO II - QUANTIDADE DE VAGAS - EDITAL Nº 001/2026

VAGAS - SEMED - ZONA URBANA

FUNÇÃO	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA
Auxiliar de Limpeza/Zelador	04	20	30H
Profissional de Apoio Escolar – PAE (Cuidador)	02	30	40H

VAGAS - SEMED - ZONA RURAL

FUNÇÃO	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA
Auxiliar de Limpeza/Zelador	02	02	30H

VAGAS - SEMSAU

FUNÇÃO	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO RESERVA	CARGA HORÁRIA
Auxiliar de Limpeza/Zelador	02	03	40H
Auxiliar de Limpeza/Área Externa	01	02	40H

ANEXO III - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE - EDITAL Nº 001/2026

1.1. CRITÉRIO I – FORMAÇÃO

Será pontuada somente a maior formação apresentada pelo candidato, vedada a soma de níveis distintos de escolaridade.

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Ensino Superior Completo	15 pontos
02	Ensino Superior Incompleto	10 pontos
03	Ensino Médio Completo	9 pontos
04	Ensino Fundamental Completo	7 pontos
05	Ensino Fundamental Incompleto	4 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CRITÉRIO I		**15 PONTOS**

1.2. CRITÉRIO II – CURSOS NA ÁREA

Será admitida a pontuação de 1 (um) certificado por faixa de carga horária, sendo cumulativa a pontuação entre as diferentes faixas, até o limite máximo do critério.

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Certificado de curso na área pretendida – de 08 a 20 horas	10 pontos
02	Certificado de curso na área pretendida – de 21 a 60 horas	15 pontos
03	Certificado de curso na área pretendida – acima de 61 horas	20 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CRITÉRIO II		**45 PONTOS**

1.3. CRITÉRIO III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Experiência profissional na área de interesse (comprovada por declaração da unidade em que atua ou atuou) – 1 ponto a cada 06 meses	1 ponto a cada 06 meses
PONTUAÇÃO MÁXIMA DO CRITÉRIO III		**10 PONTOS**

A pontuação final do candidato corresponderá à soma dos Critérios I, II e III, totalizando, no máximo, 70 (setenta) pontos.

ANEXO IV - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS VOLUNTÁRIOS - EDITAL Nº 001/2026
1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
1.1. AUXILIAR DE LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR / ZELADOR

A função de Auxiliar de Limpeza em um espaço escolar tem como atribuição principal garantir a manutenção da higiene e organização do ambiente escolar. Isso inclui a limpeza de salas de aula, corredores, banheiros e áreas comuns, bem como o recolhimento e descarte adequado de resíduos. O voluntário também colabora na organização de móveis e materiais escolares, além de contribuir para a conservação de pisos, paredes e outras superfícies. Em suma, o Auxiliar de Limpeza desempenha papel relevante para criar um ambiente propício ao aprendizado e ao bem-estar dos alunos e funcionários da escola.

1.2. PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR – PAE (CUIDADOR)

O Profissional de Apoio Escolar exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas.

2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

2.1. AUXILIAR DE LIMPEZA / ZELADOR

A função de Auxiliar de Limpeza tem como atribuição principal garantir a manutenção da higiene e organização do ambiente. Isso inclui a limpeza das salas, banheiros, corredores e áreas comuns, além do descarte adequado de resíduos. O voluntário também colabora na conservação de móveis, equipamentos e materiais, além de relatar problemas estruturais ou de funcionamento para a equipe de manutenção. O Auxiliar de Limpeza desempenha papel relevante na criação de um ambiente propício ao bem-estar dos funcionários.

2.2. AUXILIAR DE LIMPEZA / ÁREA EXTERNA

O Auxiliar de Limpeza, especialmente na área externa, desempenha papel relevante na manutenção da higiene e organização dos arredores do local. Suas atribuições incluem limpar e varrer as áreas externas, recolher e descartar o lixo adequadamente, conservar os espaços de recreação e colaborar na identificação de problemas estruturais ou de infraestrutura. Além disso, deve seguir os protocolos de limpeza e segurança estabelecidos pela unidade, garantindo um ambiente seguro e saudável. Em resumo, o trabalho do Auxiliar de Limpeza na área externa contribui significativamente para a qualidade do ambiente e o bem-estar de todos os envolvidos.

ANEXO V - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS) - EDITAL Nº 001/2026

Eu, ___ , portador(a) do documento oficial de identificação nº___ , inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº___ , AUTODECLARO, para fins de direito e sob as penas da lei, nos termos do art. 2º da Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial), da Lei Complementar Estadual nº 993/2024, bem como conforme o quesito cor ou raça adotado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que me autodeclaro pertencente ao seguinte grupo étnico-racial:

() Preto(a)
() Pardo(a)
() Branco(a)
() Amarela (de origem oriental)
() Indígena
() Outros/especificar: ___

Estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções nos termos do art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração terá validade apenas para o presente certame e que a falsidade das informações aqui prestadas implicará minha eliminação do processo seletivo de credenciamento voluntário.

ITAPUÃ DO OESTE/RO, DE DE 20_.

ASSINATURA DO CANDIDATO (POR EXTENSO)

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) - EDITAL Nº 001/2026

Eu,___ , portador(a) do documento oficial de identificação nº___ , inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº___ , AUTODECLARO, sob as penas da lei, em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), que sou pessoa com deficiência, conforme definido na legislação vigente.

Declaro estar ciente de que deverei apresentar Laudo Médico com descrição da deficiência, emitido nos últimos 12 (doze) meses por profissional habilitado no respectivo conselho de classe, para fins de comprovação e análise da compatibilidade com as atribuições da função.

Declaro ainda que as informações acima são verdadeiras, sob pena de eliminação do processo seletivo e responsabilização administrativa, civil e criminal, inclusive nos termos do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

ITAPUÃ DO OESTE/RO, ___ DE___ DE 20___.

ASSINATURA DO CANDIDATO
(POR EXTENSO)

Publicado por:
Michele Bicalho da Silva Vargas
Código Identificador:F7932DFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, através da Secretaria Municipalde Administração e Fazenda em atendimento ao Art. 86 da Lei 14.133/2021. Informa aos órgãos e entidades da Administração Pública que está aberto a IRP (Intenção de Registro de Preços), referente ao Processo Licitatório nº 2491/2026, cujo objeto é a **Formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de material para iluminação pública,** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**.** Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão encaminhar suasintenções até o dia 02/09/2026, informando todos os dados pertinente do órgão interessado, juntamente com as quantidades, pesquisas de preços atualizadas, DFD (documento de formalização da demanda) e ETP (estudo técnico preliminar) para o e-mail:machadinhocpl@gmail.com. Relação de itens e mais informações podem ser solicitadas pelo e-mail supracitado.

Machadinho D'Oeste, 20 de agosto de 2026.

TALITA ROSALEM FERREIRA
Gestora SRP

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:45562261

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO PARA ABERTURA PE N° 27/SEMADFAZ/2026

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMADFAZ, torna público para conhecimento dos interessados que, por motivos de força maior e ordem administrativa, fica PRORROGADA a data de abertura do Pregão Eletrônico nº 27/SEMADFAZ/2026, cujo objeto é a Formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente, didático e esportivo para atender a demanda das secretarias que compões a administração. Nova data para recebimento das propostas será até 08:30h do dia 25/08/2026, abertura das propostas as 09h00min do dia 25/08/2026, início da sessão as 09h10min do dia 25/08/2026. A prorrogação visa assegurar a observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e interesse público, proporcionando melhores condições para participação dos licitantes e adequada instrução do processo. O edital e seus anexos permanecem disponíveis e inalterados no site: https://www.licitanet.com.br/ e no portal oficial do Município: www.machadinho.ro.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas

junto à Diretoria de Compras, localizada à avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, em dia súteis, das 07h30min às 13h30min, ou por meio do telefone (69)3581-3278 e e-mail: machadinhocpl@gmail.com.

Machadinho D'Oeste – RO, 20 de agosto de 2026.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:4165AF29

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 1403/2026.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº: 1403/2026.
CLASSE: Celebração de Fomento.

NOME: Sindicato dos Produtores Rurais de Machadinho D'Oeste (SENAR-RO)
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.b

Homologação:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**" o Processo nº1403/2026, que tem como objeto **Fomento com Sindicato dos Produtores Rurais de Machadinho D'Oeste (SENAR-RO)**, visando à cooperação com o Município de Machadinho D'Oeste para a execução de cursos técnicos gratuitos ofertados pelo SENAR-RO no polo do Município, com a finalidade de viabilizar as aulas práticas de campo e demais ações necessárias ao desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho, mediante repasse financeiro no valor de **R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)**, de acordo com o Relatório de Análise Processual da Controladoria Geral do Município - COGER (ID 974017).

Publique-se,

Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/08/2026 às 09:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1039832** e o código verificador **9224A8BC**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:1EE4E54C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 3821/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 3821/2026
ASSUNTO: PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS.
INTERESSADO: GENI FERRAZ.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 1032810), de PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS, referente ao Processo n.º3821/2026, lançado no ano/exercício de **2020,** solicitado pelo contribuinte **GENI FERRAZ,** de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 1039957).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/08/2026 às 09:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1039976** e o código verificador **5BEBA8C9**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:40A6EE7D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 3863/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 3863/2026
ASSUNTO: PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS.
INTERESSADO: ROSIANE MARIANO DE MEDEIROS.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 1033552), de PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS, referente ao Processo n.º3863/2026, lançado nos anos/exercícios de **2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017,** solicitado pela contribuinte **ROSIANE MARIANO DE MEDEIROS,** de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 1039883).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/08/2026 às 09:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1039985** e o código verificador **FA6B2AD2**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:DC7D84B8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 3912/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 3912/2026
ASSUNTO: PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS.
INTERESSADO: AGOSTINHO PEREIRA DOS SANTOS.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 1036170), de PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS, referente ao Processo n.º3912/2026, lançado no ano/exercício de **2014,** solicitado pelo contribuinte **AGOSTINHO PEREIRA DOS SANTOS,** de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 1039925).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 20/08/2026 às 09:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1039994** e o código verificador **4554CD60**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:2BAFC197

IMPREV
PORTARIA N.30º/2026/ IMPREV/BENEFÍCIO

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 24/IMPREV/2026, que trata a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. ROSA MORAIS.

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, IMPREV, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela **Lei Municipal Complementar 002/2023, de 01 de dezembro de 2023.**

CONSIDERANDO a regular instrução do Processo Administrativo nº 75/2026 /IMPREV e a existência de pareceres favoráveis da Controladoria e da Procuradoria Jurídica deste Instituto;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 24/IMPREV/2026, de 04/08/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia, edição 4291, em 04/08/2026, que trata o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora-segurada **Sra. Rosa Morais**, brasileira, solteira, portadora do RG nº ***78-* – SESDEC/RO e do CPF/MF nº. ***.796.842-**, efetiva no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** Carga Horária 40 horas semanais, matrícula nº. 683, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, nos termos do **art. 67, incisos I, II, III, IV e V, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 002, de 24 de novembro de 2023.**

Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria, valor corresponderá à **integralidade da média** aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações ou subsídios de todo o período contributivo, que serviram de base para as contribuições d servidora aos regimes de previdência a que esteve vinculado, **sem paridade**, nos termos do **art. 67, § 6º da Lei Complementar nº 002, de 24 de novembro de 2023.**

Art. 3º. O Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste **– IMPREV,** efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**art. 67, § 7 da Lei Complementar nº 002, de 24 de novembro de 2023).**

Art. 4º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Municipal de Machadinho d'Oeste - IMPREV.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 24/IMPREV/2026, de 04/08/2026.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de **10/08/2026** revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Machadinho do Oeste - RO, 19 de agosto de 2026.

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente
IMPREV

Av. Diomero Moraes Borba, 3545 - Machadinho D'Oeste - RO - Telefone (69) 3581 2262

E-mail: controle.imprev@gmail.com Portal da transparência: http://previdencia.machadinho.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **KERLES FERNANDES DUARTE**, **PRESIDENTE DO IMPREV**, em 20/08/2026 às 10:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1039671** e o código verificador **8949170D**.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:60C58A3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N°: 1652/SRP/2026
EDITAL N°: 069/PMMS/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
GRUPO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP E GRUPO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

Processo nº: 1652/SRP/2026	Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modalidade: PREGÃO	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 069/PMMS/2026	Valor estimado: R$2.503.553,25
Forma: ELETRÔNICA	Amostra/Demonstração/Prova de Conceito: NÃO
OBJETO: Formação de registro de preço para futura, eventual e se necessária contratação de empresa para fornecimento de Material de Construção.	

A Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com julgamento Menor preço por item, sob a condução do Pregoeiro designado pela Portaria nº 7365/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, do Decreto Municipal nº 2.125/2017 e das demais normas aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/08/2026 LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/09/2026 às 09h00min ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 03/09/2026 às 09h01min	
Todas as referências de tempo observarão o Horário de Brasília (DF).	
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br	
SESSÃO E EDITAL	A sessão será realizada em www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos estarão disponíveis na plataforma, no Portal da Transparência (https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br) e no PNCP (www.pncp.gov.br).
DÚVIDAS	pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br, (69) 99366-5739

Mirante da Serra/RO, 20 de Agosto de 2026.

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:7F1A4AC7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3994/2026

DECRETO Nº 3994/2026 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

"Institui o Fórum Municipal de Educação– FME, como instância permanente de participação, articulação, monitoramento e avaliação da política educacional do Município de Mirante da Serra, e dá outras providências."

O SENHOR JOSÉ CARLOS PERERIA DE ANDRADE, PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388/2026, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220, que institui o Sistema Nacional de Educação – SNE, especialmente o disposto no art. 19, que prevê a instituição dos Fóruns Permanentes de Educação pelos Municípios;

CONSIDERANDO os princípios da gestão democrática, da participação social e do planejamento educacional permanente;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Mirante da Serra, o Fórum Municipal de Educação – FME, instância permanente de participação, articulação, monitoramento, avaliação e acompanhamento das políticas públicas educacionais municipais.

Art. 2º Compete ao Fórum Municipal de Educação – FME:

I – coordenar a realização das Conferências Municipais de Educação e aprovar seu regulamento;
II – acompanhar o processo de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, seus objetivos, metas e estratégias;
III – promover debates, estudos e discussões sobre a política educacional municipal;
IV – acompanhar e contribuir para a articulação das políticas educacionais entre os entes federativos;
V – promover a participação da sociedade civil na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas educacionais;
VI – acompanhar indicadores educacionais e propor medidas voltadas à melhoria da qualidade da educação;
VII – acompanhar a execução das políticas de inclusão, equidade, valorização dos profissionais da educação, educação integral, educação digital e demais políticas educacionais estratégicas;
VIII – contribuir para o fortalecimento do Sistema Municipal de Ensino;

IX – elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação – FME será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos, instituições e segmentos:

I – Secretaria Municipal de Educação;
II – Conselho Municipal de Educação – CME;
III – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB;
IV – Conselho de Alimentação Escolar – CAE;
V – Câmara Municipal;
VI – Diretores escolares;
VII – Coordenadores pedagógicos;
VIII – Professores da rede pública municipal;
IX – Profissionais de apoio da educação;
X - Diretoria Regional de Ensino do Estado;
XI – Secretaria Municipal de Saúde;
XII – Secretaria Municipal de Assistência Social;
XIII – Conselho Tutelar;

XIV – representantes da Educação Especial e Inclusiva;
XV – representantes da sociedade civil organizada;
XVI – representantes de pais ou responsáveis de estudantes;

§1º Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos, instituições e segmentos que representam.
§2º Os membros do Fórum Municipal de Educação serão nomeados por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente e reunir-se-á:
I – ordinariamente, no mínimo, a cada 03 (três) meses;

II – extraordinariamente, sempre que convocado por sua coordenação ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 5º O Fórum Municipal de Educação poderá instituir, para subsidiar estudos, monitoramentos e discussões específicas relacionadas às políticas educacionais:

I - comissões temáticas;
II - grupos de trabalho;
III - câmaras técnicas.

Art. 6º A coordenação do Fórum Municipal de Educação será definida em seu Regimento Interno, observados os princípios da gestão democrática e da participação social.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação prestará apoio técnico, administrativo e operacional ao Fórum Municipal de Educação para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 8º A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 9º O Fórum Municipal de Educação elaborará seu Regimento Interno no prazo de até 120 dias após sua instalação.

Art. 10º O Fórum Municipal de Educação terá vigência de 4 (quatro) anos, contados a partir da data de sua instituição, podendo ser renovado ou reestruturado mediante ato normativo próprio.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:DBCECFC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3995/2026

DECRETO Nº 3995/2026 DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI e institui o Comitê Municipal Intersetorial da Primeira Infância.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO, Senhor José Carlos Pereira de Andrade, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Constituição Federal, especialmente em seu art. 227, na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e na Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância),

CONSIDERANDO a prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e o dever do Estado, da família e da sociedade de assegurar sua proteção integral e seu desenvolvimento;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.257, de 2016, estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas para a primeira infância e admite a instituição de comitês intersetoriais de políticas públicas para a primeira infância;

CONSIDERANDO que a primeira infância compreende os primeiros seis anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.257, de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial das políticas municipais de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, lazer, segurança alimentar e nutricional, meio ambiente, proteção e defesa de direitos e demais áreas relacionadas à primeira infância;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 171, de 4 de dezembro de 2014, como parâmetro para processos participativos, diagnóstico, planejamento, monitoramento e controle social das políticas voltadas à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional Integrada da Primeira Infância, instituída pelo Decreto Federal nº 12.574, de 5 de novembro de 2025, como referência para a articulação intersetorial e interfederativa, observadas as competências municipais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.069, de 23 de dezembro de 2024, que institui a Política Nacional de Cuidados e estabelece diretrizes relacionadas à integralidade, intersetorialidade, participação social e proteção de públicos prioritários, com atenção à primeira infância;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação do PMPI com os planos municipais setoriais e com os instrumentos de planejamento e orçamento, especialmente o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, observadas as normas de responsabilidade fiscal;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o controle social, deliberação, acompanhamento e monitoramento
das políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente,
conforme a legislação aplicável;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI de Mirante da Serra, de duração decenal, destinado a orientar, articular e integrar políticas públicas voltadas às crianças na primeira infância, assim consideradas aquelas nos primeiros seis anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida.

§ 1º A elaboração do PMPI será realizada de forma intersetorial, participativa e territorializada, com a participação dos órgãos e serviços públicos municipais, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, da sociedade civil, das famílias, dos cuidadores e das crianças, observadas a idade, o desenvolvimento, a acessibilidade e as diferentes formas de expressão.
§ 2º Os órgãos e serviços públicos municipais prestarão apoio técnico e logístico à elaboração do PMPI, observadas suas competências legais, a disponibilidade orçamentária e financeira e as normas de responsabilidade fiscal, sem prejuízo do princípio da prioridade absoluta dos direitos da criança.
§ 3º O PMPI deverá considerar, no mínimo, as seguintes áreas: saúde; alimentação e nutrição; educação infantil; convivência familiar e comunitária; assistência social; cultura; brincar e lazer; espaço urbano e meio ambiente; proteção contra toda forma de violência; prevenção de acidentes; proteção contra a exposição precoce à comunicação mercadológica e ao consumismo; acessibilidade; equidade; enfrentamento do racismo; inclusão de crianças com deficiência; parentalidade positiva; apoio a famílias e cuidadores; e proteção de dados pessoais.

Art. 2º O PMPI será elaborado a partir de diagnóstico da primeira infância no Município e deverá conter, no mínimo:

I – diagnóstico territorial e identificação do público prioritário;
II – eixos prioritários e objetivos;
III – ações, metas mensuráveis e indicadores, com indicação de linha de base quando disponível;
IV – órgãos e responsáveis pela execução das ações;
V – cronograma de implementação;
VI – fontes de financiamento e articulação com PPA, LDO e LOA, conforme as competências e os recursos disponíveis;
VII – mecanismos de monitoramento, avaliação, transparência e revisão periódica
VIII – articulação com os planos municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional e demais políticas setoriais pertinentes.

Art. 3º Fica instituído o Comitê Municipal Intersetorial da Primeira Infância – CMI-PI, órgão de articulação técnica e intersetorial do Poder Executivo Municipal destinado a promover e coordenar o processo de elaboração do PMPI e apoiar sua implementação e monitoramento, sem prejuízo das competências deliberativas, de controle e de monitoramento atribuídas ao CMDCA pela legislação aplicável.

§ 1º O CMI-PI será composto por 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente de cada um dos seguintes órgãos e instituições, observada a estrutura administrativa vigente do Município:
I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE, ou órgão que venha a sucedê-la;
II – Secretaria Municipal de Assistência Social;
III – Secretaria Municipal de Saúde;
IV – órgão municipal responsável pela Administração, Finanças e Planejamento;
V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
VI – Conselho Tutelar;
VII – representantes da sociedade civil, indicados por procedimento público ou por organizações/fórum representativo, na forma a ser definida em ato próprio;
§ 2º A composição do Comitê deverá assegurar representação equilibrada e participativa, inclusive quanto à sociedade civil, observados os critérios de representação, titularidade, suplência, impedimentos e substituição definidos no ato de designação e, quando cabível, pelo CMDCA.
§ 3º O mandato dos representantes do Comitê será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, sem prejuízo da substituição do representante quando cessar sua vinculação ou representação institucional.
§ 4º A participação do Conselho Tutelar observará suas atribuições legais e a legislação municipal pertinente, sem transferência de funções de gestão ou execução de políticas públicas.
§ 5º Representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário, da Defensoria Pública, instituições de ensino, especialistas e demais convidados poderão participar das reuniões e atividades do Comitê, quando convidados, com direito a voz e sem direito a voto, salvo disposição legal diversa.

Art. 4º A coordenação política do CMI-PI será exercida pelos representantes titulares da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde, competindo-lhes:

I – articular e acompanhar as ações intersetoriais relacionadas à implementação da Política Municipal da Primeira Infância;
II – prestar apoio técnico e administrativo ao funcionamento do CMI-PI;
III – organizar e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
IV – elaborar e organizar as pautas, atas, documentos e demais registros das reuniões;
V – elaborar e acompanhar o cronograma de reuniões, atividades e ações do CMI-PI;
VI – promover a articulação entre os órgãos e instituições que integram o CMI-PI;
VII – acompanhar os encaminhamentos e deliberações do Comitê;
VIII – apoiar a elaboração, execução, monitoramento e avaliação das ações e estratégias da Política Municipal da Primeira Infância.
§ 1º Cada órgão integrante do Comitê poderá indicar representante setorial para contribuir com a produção de dados, elaboração de propostas, acompanhamento
de metas e execução das ações dentro de suas respectivas competências.
§ 2º A designação dos membros do Comitê e da Secretaria Executiva será formalizada por ato do Poder Executivo, após as indicações dos respectivos órgãos e instituições.
§ 3º O Comitê poderá convidar profissionais e especialistas de diferentes áreas relacionadas aos direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários e outras atividades destinadas ao aprofundamento dos temas e à qualificação do PMPI.

Art. 5º A elaboração do PMPI assegurará a participação da sociedade civil, das famílias, dos cuidadores e das crianças, mediante procedimentos acessíveis e adequados à idade, ao desenvolvimento, às diversidades territoriais, étnico-raciais, culturais e às condições de deficiência.

§ 1º A participação das crianças será realizada por meio de metodologias diferenciadas para bebês e crianças pequenas, sempre que a participação direta for possível, com escuta qualificada e conduzida por profissionais preparados para essa finalidade.
§ 2º A participação infantil observará a proteção integral, a acessibilidade, o consentimento ou assentimento conforme o caso, a não identificação pública desnecessária e a proteção contra exposição indevida.
§ 3º As contribuições das crianças serão consideradas na elaboração do PMPI, devendo ser assegurado retorno sobre a forma como suas contribuições foram consideradas, em linguagem adequada.
§ 4º A coleta, o uso, o armazenamento e a divulgação de dados pessoais, inclusive imagens, relatos e registros relacionados às crianças, observarão a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e demais normas aplicáveis.

Art. 6º O CMI-PI apresentará a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais, às instituições da sociedade civil que tenham participado de sua elaboração e à sociedade em geral, para debate, contribuição, aperfeiçoamento e controle social.

§ 1º A participação social poderá ocorrer, entre outras formas, por meio de consulta pública, audiência pública, seminários, fóruns temáticos e reuniões presenciais ou virtuais.
§ 2º Concluído o processo participativo, o PMPI será submetido à apreciação e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme sua competência legal.
§ 3º Após a deliberação do CMDCA, o PMPI deverá ser publicizado e encaminhado aos órgãos responsáveis pela integração de suas ações aos instrumentos de planejamento e orçamento municipal, observadas as competências legais.

Art. 7º O CMI-PI realizará reuniões ordinárias conforme calendário anual aprovado e poderá realizar reuniões extraordinárias sempre que necessário, mediante convocação de sua Coordenação.

§ 1º A primeira convocação será instalada com a presença da maioria absoluta dos membros com direito a voto; a segunda convocação, realizada após 30 (trinta) minutos, poderá ocorrer com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros com direito a voto.
§ 2º As deliberações do Comitê serão tomadas por maioria simples dos membros presentes com direito a voto, salvo quórum especial previsto em lei ou regulamento.
§ 3º As reuniões e deliberações serão registradas em atas, que serão formalizadas, assinadas e disponibilizadas em meio oficial, admitida assinatura eletrônica nos termos da legislação aplicável, ressalvados os dados protegidos por sigilo ou pela legislação de proteção de dados.

Art. 8º O acompanhamento e o monitoramento do PMPI deverão utilizar indicadores, metas e mecanismos de avaliação periódica, com

produção de relatórios e divulgação de resultados em linguagem acessível, observadas as restrições legais relativas à proteção de dados pessoais.

§ 1º O monitoramento deverá permitir a identificação de avanços, dificuldades e necessidades de revisão das ações e metas. § 2º A divulgação de informações deverá priorizar dados agregados e anonimizados, vedada a exposição identificável de crianças, salvo hipótese legalmente autorizada e com as salvaguardas cabíveis.

Art. 9º O PMPI será articulado com os planos municipais setoriais e com os instrumentos de planejamento e orçamento, especialmente o PPA, a LDO e a LOA, respeitadas as competências legais, a disponibilidade de recursos e as normas de responsabilidade fiscal.

Parágrafo único. A previsão de ações no PMPI não implica, por si só, criação ou remanejamento de dotações orçamentárias, devendo eventual despesa observar os procedimentos legais e orçamentários próprios.

Art. 10º O Regimento Interno do CMI-PI poderá detalhar sua organização e funcionamento, desde que compatível com este Decreto, com a legislação municipal e com as competências legais do CMDCA.

Art. 11º Após a deliberação do CMDCA, o Poder Executivo poderá encaminhar o PMPI à Câmara Municipal, acompanhado de exposição de motivos e, se entender pertinente, de projeto de lei, sem prejuízo da eficácia da deliberação do Conselho no âmbito de suas competências e observada a legislação municipal aplicável.

Art. 12º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as normas legais aplicáveis.

Art. 13º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:7307DC93

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3996/2026

DECRETO Nº 3996/2026. DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Revoga o decreto nº 3991 que Altera e Acresce dispositivos ao Decreto nº 3957 de 19 de junho de 2026, que Regulamenta a Lei 13.722, de 04 de Outubro de 2018, conhecida como Lei Lucas e da outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA, Estado de Rondônia no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Revoga o decreto nº 3991 que Altera e Acresce dispositivos ao Decreto nº 3957 de 19 de junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:86D2A0C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3997/2026

DECRETO Nº 3997/2026. DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Altera e Acresce dispositivos ao Decreto nº 3957 de 19 de junho de 2026, que Regulamenta a Lei 13.722, de 04 de Outubro de 2018, conhecida como Lei Lucas e da outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA, Estado de Rondônia no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 3.957, de 19 de junho de 2026, passa a vigorar acrescido do art. 4º, com a seguinte redação:

"Art. 4º As escolas deverão organizar-se de forma que **20% (vinte por cento)** do quadro de servidores, em cada turno/ período, estejam treinados em noções Básicas de Primeiro Socorros

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 3.957, de 19 de junho de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:DB615F04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3998/2026

DECRETO Nº 3998/2026DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Institui o Programa Municipal de Vacinação nas Escolas e dispõe sobre a apresentação do Certificado de Vacinação do Estudante no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Mirante da Serra/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das ações de imunização previstas no Programa Nacional de Imunizações – PNI;

CONSIDERANDO a importância da cooperação entre as Secretarias Municipais de Saúde e de Educação para ampliação das coberturas vacinais;

CONSIDERANDO o direito à saúde assegurado pelos arts. 6º e 196 da Constituição Federal, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pela Lei nº 8.080/1990;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir o ressurgimento de doenças imunopreveníveis e proteger a saúde coletiva;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Vacinação nas Escolas, destinado aos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da rede pública municipal e, mediante pactuação, das instituições privadas de ensino, com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, atualizar a situação vacinal dos estudantes e ampliar as coberturas vacinais no Município de Mirante da Serra.

Art. 2º As equipes da Atenção Primária à Saúde, por meio das Unidades Básicas de Saúde, realizarão ações de vacinação nas escolas

em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente no âmbito do Programa Saúde na Escola – PSE.

Parágrafo único. As datas e horários das ações deverão ser previamente divulgados às escolas e às famílias.

Art. 3º Na data programada para vacinação serão avaliadas as cadernetas de vacinação dos estudantes, sendo administradas as vacinas previstas no Calendário Nacional de Vacinação, conforme indicação clínica.

§ 1º A vacinação dependerá da apresentação da caderneta de vacinação e da autorização do responsável legal, quando exigida.
§ 2º Não serão vacinados os estudantes que apresentarem contra indicação médica devidamente comprovada.
§ 3º Os responsáveis pelos estudantes com vacinas em atraso serão orientados a comparecer à Unidade Básica de Saúde para atualização da situação vacinal.

Art. 4º No ato da matrícula e da rematrícula na Rede Municipal de Ensino será exigida a apresentação do Certificado de Vacinação do Estudante ou da Caderneta de Vacinação para conferência da situação vacinal.
§ 1º O certificado será emitido pelas Unidades Básicas de Saúde do Município após avaliação da situação vacinal.

§ 2º A ausência do certificado ou da caderneta de vacinação não impedirá a matrícula ou a rematrícula, devendo a escola orientar os responsáveis para regularização junto à Unidade Básica de Saúde no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação encaminhará às Unidades Básicas de Saúde a relação dos estudantes que não apresentarem comprovação da situação vacinal, para acompanhamento e busca ativa pelas equipes de saúde.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

I – coordenar as ações de vacinação nas escolas;
II – emitir o Certificado de Vacinação do Estudante;
III – promover a atualização da situação vacinal dos estudantes;
IV – realizar ações educativas sobre a importância da imunização.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – apoiar a organização das ações de vacinação nas escolas;
II – divulgar as datas das campanhas aos pais e responsáveis;
III – orientar quanto à apresentação da caderneta ou certificado de vacinação no período de matrícula.

Art. 8º As ações previstas neste Decreto serão executadas de forma integrada entre as Secretarias Municipais de Saúde e Educação, observadas as normas do Programa Nacional de Imunizações, do Programa Saúde na Escola e da legislação vigente.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:0DACE063

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SERVIÇO VOLUNTARIO

EDITAL DA 48° CONVOCAÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 1/SEMUG/2025

O Prefeito do Município de Mirante da Serra- RO, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, em razão da inscrição no **PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 347/2025- SEMUG/RO**, que tem por objetivo atender as Secretarias Municipais de Mirante da Serra- RO, regida pelo **Edital nº 001/2025/MS/RO, CONVOCA,** os inscritos relacionados abaixo, para comparecerem no prazo de **05 (cinco) dias úteis**a partir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de oportunidade** ficando ciente os inscritos convocados que, conforme definido no Edital a adesão ao serviço voluntario será de até 12(doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma única renovação por igual período, mediante termo aditivo.

Auxiliar de Limpeza 30 horas

Nº	Nome	Classificação	Total de Pontos
1	NELI DE AZEVEDO POSSEBON	30ª	25

Auxiliar de Limpeza 40 horas

Nº	Nome	Classificação	Total de Pontos
1	GUILHERME COSTA DO NASCIMENTO	32ª	20

OBS: Os Inscritos acima deverão comparecer munidos de toda documentação exigidos para a ocupação do cargo conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos fotocópias:

DOCUMENTOS
a)Ter sido aprovado no presente Processo de Seleção para o Programa Serviço Voluntário;
b)Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c)Fotocópia de documento de Identificação com foto (RG, Carteira de Trabalho);
d)CPF original e uma fotocópia;
d)Comprovante de residência;
e)Documentos Comprobatório de escolaridade, nível exigido para o cargo, tais como declarações, histórico escolar,diplomas,certificados,ou carteira do conselho federal ou regional de fiscalização da profissão;
f)Certidões negativas cíveis, e criminais expedidas pela justiça Estadual;
g) Se,do sexo masculino e acima de 18 anos comprovante de estar quite com as obrigações militares;
h)Título Eleitoral original e uma fotocópia,Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
i)Atestado de Sanidade Física e Mental;
j)Cópia do comprovante de conta bancaria;

Mirante da Serra/RO, 20 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:41D93EDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8387/2026

PORTARIA DE Nº 8387/2026. EM 19 DE AGOSTO DE 2026.

"REVOGA A PORTARIA Nº 8068 DO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2026 QUE NOMEIA WANDERLEIA CAMARGO REI DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO, DIRETORA DA EMEIF DUQUE DE CAXIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO **Ofício nº 431/SEMECE/ADM/2026**

R E S O L V E:

Art. 1º- Revoga a portaria nº 8068 do dia 11 de fevereiro de 2026 que Nomeia Wanderleia Camargo rei de Souza para exercer o cargo, diretora da EMEIF Duque de Caxias, da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:44B07C0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8388/2026

PORTARIA DE Nº 8388/2026. EM 19 DE AGOSTO DE 2026.

" NOMEIA WANDERLEIA CAMARGO REI DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO, DIRETORA DA EMEIF DUQUE DE CAXIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO O OFICIO **nº 430/SEMECE/ADM/2026**

CONSIDERANDO o processo nº 1232/2026 de nomeação das Diretoras aprovadas no Processo de Escolha Democrática para Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino**.**

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomeia Wanderleia Camargo rei de Souza para exercer o cargo, diretora da EMEIF Duque de Caxias, da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.612/2026, e em conformidade com as disposições estabelecidas no Edital nº 01/SEMECE/2026 **(Edital 01 de 13/07/2026 (ID 422136).**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:38B36CA5

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 08/2026

"Dispõe sobre a aprovação das Prestação de Contas da OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE."

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, em reunião Ordinária, realizada no dia 20 de agosto de 2026, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos do Art. 22, da Lei Municipal 1077/2021, acompanhar critérios para a programação e para a execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos.
.

R E S O L V E,

Art. 1º- Aprova a Prestação de Contas da OSC, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, dos anos a seguir:

Ano	Processo	Instrumento	Valor	Origem do Recurso
2021	1637/2021	Termo de Fomento nº 01/2021	R$ 100.000,00	Federal
2022	1398/2022	Termo de Fomento nº 01/2022	R$ 24.000,00	Próprio
2022	1655/2022	Termo de Fomento nº 02/2022	R$ 100.000,00	Federal
2023	554/2023	Termo de Fomento nº 01/2023	R$ 55.000,00	Próprio
2024	—	Convênio nº 53/PMMS/2024	R$ 200.000,00	Próprio
2024	623/2024	Convênio nº 54/2024	R$ 55.000,00	Próprio
2024	1246/2024	Convênio nº 143/PMMS/2024	R$ 100.000,00	Federal
2025	150/2025	Termo de Fomento nº 02/2025	R$ 55.000,00	Próprio

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Mirante da Serra -RO, 20 de agosto de 2026.

MERIANA BIANCHIM COELHO
Presidente

Publicado por:
Alexson Bruno da Silva Braz
Código Identificador:ECD97C4B

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DE CONTRATO Nº 133/2026

CELEBRAÇÃO: 13/08/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS).

CONTRATADA: JANDIRLEIA DE ANDRADE DO NASCIMENTO, CPF Nº 913.***.***-68.

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Casa de Acolhimento para Crianças e Adolescentes Raio de Luz.

VALOR GLOBAL: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), correspondente ao valor mensal de R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo Município até o 10º dia do mês subsequente após a confirmação do fornecimento pelos responsáveis da Secretaria Solicitante (SEMTAS), via crédito em conta corrente ou cheque nominal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEMTAS: 1386/2026

Mirante da Serra/RO, 18 de agosto de 2026

(Assinatura Eletrônica)
JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexson Bruno da Silva Braz
Código Identificador:91FFDD55

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXTRATO DE CONTRATO 008-2025

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº. 008/CMMN/2025
Processo nº0000103.22.01-2025
Modalidade: Dispensa
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO.
Contratado: OLLA SERVICOS & INTERNET LTDA

Do Objeto:
Contratação de empresa especializa em fornecimento de dois pontos de internet cujo links de acesso originais sejam diversos, fornecimento de internet fibra ótica com eficiência de 80 de download e upload de tráfego ilimitado, com fornecimento de equipamento. 01 pontos de 1g e outro ponto de 500 mb, através de conexão de fibra ótica, seguindo orientações Ata de Registro de Preços nº 89/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 039/2025/PMMN/RO, integrante do Processo Licitatório nº 0000254.12.01-2025, para atender a necessidade da Câmara Municipal.

Valor: R$ 59.880,00 (Cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta reais).

Vigência: 05 (cinco) meses. (28 de agosto 2026/ 28 de dezembro 2026)

Monte Negro - RO, 20 de agosto de 2026.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Leonardo Santos da Silva
Código Identificador:F6F192EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4744/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Transposição de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1872/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 57.566,29, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.004.4.122.2.2006-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R$6.141,29

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 6.141,29

02.000 - EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.004.4.122.2.2006-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$51.425,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 51.425,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
02.000 - EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.004.15.451.3.2007-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$1.625,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 1.625,00
02.004.26.782.3.2009-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$4.016,29
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 4.016,29
02.004.26.782.3.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$500,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 500,00

02.000 - EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.004.4.122.2.2055-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$51.425,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 51.425,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7EA4577C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4745/2026, DE 20 DE AGOSTO DE

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1872/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.004.4.122.2.2006-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R$1.000,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 1.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
02.000 - EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.004.15.451.3.2007-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$1.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:ED4F002F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4746/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1873/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 6.888,55, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.004.4.122.2.2006-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R$6.888,55

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 6.888,55
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
02.000 - EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.004.4.122.2.2006-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R$3.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 3.000,00
02.004.4.122.2.2006-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$888,55
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 888,55
02.004.4.122.2.2006-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$1.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 1.000,00
02.004.4.122.2.2006-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$1.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 1.000,00
02.004.4.122.2.2006-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$1.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7CFB1524

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4747/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1872/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 63,33, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001.8.244.11.2069-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

R$63,33

1.661.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA 63,33
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001.8.244.11.2069-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$63,33
1.661.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA 63,33

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:021EC9BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4748/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1970/2026, de 19 de Agosto de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 104.947,32, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.004.15.451.3.1080-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

R$104.947,32

2.700.0000.0003 (SF) - C. 574189138-8 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - 2023 - C.REPASSE 943702 104.947,32
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$104.947,32
2.700.0000.0003 (SF) - C. 574189138-8 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - 2023 - C.REPASSE 943702 104.947,32
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EC7E6DF0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 005/GAB/SEGAFIN /2026 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO - EDITAL N. 001/SEGAFIN/2026 / LOTAÇÃO SEMUSA.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN conforme EDITAL N. 001/SEGAFIN/2026, homologado através do Decreto 2.251/2021 de 21 de Maio de 2021, visando atender as necessidades das Secretarias, SEGAFIN, SEPAGRI, SEMDES, SEMUSA, SETUR, SEMOSP, SEMED, a se apresentarem na Secretaria de origem até no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N.001/2026				
SEMUSA - AMIGO VOLUNTÁRIO				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**
158	VANESSA LOPES DA SILVA (Sem interesse por parte administrativa)	89,00	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	UNIDADE BÁSICA SANTA LUCIA- KM 25
154	GISCELIA MARQUES DA COSTA ((Não tem interesse em tomar posse)	65,00	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	UNIDADE BÁSICA SANTA LUCIA – KM 25
76	PATRICIA SILVA DE CARVALHO (Não tem interesse em tomar posse)	65,00	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	UNIDADE BÁSICA SANTA LUCIA- KM 25
201	KAROLINE SOUZA DOS SANTOS PINHEIRO	60,00	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	UNIDADE BÁSICA SANTA LUCIA – KM 25

01 -DOCUMENTAÇÃO
- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado.

1.2 – OBS.: OS CANDIDATOS DEVERÃO APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL E COPIAS:

A)- Documento de Identificação com foto

B) - CPF: Cadastro de Pessoa Física.

c)- Título de Eleitor

d)- Comprovante de residência,

e) - Certificado de Reservista (para o sexo masculino);

f) - Certidão Federal, Estadual, Municipal.

g) - Certidões negativas cível e criminal resolução 156-cnj (1º grau) TJ/RO

h) - Certidão negativa Tribunal Regional Eleito

Certidões Negativas

1) Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoeseleitor);

2) Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp) ;

3) Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/).

4) Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (disponível no site https://servicos.montenegro.ro.gov.br/certidao-negativa/)

5) Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos - (disponível no site https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/), em 1º e 2º Grau;

6) Certidão de antecedentes criminais emitido pela policia civil do estado de Rondônia – Disponível no site https://portaldocidadao.ro.gov.br/Servico/Detalhes?id=52935816-bebf-4305-c92c08da1e433f77

7) Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos - (disponível no site www.justicafederal.jus.br).

8) Conta no banco Bradesco / Brasil

2 - DA POSSE

2.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na **Secretaria de Origem,** com os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
2.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;

2.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9DCDE8F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 864 20 DE AGOSTO DE 2026

"Designar os membros da comissão de elaboração do Plano Municipal de Prevenção às Queimadas e Incêndios Florestais do Município de Monte Negro e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 2/SEMMAGRI/2026 ID: 3.080,644;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros da comissão de elaboração do Plano Municipal de Prevenção às Queimadas e Incêndios Florestais do Município de Monte Negro, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMMAGRI a saber:

I - Presidente: Filipe Douglas Soares Barbosa;
II - Secretário: Clayton de Oliveira Rocha;
III - Membro: Deibisson Amorim de Moraes
IV - Membro: Tiago Franco dos Santos Pereira;

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:94E64A4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 865, 20 DE AGOSTO DE 2026

Designar servidor como defensor dativo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o parágrafo 1º do Art. 149 da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro, que prevê a designação de defensor dativo;
CONSIDERANDO o Memorando n. 615/SEMUSA/2026 ID: 3.050.254;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como DEFENSOR DATIVO o servidor JOSE CARLOS INACIO TEIXEIRA, Condutor de Ambulância, Matricula 1674, para no prazo de 15 dias, apresentar defesa escrita e acompanhar toda a instrução em nome do servidor ADEMIR DA SILVA QUADROS, Motorista de Veículos Leves I-II, Matricula 737, que deixou de atender a regular citação no Processo Administrativo nº 0001316.13.13-2026.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:619961DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 866, 20 DE AGOSTO DE 2026

Designar servidor como defensor dativo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o parágrafo 1º do Art. 149 da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro, que prevê a designação de defensor dativo;
CONSIDERANDO o Memorando n. 614/SEMUSA/2026 ID: 3.050.022;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR como DEFENSOR DATIVO a servidora LUCIANE FREZARIN GOMES, Enfermeira, Matricula 3255, para no prazo de 15 dias, apresentar defesa escrita e acompanhar toda a instrução em nome do servidor PABLO HENRIQUE ROSA DA SILVA, Enfermeiro, Matricula 1374, que deixou de atender a regular citação no Processo Administrativo nº 0001315.13.13 2026.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:AD5D4F9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 007

AVISO DE CONTRATAÇAO DIRETA – Dispensa Eletrônica Sem Disputa nº 007/2026

Processo Administrativo: 130/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizará Dispensa Eletrônica Sem Disputa, para recebimento de propostas adicionais, na hipótese do inciso II e § 3º, ambos do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 5º da Resolução nº 004, de 28 de abril de 2026, da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

Data limite para recebimento de propostas adicionais: 27 de agosto de 2026.

Observação: Os anexos podem ser encontrados no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Nova Mamoré ou solicitados pelo e-mail: contratacao@novamamore.ro.leg.br.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação, por dispensa de licitação, para contratação de empresa especializada e regularmente autorizada pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis — ANP para o fornecimento parcelado de cargas de Gás Liquefeito de Petróleo — GLP, acondicionado em botijão P-13, com carga líquida de 13 kg, mediante regime de troca dos 02 (dois) vasilhames P-13 disponibilizados pela Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, destinado ao atendimento das necessidades da copa/cozinha institucional., conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

ITEM 01:
DESCRIÇÃO: Fornecimento parcelado de cargas de Gás Liquefeito de Petróleo — GLP, acondicionado em botijão P-13, com carga líquida de 13 kg
QUANTIDADE: 10
VALOR UNITÁRIIO ESTIMADO: R$ 145,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.450,00

Observação: O Aviso de Contratação direta nº 007 e seus anexos podem ser encontrados no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Nova Mamoré, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, ou solicitados pelo e-mail: contratacao@novamamore.ro.leg.br

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 20 de agosto de 2026.

CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:77865436

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

Processo Administrativo: 121/2025

Dispensa Eletrônica nº: 011/2025

Gerenciador: Câmara Municipal de Nova Mamoré/ro – CNPJ nº 04.393.492/0001-83

Fornecedor: Metal Graph Gravações em Metais Ltda – CNPJ nº 05.633.047/0001-06

Objeto: Registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de medalhas de honra ao mérito, placas de reconhecimento público e botons personalizados com a bandeira oficial do município de Nova Mamoré, destinados às sessões solenes, eventos oficiais e demais atividades institucionais promovidas pela Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

Vigência: 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade do preço.

Data de Assinatura:13 de Agosto de 2026.

Quantidade Registrada: 03 (três) itens, totalizando 330 (trezentas e trinta) unidades.

Item 01: 110 unidades de placas de reconhecimento público em aço inox com estojo de veludo – **Valor Unitário:** R$ 225,00 – **Valor Total:** R$ 24.750,00.

Item 02: 110 unidades de medalhas de honra ao mérito com estojo e fita – **Valor Unitário:** R$ 180,00 – **Valor Total:** R$ 19.800,00.

Item 03: 110 unidades de botons personalizados com a bandeira do município de Nova Mamoré/RO – **Valor Unitário:** R$ 15,00 – **Valor Total:** R$ 1.650,00.

Valor Registrado: R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).

Nova Mamoré-RO, 20 de agosto de 2026.

CAROLINA ALVES DOS SANTOS
Diretora do Departamento Jurídico
Portaria nº 027/CMNM/2026
OAB/RO 8.664

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:6D2759E2

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 086 DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 086 DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de gestor, fiscal e suplente para acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo nº 003/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 142/2026, da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

Considerando a Resolução nº 010, de 20 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as regras e diretrizes para agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

CONSIDERANDO as Portarias nº 075/2026 e nº 011/2026, que dispõem, respectivamente, sobre a Comissão de Fiscalização dos Contratos Administrativos e nomeação do gestor dos contratos Administrativos da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, instituídas com a finalidade de aprimorar o controle interno, fortalecer a governança contratual e assegurar a observância das boas práticas de gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, de modo a garantir a conformidade dos serviços prestados com as cláusulas avençadas e o interesse público;

CONSIDERANDO a importância da segregação de funções e da designação formal de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo identificados para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor, Fiscal e Fiscal Suplente do contrato administrativo nº 003/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 142/2026, Cujo objeto: Contratação de serviços especializados para prestação de serviço de seguro veicular total, com cobertura compreensiva, destinado ao veículo Toyota Hilux/SW4 SRX Platinum AT 7S, ano/modelo 2026/2026, placa THK8H04, cedido à Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO."

Art. 2º. O Gestor do Contrato será o servidor Claudionor Leme da Rocha matrícula nº 447, nomeado conforme Portaria 011/2026, de 15 de janeiro de 2026, responsável pelo acompanhamento global da execução contratual, pela verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e pela adoção das providências administrativas necessárias à fiel execução do contrato.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será o servidor Ezequiel Pereira Moitinho – Matrícula nº 457, responsável pela verificação técnica e quantitativa da execução do objeto, devendo registrar em relatório próprio as ocorrências observadas durante a execução, bem como comunicar formalmente ao Gestor quaisquer irregularidades detectadas, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º. O Fiscal será substituído, em caso de impedimentos e afastamentos legais, pela a servidora Poliana Affonso Ferreira da Silva – Matrícula nº 302, que atuará na condição de Fiscal Suplente, com as mesmas responsabilidades e atribuições durante o período de substituição.

Art. 5º. O Fiscal e o Suplente, quando em exercício, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando à contratada a imediata correção de eventuais falhas, irregularidades ou defeitos observados, adotando as medidas cabíveis para assegurar a conformidade do objeto.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 17 de agosto de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
(União Brasil)
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:9AD3780F

GABINETE DO PREFEITO
46ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO EDITAL 001/2022

46ª CONVOCAÇÃO - DO EDITAL Nº001/2022

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenação Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público, realizado no dia 05 de fevereiro de 2023 (provas Objetivas) e dias 01/03/2023 a 03/03/2023(provas de Títulos) à comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 de (trinta) dias a contar da data desta publicação, munidos de todos os documentos

abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Concurso Público Municipal Edital nº 001/2022 homologado em 04 de abril de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED:
PROFESSOR II-PEDAGOGO 40h: ZONA URBANA (à CONVITE para
EMEIF LUCIANA MARONARI- lh 20- Zona Rural):

Classif.	Inscrição	NOME
51ª	631579	JESSICA TICIANE RODRIGUES DE FREITAS OLIVEIRA

PROFESSOR II-PEDAGOGO 40h: ZONA URBANA (à CONVITE PARA
EMEF LIDIO GOMES DE OLIVEIRA: LINHA 29 B)

Classif.	Inscrição	NOME
52ª	624191	FERNANDO MENDES ALVES
53ª	630910	DEBORA SUENIA FERREIRA SILVA PINTO

Documentação necessária para contratação:
a) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (ou equivalente);
b) Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e cópia do CPF do cônjuge;
c) Cópia da Carteira de Identidade – RG;
d) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;
e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Cópia do Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
g) Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
h) Cópia do Título Eleitoral e (comprovante de votação da última eleição) ou (com Certidão de Quitação Eleitoral;
i) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
j) Certidão Negativa preferencialmente expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de Guajará-Mirim ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
k) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (caso tenha);
l) Atestado Médico devidamente carimbado com o CNPJ da unidade;
m) Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
n) 01 foto atual 3x4;
o) Declaração de Bens e Valores-SIGAP (APÓS CADSTRO NO RH);
p) Declaração que possui apenas 20 horas de contrato ou que não possui nenhum vínculo empregatício com outro órgão;
q) Cópia do comprovante ou declaração de endereço residencial e telefone para contato;
r) Certidão Negativa do Tribunal de Contas - TCE-RO;
s) Certidão Negativa de Tributos Municipais (Nova Mamoré);
t) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (SEFIN);
u) Certidão Negativa da Justiça Federal de Rondônia, dos últimos 05 (cinco) anos;
v) Certidão Negativa da Receita Federal;
w) Cartão de Vacina dos dependentes menores de 14 anos;
x) Ficha de Matricula Escolar dos dependentes;
Conforme estabelecido no Decreto nº 7.343-GP/2023, o candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:
a) Hemograma completo;
b) Glicemia de jejum;
c) Ácido úrico;
d) Uréia;
e) Creatinina;
f) Colesterol total e frações;
g) Triglicerídeos;
h) Sorologia para doença de chagas;
i) VDRL;
j) Tipagem sanguínea;
k) Urina: EAS;
l) Hepatite B e C (Profissionais da Saúde);
m)Parasitológico de fezes;
n) Radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes;
o) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria (com Laudo);
p) Avaliação neurológica (com Laudo);
q) Avaliação oftalmológica (com Laudo);
r) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
s) Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
t) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
u) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
v) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
w) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho;
x) Exame FAN;
y) PSA (candidatos do sexo masculino).

Nova Mamoré/RO, 19 de agosto de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:F8CE4F06

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – 01/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, INCISO XV, DA LEI Nº 14.133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2290/2026

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, por intermédio da **Comissão Especial de Licitação**, torna público, para conhecimento de instituições interessadas, que realizará procedimento destinado à **contratação direta de instituição brasileira sem fins lucrativos, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, com inquestionável reputação ética e profissional e comprovada experiência na organização e execução de concursos públicos**, com fundamento no **art. 75, inciso XV**, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por objeto a contratação de instituição especializada para organização e realização de Concurso Público, destinado ao provimento de cargos efetivos e à formação de cadastro de reserva para os quadros de pessoal da **Prefeitura Municipal** e da **Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO**, conforme especificações, requisitos, condições e demais disposições constantes do **Termo de Referência**, parte integrante deste Aviso.

As instituições interessadas deverão encaminhar a documentação de **habilitação**, a **proposta de preços** e os **demais documentos** exigidos no Termo de Referência, **exclusivamente** por meio eletrônico, em formato PDF, para o e-mail licitacaoconcurso@novamamore.ro.gov.br, das 07:30h do dia 24.08.2026 às 23:59h do dia 26.08.2026, observado o horário de Brasília/DF.

O valor estimado da contratação é de **R$ 287.800,00 (duzentos e oitenta e sete mil e oitocentos reais)**.

O Termo de Referência e seus anexos, contendo as condições de participação, requisitos de habilitação, especificações do objeto e demais regras aplicáveis à contratação, encontram-se à disposição dos interessados no **Portal da Transparência do Município de Nova Mamoré/RO** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**.

Informações e esclarecimentos relacionados ao procedimento deverão ser encaminhados à Comissão Especial de Licitação, pelo e-mail: licitacaoconcurso@novamamore.ro.gov.br.

Nova Mamoré, 20 de agosto de 2026.

ALINE DE JESUS PEREIRA TORETE
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Portaria nº 433-GP/2026

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:8A34D57C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.930-GP/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 9.930-GP/2026 Em, 20 de agosto de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025 e Lei nº 2.617-GP/2026, de 20 de agosto de 2026.

DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais) para a Secretaria Municipal de Saúde. O presente remanejamento justifica-se pela necessidade de orçamento na ficha financeiro para pagamento da nota fiscal de exercício 2026. Conforme o Processo nº 2774/2026 e Memorando **nº 1432/SEMUSA/2026**. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.122.0006.2026		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0.1.500	**F:** 279	3.3.90.30	Material de consumo	100.000,00
Total				**100.000,00**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.122.0006.2026		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0.1.500	**F:** 283	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
Total				**100.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, 20 de agosto de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:43411FD2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.931-GP/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 9.931-GP/2026 Em, 20 de agosto de 2026.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.618-GP/2026 de 20 de agosto de 2026.

DECRETCA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Excesso de Arrecadação no valor **R$ 100.000,00** (cem mil reais), para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania– SEMASC, com recursos provenientes do Governo Federal por meio do Fundo Nacional de Assistência Social, através Emenda Nº 41730005, Estruturação da Rede de Serviços do Sistema único de Assistência no Estrutura SUAS. A despesa orçamentária irá ser repassada para APAE do Município, que irá atender efetivamente as necessidades emergentes e continuar a fornecer serviços de alta qualidade à nossa comunidade. Conforme solicitado no memorando nº 863/SEMASC/2026, processo nº 2779/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.09.00		**SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**		
08.244.0011.2628		**REPASSE A ENTIDADES FILANTROPICAS**		
01.660	**F:** 761	3.3.50.43	Subvenções sociais	100.000,00
Total				**100.000,00**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 20 de agosto de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:CDC2AFFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.932-GP/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 9.932-GP/2026 Em, 20 de agosto de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025 e Lei nº 2.619-GP/2026 de 20 de agosto de 2026.

DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 130.718,40** (cento e trinta mil, setecentos e dezoito reais e quarenta centavos), para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. A presente anulação tem por finalidade promover a correção da classificação orçamentária da Emenda Parlamentar Impositiva, tendo em vista que, por equívoco material, a programação foi vinculada à ação orçamentária incompatível com o objeto originalmente aprovado. Conforme solicitado na Indicação nº 048/2026, Processo nº 2105/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.122.0006.2026		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0.1.500	**F:** 764	4.4.90.51	Obras e Instalações	130.718,40
TOTAL				**130.718,40**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0006.1006		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		
0.1.500	F: 746	3.3.90.39	Outros serv. de terceiros – Pessoa Jurídica	130.718,40
TOTAL				130.718,40

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, 20 de agosto de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:20896DB6

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº9494-GP2026

ERRATA DO DECRETO Nº 9927-GP/2026.

ERRATA Nº 9494-GP/2026, REFERENTE AO DECRETO nº9927-GP/2026 DE 18/08/2026, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 20/08/2026, ANO XVIII | Nº 4302, PAG. 124.

ONDESÊ LÊ:

item	Nome	inscrição	Classif.	À partir
	CREUZA OLIVEIRA DE MORAES VALE	625376	44ª	19/08/2026

LÊIA-SÊ:

item	Nome	inscrição	Classif.	À partir
1	CREUZA OLIVEIRA DE MORAIS VALE	625376	44ª	19/08/2026

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 20 de agosto de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:8B2310D4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO. CONTRATO Nº 035/PMNM/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO. CONTRATO Nº 035/PMNM/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2160-SEMOSP/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO
CONTRATADO: YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA, - CNPJ nº17.811.701/0001-03

OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.

Prazo de Vigência do Contrato: Fica acordado entre as partes, o aditamento do Contrato nº035/PMNM/2025, sendo a prorrogação de prazo de vigência do contrato em 12 (doze) meses, período compreendido entre 18/07/2026 a 18/07/2027 conforme Termo Aditivo.

Publicado em:___/___/____.

LAIS PERPETUO UCHOA
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 8.612-GP/2025.

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:359B588D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.617-GP/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

LEI Nº 2.617-GP/2026 Em, 20 de agosto de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais) para a Secretaria Municipal de Saúde. O presente remanejamento justifica-se pela necessidade de orçamento na ficha financeiro para pagamento da nota fiscal de exercício 2026. Conforme o Processo nº 2774/2026 e Memorando **nº 1432/SEMUSA/2026**. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0006.2026		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
0.1.500	F: 279	3.3.90.30	Material de consumo	100.000,00
Total				100.000,00

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0006.2026		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
0.1.500	F: 283	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
TOTAL				100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, 20 de agosto de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:5D1FE3B4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.618-GP/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

LEI Nº 2.618-GP/2026 Em, 20 de agosto de 2026.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Excesso de Arrecadação no valor **R$ 100.000,00** (cem mil reais), para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania– SEMASC, com recursos provenientes do Governo Federal por meio do Fundo Nacional de Assistência Social, através Emenda Nº 41730005, Estruturação da Rede de Serviços do Sistema único de Assistência no Estrutura SUAS. A despesa orçamentária irá ser repassada para APAE do Município, que irá atender efetivamente as necessidades emergentes e continuar a fornecer serviços de alta qualidade à nossa comunidade. Conforme solicitado no memorando nº 863/SEMASC/2026, processo nº 2779/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.09.00		**SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**		
08.244.0011.2628		**REPASSE A ENTIDADES FILANTROPICAS**		
01.660	**F:** 761	3.3.50.43	Subvenções sociais	100.000,00
Total				**100.000,00**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 20 de agosto de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:AA95A913

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.619-GP/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

LEI Nº 2.619-GP/2026 Em, 20 de agosto de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 130.718,40** (cento e trinta mil, setecentos e dezoito reais e quarenta centavos), para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. A presente anulação tem por finalidade promover a correção da classificação orçamentária da Emenda Parlamentar Impositiva, tendo em vista que, por equívoco material, a programação foi vinculada à ação orçamentária incompatível com o objeto originalmente aprovado. Conforme solicitado na Indicação nº 048/2026, Processo nº 2105/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.122.0006.2026		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0.1.500	**F:** 764	4.4.90.51	Obras e Instalações	130.718,40
TOTAL				**130.718,40**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO					
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**			
02.08.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.122.0006.1006		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS**			
0.1.500	**F:** 746	3.3.90.39	Outros serv. de terceiros – Pessoa Jurídica	130.718,40	
TOTAL				**130.718,40**	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, 20 de agosto de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:3259C270

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.620-GP/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

LEI Nº 2.620-GP/2026 Em, 20 de agosto de 2026.

Revoga a Lei Municipal nº 2.614-GP/2026, de 11 de agosto de 2026, tendo em vista a duplicidade de sanção e promulgação decorrente do Autógrafo de Lei nº 142/CMNM/2026, já atendido pela Lei Municipal nº 2.613-GP/2026.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica revogada em sua totalidade a Lei Municipal nº 2.614-GP/2026.

Art. 2º Fica ratificada a plena validade e vigência da Lei Municipal nº 2.613-GP/2026, de 11 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) no dia 13/08/2026 (Edição nº 4297), sob o Código Identificador A0C0B8D3, a qual atendeu integralmente ao Autógrafo de Lei nº 142/CMNM/2026.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 20 de agosto de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:5D9A3569

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº483 -GP/2026

PORTARIA Nº483 -GP/2026. Em, 20 de agosto de 2026.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GESTOR E FISCAIS do Contrato nº 064/PMNM/2026, do Processo nº 549/SEMOSP/2026."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o Despacho do Processo Integrado (ID 15) que formaliza a indicação do gestor e dos fiscais do Contrato nº 064/PMNM/2026;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	**549/SEMOSP/2026**	
Nº CONTRATO	**064/PMNM/2026**	
GESTOR DO CONTRATO	RODRIGO ATÍLIO MONTEIRO	CPF Nº: 025.***.***-32
FISCAIS DO CONTRATO	CHARLES SIDNEY LIMA DA SILVA	CPF Nº: 005.***.***-30
	JOANA FRADE DA SILVA	CPF Nº: 010.***.***-66
	MAURÍCIO BRITO DO NASCIMENTO	CPF Nº: 010.***.***-10
CONTRATADA	**EMPRESA ENGFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA –**	CNPJ: **41.146.664/0001-40**
VALOR	R$ 2.134.274,60 (dois milhões cento e trinta e quatro mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos	
OBJETO	Construção da praça Matriz e da Praça Novo Horizonte no Município de Nova Mamoré-RO Referente convênio SICONV No942227/ CONV. PCN 120/2023.	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
a) Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
b) Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
c) Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
d) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;
e) Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
f) Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
g) Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
h) Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
i) Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
j) Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
k) Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
l) Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
m) Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
n) Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 20 de agosto de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Cientes:

Gestor:
RODRIGO ATILIO MONTEIRO

Fiscal:

CHARLES SIDNEY LIMA DA SILVA

JOANA FRADE DA SILVA

MAURÍCIO BRITO DO NASCIMENTO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:920F8255

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA ORDINARIA

ATA DA 7ª (SÉTIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ-CCMPREV.

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às treze horas, na sede do IPRENOM, localizado na Avenida Antônio Lucas de Araújo nº 3160, Bairro João Francisco Clímaco, município de Nova Mamoré-RO. Realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré, realizada em ambiente híbrido (virtual + presencial) pela plataforma digital Google Meet Estavam presentes à reunião: **PRESIDENTE DO CONSELHO: FLORISMAR BARROSO RODRIGUES,** e os membros **(a); ISAAC ALVES RIBEIRO** e **REGINALDO ALVES DOS SANTOS**, Participaram de forma virtual os membros: **JAQUELINE BRANDÃO MARTINS, MARIA ELENÚBIA LIMA DE SOUZA** e **MARLENE MARTINS FERREIRA**. Esteve presente também à reunião o **Sr. RENI PARENTE DA SILVA TELES** – Presidente do

IPRENOM, **SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO** – Assistente Contábil do Instituto e o Sr. **DOUGLAS BULIAN DA SILVA** – Consultor Financeiro. A Presidente do Conselho constatando a existência de Quórum Legal, na forma regimental, declarou aberta a 7ª (sétima) Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM. Ordem do Dia: **1º Tema** – Leitura da ata de reunião anterior; **2º Tema** – Relatório de Prestação de contas mensal - Competência: junho de 2026; **3º Tema DAIR** – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos de junho de 2026; **4º Tema** – Apresentação, Análise e Aprovação do Segundo Relatório Trimestral de abril, maio e junho de 2026; **5º Tema** – Cursos e Capacitações; **Outros assuntos**; **1º Tema** – Foi dispensada a leitura da ata da 6ª (sexta) Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, ficando a mesma aprovada por todos os conselheiros presentes; **2º Tema** – Relatório de Prestação de contas mensal - Competência: junho de 2026; Apresentado pelo Assistente Contábil do Instituto, Sr. Sebastião Soares do Nascimento, para análise, ciência dos conselheiros presentes, receitas e despesas administrativas e previdenciária do Instituto referente ao mês de JUNHO de 2026, RECEITAS foi apresentado o resumo detalhado da receitas previdenciárias recebidas no valor de **R$ 2.881.121,65** (Dois milhões, oitocentos e oitenta e um mil e cento e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos), oriundas das receitas de contribuições dos servidores ativos e inativos, servidores cedidos, repasse patronal, rendimento de aplicações, Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial, compensação previdenciária e taxa de administração, RECEITA ACUMULADA ATÉ O PERÍODO no valor de **R$ 17.097.078,71** (Dezessete milhões, noventa e sete mil e setenta e oito reais e setenta e um centavos); DESPESAS ADMINISTRATIVAS no valor de **R$ 72.917,34** (Setenta e dois mil, novecentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos), DESPESAS ADMINISTRATIVA ACUMULADA ATÉ O PERÍODO no valor de **R$ 438.269,27** (Quatrocentos e trinta e oito mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos), DESPESAS APOSENTADOS no valor de **R$ 314.326,44** (Trezentos e quatorze mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos); DESPESAS PENSÃO POR MORTE no valor de **R$ 79.253,71** (Setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos); COMPENSAÇÃO RGPS no valor de **R$ 160,70** (Cento e sessenta reais e setenta centavos); TOTAL DE DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS NO MÊS **R$ 393.740,85** (Trezentos e noventa e três mil, setecentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos); TOTAL DESPESAS PREVIDECIÁRIAS ACUMULDADA ATÉ O PERÍODO no valor **R$ 2.212.504,48** (Dois milhões, duzentos e doze mil e quinhentos e quatro reais e quarenta e oito centavos); TOTAL GERAL DA DESPESAS NO MÊS no valor **R$ 466.658,19** (Quatrocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos); TOTAL GERAL DE DESPESAS ACUMULADA ATÉ O PERÍODO no valor **R$ 2.650.773,75** (Dois milhões, seiscentos e cinquenta mil e setecentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos), fechando o mês de junho com Patrimônio Líquido **R$ 136.269.179,16** (Cento e trinta e seis milhões, duzentos e sessenta e nove mil e cento e setenta e nove reais e dezesseis centavos); **3º Tema** – **DAIR** – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos; JUNHO DE 2026**,** Apresentado pelo Presidente do Instituto, para análise, ciência e aprovação dos membros presentes, apresentou rentabilidade acima da meta atuarial, a meta proposta de **0,60%** (Zero virgula sessenta por cento) o Instituto atingiu **0,96%** (Zero virgula noventa e seis por cento) no acumulado o Instituto atingiu **160,07%** (Cento e sessenta virgula sete por cento) da meta atuarial mensal e apresentou um rendimento positivo de **R$ 1.298.930,91** (Um milhão, duzentos e noventa e oito mil e novecentos e trinta reais e noventa e um centavos). A carteira de investimentos do IPRENOM encerrou o mês de junho com o patrimônio líquido de **R$ 136.269.179,16** (Cento e trinta e seis milhões, duzentos e sessenta e nove mil e cento e setenta e nove reais e dezesseis centavos); Sendo distribuída em fundos de renda fixa no valor de **R$ 135.644.028,98** (Cento e trinta e cinco milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil e vinte e oito reais e noventa e oito centavos) representando **99,54%** (Noventa e nove vírgula cinquenta e quatro por cento) da carteira; Fundo Estruturado no valor de **R$ 625.150,18** (Seiscentos e vinte e cinco mil, cento e cinquenta reais e dezoito centavos) representando **0,46%** (Zero vírgula quarenta e seis por cento) da carteira. Houve uma evolução patrimonial de **R$ 2.414.139,27** (Dois milhões, quatrocentos e quatorze mil e cento e trinta e nove reais e vinte e sete centavos) em relação a posição do patrimônio em 31/05/2026. Foram aprovado o relatório mensal dos investimentos, a rentabilidade, o enquadramento dos investimentos com a Política de Investimentos do IPRENOM e o atendimento a Resolução do Conselho Monetário Nacional. Na sequência após apresentação Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos o Presidente do IPRENOM Sr. RENI PARENTE DA SILVA TELES, destacou que as informações do referido documento são de consulta pública, que pode ser acessada na página da SEPREV ou por meio do Sistema CADPREV através do link:https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/index.xhtml; **4º Tema** – Apresentação, Análise e Aprovação do Segundo Relatório Trimestral de abril, maio e junho de 2026. O Presidente dizendo que a convite desta presidência, convidou para participar desta reunião, Sr. Douglas Bulian da Silva, consultor financeiro da empresa contratada para auxiliar nas questões de investimentos, o Presidente agradece a disponibilidade do Sr. Douglas Bulian da Silva, com recurso de projeção de tela o consultor projetou o segundo relatório trimestral de abril, maio e junho de 2026, destacando informações referente ao mercado financeiro e os desafios enfrentados pela economia no segundo trimestre do ano de 2026, destacou que as ações do Comitê de Investimento e da Diretoria Executiva do IPRENOM em fazer as realocações assertivas, destacou a rentabilidade atingida no segundo trimestre 2026 de **3,27%** (Três virgula vinte e sete por cento), sendo em valor a importância de **R$ 4.273.504,09** (Quatro milhões, duzentos e setenta e três mil e quinhentos e quatro reais e nove centavos), sendo que a meta atuarial proposta para o trimestre era de **3,02%** (Três virgula zero dois por centos) ou seja o Instituto atingiu **108,25%** (Cento e oito virgula vinte e cinco por cento) da meta atuarial proposta para o trimestre, somando o total de patrimônio líquido do IPRENOM montante de **R$ 136.269.179,16** (Cento e trinta e seis milhões, duzentos e sessenta e nove mil e cento e setenta e nove reais e dezesseis centavos), após o resultado acumulado no trimestre foi apresentado a posição dos investimentos 1) Fundos 100% Títulos TN - Art. 7°, I, "b" que representam **46,09%** da carteira do Instituto; 2) Fundos Referenciados RF - Art. 7°, III, "a" que representam **48,78%** da carteira do Instituto; 3) Fundo Renda Fixa "Credito Privado" - Art. 7°, V, "b" que representam **4,67%** da carteira do Instituto. 4) Fundo Multimercados - Art. 10, I, que representam **0,47%** da carteira do Instituto, sendo distribuída em fundos de renda fixa no valor de **R$ 135.644.028,98** (Cento e trinta e cinco milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil e vinte e oito reais e noventa e oito centavos) representando **99,534%** (Noventa e nove vírgula cinquenta e quatro por cento) da carteira e Fundo Estruturado no valor de **R$ 625.150,18** (Seiscentos e vinte e cinco mil, cento e cinquenta reais e dezoito centavos) representando **0,46%** (Zero vírgula quarenta e seis por cento) da carteira. O consultor Sr. Douglas Bulian da Silva, destacou que o relatório foi elaborado em conformidade com as diretrizes aplicáveis aos RPPS, especialmente a Portaria MTP no 1.467/2022, a Resolução CMN no 5.272/2025 e a Política Anual de Investimentos vigente, contemplando a consolidação da carteira, enquadramentos legais, aderência à Política de Investimentos, segmentação por gestores, administradores, ativos e subsegmentos, rentabilidade mensal e acumulada, benchmarks, riscos, Value at Risk – VaR, Na sequência após apresentação do relatório o Presidente do IPRENOM Sr. RENI PARENTE DA SILVA TELES, perguntou se havia alguma dúvida, gerando discussões, questionamentos e esclarecimentos, o mesmo ficou aprovado por unanimidade; **5º Tema** – Cursos e Capacitações: Registra-se a intenção de participação dos membros da Diretoria, Nicole Flores dos Prazeres Viana e Valdereza dos Santos da Silva **no 24º CONGRESSO PREVIDENCIARIO DA APEPREV** nos dias 16 a 18 de setembro no município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, têm por objetivo promover a capacitação, atualização técnica e o debate sobre os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), reunindo gestores, servidores públicos e autoridades para transformar conhecimento em resultados na gestão previdenciária. Discutir inovações e mudanças nas legislações previdenciárias, fiscais e econômicas. Fortalecer o controle interno, a governança e a sustentabilidade dos Institutos de Previdência. Registra-se a intenção de participação dos membros do Comitê de Investimentos, Reni Parente da Silva Teles, e José Cicero da Silva, e dos Membros do Conselhos Fiscal, Patrícia Alves Pereira e Silvio da Silva Climaco, e

dos Membros do Conselho Deliberativo, Florismar Barroso Rodrigues, Isaac Alves Ribeiro, Maria Elenúbia Lima de Souza, Marlene Martins Ferreira e Reginaldo Alves dos Santos no **14º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONSELHEIROS DE RPPS,** nos dias 2 a 4 de dezembro no município de Fortaleza, Estado do Ceará**.** O objetivo principal é capacitar os conselheiros para atuarem de forma colegiada como agentes promotores do desenvolvimento e da boa governança nos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). O Presidente destacou a importância da participação dos membros dos Conselhos Fiscais, Deliberativo e Comitê de Investimentos no evento. Entender a relação entre os conselhos e a gestão executiva das entidades previdenciárias. Oferecer vivência prática nas questões essenciais que exigem poder de decisão e monitoramento dos conselheiros. Atualizar conhecimentos diante de mudanças normativas e desafios de sustentabilidade financeira. aprovado por Unanimidade; **Outros assuntos:** Registrar que em março de 2026 o Instituto possui 90 (noventa) aposentados e 36 (trinta e seis) pensionistas. Nada mais havendo a ser tratado eu, **Jaqueline Brandão Martins** – Secretária do Conselho Deliberativo lavro o presente, que vai assinada por mim e por todos presentes.

Nova Mamoré, 28 de julho de 2026.

Assinado Eletronicamente
FLORISMAR BARROSO RODRIGUES
Presidente do Conselho Deliberativo

Assinado Eletronicamente
JAQUELINE BRANDÃO MARTINS
Secretária do Conselho Deliberativo

Assinado Eletronicamente
MARIA ELENÚBIA LIMA DE SOUZA
Membra do Conselho Deliberativo

Assinado Eletronicamente
MARLENE MARTINS FERREIRA
Membra do Conselho Deliberativo

Assinado Eletronicamente
ISAAC ALVES RIBEIRO
Membro do Conselho Deliberativo

Assinado Eletronicamente
REGINALDO ALVES DOS SANTOS
Membro do Conselho Deliberativo

Assinado Eletronicamente
SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Assistente Contábil

Assinado Eletronicamente
RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente/IPRENOM

Assinado Eletronicamente
DOUGLAS BULIAN DA SILVA
Consultor Financeiro

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:CE7BEDB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ERRATA

Na publicação referente à Concessão de Diária do servidor **ROGÉRIO ALONÇO DE QUEIROZ.**

Onde se lê:
Período de afastamento: 17 a 19 de agosto de 2026.

Leia-se:
Período de afastamento: 19 a 21 de agosto de 2026.
Permanecem inalteradas as demais informações da publicação.

Nova União/RO, 19 de agosto de 2026.

DAYANA SILVA TEIXEIRA
Secretária Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:0EB0C9FC

P M N U - RO
PORTARIA N. 339, 20 DE AGOSTO DE 2026.

Prorroga a portaria n. 184, 22 de abril de 2026. Instaura procedimento de apuração de responsabilidade e eventual aplicação de penalidade em desfavor da empresa Construtora Paraíso Ltda, CNPJ nº00.541.146/0001-44.

João José de Oliveira, prefeito de Nova União, no uso das atribuições que lhes são conferidas,
CONSIDERANDO o disposto no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar procedimento de responsabilização por eventual descumprimento contratual, em desfavor da Empresa **Construtora Paraiso Ltda**, CNPJ nº00.541.146/0001-44
Art. 2º Determinar que a Comissão Processante designada pela Portaria nº 136, de 14 de fevereiro de 2025, promova o processamento do feito observando as disposições do Capítulo I do Título IV, Lei nº 14.133/2021.
Art. 3º prorroga a portaria por mais 120 (cento e vinte) dias para conclusão do procedimento.
Art. 4º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:7155E155

P M N U - RO
PORTARIA Nº 338, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Altera a Portaria nº 100, de 04 de março de 2026 que nomeia Comissão Especial de Chamamento Público do Processo Administrativo nº 291/2026 que trata do Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Instalações e Manutenções de Ar-condicionado e do Processo Administrativo nº292/2026 que trata do Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de lavagem de veículos automotivos.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o Processo administrativo 291/2026,

CONSIDERANDO o Processo administrativo 292/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a Comissão Especial de Chamamento Público:

• Camila Wandel Rei Vanderlei - Presidente CPF: xxx.647.132-xx
• Vaniele da Silva Soares - Secretária CPF: xxx.422.232-xx
• Klyvila Tayane Da Silva Ribeiro - Membro CPF: xxx.918.642-xx
• Lucas Henrique Faria de Oliveira - Membro CPF: xxx.679.532-xx
• Jeane Falkembá dos Santos - Membro - CPF: xxx.127.022-xx

• Khatlyn Ruhama Ribeiro de Almeida - Membro - CPF: xxx.996.052-xx

Art. 2º Os membros acima indicados serão responsáveis por acompanhar, analisar e deliberar sobre todas as fases do Chamamento Público, em conformidade com a legislação vigente e as normas internas da Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, 18 agosto de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:22BEB7D5

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMPLACAF

PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**24/08/2026	**Nº DIÁRIAS**	02 (duas) 100%
	CHEGADA: 26/08/2026	**VALOR UNT.**	R$ 788,30
CIDADE/UF:	Porto Velho/RO	**VALOR TOTAL**	R$ 1.576,60
DIARIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**	
MEIO DE LOCOMOÇÃO:Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME:Dayana Silva Teixeira		**CADASTRO**: 1416
CARGO/FUNÇÃO:Secretária Municipal		**LOTAÇÃO**: Semplacaf
CPF:904.XXX.XXX-68		**RG**: XXXXXX SSP/RO
ENDEREÇO:xxxxx**Nº.**xxxx		**BAIRRO**: xxxxx
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:**XXXXXXXX
BANCO: BRASIL	**AGÊNCIA:**1404-4	**CONTA:**39424-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A Secretária Dayana Silva Teixeira realizará deslocamento à cidade de Porto Velho/RO para participação no evento "Rondônia pela Educação Infantil – Colaboração e Compromissos Públicos", em Porto Velho/RO, representando o Município e participando das atividades, debates e discussões relacionadas ao planejamento orçamentário, financiamento, capacidade fiscal e definição de prioridades para a educação infantil. A participação também compreenderá o intercâmbio de informações e experiências com gestores públicos e instituições participantes, visando ao aprimoramento da gestão e das políticas públicas municipais.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.576,60 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Nova União, 20 de agosto de 2026.
Dayana Silva Teixeira
RG: XXXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:04A01954

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026
Processo Administrativo: 2331/2026 – GECRP
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM COPOS E VASILHAMES DE ÁGUA MINERAL 20 LTS (VAZIOS), ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Adjudicatários: ALAN HENRIQUE BARBOZA DE OLIVEIRA SILVA - 51.602.718/0001-99
Valor Total Adjudicado: R$ 25.390,44 (vinte e cinco mil trezentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de agosto de 2026.

JUCILEY TOMAZ DE OLIVEIRA
Asses Sec.Geral de Governo e Plan.do Poder Execut.

Publicado por:
Juciley Tomaz de Oliveira
Código Identificador:7D3DAB81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

N° 039/2026
SEMAD

A Secretaria Municipal de Administração de Prefeitura da Estância Turística de ouro Preto do Oeste, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito de Ouro Preto do Oeste, referente ao **Concurso Público Municipal EDITAL N° 001/2024/PETOPO,** de provas e títulos para investidura em **Cargo de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental,** no seu quadro de pessoal, convoca os candidatos abaixo descritos, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, compareça ao Departamento de Recursos Humanos (DRH), munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomar posse sob pena de se declarar deserta a ascensão.

N°	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES/40 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	CAETANO CARRIEL DE ALMEIDA	3º
2	WELINGTON ANTONIO MADALENA	4º
3	MARCELO ALBERTO BATISTA DA SILVA DIAS	5º
4	DARIL DE SOUZA LEAL	6º
5	ERICK HENRIQUE ALVES DA SILVA	7º

N°	ADVOGADO/40 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	MARQUES VINICIUS JORDÃO MOREIRA	1º

N°	AGENTE ADMINISTRATIVO/40 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	GUSTAVO RODRIGUES DE OLIVEIRA	4º

N°	MERENDEIRA/40 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	CLENIZE SCHWANZ LAUVERS	8º

N°	PROFESSOR NIVEL II -40 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	SIMONE FIGUEIREDO VARGES	37º
2	RUTH CHINAIDE MAXIMO	38º

N°	PROFESSOR NIVEL II – EDUCAÇÃO FISICA - 40 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	ELIVANDA SEVERO CAVALCANTE SILVA	3º

N°	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO/40 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	THIAGO PEREIRA	236 (1º PCD)
2	GILIARD BORGES MAIER	11º
3	JÉSSIKA FERNANDES DE MACEDO	12º

N°	AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS/40 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	RUBIA FERREIRA TELEK	31º

N°	ENFERMEIRO/40 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	FRANCIELLY MAIRA BORDON	24º
2	LETICIA DUTRA DE LIMA	25º
3	GEISY CAROLINE MAGALHÃES DA SILVA	26º
4	KAMILLY GOMES DE SOUZA	27º

N°	FAMACÊUTICO/BIOQUIMICO/40 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	WODERSON GOMES DE SOUZA	5º

N°	TÉCNICO EM ENFERMAGEM/40 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	RAYANE AMANDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	62º
2	ELEN CRISTINA DE ALMEIDA MACHADO	63º
3	WEMERSON DA SILVA PEREIRA	64º

N°	TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL/40 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	NAYARA CRISTINA PETRI NUNES	4º

N°	FISIOTERAPEUTA/30 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	DAYANE KRAUZE BOONE	1º

N°	PSICÓLOGO/30 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	SIMONE VARGAS LOPES	16º

N°	NUTRICIONISTA/30 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	ELI RAMOS ALCÂNTARO	2º

Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de agosto de 2026

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:254DC816

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº118/2026/ TERMO DE REFERÊNCIA Nº19/2026/CMP

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº118/2026
Termo de Referência nº19/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de Inexigibilidade de licitação**,** que está consubstanciada com base jurídica no caput do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve, torna público a realização deste certame, a presente Inexigibilidade de licitação cujo **Objeto da licitação: despesa com 03 (três) inscrições para participação no curso "Leis Orçamentárias e Emendas Impositivas: Planejamento, Elaboração, Execução e Controle com Foco na Efetividade das Políticas Públicas", na cidade de Porto Velho/RO.**
Contratação por aviso de inexigibilidade de licitação da empresa: ABRACAM (Associação Brasileira de Câmaras Municipais – Matriz e Filiais), CNPJ:03.047.782/0001-02, endereço: SCS quadra 08 BLOCO B sala 721/723. **Valor: R$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais)**

Parecis/RO,20 de agosto de 2026

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente
Câmara Municipal de Parecis/RO

Publicado por:
Jamile Maria Bernardelli
Código Identificador:406F13A9

CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 065/2026

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de Inexigibilidade**,** que está consubstanciada com base jurídica no Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:
ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** a Presente **Inexigibilidade** de Licitação, Processo Administrativo nº **0001812.04.01-2026.**
A presente Inexigibilidade de licitação, visa a: Contratação de empresa para prestação de serviço de 10° Revisão de garantia, revisão de 100.000 (cem mil) quilômetros do veículo Nissan FRONTIER ATK ATX4 4x4, Placa THI8D79: 2024/2025, Cor: Branca, pertencente ao FMS.
Em favor de: Fornecedor: RONDONAUTO COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 05.883.509/0002 -24, Endereço: Rua da Beira, Nº 5770 - Floresta, Porto Velho/RO, 76.806-640. Valor Estimado: R$ 3.479,59 (três mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

Parecis/RO, 20 de agosto de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:9BAA04DD

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais conforme a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e baseado nos valores estabelecidos na **ANUÊNCIA (CARONA),** Ata de Registro de Preços nº 035/2026, resultante do Pregão Eletrônico nº 003/2026 – Processo administrativo nº 1259/2025, que tem como Órgão gerenciador a Prefeitura de Urupá/RO, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Caminhão Caçamba. Com base no Parecer Jurídico, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** a presente **Adesão** através do Processo n° 0001755.08.01-2026, em favor da empresa: **VM SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **40.565.375/0001-13**, situado à SIT LINHA F/A 01, KM 3,5, LOTE 320-B, CEP: 76.977-000, São Felipe D'Oeste/RO, no valor total de **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).**

Parecis/RO, 20 de agosto de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:140EAE0B

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais conforme a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e baseado nos valores estabelecidos na **ANUÊNCIA (CARONA),** Ata de Registro de Preços nº 035/2026, resultante do Pregão Eletrônico nº 003/2026 – Processo administrativo nº 1259/2025, que tem como Órgão gerenciador a Prefeitura de Urupá/RO, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Caminhão Caçamba. Com base no Parecer Jurídico, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** a presente **Adesão** através do Processo n° 0001757.08.01-2026, em favor da empresa: **VM SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **40.565.375/0001-13**, situado à SIT LINHA F/A 01, KM 3,5, LOTE 320-B, CEP: 76.977-000, São Felipe D'Oeste/RO, no valor total de **R$ 135.600,00 (cento e trinta e cinco mil e quinhentos reais).**

Parecis/RO, 20 de agosto de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:6737125E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 939/2026

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal na 14/133-2021
PROCESSO N ° 939/2026
Empresa Vencedora:
a) ROGGE & GONCALVES LTDA
CNPJ N° 57.368.430/0001-88
VALOR R$ R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
TOTAL GERAL R$: 15.000,00 (quinze mil reais)

Pimenteiras do Oeste, 20 de agosto de 2026.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:BAC17497

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV
PORTARIA Nº 53/2026/ARDPV

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ARDPV, no uso das atribuições legais e administrativas que lhe conferem o art. 16 da Lei Complementar nº 1.013 de 19 de maio de 2025, e a instrução Processual SEI nº 025.000394/2026-65,

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER 1,5 (uma e meia) diária + auxílio deslocamento aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Anexo I do Decreto 17.353 de 9/6/2021 e suas alterações, para se deslocar de Curitiba/PR a Porto Velho/RO, por meio de transporte aéreo, com objetivo de participarem na condição de Palestrantes por ocasião da realização da Primeira Edição do Fórum de Desenvolvimento e Sustentabilidade de Porto Velho, a realizar-se no dia 29 de agosto de 2026**,** em apoio às atividades do Plano de Ação Estratégico para o Desenvolvimento Sustentável de Porto Velho – PAEDS, tendo em vista que foram os responsáveis técnicos pela produção do Plano, detendo conhecimento aprofundado sobre sua metodologia, diagnóstico, diretrizes, eixos estruturantes, propostas e possibilidades de implementação estratégica, contribuindo no conhecimento, experiência e desenvolvimento do município de Porto Velho, conforme solicitação por meio do Ofício nº 489/2026/ARDPV-DDS (1361174), constante no Processo SEI nº 025.000394/2026-65.

Nome	Convite	Origem	Destino	Qntd. Diárias
João Basilio Pereima Neto	Palestrante	Curtitiba/PR	Porto Velho/RO	1,5
Luis Henrique Cavalcanti Fragomeni	Palestrante			1,5

Porto Velho, 20 de agosto de 2026.

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85B10BDB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 167/CMPV-2026

Porto Velho, 19 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a **PORTARIA Nº 160/2026/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV,** de 10 de agosto de 2026, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/08/2026. Edição 4298.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1A9DC3E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 168/CMPV-2026

Porto Velho, 19 de agosto de 2026

O**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, VEREADOR FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

Considerandoa necessidade de apurar as circunstâncias relacionadas à não localização de bens patrimoniais permanentes identificados no Processo nº 00600-00049573/2024-49 e no Processo nº 00600-00040510/2025-16, decorrentes dos levantamentos realizados pela Comissão Inventariante designada por meio da Portaria nº 033/2024/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV e da Portaria nº 13/2025/DAF/CMPV;

CONSIDERANDOa necessidade de apurar, igualmente, as circunstâncias relacionadas aos bens patrimoniais permanentes eventualmente não localizados no levantamento referente ao exercício em curso;

CONSIDERANDOa necessidade de esclarecer os fatos, identificar eventuais responsáveis e subsidiar a adoção das medidas administrativas cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º–Instaurar**Sindicância Investigativa**com a finalidade de apurar as circunstâncias relacionadas aos bens patrimoniais permanentes não localizados nos levantamentos realizados nos exercícios de 2024 e 2025, constantes dos processos mencionados nesta Portaria, bem como daqueles eventualmente não localizados no levantamento referente ao exercício em curso, visando ao esclarecimento dos fatos, à identificação de eventuais responsáveis e à proposição das medidas administrativas cabíveis.

Art. 2º– Constituir Comissão de Sindicância Investigativa para condução dos trabalhos de que trata esta Portaria, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro membro:

MAT.	SERVIDOR	CARGO
100277	JULIA JOHANN WUST	TÉCNICO ADMINISTRATIVO

78891	CRISTIAN JORGE SILVA	AUXILIAR DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA
85022	MARCELO RODRIGO LIMA GADELHA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
94277	VANESSA FRANCIS DA SILVA CORDEIRO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Art. 3º–A Comissão terá o prazo de**90 (noventa) dias**, contado da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos e apresentação de Relatório Conclusivo à autoridade instauradora.

§ 1ºO prazo previsto no caput poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação fundamentada da Comissão e autorização da autoridade instauradora, observada a legislação aplicável.

§ 2ºO pedido de prorrogação deverá ser acompanhado de relatório circunstanciado, contendo as diligências realizadas, o estágio dos trabalhos, as providências pendentes e as razões que justifiquem a necessidade de prorrogação.

Art. 4º– Para o cumprimento de sua finalidade, a Comissão poderá examinar processos, documentos, registros e controles patrimoniais, termos de responsabilidade, registros de movimentação e transferência de bens, realizar inspeções e diligências, solicitar informações e documentos às unidades administrativas, colher declarações e praticar os demais atos necessários à completa elucidação dos fatos, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

§ 1º– Para fins de apuração, a Comissão deverá identificar os responsáveis pela carga e guarda dos bens nos períodos pertinentes, considerando, entre outros elementos, os respectivos termos de responsabilidade, registros patrimoniais, movimentações, transferências, alterações de lotação, localização física dos bens e demais documentos e informações relacionados aos fatos investigados.

§ 2ºA existência de termo de responsabilidade ou registro de carga patrimonial será considerada elemento da apuração, devendo eventual responsabilização decorrer da análise do conjunto dos fatos, documentos e demais elementos obtidos durante a investigação.

Art. 5º– Os trabalhos da Comissão serão desenvolvidos com observância das normas aplicáveis à proteção de informações e documentos sujeitos a restrição de acesso, sem prejuízo dos princípios que regem a Administração Pública.

Art. 6ºA Comissão deverá assegurar a adequada instrução dos autos, mediante registro das diligências realizadas e juntada dos documentos e demais elementos necessários à fundamentação de suas conclusões.

Art. 7ºConcluídos os trabalhos, a Comissão apresentará**Relatório Conclusivo**à autoridade instauradora, contendo, no mínimo:

I – a descrição dos fatos objeto da apuração;

II – a relação e a situação dos bens patrimoniais objeto da investigação;

III – as diligências realizadas e os elementos de informação obtidos;

IV – as circunstâncias verificadas quanto à localização, movimentação, transferência, guarda ou eventual extravio dos bens;

V – a indicação, quando possível, de eventuais responsáveis, devidamente fundamentada nos elementos constantes dos autos;

VI – a proposição das providências administrativas que a Comissão entender cabíveis.

Parágrafo único.Caso sejam identificados indícios de responsabilidade que demandem apuração em procedimento de natureza disciplinar, a Comissão deverá consigná-los no Relatório Conclusivo e recomendar à autoridade competente a adoção das providências cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa no procedimento próprio.

Art. 8ºA participação na Comissão ocorrerá sem prejuízo das atribuições ordinárias dos cargos ocupados por seus membros.

Art. 9ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:081B0FA3

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 169/CMPV-2026

Porto Velho, 20 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS** aos servidores, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, conforme quadro abaixo:

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Welton Vasconcelos de Souza	Comissões Permanentes Legislativas	01/09/2026 a 30/09/2026	2025/2026
Thiago de Assis Vieira	Comissões Permanentes Legislativas	01/09/2026 a 30/09/2026	2025/2026
Charllene Costa da Silva	Comissões Permanentes Legislativas	01/09/2026 a 30/09/2026	2025/2026
Livia Pereira Araujo	Comissões Permanentes Legislativas	01/09/2026 a 30/09/2026	2025/2026
Jucilene Soares da Silva	Comissões Permanentes Legislativas	01/09/2026 a 30/09/2026	2025/2026
Geanine Gomes Pinho Rego	Comissões Permanentes Legislativas	01/09/2026 a 30/09/2026	2025/2026
Ivanilda da Silva Gomes Neta	Comissões Permanentes Legislativas	01/09/2026 a 30/09/2026	2025/2026
Mateus Henrique Sousa Martins	Comissões Permanentes Legislativas	01/09/2026 a 30/09/2026	2025/2026
Claudia Evelene Barros Ribeiro	Escola do Legislativo	01/09/2026 a 30/09/2026	2025/2026
Daniara Mourão Rodrigues de Oliveira	Diretoria Administrativa e Financeira	01/09/2026 a 30/09/2026	2025/2026
Evelin Lima da Silva	Gerência Contábil	01/09/2026 a 30/09/2026	2025/2026
Edson Amaral Fernandes	Departamento de Recursos Humanos	01/09/2026 a 30/09/2026	2025/2026
Ramon de Araujo Campos	Diretoria Legislativa	01/09/2026 a 30/09/2026	2025/2026

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B9FC446

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico Nº 30/EMDUR/2026, PROCESSO N°: 015.000862/2026-11.**
Critério de julgamento do tipo MENOR VALOR GLOBAL, com itens destinados à ampla participação.

PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE CONCRETO FCK 25 MPA, A SER UTILIZADO CONFORME NECESSIDADES DESTA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E OS SEUS ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/09/2026 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 02/09/2026 às 10h00min

Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Av. Rio de Janeiro, 6863 - Lagoinha, Porto Velho - RO, 76829-651, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 20 de Agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Portarias n° 127 e 135/2025/GAB/EMDUR
Presidente e Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação – CPL/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC416D87

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 048/GAB/PGM/2026

PORTARIA Nº 048/GAB/PGM/2026
Porto Velho, 19 de agosto de 2026.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas no Decreto Nº1.686/I, de 7 de julho de 2025, conforme disposto no art. 37 da Lei Complementar nº1001, de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no processo nº **009.007770/2026-41.**

R E S O L V E:

ARBITRAR E CONCEDER, 06 (seis) diárias e ½ (meia) e 4(quatro) Adicional de Deslocamento de 50% do art. 10 do Decreto 17.353/2021, aos servidores abaixo relacionados a fim de custear despesas do período de 23/08/2026 a 29/08/2026, em que se deslocaram por meio de transporte aéreo não oficial, ao qual participarão deMissão Técnica Institucional, destinada ao intercâmbio de experiências e ao estudo de soluções voltadas àimplementação e utilização de ferramentas de Inteligência Artificial (IA) na gestão jurídica da Procuradoria Geral do Município de Porto Velho – PGM-PMPVH nas cidades de Cuiabá/MT, Recife/PE e Belo Horizonte/MG, 24/08, 26/08 e 28/08/2026, conforme solicitado pelo Memorando nº 34/2026/PGM-SPMA (1401044):

NOME DO BENEFICIADO	DADOS CADASTRAL	CARGO/FUNÇÃO	Destino	Quant. de Diárias	Adicional de Deslocamento
Geane Pereira da Silva	Cad.: 203951	Procuradora do Município / Procuradora Geral Adjunta	Cuiabá/MT Recife/PE Belo Horizonte/MG	6 e ½ (seis e meia)	4(quatro) ½ de deslocamento
Márcio Fonseca Marques Filho	Cad.: 140434	Assistente Administrativo		6 e ½ (seis e meia)	4(quatro) ½ de deslocamento
Moacir De Souza Magalhães	Cad.: 203960	Procurador do Município		6 e ½ (seis e meia)	4(quatro) ½ de deslocamento

Publique-se e registre-se,

(Assinado Eletronicamente)
SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município – PGM
Ordenador da Despesa

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E6B4C835

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.366, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Educação CME.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 004.014748/2026-05.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 24 de agosto de 2026, **MÁRIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA** – Titular e **IVANETE SASKOSKI CAMINHA** – Suplente, representantes da Associação das Escolas Comunitárias, Confessionais e Filantrópicas do Município – ASSEC, para compor o Conselho Municipal de Educação – CME, nos termos do art. 3º, inciso VI, da Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, para mandato de 04 anos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7951662

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.549/I, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

REPUBLICAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:
Nomear, **FERNANDO FERNANDES** no Cargo em Comissão de Secretário Executivo da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ARDPV, a partir de 20 de agosto de 2026.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74B7E7FE

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.568/I, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 13 de agosto de 2026, constante no Decreto nº 3.500/I, de 12 de agosto de 2026.

ANDRE LUIZ TEGONI	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:658386E3

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.569/I, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Retificar a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria de Governo – SGOV, a partir de 20 de agosto de 2026, constante no Decreto nº 3.552/I, de 19 de agosto de 2026.
Onde se lê: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

AUGUSTO CESAR DE SOUSA DA SILVA	Departamento de Obras Rodoviárias	ASSESSOR II	DAS 02

Leia-se: Secretaria de Governo – SGOV

AUGUSTO CESAR DE SOUSA DA SILVA	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:826901C9

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.570/I, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar a servidora abaixo relacionada do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1° de setembro de 2026.

MAYARA DOS PASSOS BEZERRA	Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Almoxarifado, Conservação e Reparos	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8FE02AE5

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.571/I, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1° de setembro de 2026.

KAICK LUIZ CABRAL	Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Almoxarifado, Conservação e Reparos	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21717788

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.572/I, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar a servidora abaixo relacionada do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1° de setembro de 2026.

MARIA DA CONCEIÇAO MATIAS	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83FACA78

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.573/I, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear a servidora abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1° de setembro de 2026.

ELAINE SIQUEIRA DE LIMA	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2FF75E97

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.574/I, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1° de setembro de 2026.

ALESSANDRO LOBATO DA SILVA	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D49D3FAC

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.575/I, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 1° de setembro de 2026.

BILENE FERREIRA FRANÇA NOGUEIRA	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8BBA2757

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.576/I, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 1° de setembro de 2026.

JAIR PINTO GOMES	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01
ALEXANDRE BORELLE RODRIGUES GOMES	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01
ANDERSON QUINDERE DA SILVA	Mercado Municipal	CHEFE I	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:856E4C35

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 285, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

O Secretário de Governo em exercício,da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conformeLei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **SEZANILDO MONTEIRO DOS SANTOS**, servidor comissionado, nomeado no cargo de ASSESSOR I**, DAS 01, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA**.

Art. 2º Fica o Secretário **Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, **ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS**, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.

Art. 3º O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 14 de agosto de 2026.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Secretário de Governo Interino - SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5639D2EE

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 286, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

O Secretário de Governo em exercício,da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conformeLei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **CLIBES PASSOS DE OLIVEIRA**, servidor comissionado, nomeado no cargo de ASSESSOR V**, DAS 05, Procuradoria Geral do Município – PGM, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Secretaria de Governo -SGOV**.

Art. 2º Fica o Secretário **de Governo Interino**, **MAXWEL MOTA DE ANDRADE**, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.

Art. 3º O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 18 de agosto de 2026.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Secretário de Governo Interino - SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE9226C6

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 287, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

O Secretário de Governo em exercício,da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conformeLei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **JUDSON JORGE GONÇALVES DA SILVA**, servidor comissionado, nomeado no cargo de ASSESSOR IV**, DAS 04,** Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM**, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL**.

Art. 2º Fica o Secretário **Municipal de Contratos, Convênios e Licitações**, **MARCIO ROGERIO GABRIEL**, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.

Art. 3º O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 13 de agosto de 2026.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Secretário de Governo Interino - SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43D4F8DE

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº288, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GOVERNO EM EXERCÍCIO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ANY DIULY ALVES DOS SANTOS FOGAÇA** , servidora comissionada, nomeada no cargo de ASSESSOR TÉCNICO I , DAS 06, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Secretaria de Governo- SGOV.

Art. 2º Fica o Secretário de Governo Interino, **MAXWEL MOTA DE ANDRADE**, responsável pelo controle de frequência da servidora acima.

Art. 3º A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 01 de agosto de 2026.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Secretário de Governo Interino – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:97747B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1315/2026/CDCS/DGP/SEMAD 19 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

Considerando o art. 36 da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a servidora **EDNARA BRASIL DO CARMO,** cadastro nº 1007058, ocupante do cargo de **Especialista em Educação**, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **18/08/2026,** conforme processo SEI nº 017.011720/2026-69.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AFC7CF88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1316/2026/CDCS/DGP/SEMAD 19 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **LUIZA GABRIELLA SPULDARO SELHORST**, cadastro nº 278880, ocupante do cargo de **Médico**, pertencente ao Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/CEDIDO**, **01 (um) mês** de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 1º lustro do período aquisitivo de 30/03/2016 a 28/03/2021, a ser usufruído no período de **02/09/2026 a 01/10/2026**, conforme Processo SEI nº 017.010989/2026-28.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EDF6D479

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1317/2026/CDCS/DGP/SEMAD 19 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **CLAUDIO CEZAR DE MAGALHAES CARVALHO**, cadastro nº 64600, ocupante do cargo de **Técnico em Higiene Dental**, pertencente ao Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, **01 (um) mês de LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º lustro do período aquisitivo de 26/02/2001 a 24/02/2006, a ser usufruído no período de **08/12/2025 a 06/01/2026**, conforme Processo SEI nº 005.003726/2025-11.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0B4B68B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1318/2026/CDCS/DGP/SEMAD 19 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o art. 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M. nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A CEDÊNCIA à servidora **IRANY FREITAS DE FRANCA** cadastro nº 1005812, ocupante do cargo de **Professor**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** pertencente ao Quadro de Pessoal do Município,para a **Prefeitura de Candeias do Jamari**, **sem ônus** para o Município de Porto Velho, **a contar da data de publicação desta portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia até 31/12/2026**, conforme Processo SEI nº 006.002990/2026-16.

Art. 2º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 3º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:505E6776

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1319/2026/CDCS/DGP/SEMAD 19 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 1277/2026/CDCS/DGP/SEMAD, de 13/08/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4299, de 17/08/2026, que designou o servidor **PAULO RODRIGUES VIANA,** cadastro nº 166620, para exercer, no período de **11/09/2026 a 30/09/2026,** o Cargo em Comissão de **Coordenador IV, DAS–11**, da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA**, em substituição ao titular **ANDRE HENRIQUE SOUSA DE OLIVEIRA**, cadastro nº 10078900, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 022.002391/2026-96.

Onde se lê: Designar o servidor **PAULO RODRIGUES VIANA**, cadastro nº 166620.

Leia-se: Designar o servidor **YAYLLEY COELHO DA COSTA JEZINI**, cadastro nº 315813.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AFC7AE52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1320/2026/CDCS/DGP/SEMAD 19 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 35, inciso VI, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, que dispõe do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº 24.543, Tribunal Pleno, Relator Ministro Carlos Velloso, julgado em 21/08/2003, publicado no Diário da Justiça de 10/09/2003 - PP - 00029 EMENT VOL. 02123-02 PP - 00349.

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de **PROFESSOR**, ocupado pela servidora **ROSIMEIRE CRISTINA CRISTO DE MENEZES**, cadastro nº 262197, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **16/07/2026 a 14/07/2029**, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, de acordo com o Termo de Posse de 16/07/2026, conforme processo SEI nº 017.009654/2026-67.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D50A24D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES – SMCL**, por intermédio da Pregoeira, torna público aos interessados a **REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90061/2026/SMCL/PVH – UASG 925172**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo Administrativo SEI nº005.000128/2025-90, anteriormente suspenso para análise e realização das adequações necessárias no instrumento convocatório. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de solução tecnológica através de comunicação via satélite e comunicação via dados de GPS, com transmissão via GSM/GPRS, em tempo real e ininterrupto, com cobertura nacional, para rastreamento e monitoramento de veículos/equipamento/embarcação, de forma continuada, compreendendo a instalação de módulos rastreadores, em regime de comodato, disponibilização de software de monitoramento com acesso via web para acompanhamento e localização automática de veículos, incluindo APP, identificação de condutor através RFID/IBUTTON, armazenamento de dados, incluindo treinamento de pessoal, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. **REABERTURA DAS PROPOSTAS: 08 de Setembro de 2026, às 09h30min (horário de Brasília/DF).** Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG: 925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão TRÊSMARIAS-SMCL, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, nº 341, Bairro Nova Porto Velho - CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail:equipe.licitacao03@portovelho.ro.gov.br, Telefone (69) 3901-6272. **VALOR ESTIMADO: R$ 845.375,28 (oitocentos e quarenta e cinco mil e trezentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos).**

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – Equipe TRÊSMARIAS/SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44E306C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 298/2026/SMCL/PVH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004.004885/2026-23

A **Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL**, por intermédio da Pregoeira designada, torna público aos interessados que fica **SUSPENSA**, por prazo indeterminado, a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 298/2026/SMCL/PVH**, cujo objeto é a **Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de audiometria (tonal e vocal) e sessões fonoaudiológica (identificação, diagnóstico e intervenção em alterações da fala, linguagem oral e escrita, motricidade orofacial, voz e audição), visando atender os alunos regularmente matriculados nas unidades de ensino da rede municipal de Porto Velho - RO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**.

A suspensão ocorre em atendimento ao **Despacho nº 55 (ID**1411744**)**, expedido pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que solicitou a suspensão do certame diante da necessidade de promover **correções e adequações no Termo de Referência**, decorrentes da análise do Pedido de Esclarecimento apresentado pela empresa **R2L CONSULTORIAS**.
Após a conclusão das adequações necessárias e a regular instrução dos autos, será divulgada **nova data para realização da sessão pública**, mediante publicação pelos meios oficiais.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – Equipe Três Marias/ SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E820896B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.358, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.º 8112/2026/SEMIAS-DFMAS, de 05 de agosto de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS solicita suplementação orçamentária por excesso de arrecadação para cobertura de despesa com manutenção das atividades vinculadas a essa SEMIAS (estruturação da Unidade de Acolhimento Institucional Casa Aurora e apoio a Gestão do SUAS), constante nos Processos Administrativos n.° 012.005922/2026-11 e n.° 012.005930/2026-68;

Considerando o Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2026 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 529.910,48 (quinhentos e vinte e nove mil, novecentos e dez reais e quarenta e oito centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.660.0000.3130.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA - Identificação das transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de comissão, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS					
12.33 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
12.33.08.245.160.2.853	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MAC	SEG	4.4.90.52	1.660.0000.3130.0000	397.583,30
12.33.08.245.160.2.854	Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - Índice de Gestão Descentralizada - IGD-SUAS	SEG	4.4.90.52	1.660.0000.3130.0000	132.327,18
SUBTOTAL					**529.910,48**
TOTAL					**529.910,48**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD0DF443

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.359, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.º 11827/2026/SEMUSA-DCF, de 07 de agosto de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA solicita suplementação orçamentária por excesso de arrecadação para cobertura de despesas com aquisição de material farmacológico;

Considerando o Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2026 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 912.246,00 (novecentos e doze mil, duzentos e quarenta e seis reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.600.0000.0000.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.303.316.2.627	Aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica	SEG	3.3.90.30	1.600.0000.0000.0000	912.246,00
SUBTOTAL					**912.246,00**
TOTAL					**912.246,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:430CF293

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.361, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.º 5886/2026/SEMAD-DIOR, de 18 de agosto de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD solicita suplementação orçamentária a realização do Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos e à formação de cadastro de reserva, visando atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, constante no Processo Administrativo n.º 017.010673/2026;

Considerando a tendência de Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2026 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.410.000,00 (dois milhões quatrocentos e dez mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.501 - Recursos do Exercício Corrente - Outros Recursos não Vinculados, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
07.01.04.128.031.2.224	Realização de Concurso Público	FIS	3.3.90.39	1.501.0000.0000.0000	2.410.000,00
SUBTOTAL					**2.410.000,00**
TOTAL					**2.410.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E75A93BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 027/PGM/2023.

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 027/PGM/2023.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida 7 de Setembro, Nº 237, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA** representada pelo Sr. Secretário, **WAGNER GARCIA DE FREITAS,** portador da Cédula de Identidade nº 302.XX SSP/MS e do CPF nº 321.XXX.271-XX, doravante denominado **CONTRATANTE**, **no uso de suas atribuições legais,**

CONSIDERANDO a necessidade de correção material do Quinto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 027/PGM/2023;

RESOLVE celebrar o presente **TERMO DE RETIFICAÇÃO**, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

1.1 Fica retificada a Cláusula Segunda – Do Apostilamento, item 2.1, do Quinto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 027/PGM/2023, de modo que:

Onde se lê:

Aplica-se o reajuste contratual no valor de **R$ 10.920,25** (dez mil, novecentos e vinte reais e vinte e cinco centavos).

Leia-se:

Aplica-se o reajuste contratual no valor de **R$ 131.043,00** (Cento e trinta e um mil e quarenta e três reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

1.1 Fica **retificada** a **Cláusula Terceira – Dos Recursos**, do Quinto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 027/PGM/2023,

Onde se lê:

3. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

Leia-se:

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Ainda na mesma cláusula:

Onde se lê:

- Programa/Atividade Código: **06.01.04.122.0007.2.001**; Elemento de Despesa: **3.3.39.40**; Fonte: **1.500.0000.0000.000**, conforme a Nota de Empenho nº **3911/2026**, de **10/06/2026**, sendo que o valor do reajuste, correspondente a **10.920,25** (dez mil, novecentos e vinte reais e vinte e cinco centavos), já está embutido no valor total do empenho.

Leia-se:

- Programa/Atividade Código: **06.01.04.122.0007.2.001**; Elemento de Despesa: **3.3.39.40**; Fonte: **1.500.0000.0000.000**, conforme a Nota de Empenho nº **3911/2026**, de **10/06/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições constantes do Quinto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 027/PGM/2023, que não conflitarem com o disposto no presente Termo de Retificação.

Porto Velho/RO, 29 de julho de 2026.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B3FFD2F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÕES TÉCNICAS PARA INSTALAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO EM EDIFICAÇÕES ESCOLARES

INTRODUÇÃO

Esta instrução técnica tem por objetivo estabelecer diretrizes para a proteção de edificações escolares contra situações de incêndio e pânico. Os procedimentos aqui apresentados são descritos na Lei 3.924/2014, que dispõe sobre normas de segurança contra incêndio e evacuação de pessoas e bens no Estado de Rondônia.

A referida Lei estabelece 46 Instruções Técnicas que apresentam as medidas de segurança contra incêndio e pânico nas edificações e áreas de risco, critérios e procedimentos apara apresentação do Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia (CBMRO).

De acordo com a Instrução Técnica 01 – Procedimentos Administrativos, os procedimentos de regularização das edificações e áreas de risco devem ser apresentados ao CBMRO para avaliação por meio dos seguintes PSCIP:

a. Procedimento simplificado;
b. Procedimento técnico e;
c. Procedimento técnico para ocupações temporárias.

Ainda observando o que estabelece a Instrução Técnica 01, edificações de uso escolar com áreas menores do que 750 m² serão enquadradas nos ritos descritos ao Procedimento Simplificado2 , dispensadas da necessidade de apresentação e aprovação de Projeto de Prevenção Contra Incêndio e Pânico, sendo necessário, todavia, a compra e manutenção de extintores de incêndio, em quantidades mínimas estabelecidas na Tabela 3 – Proteção por Extintores, da Instrução Técnica 01, como parte necessária das ações a serem tomadas para a regularização da edificação.

As edificações com áreas construídas superiores a 750 m² deverão, obrigatoriamente, possuir projeto de proteção contra incêndio e pânico aprovados noCBMRO e, posteriormente, executar os sistemas nele previsto, para a proteção integral da edificação e seus ocupantes.

Desta forma, os objetivos específicos deste documento são:

a) Apresentar as medidas a serem adotadas para que as edificações escolares com área construída menor que 750 m² solicitem a regularização perante o CBMRO através do Procedimento Simplificado e;
b) Apresentar medidas provisórias de proteção contra incêndio e pânico para edificações com área construída superior a 750 m², até que sejam desenvolvidos os Projetos de Proteção Contra Incêndio e Pânico destas edificações e que sejam executados os sistemas neles previstos, de modo a regularizar as edificações através dos Procedimentos Técnicos do CBMRO.

2 DIMENSIONAMENTO E ESPECIFICAÇÕES

Os sistemas de proteção ativa nas edificações escolares são dimensionados de acordo com critérios de área construída, altura da edificação, separação entre edificações e identificação de riscos em potencial que possam comprometer a segurança das pessoas presentes nas escolas e das edificações em si. Alguns sistemas são dimensionados de acordo com critérios de área e altura, enquanto outros são dispostos em conformidade com o layout da edificação.

Nesta instrução, faremos a separação das escolas em dois grupos: o primeiro deles corresponde às edificações com área construída menor ou igual a 750 m²; o segundo, escolas que possuem área superior a 750 m². Essa separação se dá em função do que preconizam as Instruções Técnicas do CBMRO, mais especificamente a Instrução Técnica 01 – Procedimentos Administrativos, que estabelece que edificações com área construída igual ou inferior a 750 m² podem adotar o procedimento simplificado de licenciamento perante o CBMRO3 , isto é, com a instalação das unidades extintoras de acordo com as dimensões das escolas, realizando posteriormente o licenciamento simplificado junto à corporação.

Já as edificações que possuem área construída superior a 750 m² devem adotar os parâmetros previstos para o Procedimento Técnico4 , isto é, as escolas deverão possuir projeto de proteção contra incêndio e pânico (PPCIP), elaborados por profissionais habilitados e tais projetos deverão ser devidamente aprovados junto à Diretoria de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de Rondônia (DAT-CBMRO), para posteriormente execução dos sistemas ali previstos e, por fim, vistoriadas e habilitadas à receberem o Auto de Vistoria Contra Incêndio e Pânico (AVCIP) do CBMRO.

A responsabilidade para elaboração dos projetos é da Secretaria Municipal de Educação. Enquanto os projetos das escolas que possuem área superior a 750 m² estão sendo elaborados, caberá a direção da escola providenciar a compra e instalação dos equipamentos de proteção ativa mínimos para garantia da proteção inicial da edificação em caso de incêndio e pânico, como extintores de incêndio, iluminação de emergência e sinalização de emergência, além de adoção de medidas de segurança com a central de gás liquefeito de petróleo e com as instalações elétricas.

Desta forma, tais sistemas deverão ser executados diretamente pelos responsáveis pelas escolas, ainda que algumas já possuam PPCIP aprovados e aguardem a execução dos sistemas projetados. Isso se dá pela necessidade de se estabelecer condições mínimas de segurança aos ocupantes e às edificações até que os projetos sejam plenamente executados.

A determinação das quantidades mínimas de extintores a serem adotados nas escolas se dá em relação à área construída. Já os demais sistemas de proteção — iluminação de emergência e sinalização de emergência — são dimensionados de acordo com características construtivas destas, isto é, número de portas, corredores e saídas de emergência, tamanho dos ambientes. Desta forma, apresentam-se abaixo alguns parâmetros para instalação destes equipamentos.

2.1 Edificações com área construída igual ou inferior a 750 m²

De acordo com a Instrução Técnica 1 – Procedimentos Administrativos do CBMRO, edificações com áreas inferiores a 750 m², serão licenciadas através do Procedimento Simplificado para Certificação Prévia5 , o qual dispensa a vistoria prévia in loco e implica na assunção de responsabilidade pelo proprietário ou o responsável pelo uso quanto à instalação e manutenção dos requisitos de segurança contra incêndio e pânico, conforme Anexo A da IT-01, sob pena de sanções administrativas.

Desta forma, é imprescindível que os responsáveis pela administração das unidades educacionais adquiram / recarreguem as unidades extintoras, e as posicione de acordo com o que será aqui instruído.

Quantidade mínima de extintores por edificação

O número de extintores a ser adquirido ou recarregado dar-se-á em função da área da edificação, conforme a Tabela 3 – Proteção por extintores, da IT-016 , apresentada abaixo:

ÁREA DA EDIFICAÇÃO E/OU RISCO DA ÁREA DE RISCO	QUANTIDADE E CAPACIDADE EXTINTORA
Área inferior a 250 m²	01 extintor pó ABC (2A-20B:C)
Área construída entre 250m² e 500 m²	02 extintores pó ABC (2A-20B:C)
Área construída entre 500m² e 750 m²	03 extintores pó ABC (2A-20B:C)

Tabela 1 – Proteção por extintores

2.2 Edificações com área construída superior a 750 m²

Para as edificações que possuem área construída superior a 750 m², o dimensionamento da quantidade de extintores a serem adquiridos deverá ser feito através da razão entre a área total construída pelo valor de 250, arredondando-se o valor sempre para o próximo valor inteiro acima do encontrado.

Por exemplo, se a edificação possui área total construída de 1.723,26 m², tem-se:

Q = At/250 = 1.723,26/250 = 6,893 ~ 7 extintores

Onde,
Q = Quantidade de extintores a serem instalados
At = Área total construída da edificação

Todavia, a Instrução Técnica 07/2023 – Separação entre edificações determina que, havendo dois ou mais blocos construtivos dentro da mesma propriedade, estes serão considerados isolados se possuírem afastamento entre si de mais de 10 metros8 . Assim, havendo prédios que possuam afastamento maior que 10 m de outras edificações, estes não deverão ser considerados no dimensionamento dos extintores, devendo ser feito o cálculo acima considerando apenas sua área construída em si.

Seguindo o mesmo exemplo anteriormente apresentado, a edificação possui área total de 1.723,26 m², todavia, possui um bloco de salas de aula de 52,00 m² e afastamento das demais construções da escola de 12,50 m. Tem-se:

Bloco principal (Abp)
Abp = 1.723,26 (área total da escola) – 52,00 (área do bloco afastado = 1.671,26 m² (área total do bloco principal).

Q = Abp/250 = 1.671,26/250 = 6,68 ~ 7 extintores

Bloco de salas de aula, separado (As)

Q = As/250 = 52/250 = 0,208 ~ 1 extintor

Desta forma, o prédio principal precisará de sete extintores de incêndio, enquanto o bloco isolado apenas um.

3 INSTALAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

3.1 Extintores Localização dos extintores

A distribuição dos extintores deve ser feita considerando o fácil acesso das equipes de resgate que adentrem a edificação, bem como sua proximidade aos riscos em que as unidades extintoras deverão proteger. Então, o posicionamento dos extintores deverá ser feito através das instruções abaixo apresentadas:

Para edificações com área construída até 250 m², ou seja, protegida com pelo menos um extintor, este deverá ser instalado a não mais do que 5 metros da entrada principal da edificação9 .

Edificações com área construída entre 250 m² e 500 m² deverão ser protegidas com, no mínimo, 2 extintores do tipo ABC. Nestes casos, a segunda unidade de extintor deverá se situar próxima ao refeitório, cozinha ou copa, áreas estas que apresentam riscos por possuírem atividades que envolvem chamas e calor..

Para edificações com área construída entre 500 m² e 750 m², deverão ser protegidas com, pelo menos, três unidades de extintores tipo ABC. A terceira unidadedeverá ser instalada próxima à locais com concentração de computadores, como sala de informática, administração, secretarias etc.

Cada extintor protege, em média, um raio de 25 m de onde está localizado. Portanto, é importante observar que o posicionamento dos extintores nas unidades escolares deverá ser feito de tal modo que os extintores não sejam instalados próximos uns dos outros, aumentando assim a área de proteção na edificação e reduzindo a necessidade de percorrer grandes distâncias até serem encontrados.

Os extintores deverão ser protegidos de exposições às intempéries, tais como sol, chuva, bem como locais com riscos de impactos e obstruções em seu acesso.

3.2 Gás liquefeito de petróleo

De acordo com os padrões de projetos de escolas municipais, a utilização de gás liquefeito de petróleo (GLP) se dá para atividades de cocção em copas e cozinhas. Como não existe a previsão de utilização em grandes quantidades, deverão ser adotadas botijas transportáveis, devidamente certificadas pelos distribuidores.

Os critérios de segurança para armazenamento de recipientes transportáveis de GLP destinados ou não à comercialização estão preconizados na Instrução Técnica 28/2023 – Gás Liquefeito de Petróleo.

Para locais que armazenem para consumo próprio, cinco ou menos recipientes transportáveis, com massa líquida de até 13 kg, cheios, parcialmente cheios ou vazios, devem ser observados os seguintes requisitos:

a. Serão instalados na parte externa da edificação. É vedada a utilização de botijas de gás dentro das edificações

b. Deverão possuir ventilação natural;

c. Os botijões deverão, preferencialmente, estar protegidos do sol, da chuva e da umidade

d. As botijas deverão estar afastadas de outros produtos inflamáveis, de fontes e calor e de faíscas;

e. Os vasilhames devem estar afastados, no mínimo, 1,5 m de ralos, caixas de gordura e de esgotos, bem como galerias subterrâneas e similares.

3.3 Sinalização de emergência

A sinalização de emergência tem como finalidade reduzir o risco de ocorrência de incêndio, alertando para os riscos existentes e garantir que sejam adotadas ações adequadas à situação de risco, que orientem as ações de combate e facilitem a localização dos equipamentos e das rotas de saída para abandono seguro das edificações e caso de incêndio.

A Instrução Técnica 20 – Sinalização de Emergência define como sinalização básica o conjunto mínimo de sinalização que uma edificação deve apresentar, constituído por 4 categorias, de acordo com a sua função:

a. Proibição: visa proibir e coibir ações capazes de conduzir ao início do incêndio ou ao seu agravamento;

b. Alerta: visa alertar para áreas e materiais com potencial de risco de incêndio, explosão, choques elétricos e contaminação por produtos perigosos;

c. Orientação e salvamento: visa indicar as rotas de saída e as ações necessárias para o seu acesso e uso;

d. Equipamentos: visa indicar a localização e os tipos de equipamentos de combate a incêndio e alarme disponíveis no local.

Assim, a sinalização mínima a ser adotada será:

a. P1 – Proibido fumar – Todo local onde fumar pode aumentar o risco de incêndio (preferencialmente nas entradas das escolas, setores administrativos e próximos aos refeitórios);

b. A5 – Cuidado – risco de choque elétrico – Próximo a instalações elétricas que oferecem risco de choque elétrico (sobre quadros de energia);

c. S1, S2 e S3 – Saídas de emergência – Indicação de sentido de uma saída de emergência, especialmente para ser fixado em colunas e paredes (em paredes que conduzam o público à saída da edificação);

d. S12 – Saída de emergência - Indicação da saída de emergência, com ou sem complementação do pictograma fotoluminescente

e. E5 – Extintor de incêndio – Indicação de localização dos extintores de incêndio (sobre os extintores).

As sinalizações de emergência deverão ter sua base instalada à uma altura máxima de 1,80 m em relação ao piso.

3.4 Iluminação de emergência

A iluminação de emergência deve garantir condições mínimas de iluminação para total evacuação segura da população da edificação durante a falta de energia ou sinistro e, também, fornecer condições mínimas de iluminação para atuação das equipes de salvamento de combate a incêndio.

A iluminação de emergência deve ser prevista como iluminação de aclaramento, obrigatória em todos os locais da edificação que integram uma rota de fuga vertical ou horizontal, além dos ambientes destinados a salas de aulainclusive na área de banheiros dos locais e concentração de público.

Desta forma, deverá ser previsto um bloco de iluminação de emergência por sala de aula, preferencialmente acima da porta de saída da sala. Além destas, as saídas de emergência deverão ser sinalizadas com blocos de iluminação de emergência sobre as portas de saída e nos corredores de acesso, à não mais do que 7,5m entre blocos.

Por fim, salas que possuam 2 ou mais saídas deverão ter a saída interligada com a saída de emergência iluminada com bloco de iluminação de emergência.

4 REGULARIZAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

4.1 Regularização das edificações com área igual ou inferior a 750 m²

Para regularização de edificações com área inferior a 750 m², para emissão do Auto de Conformidade de Procedimento Simplificado (ACPS), pelo site ou pessoalmente, o proprietário ou responsável pelo uso da edificação deverá apresentar:

I – Termo de declaração, informando que a escola está de acordo com as condições estabelecidas para a dispensa de vistoria e que foram cumpridas todas as medidas de segurança contra incêndio e pânico exigidas pela IT 01/2023;

II – Nota fiscal de compra ou recarga dos extintores de incêndio da escola;

III – Cópia do Certificado de Conformidade da edificação, em que o estabelecimento está inserido. Estão dispensados deste item os estabelecimentos que possuam saída direta para a via pública;

IV – Foto da fachada da edificação, quando solicitado pelo homologador;

V – Documentos de responsabilidade técnica, nos casos que forem necessários.

Além da documentação acima apresentada, haverá ainda os seguintes trâmites entre a escola e o Corpo de Bombeiros:

I - Cabe ao diretor escolar realizar o pagamento da taxa de regularização através do boleto emitido pelo Corpo de Bombeiros, até o vencimento;

II – Agendamento da vistoria, para ser realizada a emissão do Auto de Conformidade de Procedimento Simplificado (ACPS);

III – Constatadas irregularidades durante a vistoria, o Corpo de Bombeiros emitirá relatório de vistoria, advertindo conforme a legislação de segurança contra incêndio e pânico, bem como alertando quanto ao prazo para regularização e à possibilidade de aplicação das demais sanções administrativas;

IV – Sanadas pendências apresentadas no relatório de vistoria, elaborado pelo CBMRO, o diretor deverá noticiar o Corpo de Bombeiros, que então emitirá o Auto de Conformidade de Procedimento Simplificado (ACPS).

4.2 Regularização das edificações com área superior a 750 m²

De acordo com a Instrução Técnica 01 – Procedimentos Administrativos, as edificações que possuam área construída superior a 750 m² deverão possuir projeto técnico de proteção contra incêndio e pânico aprovados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia. Os projetos serão desenvolvidos considerando-se as características construtivas, bem como as particularidades do uso e ocupação do local.

Para estes casos, as escolas atualmente se dividem nos seguintes grupos:
a. Possuem PPCIP elaborados, aprovados no CBM e estão em fase de execução – 19 unidades;

b. Possuem PPCIP elaborados e irão para análise do CBMRO – 9 unidades;

c. Estão com projetos de PPCIP em elaboração – 8 unidades;

Para estas edificações, o processo de regularização quanto às questões relacionadas aos projetos e sistemas de proteção contra incêndio e pânico é de responsabilidade da empresa executora do projeto e, portanto, não caberá à direção da escola solicitar quaisquer medidas junto ao CBMRO. Deverão somente fazer a aquisição dos extintores de incêndio, sinalizações e iluminação de emergência e providenciar a instalação, para proteção mínima provisória, conforme previamente instruído.

5 CONDIÇÕES GERAIS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS

Um extintor de incêndio é um equipamento de segurança usado para combater princípios de incêndio. Ele contém um agente extintor que pode ser expelido sob pressão para apagar chamas e evitar que o fogo se espalhe.

Existem vários tipos de extintores de incêndio, classificados de acordo com o seu agente extintor, que devem ser aplicados em casos específicos de princípios de incêndio.

Por isto, recomenda-se que nas situações de compras sejam adquiridos extintores do tipo PÓ ABC (carga 2-A:20-B:C), pois tais agentes extintores podem ser aplicados em todos os tipos de princípios incêndios existentes em edificações de uso escolares.

Caso a edificação já possua extintores de incêndio, o posicionamento destes equipamentos, quanto recarregados, deverá obedecer aos seguintes princípios:

1. Extintores de água pressurizada (carga 2-A): usados para combate ao princípio de incêndio em madeiras, papeis, tecidos e similares;

2. Extintores de pó químico seco (pó BC, carga 20-B:C): usado para combate ao princípio de incêndio em equipamentos eletroeletrônicos, onde a causa possa se dar por um curto de energia elétrica;

3. Extintores de gás carbônico (CO2, carga 5-B:C), também utilizado para combate ao princípio de incêndio em equipamentos eletroeletrônicos, onde a causa possa se dar por um curto de energia elétrica;

Assim, ao seguir às recomendações desta instrução técnica para distribuição dos extintores na edificação, é imprescindível que sejam observadas tais características dos tipos de extintores, pois a utilização do tipo de carga para situações em que não são recomendados poderá causar danos aos seus operadores e atenuar as situações de risco de incêndio.

Os extintores deverão ser fixados em paredes de alvenaria ou dispostos sobre o piso, em suportes metálicos, como indicado no Anexo 1 deste documento.

Os extintores portáveis devem ser distribuídos de tal forma que o operador não percorra mais que 25 m até que possa ser manuseado11. Preferencialmente, deverão estar localizados próximos aos refeitórios, copas, cozinhas, salas de informática e outros locais onde o risco de incêndio seja acentuado. Além disto, é recomendável que haja extintores na entrada da edificação, de modo a facilitar sua identificação e utilização por profissionais do Corpo de Bombeiros que adentrem a edificação em caso de incêndio.

Todos os extintores deverão ser sinalizados com placas de sinalização que indiquem o tipo de extintor e sua capacidade. As demais sinalizações de emergência serão previstas pelos PPCIP e deverão ser instaladas na fase de execução dos projetos aprovados.

A Instrução Técnica 21 - Extintores preconiza que, para extintores portáteis, quando estes forem instalados em paredes ou divisórias, a altura de fixação do suporte deve variar no máximo entre 1,60 m do piso, e de tal forma que a parte inferior do extintor permaneça, no mínimo, a 0,10 m do piso acabado.

No entanto, por se tratar de uma edificação de caráter escolar, com a presença constante de crianças, recomenda-se que estes extintores sejam instalados de tal forma que os alunos não tenho acesso facilitado aos equipamentos, para evitar o manuseio incorreto e sem necessidade. **Assim, recomenda-se que os suportes sejam instalados à 1,60 m do piso acabado.**

Os extintores não devem ser instalados em escadas. Devem ser desobstruídos e devidamente sinalizados. As placas de sinalização dos extintores deverão ser instaladas com sua base a uma altura de 1,80 m do piso acabado, conforme imagem apresentada no Anexo A desta Instrução.

As placas de indicação de extintores de incêndio deverão possuir medidas mínimas de 15 x 15 cm, compostas de materiais fotoluminescentes e possuir superfície antiestática, feitas de material retardador de incêndio, sem gotejamento e propagação de chamas.

Os extintores devem estar lacrados, com a pressão adequada e possuir selo de conformidade concedida por órgão credenciado pelo Sistema Brasileiro de Certificação (INMETRO).

Para efeito de vistoria do Corpo de Bombeiros, o prazo de validade da carga e a garantia de funcionamento dos extintores deve ser aquele estabelecido pelo fabricante, se novo, ou pela empresa de manutenção certificada pelo INMETRO, se recarregado.

Saídas de emergência

Os corredores, portas e acessos utilizados como saída de emergência deverão permanecer sempre desobstruídos, de modo a possibilitar a desocupação dos ocupantes em segurança e com rapidez, bem como permitir o acesso das equipes de segurança em caso de situações de incêndio e pânico.

As portas e portões que compõem as saídas de segurança deverão permanecer destrancadas durante toda a utilização da edificação, não sendo permitidas trancas, correntes, cadeados ou demais elementos que possam impossibilitar ou retardar a manobra destas em momentos que sejam necessárias aberturas rápidas.

Instalação do Gás Liquefeito de Petróleo – GLP

Será permitido a utilização de botijões de 32 litros (13 kg) em copas, cozinhas, lanchonetes e estabelecimentos similares destinados exclusivamente para cocção de alimentos, sendo limitado a um botijão em utilização por ambiente.

Além disto, deve-se sempre verificar a integridade da mangueira que interliga o botijão ao equipamento a gás, observando-se sua qualidade, características e validade. As mangueiras deverão possuir comprimento máximo de 1,50 m e só poderão ser aceitas se certificadas pelo INMETRO.

A troca de botijões deverá ser feita por pessoa capacidade, observando-se sempre as boas práticas de interligação e certificando-se da ausência de vazamentos.

Inspeções semestrais

Recomenda-se que a escola realize inspeções semestrais aos equipamentos de segurança contra incêndio e pânico, preferencialmente antes do início do semestre letivo.

Nelas, recomenda-se a observação se os equipamentos de proteção se encontram em seus lugares de origem, a carga e validade dos extintores de incêndio, a presença das respectivas sinalizações de emergência e a desobstrução de seus acessos.

Em relação ao botijão de gás de cozinha GLP, recomenda-se verificar a conexão com a mangueira de gás, quanto a sua fixação e integridade, bem como uma inspeção visual quanto a seu estado de conservação.

Por fim, a verificação quanto a abertura das portas, portões e demais elementos que compõem a saída de emergência, quanto a facilidade de abertura, bem como a desobstrução integral em seu acesso.

6 CONCLUSÃO

Através do que fora apresentado nestas instruções técnicas, os responsáveis pelas escolas deverão adquirir os extintores de incêndio do tipo pó ABC de 6 kg, de acordo com a área total da edificação (2 – Dimensionamento e Especificações), bem como a aquisiçãoe instalação dos blocos de iluminação de emergência e do sistema de sinalização de emergência, conforme características construtivas das escolas.

Além disto, deverá observar a instalação das botijas transportáveis de gás liquefeito de petróleo, quanto a sua localização, as medidas de proteção do botijão e as condições de manutenção e conservação das mangueiras que interligam nos eletrodomésticos.

As escolas que possuam área construída de até 750 m² deverão, ao final da instalação destes equipamentos de proteção ativa, solicitar junto ao CBMRO o licenciamento de suas edificações. Para as escolas com área superior a 750 m², o licenciamento se dará através da empresa responsável pela instalação do sistema completo de proteção contra incêndio e pânico. Todavia, os responsáveis pelas escolas com tais áreas construídas deverão adquirir e instalar os sistemas de proteção ativa de extintores de incêndio, iluminação de emergência e sinalização de emergência, além dos cuidados quanto às botijas de gás existentes na edificação, como forma de proteção parcial e temporária das edificações, até que sejam totalmente protegidas.

Por fim, recomenda-se, antes do início de cada semestre letivo, a inspeção dos elementos aqui citados, de modo a garantir boas condições de manutenção dos equipamentos de proteção contra incêndio e pânico, protegendo-se, assim, os ocupantes das edificações, bem como as estruturas escolares em si.

Porto Velho, 23 de fevereiro de 2026

MATHEUS DAS NEVES MOURA
Engenheiro Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA 4.973 /RO | Matrícula 187890

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DDB869C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº37/2026/SEMED-ACAEP

Porto Velho, 17 de agosto de 2026.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL nº037 /2026/ACAEP/GAB/SEMED

IDENTIFICAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação/SEMED

PARCERIA: Celebração do Termo de Fomento destinado ao conselho da **EMEF SÃO PEDRO**proveniente de emenda parlamenta para Reforma predial na escola de autoria do Exmº. Sr. Vereador **Militino Feder Junior.**

VIGÊNCIA: 01(um) ano após a liberação do Recurso

REPASSE: **R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais)**

OBJETO: Apresenta-se o presente termo, a fim de justificar a dispensa de realização de chamamento público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto 14.494/2016, para realização de parceria mediante a formalização de Celebração do Termo de Fomento destinado ao Conselho da **EMEF SÃO PEDRO** - Porto Velho , com objetivo de Reforma predial na escolano valor de **R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais)**de autoria do Vereador **Militino Feder Junior.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A celebração de parceria por meio de Termo de Fomento justifica-se ser realizada sem **chamamento público**, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, conforme Decreto nº 19.692, de 19 de janeiro de 2024 e, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31 , inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei no 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo **chamamento público** observará o disposto nesta Lei.(Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015) e

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei no 13.204, de 2015).

RESUMO: A formalização de parceria sem chamamento público, com base na legalidade supracitada, do qual o parlamentar da Câmara Municipal de Porto Velho, realiza a indicação direta a Prefeitura Municipal, neste caso, exclusiva para o Conselho Escolar por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, mediante cumprimento de todos os requisitos legais exigidos, conforme proposto em Plano de Trabalho ID (1240045) e diante do interesse público, razão disso, a emenda parlamentar destinada a Educação receberá o recurso em questão. Podendo o poder público firmar parceria direta identificada na emenda parlamentar, sem necessidade de chamamento público, observando as demais regras incidentes sobre esta modalidade de repasse de recursos.

CLAUDIA ROBERTA ROSA
Assessora Técnica de Captação e Acompanhamento de Emendas Parlamentares - ACAEP/GAB/SEMED
Decreto Nº 2.275/i, de 12 de Novembro de 2025

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação SEMED
Decreto nº 2.504/I, 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ECEAC0CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº228/DA/GAB/SEMIAS/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº012.004669/2026-89.

RESOLVE:

Tornar Válida: 02 ½ (duas e meia) diária em favor dos servidores abaixo relacionados, que custeou as despesas com o deslocamento, por meio de transporte terrestre com o veículo Caminhonete S10 WT DD4A, placa SLK2C85/RO, tendo como objetivo realizar o acompanhamento de uma adolecente, acolhida temporariamente na Casa Criar, para um Abrigo Feminino em Rio Branco/ACRE, no período de 03 a 05 de junho de 2026. Conforme informações no Ofício n 8730/2026/SEMIAS-1 CT de 11 de Junho de 2026.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Auxílio Deslocamento	Quantidade de Diárias
ANA PAULA LIMA BRITO DA SILVA	1006359	Conselheira Tutelar	Rio Branco/AC	NÃO	02 ½ (duas e meia)
EVILÂNDIO AZEVEDO ARAÚJO	41244	Motorista /Condutor	Rio Branco/AC		02 ½ (duas e meia)
MICHELLE MOREIRA PASSOS	1006385	Conselheira Tutelar	Rio Branco/AC		02 ½ (duas e meia)

Porto Velho, 17 de agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social– SEMIAS
Dec.n° 2.804/I de 13/04/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:009E7D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 265/DA/GAB/SEMIAS/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 012.007053/2026-60.
RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER: 9 (nove) diárias em favor da servidora abaixo relacionada, para realizar atendimentos de Cadastro Único no CRAS TEODORO CHROMO, visto a necessidade de uma servidora substituta na unidade, no Município de Jacy Paraná, a viagem está marcada no período de 17 a 21 de agosto e 24 a 28 de agosto/2026, por meio de transporte terrestre Chevrolet S10, placa RQU9C47. Conforme Informações constantes no Ofício nºOfício nº 8487/2026/SEMIAS-DIPTRde 14 de agosto. Processo nº012.007053/2026-60.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Aux.Desloc	QT
Iris Paula da Costa Silva	1003163	Assessor III/ Cadastradora	Jacy Paraná	Não	9 (nove)

Porto Velho, 18 de Agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58840847

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 443/2026/SEINFRA

Porto Velho, 20 de Agosto de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.003685/2026-94.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 3 ½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar para o **Município de Rio Branco/AC,** por meio do transporte **Ford Ranger**, **cor preta**, **placa TSM0E14**, com objetivo de ampliar o conhecimento acerca da gestão de espaços públicos, junto à **Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB** e adquirir conhecimentos técnicos e administrativos que possibilitem a implementação de melhorias, o aperfeiçoamento de procedimentos e a adoção de novos recursos no Departamento de Espaços Públicos de Porto Velho, **no período dos dias 24 à 27/08/2026.** Conforme solicitação constante nos **Ofícios N° 1323683 e Nº 1401539** do **Processo 019.003685/2026-94.**

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CADASTRO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Mônica Maria da Conceição Ornelas	Gerente de Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos	1003836	Rio Branco/ AC	3 ½ (três e meia)	NÃO
srael Souza Pires	Motorista	40014	Rio Branco/ AC	3 ½ (três e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA587EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONTRATO - EXTRATO Nº68/2026/SEMUSA-DEJ

EXTRATO N° 61/DEJ/CGAF/SEMUSA/2026

PROCESSO Nº 005.004874/2025-52

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONTRATADA: CALECHE COMERCIO E SERVICOS LTDA

ESPÉCIE: CONTRATO Nº19/2026/CGAF/SEMUSA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de nutrição e dietética, para preparo e distribuição de alimentação hospitalar de forma contínua, compreendendo desjejum, colação, almoço, lanche, jantar, ceia, fórmula láctea, café, leite e água a pacientes, acompanhantes, servidores e residentes plantonistas na Maternidade Municipal Mãe Esperança – MMME, sendo que as refeições serão preparadas na cozinha existente da Maternidade, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
O valor desta contratação é de **R$ 5.052.181,44 (cinco milhões, cinquenta e dois mil cento e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos).**
A vigência do contrato objeto desta contratação será de 12 (doze) meses, **com início em 04 de setembro de 2026**, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, conforme preconiza a legislação vigente, observando o limite de vigência máxima decenal, na forma prevista no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, desde que haja expressa manifestação da Administração.
Os recursos financeiros correrão por conta da dotação orçamentária, a saber: - **Órgão:** 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **Unidade Orçamentária:** 31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **Função:** 10 - SAÚDE; **SubFunção:** 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial; **Programa:** 329 - ATENCAO ESPECIALIZADA, AMBULATORIAL E HOSPITALAR; **Projeto/Atividade:** 2.396; **Elemento de Despesa:** 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO **Fonte de Recurso:** 1600000000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de **R$1.163.995,26 (um milhão, cento e sessenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos)**, conforme Nota de Empenho nº3179/2026 id.1373860;
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **Unidade Orçamentária:** 31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **Função:** 10 - SAÚDE; **SubFunção:** 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial; **Programa:** 329 - ATENCAO ESPECIALIZADA, AMBULATORIAL E HOSPITALAR; **Projeto/Atividade:** 2.669; **Elemento de Despesa:** 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO **Fonte de Recurso: 2**600000000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de **R$36.805,14 (trinta e seis mil, oitocentos e cinco reais e quatorze centavos)**, conforme Nota de Empenho nº3180/2026 id.1373860;
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **Unidade Orçamentária:** 31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **Função:** 10 - SAÚDE; **SubFunção:** 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial; **Programa:** 329 - ATENCAO ESPECIALIZADA, AMBULATORIAL E HOSPITALAR; **Projeto/Atividade:** 2.396; **Elemento de Despesa:** 339039; **Fonte de Recurso:** 1600000000000000- TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de **R$483.260,08 (quatrocentos e oitenta e três mil, duzentos e sessenta reais e oito centavos)**, conforme Nota de Empenho nº3182/2026 id.1373860.
As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Velho, 18 de agosto de 2026.

Responsável Pelo Extrato
DANIÉLI CRISTINE MINOSSO MARZAROTTO
Diretora Executiva Jurídica Executiva em Substituição
Portaria Nº 1282/2026CDCS/DGP/SEMAD 14 de Agosto de 2026

Documento assinado eletronicamente por Danieli Cristine Minosso Marzorotto, Diretor(a), em 19/08/2026, às 12:31, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1410943 e o código CRC 7BF7EDCB.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:490886CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ORDEM DE SERVIÇO (SEI Nº 1395023)

Porto Velho, 14 de agosto de 2026.

A**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso 1º da Lei Complementar nº 882 de fevereiro de 2022:

Resolve:

Art. 1º.Autorizar a empresa**EIXO ENGENHARIA, ARQUITETURA E DESIGN LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.296.753/0001-29, a iniciar os serviços relacionados ao **Contrato 24 Nº16/2026/CGAF/SEMUSA (**1346506**)**, regularmente autorizado pelo ordenador da despesa no processo administrativo 005.000030/2025-32, cujo objeto é a **"Contratação de serviços técnicos especializados na área de engenharia ou arquitetura para a prestação de serviços técnicos de vistoria e elaboração de Laudo de Inspeção Predial (LIP), Plano de Manutenção e Controle Predial (PMaC) e Manual de Operação, Uso e Manutenção do Patrimônio Imobiliário (MPI), contemplando a entrega de: especificações técnicas, planilhas de custos, cronogramas, projeto básico/termo de referência e demais documentos necessários à contratação de serviços continuados de manutenção predial abrangendo 80 edifícios (53.703,02m²) da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho - RO"**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Porto Velho**,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos do Edital**, para atender à Contratante**",** resultante da **Pregão Eletrônico n.º 90064/2026/SMCL/PVH**, devendo a contratada disponibilizar todos os equipamentos, materiais, mão de obra e demais recursos necessários à fiel execução do objeto, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Primeiro– Integram este documento contratual, como parte indissociável, vinculando esta contratação:

a) Parecer nº 255/SPACC/PGM/2026;

b) Processo Administrativo nº:005.000030/2025-32;

c) Termo de Referência/Projeto Básico e anexos dos documentos supracitados;

d) Proposta da CONTRATADA, constante dos autos.

Art. 2º.Nos termos do contrato celebrado entre o Município de Porto Velho, por intermédio desta Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, e a referida empresa,o prazo de entrega dos projetos serão contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada;

Art. 3º.Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de seu recebimento pela contratada.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 2.809/I/2026

Recebido contratada: data da assinatura eletrônica

JOÃO PEDRO ILHA XAVIER
Representante Legal da Contratada

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 14/08/2026, às 14:08, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por JOAO PEDRO ILHA XAVIER, Usuário Externo, em 18/08/2026, às 14:43, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1395023 e o código CRC 0D60378E.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F9B9D047

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 387/2026/DTIT/DEA/CGAF/SEMUSA, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

ALTERA a PORTARIA DE INDICAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO Nº 124/2026/SEMUSA-DTIT para DESIGNAR novos servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do CONTRATO Nº 02/2026/CGAF/SEMUSA e REMOVER membros anteriormente designados, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Porto Velho/RO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, especialmente o art. 38, bem como pelos demais dispositivos legais aplicáveis, e o disposto no processo: 005.001035/2026-63
CONSIDERANDOo disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente os arts. 7º, 117 e 174, que tratam da gestão e fiscalização das contratações públicas;
CONSIDERANDOo disposto no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta as atribuições dos gestores e fiscais de contratos administrativos;
CONSIDERANDOo disposto no Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, que regulamenta os procedimentos relativos às contratações públicas e publicações oficiais no âmbito do Município de Porto Velho;
CONSIDERANDOo disposto no Decreto Municipal nº 20.964, de 07 de maio de 2025, que disciplina os procedimentos administrativos relativos à designação de gestores e fiscais de contratos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;
CONSIDERANDOa necessidade de atualização da composição da equipe responsável pela gestão e fiscalização contratual, visando assegurar a adequada execução, acompanhamento e controle do Contrato Administrativo;

RESOLVE:
ALTERAR,a**PORTARIA DE INDICAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO Nº 124/2026/SEMUSA-DTIT, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 24/03/2026, edição 4198,**e**REMOVER,**as servidoras abaixo relacionadas, da atuação de gestores e fiscaisdo**CONTRATO Nº 02/2026/CGAF/SEMUSA.**

Nome	Matrícula	Função	Setor
RAPHAELA CASTIEL DE CARVALHO	10078340	Fiscal Substituto do Contrato	DAB/SEMUSA
FRANCISCA RODRIGUES NERY	00830118	Fiscal do Contrato	DMAC/SEMUSA
ALINE SILVA LIMA	00243270	Fiscal Substituto do Contrato	DMAC/SEMUSA

DESIGNAR,as servidoras abaixo relacionadas, para exercerem as funções de**GESTORAS E FISCAIS DOCONTRATO Nº**

02/2026/CGAF/SEMUSA, celebrado com a empresa **INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE, INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO – INSIDE**, inscrita no CNPJ nº97.531.894/0001-88, cujo objeto consiste na c**ontratação de serviços especializados em Assessoria e Consultoria Técnica para modernização gestão administrativa, financeira e assistencial em saúde, atendendo às necessidades do fundo municipal de saúde de Porto Velho, RO.**

Nome	Matrícula	Função	**Setor**
Kenia Ribeiro Marinho	**174631**	Fiscal do Contrato	DMAC/SEMUSA
Luciene de Lima Marques	**Decreto n 3.401/I de 30 de julho de 2026.**	Fiscal do Contrato	DMAC/SEMUSA

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 2.809/I/2026

Visto:
GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto nº 1.823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 18/08/2026, às 14:28, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 20/08/2026, às 11:43, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1394804 e o código CRC 016B9B14

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2711D99C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 392/2026/DTIT/DEA/CGAF/SEMUSA, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, bem como substitui membros anteriormente designados, para atuar no CONTRATO Nº19/2026/CGAF/SEMUSA, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Porto Velho/RO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38 da Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, no Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, e no Decreto Municipal nº 20.964, de 07 de maio de 2025;
CONSIDERANDOo disposto nos arts. 7º, 8º, 117, 140 e 169 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelecem a necessidade de acompanhamento, fiscalização e gestão dos contratos administrativos celebrados pela Administração Pública;
CONSIDERANDOo Decreto Federal nº 11.246/2022, que regulamenta o disposto no §3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, dispondo sobre as regras para atuação dos gestores e fiscais de contratos;
CONSIDERANDOo disposto no Decreto Municipal nº 18.892/2023 e no Decreto Municipal nº 20.964/2025, que regulamentam os procedimentos relativos à gestão e fiscalização contratual no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
CONSIDERANDOa necessidade de substituição dos membros anteriormente designados, visando assegurar a continuidade da fiscalização e acompanhamento da execução contratual, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público;
CONSIDERANDOque as principais atribuições dos**Gestores de Contratos**são:
I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III - Solicitar à autoridade competente a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência;
IV - Conferir o adequado cumprimento das garantias contratuais;
V - Manifestar-se sobre eventual prorrogação contratual;
VI - Manifestar-se acerca das solicitações da contratada;
VII - Informar sobre necessidade de alterações contratuais;
VIII - Propor aplicação de penalidades quando constatadas irregularidades;
IX - Prestar esclarecimentos e adotar providências necessárias ao fiel cumprimento contratual;
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos**Fiscais Contratuais**são:
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;
II - Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual;
III - Indicar eventuais glosas de notas fiscais e faturas;
IV - Informar ao gestor eventual descumprimento contratual;
V - Providenciar os recebimentos provisório e definitivo do objeto;
VI - Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
VII - Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais e legislação vigente;
CONSIDERANDO, por fim, que tais disposições visam normatizar os procedimentos relativos à gestão e fiscalização contratual no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNARos servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de**GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO Nº19/2026/CGAF/SEMUSA**, celebrado com a empresa**CALECHE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº17.079.925/0001-72, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada paraprestação de serviços de nutrição e dietética, para preparo e distribuição de alimentação hospitalar de forma contínua, compreendendo desjejum, colação, almoço, lanche, jantar, ceia, fórmula láctea, café, leite e água a pacientes, acompanhantes, servidores e residentes plantonistas na Maternidade Municipal Mãe Esperança – MMME, sendo que as refeições serão preparadas na cozinha existente da Maternidade, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, visando atender as necessidades da**Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**.

Nome	**Matrícula**	**Função**
Maria Alzenir Sousa da Silva	125791	Gestora do Contrato - Titular
Maria da Conceição Ribeiro Simões	173460	Gestora do Contrato - Substituto
Wanderlei Ruffato	98823	Fiscal do Contrato - Titular
Fernanda Almeida Bressan	313263	Fiscal do Contrato - Substituto

Art. 2º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.246/2022, Decreto Municipal nº 18.892/2023 e Decreto Municipal nº 20.964/2025, observando os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade e interesse público.
Art. 3º Ficam revogadas e sem efeito as Portarias anteriores que tratam da designação de comissão de (gestão de contratação) gestor e fiscais do referido contrato, prevalecendo, a partir da publicação desta, as disposições constantes na presente Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de início da vigência contratual.
Art. 5º Dê-se ciência aos interessados e autue-se no respectivo processo administrativo.

Cumpra-se e Publique-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 2.809/I/2026

Visto:
GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto Nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 20/08/2026, às 11:13, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 20/08/2026, às 11:43, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1417493 e o código CRC 4FFCDA8C.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C291433

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 106/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 106/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação da solicitação de repasse de recurso financeiro do Ministério da Saúde, no valor de R$ 10.000.000,00, conforme o Protocolo GOV.BR nº 000304.2528849/2025, destinado ao custeio de serviços de Atenção Especializada à Saúde – MAC.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho , no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a Portaria GM/MS N° 6.916, de 6 de Maio de 2025, que estabelece os procedimentos para a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde, mediante transferências fundo a fundo em parcelas únicas, destinadas ao custeio da Atenção Primária à Saúde e da Atenção Especializada à Saúde;

Considerando o Ofício nº 0255/2025/SEMUSA-DICON, que dispõe sobre a solicitação de recursos financeiros ao Ministério da Saúde, no valor de R$ 10.000.000,00, para o custeio de serviços de Atenção Especializada à Saúde no Município de Porto Velho, fundamentado na Portaria GM/MS nº 6.916, de 06/05/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Solicitação de repasse de Recurso Financeiro do Ministério da Saúde, no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), conforme o protocolo GOV.BR n° 000304.2528849/2025, conforme a Portaria GM/MS N° 6.916, de 6 de Maio de 2025, destinado ao Custeio de serviços de Atenção Especializada à Saúde - MAC, sendo: R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), para consultas e exames do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE); R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para execução de cirurgias eletivas de média complexidade e R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para exames e assistência especializada na Rede Alyne.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 16 de dezembro de 2025.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Robinson Cardoso Machado Silva, Presidente, em 18/12/2025, às 18:56, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 19/12/2025, às 12:32, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0350810 e o código CRC BB549F8C.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:87015A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 107/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Resolução Nº 107/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre aprovação de criação de 40 (quarenta) Conselhos Locais de Saúde em Porto Velho para o período de 2026 a 2029 e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a Decima Primeira reunião ordinária de dezesseis de dezembro de 2025, A plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, decide por unanimidade de votos pela aprovação de criação de 40 (quarenta) Conselhos Locais de Saúde em Porto Velho para o período de 2026 a 2029. Sendo 11 Conselhos Locais de Saúde

(CLS) para 2026; 10 Conselhos Locais de Saúde (CLS) para 2027; 10 Conselhos Locais de Saúde (CLS) para 2028 e 9 Conselhos Locais de Saúde (CLS) para 2029.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação de 40 (quarenta) Conselhos Locais de Saúde (CLS), para o período de 2026 a 2029, conforme o seguinte cronograma:

QTD/ ANO	ENTIDADE/ UNIDADES DE SAÚDE	ANO DE IMPLANTAÇÃO
11	Conselhos Locais de Saúde (CLS)	2026
10	Conselhos Locais de Saúde (CLS)	2027
10	Conselhos Locais de Saúde (CLS)	2028
9	Conselhos Locais de Saúde (CLS)	2029

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho,/RO, 16 de dezembro de 2025.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Robinson Cardoso Machado Silva, Presidente, em 26/12/2025, às 17:07, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 26/12/2025, às 18:34, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0365945 e o código CRC D692E4FC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:395CBD36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 108/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Resolução Nº 108/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre aprovação dos relatórios da Comissão de fiscalização do CMSPV, nas unidades de saúde da zona rural do Baixo Madeira e unidades urbana da zona leste de Porto Velho e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a Decima Primeira reunião ordinária de dezesseis de dezembro de 2025, A plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, decide por unanimidade de votos pela aprovação dos Relatórios da Comissão de Fiscalização do CMSPV e delibera o prazo de 60 dias, a partir da apresentação dos relatórios, para que a Gestão solucione os problemas apontados e apresente a este Conselho.

R E S O L V E:

Art. 1º – Aprovar os relatórios da Comissão de fiscalização do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, nas unidades de saúde da zona rural do Baixo Madeira e unidades urbana da zona leste de Porto Velho.

Art. 2º – Encaminhar os relatórios à gestão para implementação das melhorias em 60 dias e o retorno da apresentação dessas melhorias na próxima reunião ordinária deste colegiado.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho,/RO, 16 de dezembro de 2025.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Robinson Cardoso Machado Silva, Presidente, em 26/12/2025, às 17:07, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 30/12/2025, às 18:11, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0365126 e o código CRC 5F86D21D

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:514516C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 109/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 109/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre aprovação da Reprogramação da Emenda Impositiva Individual Municipal n° 45/2024, destinada à oferta de atendimentos odontológicos especializados, através do Projeto Especialistas em Saúde Bucal 03-C, a ser desenvolvido pela empresa Instituto Vontade, Ação e Saúde – IVAS, no valor de R$ 550.201,00, no Município de Porto Velho/RO e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho , no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando o Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, que dispõe sobre as normas e procedimentos do regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015;

Considerando o OFÍCIO Nº 111/CTEAEP/2025, que dispõe sobre a alteração ALTERAÇÃO da Emenda Impositiva Individual nº 45/2024, enviada à SEMUSA, pelo Vereador Dr. Macário Barros;

Considerando a 7ª Reunião Extraordinária de 26 de dezembro de 2025, onde a plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, aprovou por unanimidade esta Resolução.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Reprogramação da Emenda Impositiva Individual Municipal n° 45/2024, destinada à oferta de atendimentos odontológicos especializados, através do Projeto Especialistas em Saúde Bucal 03-C, a ser desenvolvido pela empresa Instituto Vontade, Ação e Saúde – IVAS, no valor de R$ 550.201,00 (quinhentos e cinquenta mil, duzentos e um reais), no Município de Porto Velho/RO.

Art. 2° - Tornar sem efeito a Resolução n°21/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho,/RO, 26 de dezembro de 2025.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Robinson Cardoso Machado Silva, Presidente, em 26/12/2025, às 17:06, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 26/12/2025, às 18:34, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0370650 e o código CRC 94E2DDA8.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5EA8B8D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 110/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 110/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre aprovação da Reprogramação da Emenda Impositiva Individual Municipal n° 61/2024, destinada à oferta de atendimentos odontológicos especializados, através do Projeto Especialistas em Saúde Bucal 03-C, a ser desenvolvido pela empresa Instituto Vontade, Ação e Saúde – IVAS, no valor de R$ 550.201,00, no Município de Porto Velho/RO e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho , no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando o Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, que dispõe sobre as normas e procedimentos do regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015;

Considerando o OFÍCIO Nº 106/CTEAEP/2025, que dispõe sobre a alteração da Emenda Impositiva Individual nº 61/2024, enviada à SEMUSA, pelo Vereador Edimilson Dourado;

Considerando a 7ª Reunião Extraordinária de 26 de dezembro de 2025, onde a plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, aprovou por unanimidade esta Resolução.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Reprogramação da Emenda Impositiva Individual Municipal n° 61/2024, destinada à oferta de atendimentos odontológicos especializados, através do Projeto Especialistas em Saúde Bucal 03-C, a ser desenvolvido pela empresa Instituto Vontade, Ação e Saúde – IVAS, no valor de R$ 550.201,00 (quinhentos e cinquenta mil, duzentos e um reais), no Município de Porto Velho/RO;

Art. 2° Tornar sem efeito a Resolução n°23/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 26 DE MARÇO DE 2025;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho,/RO, 26 de dezembro de 2025.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Robinson Cardoso Machado Silva, Presidente, em 26/12/2025, às 17:06, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 26/12/2025, às 18:34, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025. 20/08/2026, 08:33 SEI/PMPV - 0370665 - Resolução.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0370665 e o código CRC 93C4B8E2.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7DA91B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 111/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 111/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre aprovação da Reprogramação da Emenda Impositiva Individual Municipal n° 96/2024, destinada à oferta de atendimentos odontológicos especializados, através do Projeto Especialistas em Saúde Bucal 03-C, a ser desenvolvido pela empresa Instituto Vontade, Ação e Saúde – IVAS, no valor de R$ 550.201,00, no Município de Porto Velho/RO e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho , no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando o Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, que dispõe sobre as normas e procedimentos do regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015;

Considerando o OFÍCIO Nº 105/CTEAEP/2025, que dispõe sobre a alteração da Emenda Impositiva Individual nº 96/2024, enviada à SEMUSA, pelo Vereador Gilber Mercês;

Considerando a 7ª Reunião Extraordinária de 26 de dezembro de 2025, onde a plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, aprovou por unanimidade esta Resolução.
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Reprogramação da Emenda Impositiva Individual Municipal n° 96/2024, destinada à oferta de atendimentos odontológicos especializados, através do Projeto Especialistas em Saúde Bucal 03-C, a ser desenvolvido pela empresa Instituto Vontade, Ação e Saúde – IVAS, no valor de R$ 550.201,00 (quinhentos e cinquenta mil, duzentos e um reais), no Município de Porto Velho/RO;

Art. 2° Tornar sem efeito a Resolução n°25/2025/CMSPV/SEMUSA, DE 26 DE MARÇO DE 2025;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho,/RO, 26 de dezembro de 2025.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Robinson Cardoso Machado Silva, Presidente, em 26/12/2025, às 17:06, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 26/12/2025, às 18:34, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0370684 e o código CRC F4422C02.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B919D48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
PORTARIA Nº130/2026/DISMOTO/DETR/SEMTRAN

Porto Velho, 17 de agosto de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. **0205,** outorgada o Srº **FRANCISCO*******************, sob RG nº **************SSP/AC**, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF

nº xxx.**211.442**-**, Residente à **Rua xxxxxxxxxx nº ***** Bairro ******, **em razão de seu falecimento**, extinguindo-se, por consequência, a autorização anteriormente concedida para a exploração do serviço de transporte individual de passageiros por motocicleta – mototáxi.
Art. 2º Esta Portaria retroagir a data 08 de junho de 2026.
Art. 3ºRevogam-se as disposições em contrário.

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente da Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi, Motofrete e Motoboy - DISMOTO/SEMTRAN

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:212DFC7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº158/2026/SEMTEL-DA

Porto Velho, 20 de agosto de 2026.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL, no uso das atribuições que lhe confere no artigo 14 da Lei Complementar no 1.000 de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no processo n° 014.001162/2026-53.

RESOLVE:
Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER:½ (meia) diária ao servidor abaixo relacionado, conforme a quantidade de diárias e o período indicado, tendo em vista a necessidade de custear as despesas de viagem a **Distrito de Rio Pardo**, realizada por meio de transporte oficial terrestre. A viagem tem como objetivo por meio da Coordenadoria de Transporte e Abastecimento – CTA, prestar apoio no transporte de passageiros para a participação do evento na **Paroquia Nossa Senhora do Perpétuo Socorro**, no distrito de **Rio Pardo.** No veículo **Ônibus**, **placa: OHR 5J32.** O período ocorrerá no dia **23 de Agosto de 2026**, conforme **Ofício de Autorização ID 1368159**.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD. DE DIÁRIAS	AUXÍLIO DESLOCAMENTO
FRANCISCO ABREU ROSAS	10080144	ASSESSOR I/ MOTORISTA	DISTRITO DE RIO PARDO	½ (Decreto nº 21.168/2025)	-

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

CÁSSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL

Publicado por:
Naiara Jovania Braga da Silva
Código Identificador:AFDC140E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC
PORTARIA Nº 64/2026/SMPDC-GAB, PORTO VELHO 20 DE AGOSTO DE 2026

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 63/2026/SGOV/SMPDC, DE 18 DE AGOSTO DE 2026
O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SMPDC, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Retificar a Portaria nº 63/2026/SGOV/SMPDC, de 18 de agosto de 2026.

Onde se lê:

RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: 3,5 (três e meia) diárias, para deslocamento às comunidades de **Ilha Nova Firmeza, Ressaca, Ilha de Assunção, Papagaios, Nazaré e Terra Caída**, localizadas na região do Baixo Madeira, por meio de transporte terrestre e fluvial, com utilização de 01 caminhonete oficial **Camionete Toyota Hilux**, placa **TSA1G21**, e 01 **embarcação oficial** denominada "**Branquinha**", com o objetivo de realizar a instalação de caixas d'água destinadas ao tratamento da água nas comunidades ribeirinhas, bem como realizar o levantamento das demandas locais, no período de **28/07/2026 a 31/07/2026**. A operação foi realizada conforme Ofício nº 680/2026/SMPDC-GAB, Processo Administrativo nº **019.003780/2026-98**.

Leia-se:

RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: 2,5 (duas e meia) diárias, para deslocamento às comunidades de **Ilha Nova Firmeza, Ressaca, Ilha de Assunção, Papagaios, Nazaré e Terra Caída**, localizadas na região do Baixo Madeira, por meio de transporte terrestre e fluvial, com utilização de 01 caminhonete oficial **Camionete Toyota Hilux**, placa **TSA1G21**, e 01 **embarcação oficial** denominada "**Branquinha**", com o objetivo de realizar a instalação de caixas d'água destinadas ao tratamento da água nas comunidades ribeirinhas, bem como realizar o levantamento das demandas locais, no período de **29/07/2026 a 31/07/2026**. A operação foi realizada conforme Ofício nº 680/2026/SMPDC-GAB, Processo Administrativo nº **019.003780/2026-98**.

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
Tiago da Silva Gomes	10081443	Gerente de Planejamento de Água e Esgoto	Comunidades de Ilha Nova Firmeza, Ressaca, Ilha de Assunção, Papagaios, Nazaré e Terra Caída	2,5
João Henrique Costa de Sá	10080123	Gerente da Gestão de Contratos de Água e Esgoto	Comunidades de Ilha Nova Firmeza, Ressaca, Ilha de Assunção, Papagaios, Nazaré e Terra Caída	2,5
Valdinei Rocha dos Santos	77025	Gerente de Planejamento de Drenagem Urbana	Comunidades de Ilha Nova Firmeza, Ressaca, Ilha de Assunção, Papagaios, Nazaré e Terra Caída	2,5

MARCOS BERTI CAVALCANTI
Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1ACFE60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 607/GABINETE/2026
20 de agosto de 2026

SÉRGIO PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Presidente Médici-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido**,** o Advogado **Dr° FERNANDO FERNANDES - OAB-RO 4868** - nomeado para exercer o cargo de **Procurador Geral** do Município - DAS-1, junto a Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidente Médici/RO, 20 de agosto de 2026

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:C87C6183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 04

RESOLUÇÃO Nº 04/CMDCA/2026
Presidente Médici 20 de agosto de 2026

Dispõe sobre a aprovação do Fluxo de Atendimento Integrado às Crianças e aos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Município de Presidente Médici/RO, em conformidade com a Lei Federal nº 13.431/2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, do Município de Presidente Médici/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e dispõe sobre a escuta especializada.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos articulados e integrados entre os órgãos e serviços que compõem a Rede de Proteção e o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar atendimento humanizado, qualificado e integrado às crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, evitando-se a revitimização;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação do colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em reunião realizada no dia 22 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Fluxo de Atendimento Integrado às Crianças e aos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Município de Presidente Médici/RO, elaborado em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 13.431/2017.

Art. 2º O Fluxo de Atendimento Integrado tem por finalidade orientar a atuação articulada e integrada dos órgãos, instituições, serviços e profissionais que compõem a Rede de Proteção e o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Presidente Médici/RO.

Art. 3º O atendimento deverá observar, entre outros, os princípios da proteção integral, do melhor interesse da criança e do adolescente, da prioridade absoluta, da dignidade da pessoa humana e da prevenção da revitimização.

Art. 4º Os órgãos e serviços integrantes da rede deverão atuar de forma articulada, respeitando as atribuições e competências de cada política pública e instituição, visando garantir atendimento adequado, proteção, acompanhamento e encaminhamentos necessários às crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 5º O Fluxo de Atendimento Integrado aprovado por esta Resolução deverá ser observado e utilizado pelos órgãos e serviços envolvidos na proteção e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes no âmbito do Município de Presidente Médici/RO.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TAYNÃ OLIVEIRA DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Presidente Médici/RO

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:B6D01FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 20 (ID 746416)
PROCESSO Nº0349/SEMOSP/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/SML/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO EM EPÍGRAFE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E A EMPRESA FIORI DO BRASIL LTDA CNPJ 93.703.056/0001-93, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.632.212/0001-42, com sede na Av. São João Batista, 1613 - Centro, Pres. Médici - RO, 76916-000, representada pelo Sr. **GABINO PEREIRA DE SOUZA**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** doravante **CONTRATANTE** e a Empresa **FIORI DO BRASIL LTDA CNPJ 93.703.056/0001-93**, localizada na Av Ernesto Neugebauer, n° 1764 e 1774, Bairro Humaitá, Municipio de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, representada pelo seu procurador **Sr. ANTÔNIO CARLOS GRISCI**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 426.071.320-53**, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo aditivo, decorrente do Processo Administrativo nº 0349/SEMOSP/2026, Pregão Eletrônico nº 027/SML/2026, tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: O presente Termo tem como ordem a aditivação de cláusula em estrita observância ao art. 43, da Portaria Interministerial nº 424/2016 - relativa ao Livre Acesso;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LIVRE ACESSO: Fica aditivado o CONTRATO Nº: 020/2026 - (ID 746416), nos moldes estipulados na Cláusula nona - obrigações do Contratado: ***"conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo"***;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO A adequação é motivada pela solicitação encaminhada pelo Departamento do Programa Calha Norte – DPCN (ID 799733).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do CONTRATO Nº: 020/2026, em tudo o que não conflita com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais, datado e assinado de forma eletrônica.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:513309FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 93/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2025
PROCESSO N° 1215/SEMOSP/2025.

Pelo presente termo aditivo à Ata de Registro de Preço n° 93/2025, que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.723.030/0001-16, com sede, localizado na Rua Jonas Antônio de Souza n.º 1466, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Lucas Nunes e empresa **POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 27.894.868/0001-39, têm entre si, justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 93/2025, por 12 meses, a partir de 22 de agosto de 2026 a 21 de agosto de 2027, conforme previsto na Ata de Registro de Preços, na forma do art. 72 do Decreto Municipal n. º 2949/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Fica renovado o quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços nº 93/2025, na forma do art. 72 do Decreto Municipal n. º 2949/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Primavera de Rondônia, 20 de agosto de 2026.

LUCAS NUNES
Prefeito Municipal

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Gerente de Atas

POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA
CNPJ n° 27.894.868/0001-39

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:FC969F3F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.650 DE 20 DE AGOSTO DE 2026
(REPUBLICAÇÃO)

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.429, de 04 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

04.000 – FUMDICRA.
04.001 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
153 – 14.122.0008.2061 - Gestão Da Urbanidade E Respeito Infantojuvenil - GURI
3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – **R$ 90.000,00**
Fonte: 2.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

04.000 – FUMDICRA.
04.001 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
156 – 14.122.0008.2061 - Gestão Da Urbanidade E Respeito Infantojuvenil - GURI
3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. – **R$ 90.000,00**
Fonte: 2.500.0000.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Superávit Financeiro**, Banco do Brasil, Agência: 1181-9, C/C 51.603-1.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 20 de agosto de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:E5EB08F7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2025

Processo Seletivo n° 001/SEMEC/2025

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao contrato celebrado nos seguintes termos: **Contratante:** Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ: 84.723.030.0001-16. **Contratado:** ERICSON OSCAR DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.899.***-57. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Cuidador de Alunos com Necessidades Especiais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Vigência: prorrogação do prazo para prestação dos serviços por mais 12 (doze) meses, conforme a cláusula terceira do aditivo. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, conforme a cláusula quinta do Termo Aditivo.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:8A0F9707

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 507/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1451/2026/SEMAP.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 10 (dez) diárias de campo no município no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão a campo dentro dos limites do município de Primavera de Rondônia e querência do norte para acompanhar atividades de âmbito ambiental em propriedades rurais para doação de mudas do viveiro municipal para atendimento direto aos produtores rurais, entre os dias úteis 20 a 25 de agosto de 2026, conforme memorando nº 153/SEMAP/2026 (ID 63525).

Leticia Alexandre Gaspari, Técnica Agrícola, CPF. *.336. ***-85; R$ 300,00 (trezentos reais),**

Edina Do Amaral Dias, Dir. Div. Agrícola e Horta, CPF. *.567. ***-46; R$ 300,00 (trezentos reais),**

João Luiz Nardo, Dir. Div. de Pecuária, CPF. *.384. ***-49; R$ 400,00 (quatrocentos reais),**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 20 de agosto de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:043DF856

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 508/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1455/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentosreais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 21 de agosto de 2026, com a finalidade de transportar paciente para consulta médica previamente agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Fiat GrandSiena placa RSY8G80, conforme memorando nº 497/SEMSAU/2026 (ID 63803).

Eliandro de Souza dos Santos, Motorista, CPF. *.930. ***-00; R$ 300,00 (trezentos reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 20 de agosto de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:00C484DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 509/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1458/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 02 (duas) diária dentro do estado com pernoite no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Porto Velho/RO, nos dias 21 a 22 de agosto de 2026, com a finalidade de transportar paciente para consulta médica previamente agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Fiat Cronos placa SLH5A36, conforme memorando nº 498/SEMSAU/2026 (ID 63901).

Douglas Jerônimo da Silva, Motorista, CPF. *.471. ***-00; R$ 600,00 (seiscentos reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 20 de agosto de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:1B48D023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 510/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e amparado pela Legislação Municipal vigente,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 4-1213/2026

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 124/2026/PGM/PMPRO (ID 61415), que opinou pela legalidade do afastamento da servidora para tratamento de saúde, diante da documentação médica constante dos autos.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder afastamento para tratamento de saúde à Senhora ANA PAULA LOBAKE ANDRETTA, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Zeladora/Lavadeira – 40 horas, a contar de 1 de julho de 2026, enquanto perdurar a incapacidade para o exercício de suas atividades funcionais, observada a avaliação médico-pericial do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e a legislação aplicável.

Art. 2º Durante os primeiros 15 (quinze) dias de afastamento, a remuneração da servidora será de responsabilidade do Município, nos termos da legislação vigente, ficando o período posterior sujeito à responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social – INSS, conforme avaliação médico-pericial e legislação aplicável.

Art. 3º Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive quanto aos registros funcionais e ao encaminhamento previdenciário junto ao INSS, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 20 de agosto de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:2A42297F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 511/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

CONSIDERANDO o processo administrativo n° 4-1314/2026

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, **Função Gratificada/G – 02 Nível Médio,** a servidora **LETICIA ALEXANDRE GASPARI**, Técnica agrícola - 40 Horas, portadora do **CPF: ***.336.***-85.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 1 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 20 de agosto de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:0652DF64

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO (REPUBLICAÇÃO)

O Prefeito Municipal, Lucas Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Federal n° 14.133/2021, à vista do parecer conclusivo exarado pela Auditora (ID 63089), resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR

Credenciamento Online nº 02/2026
Processo nº 485/SEMAF/2026
Objeto: Contratação de "Leiloeiro Oficial", para preparar, organizar, e conduzir leilões públicos destinados à alienação de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.

SAGROU – SE VENCEDORES OS SEGUINTES CREDENCIADOS NA ORDEM ABAIXO:

1 – LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA - Inscrito(a) no CPF: ***.721.***-16

2 – PATRICIA PIMENTEL GROCOSKI COSTA - Inscrito(a) no CPF: ***.022.***-93

3 – PEDRO AUGUSTO DA COSTA SILVA - Inscrito(a) no CPF: ***.709.***-54

4 – MARCUS VINICIUS MOREIRA CHAVES - Inscrito(a) no CPF: ***.488.***-98

5 – ANA CAROLINA ZANINETTI ROSA - Inscrito(a) no CPF: ***.615.***-36

6 – FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO - Inscrito(a) no CPF: ***.167.***-30

7 – MICHAEL DE OLIVEIRA - Inscrito(a) no CPF: ***.133.***-01

8 – JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA - Inscrito(a) no CPF: ***.132.***-05

9 – DANIEL ELIAS GARCIA - Inscrito(a) no CPF: ***.192.***-53

10 – MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA - Inscrito(a) no CPF: ***.502.***-04

11 – MARIA RAFAELA BARBOSA SILVA - Inscrito(a) no CPF: ***.173.***-96

12 – EVANILDE AQUINO PIMENTEL ROSA - Inscrito(a) no CPF: ***.302.***-72

13 – FRANCISCO PORTELA AGUIAR - Inscrito(a) no CPF: ***.372.***-34

14 – VERA LÚCIA AGUIAR DE SOUSA - Inscrito(a) no CPF: ***.515.***-34

15 – BRUNO PIMENTEL ROSA - Inscrito(a) no CPF: ***.987.***-00

16 – VLADMIR OLIANI - Inscrito(a) no CPF: ***.782.***-44

Primavera de Rondônia/RO, em 19 de agosto de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:B2E4D219

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDO PROC. N° 3-1200

PROCESSO Nº 3-1200/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): Osmar Araujo Pavan

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo da servidora **Osmar Araujo Pavan,** perfazendo o valor total de R$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais) **de acordo com e a prestação de contas (ID 60380), (ID 60383), (ID 60386), (ID 60387), (ID 61043), e (ID 63513), deste processo. E Parecer Técnico do controle interno (ID 63351) deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 20 de agosto de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:E837646C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-1328

PROCESSO Nº 3-1328/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Lodovico Benlolo Moreira e Glaucimeire Venturin

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Lodovico Benlolo Moreira e Glaucimeire Venturin**, perfazendo o valor total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para o período 10 a 13 de agosto de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 63529), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 20 de agosto de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:37000376

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-1335

PROCESSO Nº 3-1335/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Jose Roberto Gonchorowiski

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Jose Roberto Gonchorowiski**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 5 de agosto de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 63508), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 20 de agosto de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:D735BD50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.375, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de R$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), distribuído às seguintes dotações, proveniente da operação de crédito nº 40/00027-3, destinado à aquisição de ônibus para o transporte escolar.
Suplementação (+) 1.500.000,00
Excesso
02 07 01 Secretaria Municipal de Educação

352	12.361.0009.2043.0000	EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA – FUTURO EM CONSTRUÇ	1.500.000,00
		OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	F.R.: 2022 1 574
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 048	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - EDUCAÇÃO	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: REABERTURA 1.500.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo – RO, 20 de agosto de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:CD31E4A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.376, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

INSTITUI O PROGRAMA CIDADE LIMPA NO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, ESTABELECE NORMAS DE LIMPEZA URBANA, CONTROLE SANITÁRIO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica instituído o Programa Cidade Limpa no Município de Rio Crespo, com a finalidade de promover a preservação ambiental, a melhoria da qualidade de vida da população, a valorização dos espaços urbanos e o embelezamento da cidade, por meio de ações integradas de fiscalização, educação ambiental, conscientização comunitária e participação social, observadas as competências constitucionais da União, do Estado e do Município.

Art. 2º Submetem-se às disposições desta Lei as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, bem como atividades, empreendimentos, processos, operações, instalações, equipamentos e imóveis que, direta ou indiretamente, possam causar impactos à saúde pública, à limpeza urbana ou ao meio ambiente.

Art. 3º São objetivos do Programa Cidade Limpa:
I – promover a conservação e limpeza dos espaços públicos;
II – prevenir a ocorrência de danos ambientais e sanitários;
III – combater focos de proliferação de vetores e zoonoses;
IV – incentivar a educação ambiental;
V – estimular a participação comunitária na preservação urbana;
VI – fortalecer as ações de fiscalização ambiental e sanitária;
VII – promover o uso adequado dos espaços urbanos.

Art. 4º É vedada a implantação, ampliação ou renovação de licenças, alvarás ou autorizações municipais em favor de pessoas físicas ou jurídicas responsáveis por empreendimento ou atividades que estiverem em débito com o Município, em razão da aplicação de penalidades decorrentes de infrações às disposições desta Lei.

CAPÍTULO II
DO PROGRAMA CIDADE LIMPA
Art. 5º Constituem instrumentos do Programa Cidade Limpa:
I – ações de fiscalização;
II – campanhas educativas;
III – programas de conscientização ambiental;
IV – ações de controle sanitário;
V – programas de combate a vetores;
VI – mutirões de limpeza urbana;
VII – atividades de monitoramento ambiental.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO CIDADE LIMPA
Art. 6º Fica criada a Comissão Cidade Limpa, de caráter permanente e multidisciplinar, vinculada ao Poder Executivo Municipal.

Art. 7º São atribuições da Comissão Cidade Limpa:
I – fiscalizar a limpeza urbana municipal, visando à redução dos níveis de poluição atmosférica, hídrica e visual;
II – desenvolver ações voltadas à preservação da estética urbana e das condições sanitárias dos espaços urbanos do Município;
III – exercer, por intermédio de seus membros legalmente investidos em funções fiscalizatórias, o poder de polícia administrativa ambiental, promovendo a prevenção e a repressão de danos ambientais no perímetro urbano do Município, causados por pessoas físicas ou jurídicas, inclusive por órgãos ou entidades da Administração Pública, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
IV – estabelecer critérios e apoiar as atividades de fiscalização relacionadas à gestão adequada dos resíduos sólidos;
V – promover e apoiar, em articulação com instituições de ensino, ações de educação ambiental voltadas à comunidade e, especialmente, à rede pública municipal e estadual de ensino.

Art. 8º A Comissão Cidade Limpa será composta por 5 (cinco) membros titulares designados por ato do Prefeito Municipal, observada a seguinte composição:
I – 01 representante da Vigilância Sanitária;
II – 01 representante do Departamento de Endemias;
III – 01 Fiscal de Tributos;
IV – 01 Fiscal de Obras;
V – 01 Engenheiro Ambiental.
§ 1º A presidência da Comissão será exercida por um dos membros titulares designado pelo Prefeito Municipal.

Art. 9º Os membros da Comissão Cidade Limpa, regularmente designados por ato do Prefeito Municipal e em efetivo exercício, perceberão Gratificação de Encargo Especial da Comissão Cidade Limpa – GECCL, no valor mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais).
§ 1º A gratificação será devida exclusivamente durante o período de efetivo exercício na Comissão.
§ 2º A gratificação não se incorpora aos vencimentos do servidor para qualquer efeito.

CAPÍTULO IV
DA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES
Art. 10. O Poder Executivo Municipal desenvolverá programas permanentes de formação e capacitação destinados aos servidores públicos que atuem nas áreas de planejamento urbano, gestão ambiental, controle sanitário, fiscalização ambiental e fiscalização de posturas.

CAPÍTULO V
DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO SANITÁRIA E AMBIENTAL
Seção I
Do Lançamento de Águas Servidas

Art. 11. É proibido o lançamento de águas servidas provenientes de imóveis residenciais, comerciais, públicos ou privados em vias, calçadas e demais logradouros públicos do Município.

§ 1º Excetua-se da proibição prevista no caput a utilização de água para lavagem simples de calçadas, desde que não cause prejuízo à limpeza urbana, à saúde pública ou ao meio ambiente.
§ 2º Fica a Secretaria Municipal de Urbanismo autorizada a identificar, interditar e vedar, no exercício do poder de polícia administrativa, as saídas de águas servidas lançadas irregularmente em logradouros públicos, ainda que não seja possível a imediata identificação do proprietário, possuidor ou responsável pelo imóvel, sem prejuízo da responsabilização posterior nos termos da legislação aplicável.

Seção II
Das Fossas Domiciliares
Art. 12. As fossas sépticas existentes no Município deverão ser mantidas em condições adequadas de vedação, com tampas seguras e em bom estado de conservação, de forma a impedir a proliferação de vetores, o escoamento de efluentes e a emissão de odores desagradáveis.

Art. 13. Serão consideradas em situação irregular e sujeitas à intervenção as fossas que apresentem qualquer das seguintes condições:
I – ausência de tampa ou proteção adequada;
II – sinais de transbordamento ou extravasamento de resíduos;
III – risco potencial à saúde pública ou ao meio ambiente.
§ 1º A equipe de fiscalização poderá, mediante laudo técnico ou vistoria in loco, notificar o responsável para que promova a regularização da fossa no prazo estipulado.
§ 2º Constatado risco iminente à saúde pública ou ao meio ambiente, a autoridade competente poderá determinar, de forma cautelar e imediata, a interdição da fossa séptica até a completa regularização da situação, independentemente de prévia notificação.

Art. 14. Compete à Secretaria Municipal de Urbanismo indicar os locais adequados para a construção de fossas sépticas, observando critérios técnicos e ambientais, especialmente quanto à distância mínima de corpos d'água, edificações vizinhas, vias públicas e demais elementos sensíveis.
§1º Para fins de padronização construtiva e de prevenção de riscos ambientais e sanitários, as fossas sépticas deverão ser obrigatoriamente instaladas na parte frontal dos lotes, dentro dos respectivos quintais, sendo vedada sua construção nos fundos, com o objetivo de assegurar acesso adequado para fiscalização, manutenção e eventuais intervenções técnicas.
§ 2º As Secretarias competentes poderão expedir orientações técnicas complementares e promover vistorias para assegurar o cumprimento das exigências previstas neste artigo.

Seção III
Dos Entulhos e da Limpeza de Terrenos
Art. 15. É proibido o depósito ou acúmulo de entulhos em quintais, terrenos baldios ou logradouros públicos que possam servir de abrigo para animais peçonhentos, vetores ou espécies sinantrópicas.

Art. 16. A autoridade competente poderá determinar, mediante notificação, a remoção de entulhos e a limpeza de imóveis, responsabilizando o proprietário, possuidor ou ocupante pelo cumprimento das medidas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
§ 1º O proprietário, possuidor ou responsável pelo imóvel deverá solicitar autorização prévia ao Município para o depósito temporário de Resíduos da Construção Civil (RCC), bem como de podas e galhos, em frente ao imóvel, exclusivamente para fins de coleta e retirada, observadas as orientações, condições e prazos estabelecidos pelo órgão competente.
§ 2º Na hipótese de inércia do responsável, a Secretaria Municipal de Urbanismo poderá realizar a limpeza ou a remoção dos entulhos, sendo os custos do serviço cobrados na forma da legislação vigente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Seção IV
Da Criação de Animais no Perímetro Urbano
Art. 17. É proibida a criação de animais de pequeno ou grande porte no perímetro urbano do Município de Rio Crespo, incluindo suínos, caprinos, bovinos, equinos, galinhas e outros de características similares.
§ 1º A vedação prevista no caput não se aplica ao setor chacareiro situado no perímetro urbano, nem às áreas rurais do Município, desde que observadas as normas sanitárias, ambientais e de uso e ocupação do solo vigentes.
§ 2º A vedação prevista no caput não se aplica aos animais de companhia, tais como cães e gatos.
§ 3º Fica expressamente proibida, em todo o território do Município de Rio Crespo, tanto na zona urbana quanto na rural, a criação, manutenção, abrigo ou alimentação de pombos, em razão dos riscos à saúde pública e ao equilíbrio ambiental.

Seção V
Da Criação de Abelhas

Art. 18. É proibida a criação de abelhas em área urbana do Município de Rio Crespo, compreendida dentro dos limites do perímetro urbano definido pela legislação municipal vigente.

§ 1º A vedação prevista no caput não se aplica ao setor chacareiro situado no perímetro urbano, nem às áreas rurais do Município, desde que observadas as normas sanitárias, ambientais e de uso e ocupação do solo vigentes.
§ 2º Constatada a criação de abelhas em desacordo com este artigo, a autoridade competente notificará o responsável para promover a remoção ou adequação da atividade no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta Lei.

Seção VI
Das Emissões Atmosféricas e da Queima de Materiais

Art. 19. É proibida a queima de materiais a céu aberto no território do Município de Rio Crespo.

Art. 20. Constituem práticas vedadas, nos termos desta Lei:
I – a emissão contínua ou recorrente de odores ou vapores provenientes de atividades ou processos que causem incômodo à vizinhança ou prejudiquem a salubridade do ambiente;
II – a liberação de fumaça ou substâncias tóxicas em desacordo com a legislação ambiental vigente;
III – a limpeza de terrenos mediante queima de resíduos, salvo quando realizada por meio mecanizado ou por outro método ambientalmente adequado previamente autorizado pela autoridade competente.

CAPÍTULO VI
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS
Seção I
Das Infrações Administrativas

Art. 21. Constitui infração administrativa, no âmbito do Município de Rio Crespo, toda ação ou omissão, ainda que na forma tentada, praticada por pessoa física ou jurídica que viole as normas legais ou regulamentares relativas ao uso, gozo, promoção, conservação, preservação ou recuperação do meio ambiente, ficando o infrator sujeito às sanções previstas nesta Lei, sem prejuízo das demais cominações legais.

Art. 22. Responde pela infração administrativa ambiental toda pessoa física ou jurídica que, de qualquer modo, concorra para a sua prática ou dela se beneficie, na medida de sua culpabilidade.
Parágrafo único. Também responderá pela infração o diretor, administrador, membro de conselho ou órgão técnico, auditor, gerente, preposto ou mandatário de pessoa jurídica que, tendo conhecimento do ato ilícito praticado por terceiro, deixar de adotar as medidas necessárias para impedir sua ocorrência.

Art. 23. Para a aplicação e gradação das penalidades, a autoridade competente deverá considerar, entre outros critérios:
I – os efeitos da infração sobre a saúde pública e o meio ambiente;
II – o grau de dano ao patrimônio público ou coletivo;
III – a natureza e o porte da atividade ou empreendimento;
IV – a localização da infração;
V – os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento da legislação ambiental.
Seção II
Da Fiscalização
Art. 24. A fiscalização do cumprimento das disposições desta Lei e das normas dela decorrentes será realizada pelos servidores das Secretarias Municipais de Finanças, Obras, Saúde e Urbanismo.

Art. 25. No exercício da ação fiscalizadora, será assegurado aos agentes fiscais devidamente credenciados o livre acesso e a permanência, pelo tempo necessário, em estabelecimentos públicos ou privados localizados no Município de Rio Crespo.

Art. 26. Mediante requisição do órgão fiscalizador, o agente credenciado poderá ser acompanhado por força policial para garantir o pleno exercício da atividade fiscalizatória.

Art. 27. Compete aos agentes designados para o cumprimento desta Lei:
I – realizar vistorias, levantamentos e avaliações;
II – verificar a ocorrência da infração e lavrar o respectivo auto, fornecendo cópia ao autuado ou ao seu representante legal;
III – elaborar laudos ou relatórios técnicos;
IV – exercer função orientadora junto à comunidade, visando à proteção e conservação ambiental.

Seção III
Das Circunstâncias Atenuantes e Agravantes

Art. 28. Constituem circunstâncias atenuantes para fins de aplicação das penalidades:
I – o arrependimento eficaz, demonstrado pela reparação espontânea do dano causado;
II – o menor grau de instrução ou compreensão por parte do infrator;
III – a primariedade do infrator.

Art. 29. Constituem circunstâncias agravantes:
I – a reincidência ou prática continuada da infração;
II – a infração que cause ou exponha a risco grave a saúde pública ou ao meio ambiente;
III – a omissão, quando o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, deixar de adotar providências ao seu alcance;
IV – a prática da infração com dolo;
V – a infração cometida em domingos ou feriados;
VI – a infração praticada no período noturno;
VII – a infração cometida em épocas críticas, tais como períodos de seca, estiagem prolongada ou enchentes;
VIII – a prática da infração com facilitação por servidor público no exercício de suas funções;
IX – a prática da infração mediante desacato, ameaça ou intimidação ao agente fiscalizador.

Parágrafo único. Nos casos de infração continuada, a multa poderá ser aplicada de forma progressiva, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, observando-se a gravidade do fato, a capacidade econômica do infrator e o tempo necessário para a cessação da irregularidade.
Seção IV
Da Responsabilização pelo Ilícito

Art. 30. Será responsabilizado, na forma desta Lei, aquele que praticar infração administrativa, seja pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado.
Parágrafo único. Incorrerá na mesma responsabilização aquele que, por ação ou omissão, incentivar, induzir, facilitar ou de qualquer modo concorrer para a prática da infração.

Seção V
Das Penalidades

Art. 31. Os responsáveis por infrações às disposições desta Lei estarão sujeitos às seguintes penalidades, que poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade do caso, sem prejuízo das sanções civis e penais eventualmente cabíveis:

– advertência por escrito;
– multa, que poderá ser aplicada de forma simples, diária ou cumulativa, conforme critérios de proporcionalidade e reincidência;
– embargo de obra ou atividade;
– interdição parcial ou total do estabelecimento ou da atividade;
– cassação do alvará de funcionamento ou autorização de localização do estabelecimento;
– perda ou restrição de incentivos ou benefícios fiscais concedidos pelo Município.

Art. 32. A advertência poderá ser aplicada por meio de ato formal da autoridade competente, com a fixação de prazo para que o infrator regularize a situação, sob pena de aplicação de penalidade mais grave.

Art. 33. O valor das multas previstas nesta Lei será fixado com base na Unidade Fiscal do Município de Rio Crespo – UFM, observados os critérios e índices de atualização estabelecidos na legislação municipal vigente.

Parágrafo único. A multa diária será aplicada de forma proporcional à gravidade da infração, à capacidade econômica do infrator e à classificação da conduta em leve, média ou gravíssima, não podendo ser inferior a 1/2 (meia) UFM por dia.

Art. 34. Configura-se reincidência quando o infrator comete nova infração, ainda que a penalidade anterior não tenha sido definitivamente julgada ou quitada.
§1º A reincidência poderá ser:
– específica, quando se tratar de infração da mesma natureza;
– genérica, quando se tratar de infração de natureza diversa.

Art. 35. A aplicação da multa não isenta o infrator do dever de reparar os danos causados ao meio ambiente e de promover, às suas expensas, a restauração da área degradada.

CAPÍTULO VII
DAS INFRAÇÕES ESPECÍFICAS E PENAS APLICÁVEIS

Art. 36. Causar poluição atmosférica que provoque incômodo ou prejuízo ao bem-estar da população.
Pena: multa de 1 (uma) a 10 (dez) UFMs, aplicada de acordo com a gravidade da infração, observada sua classificação em leve, média ou gravíssima.

Art. 37. Lançar águas servidas em corpos d'água, vias públicas, calçadas ou demais logradouros públicos, provenientes de imóveis ou estabelecimentos públicos ou privados.
Pena: multa de 1 (uma) a 10 (dez) UFMs, aplicada de acordo com a gravidade da infração, observada sua classificação em leve, média ou gravíssima.

Art. 38. Depositar, acumular ou manter entulhos, resíduos ou materiais inservíveis em quintais, terrenos, vias públicas ou demais logradouros públicos, de forma a comprometer a salubridade, a segurança, o meio ambiente ou a estética urbana.
Pena: multa de 1 (uma) a 10 (dez) UFMs, aplicada de acordo com a gravidade da infração, observada sua classificação em leve, média ou gravíssima.

Art. 39. Criar animais em área urbana em desacordo com as disposições desta Lei ou de normas sanitárias e ambientais aplicáveis.
Pena: multa de 1 (uma) a 10 (dez) UFMs, aplicada de acordo com a gravidade da infração, observada sua classificação em leve, média ou gravíssima.

Art. 40. Manter fossas sépticas com tampas inadequadas, em mau estado de conservação ou em situação de transbordamento:
Pena: multa de 1 (uma) a 10 (dez) UFMs, aplicada de acordo com a gravidade da infração, observada sua classificação em leve, média ou gravíssima.

Art. 41. O processo administrativo destinado à apuração de infrações previstas nesta Lei será instaurado pela autoridade competente, mediante lavratura de auto de infração e formação dos autos com os documentos pertinentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO VIII
DO INÍCIO DO PROCESSO POR INFRAÇÃO.

Art. 42. As infrações às disposições desta Lei serão apuradas por meio de processo administrativo próprio, iniciado com a lavratura de auto de infração ou de qualquer termo de autuação, observando-se o rito e os prazos definidos neste diploma legal.

Art. 43. A fiscalização e a aplicação das penalidades previstas nesta Lei ocorrerão por meio dos seguintes instrumentos:
– Auto de Constatação e Notificação;
– Auto de Infração;
– Auto de Apreensão;
– Auto de Embargo;
– Auto de Interdição.

Parágrafo único. Os autos serão lavrados em três vias, com a seguinte destinação:

Primeira via: entregue ao autuado;
Segunda via: juntada ao processo administrativo correspondente;
Terceira via: arquivada no setor responsável pela autuação.

Art. 44. Constatada a infração, será lavrado o respectivo auto, contendo obrigatoriamente:

– Qualificação do autuado (pessoa física ou jurídica), com endereço completo;
– Descrição do fato infracional, com local, data e hora;
– Fundamento legal da autuação;
– Penalidade aplicada e, quando couber, o prazo concedido para regularização;
– Nome, cargo e assinatura do agente atuante;
– Prazo para apresentação de defesa administrativa.

Parágrafo único. O agente fiscal deverá fixar, no momento da notificação, prazo razoável para que o infrator regularize a situação.

Art. 45. Esgotado o prazo fixado na notificação preliminar, sem que haja regularização da situação, será aplicada a penalidade de multa.

Art. 46. O julgamento da infração, a ser realizado pelo Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente considerará os seguintes critérios:
Gravidade da infração;
Circunstâncias atenuantes e agravantes;
Antecedentes do infrator.

Art. 47. Os servidores responsáveis pelos autos respondem pelas informações ali prestadas, sendo passíveis de responsabilização funcional, inclusive por falta grave, nos casos de falsidade ou omissão dolosa.

CAPÍTULO IX
DA NOTIFICAÇÃO DO INFRATOR
Art. 48. O infrator será notificado da autuação:

– pessoalmente, pelo agente autuante, mediante entrega do auto de infração com recibo datado e assinado pelo infrator ou por seu representante legal;
– por publicação no Diário Oficial do Município de Rio Crespo, quando frustrada a tentativa de notificação pessoal.
§ 1º Na hipótese de recusa do infrator em assinar o auto ou receber a notificação, o agente autuante deverá consignar essa circunstância no próprio documento, declarando expressamente a tentativa de entrega frustrada.
§ 2º A recusa do infrator em exarar ciência não invalida o ato, desde que atestada pelo agente autuante e, quando possível, acompanhada por testemunha ou outro meio de comprovação idôneo.

CAPÍTULO X
DA EXECUÇÃO DAS DECISÕES
Art. 49. São consideradas definitivas, na esfera administrativa municipal, as decisões:
I – proferidas, em primeira instância administrativa, pelo Secretário Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente;
II- proferidas em segunda instância pelo Prefeito Municipal.

Art. 50. Esgotadas as instâncias administrativas, ou na ausência de cumprimento voluntário, apresentação de defesa ou impugnação à penalidade imposta, o autuado será declarado revel, permanecendo o processo no Departamento de Receitas e Tributos para fins de execução da penalidade pecuniária.

Parágrafo único. Esgotado o prazo para cobrança amigável, sem o devido pagamento do crédito constituído, o órgão responsável encaminhará o processo à Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, para inscrição do débito em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial pela Procuradoria do Município.

Art. 51. A inscrição do débito na Dívida Ativa confere-lhe presunção de certeza e liquidez, constituindo título executivo extrajudicial, apto a embasar a propositura de ação de execução fiscal.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 52. O Poder Executivo regulamentará, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação desta Lei, por meio de decreto, os procedimentos necessários à sua efetiva implementação, sem prejuízo da imediata aplicação dos dispositivos autoaplicáveis.

Art. 53.Aplicam-se, de forma subsidiária, as disposições contidas na legislação municipal, estadual e federal pertinentes à matéria.

Art. 54. A aplicação das penalidades previstas nesta Lei não exime o infrator da responsabilização civil e penal cabível, nos termos da legislação vigente.

Art. 54-A. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 55. Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial, ressalvados os arts. 6º, 7º, 8º e 9º, que entram em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos administrativos e financeiros, para fins de designação dos membros da Comissão Cidade Limpa e de pagamento da Gratificação de Encargo Especial da Comissão Cidade Limpa – GECCL aos servidores regularmente designados e em efetivo exercício.

Parágrafo único. Durante o período de vacância previsto no caput, a Comissão Cidade Limpa atuará exclusivamente em caráter preparatório e educativo, competindo-lhe elaborar o plano de trabalho, apoiar a execução dos procedimentos necessários à execução desta Lei e promover campanhas de educação ambiental e conscientização comunitária junto à população de Rio Crespo.

Rio Crespo-RO, 20 de agosto de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:37230B1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.377, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional no valor de **R$ 4.169,53 (quatro mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos)**.

§ 1º - O crédito adicional de que trata este artigo destina-se ao cumprimento da **Sentença nº 7009711-41.2025.8.22.0002**, referente ao processo de **Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública.**

§ 2º - Os recursos serão destinados ao pagamento dos valores retroativos devidos à servidora **Cacia Cristina de Sousa Meireles Castoldi**, em cumprimento à decisão judicial.

§ 3º - O crédito adicional será distribuído nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação (+) 4.169,53
Superávit Financeiro
02 07 01 Secretaria Municipal de Educação

388	12.122.0009.2036.0000	EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA – FUTURO EM CONSTRUÇ	4.169,53
		GESTÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO - MDE	F.R.: 25 2 500
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	002 500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 4.169,53

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo – RO, 20 de agosto de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:60EB49A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.378, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, crédito adicional no valor de **R$ 157.483,37 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos).**

Parágrafo único. O crédito de que trata o caput deste artigo destina-se ao atendimento da **Proposta nº 07014/2026-02**, de autoria da Deputada Estadual Lebrinha, para a aquisição de camas hospitalares elétricas, sendo constituído por:

I – R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), provenientes de emenda parlamentar estadual; e

II – R$ 7.483,37 (sete mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos), provenientes de contrapartida do Município, oriunda de superávit financeiro.

Suplementação (+) 157.483,37
Excesso
02 10 01 Secretaria Municipal de Saúde

392	10.302.0008.2050.0002	SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZA	150.000,00
		ATENÇÃO ESPECIALIZADA SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITAL	F.R.: 205 2 1 621
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	003 223	Emenda Lebrinha Proposta 07014/2026-02	

Superávit Financeiro
02 10 01 Secretaria Municipal de Saúde

393	10.302.0008.2050.0002	SAÚDE PARA TODOS – ACESSO, QUALIDADE E HUMANIZA	7.483,37
		ATENÇÃO ESPECIALIZADA SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITAL	F.R.: 1 5 2 500
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	2	Recursos de Exercícios Anteriores	
	003 223	Emenda Lebrinha Proposta 07014/2026-02	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 150.000,00

Superávit Financeiro: 7.483,37

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo – RO, 20 de agosto de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:56C1EEBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
LEI Nº 1.379, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de **R$200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado à execução do **PROJETO DE PILATES**, com recursos provenientes do **Programa Estruturação da Rede de Serviços do SUAS**, oriundos da **Emenda de Comissão RP8 nº 202650490001**, de autoria do **Deputado Federal CORONEL CHRISÓSTOMO**, distribuídos às seguintes dotações:

Suplementação (+) 200.000,00
Excesso
02 09 01 SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social

394	08.244.0003.2004.0001	FORTALECESUAS - GESTÃO E CIDADANIA	200.000,00
		OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DA	F.R.: 2053 1 660
	3.3.90.30.00	ASSISTÊNCIA S MATERIAL DE CONSUMO	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	004 103	EMENDA PARL. FEDERAL CORONEL CHRISÓSTOMO	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 200.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo – RO, 20 de agosto de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:6BAB65DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2026

O Município de Rio Crespo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermelindo Milani, nº 1040, Centro, por intermédio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 4.926/2025, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Éder da Silva, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, a ser realizada por meio da Plataforma LICITANET, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para:
Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias participantes do Município de Rio Crespo/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.988.917,36. (Três milhões, novecentos e oitenta e oito mil, novecentos e dezessete reais e trinta e seis centavos).
Encerramento do Envio das Propostas: 02/09/2026, às 09h29min (horário de Brasília).
Abertura das Propostas: 02/09/2026, às 09h30min (horário de Brasília).
Início da Sessão de Disputa: 02/09/2026, às 09h35min (horário de Brasília).
OBS.: O Edital e seus anexos estarão disponíveis na Plataforma LICITANET, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal da Transparência do Município de Rio Crespo. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser apresentados exclusivamente por meio da Plataforma LICITANET, nos prazos e condições estabelecidos no Edital.

Rio Crespo/RO, 20 de agosto de 2026.

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Port. 4926/2025

Publicado por:
Eunice Souza Dos Santos
Código Identificador:29A1C564

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2026. REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SEMED/RM/2026.

PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 001/SEMED/RM/2026, Processo nº 2389/2026 e considerando o contido no Memorando nº 509/SEMED/GAB/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital **Nº 001/SEMED/RM/2026,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **21/08/2026 a 10/09/2026**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

• Idade mínima de 18 anos completo;

01 (uma) Xerox do Título de eleitor;
Certidão de quitação eleitoral;
02 (duas) Xerox e original da cédula de Identidade (RG);
02 (duas) Xerox e original do cartão de identificação do contribuinte - CPF;
01 (uma) foto 3x4;
02 (duas) Xerox e original da Comprovação de escolaridade, conforme requisito do cargo - **Anexo I**;
01 (uma) Xerox Certificado de reservista (para o sexo masculino);
01 (uma) Xerox e original do Certidão de nascimento ou casamento;
01 (uma) Xerox e original do cartão de identificação do contribuinte CPF do Cônjuge **(se houver)**;
01 (uma) Xerox e original do Certidão de nascimento dos filhos, CPF e carteira de vacinação (menores de 14 anos);
01 (uma) Xerox do PIS/PASEP;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular, original ou assinado eletronicamente;

Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular, original ou assinado eletronicamente;
Exame toxicológico abrangendo no mínimo a detecção das seguintes substancias: Cannabis sativa (maconha e derivados; Cocaína e derivados (crack, merla e outros); Anfetaminas (anfetamina, metanfetamina e ecstasy); Opiáceos (heroína, codeína, morfina e outros); Phencyclidina (PCP).
01 (uma) Xerox do cartão do SUS;
01 (uma) Xerox da Tipagem sanguínea;
01 (uma) Xerox da Carteira de trabalho – CTPS física ou digital;
Certidão Cível e criminal primeira e segunda instância Tribunal de justiça de Rondônia;
Prova de quitação com a fazenda pública do Município de Rolim de Moura/RO;
Prova de quitação com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, reconhecida firma em cartório ou Cópia da Declaração de Imposto de Renda completa;
Declaração sobre exercício ou não, de outro cargo ou função, reconhecida firma em cartório;
02 (duas) Xerox e Original do Comprovante de Habilitação expedida pelo órgão ou entidade a qual esteja vinculado o candidato;
01 (uma) Xerox do Comprovante de endereço;
01 (uma) Xerox e original da CNH – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida ao cargo, **caso aplicável**;
Conta salário-banco Caixa econômica Federal **(retirar ofício no DRH)**;

ANEXO ÚNICO

– AUXILIAR EDUCACIONAL II 40H – (CUIDADOR)

40º	MARIA CUSTODIO DO NASCIMENTO
41º	EUZILENE GUDIN FERREIRA DA ROCHA
42º.	ADRIANA FERREIRA DE LIMA

AUXILIAR EDUCACIONAL II 40H – (CUIDADOR) - PCD

5º	ELIANDRA AVELINA PEREIRA

AUXILIAR EDUCACIONAL II – 40H – (AUXILIAR DE EDUCAÇÃO)

39º	ANDREIA ANTUNES DE SOUZA
40º	LUCILENE ALVES DOS SANTOS
41º	LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA
42º	WELISON MARTINS DO CARMO
43º	JOSIANE RODRIGUES DO CARMO

AUXILIAR EDUCACIONAL II – 40H – (AUXILIAR DE EDUCAÇÃO) - PCD

6º	MAURICIO CHIODI

Palácio Senador "Olavo Pires", 19 de agosto de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:606CB42C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 609/2026

"Dispõe sobre a exoneração a pedido em cargo de provimento efetivo. "

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **EZIEL MALAQUIAS DA FONSECA**, matrícula nº. **7XX6**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 002.XXX.XXX-37 SESDEC/RO e do CPF nº 002.XXX.XXX-37, de exercer o cargo efetivo de "**ADVOGADO–20 HORAS** ", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 20 de agosto de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:510B8CC0

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 062/ROLIM PREVI/2026.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da dependente do ex-servidor-segurado Sr. JOSE MAURICIO DA SILVA FILHO".

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 76 e 77 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº **074/Rolim Previ/2026**, bem como, dos pareceres da Procuradoria e Controladoria do Rolim Previ.

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o benefício de **Pensão por Morte,** de forma **vitalícia,** a **Maria do Carmo da Silva,** cônjuge legalmente habilitada, certidão de casamento nº 096313 01 55 1983 2 00018 177 0003698 31, nascida em **06/08/1950**, portadora do RG nº. ***919*** SESDEC/RO e CPF/MF nº. ***.153.032-**, dependente do ex-servidor-segurado **Sr. José Mauricio da Silva Filho,** portador do RG nº ***047 SESDEC/RO, e CPF/MF nº ***.411.482-**, falecido em **04 de junho de 2026**, aposentado por Idade no cargo de **Vigia**, sob a matrícula nº 277, neste Instituto de Previdência Social Própria – Rolim Previ, Portaria n° 158/Rolim Previ/2007, de 06/07/2007, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no 12/07/2007 – Edição 0794, e processo administrativo n° 069/Rolim Previ/2007, com fundamento no **Art. 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional nº. 103/2019, art. 7º, inciso I, art. 8º, art. 30, § 7º - 6) da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017, c/c art. 26, inciso I, art. 30 e art. 31, § único da Lei Complementar nº 343/2025, de 13 de outubro de 2025.**

Art. 2º. O valor do benefício será uma cota familiar de 70% (setenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado na data do óbito, acrescida de uma cota de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, na proporção de **80% (oitenta por cento)**, pago de forma **vitalícia** para a única dependente habilitada até a presente data, nos termos **art. 30 da Lei Complementar nº 343/2025, de 13 de outubro de 2025.**

Art. 3º. O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), conforme determina o **art. 31, da Lei Complementar nº 343/2025, de 13 de outubro de 2025.**

Art. 4º. Os encargos financeiros decorrentes desta portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim De Moura – **ROLIM PREVI.**

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros retroagem a **04 de junho de 2026**, data do óbito.

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 20 de agosto de 2026.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:60DD029E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 40/2026

São Felipe D'Oeste/RO, 20 de agosto de 2026.

Edital de Convocação Nº 40/2026

O Município de São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com base no **Processo administrativo 566/2025**, Edital Nº 001/2025 - SEMUSA - Processo seletivo simplificado para contratação de profissionais na área da saúde, sendo por prazo determinado para os cargos de técnico de enfermagem e nutricionista e por prazo indeterminado para os cargos de agente comunitário de saúde (ACS) e agente de combate às endemias (ACE), convoca candidato(s), constante(s) nos anexos deste edital para se apresentar no prazo de 48 horas, a contar da publicação deste, no Departamento de Gestão de Pessoas.

O candidato convocado deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

ANEXO I – Agente de Combate às Endemias (ACE)

6º Colocado (a) – Luiz Freitas Siminhuk - nota: 86,00.

* Documento Assinado Eletronicamente*
EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:E7B213AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 41/2026

São Felipe D'Oeste/RO, 20 de agosto de 2026.

Edital de Convocação Nº 41/2026

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de administração, arrecadação e finanças, considerando a necessidade de atender às demandas do município de São Felipe D'Oeste, convoca o (s) candidato (s) aprovado (s) no concurso público 001/2024-PMSFO/RO conforme anexos, cujo Decreto de Homologação do Concurso Público, ocorreu em 11/10/2024, no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom adotado como meio oficial de publicações de atos normativos e administrativos na forma da Lei Municipal 417/2011 Ano VI Nº 1332, para nos termos da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos conforme Lei Municipal n° 031/1997 e suas alterações, Leis Municipais nº. 033/1997, 301/2007, 335/2008, 533/2013 e 537/2013 e suas alterações, para apresentar, no prazo de **30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom,** devendo ser descontado o dia da publicação, à Secretaria de Administração, Arrecadação e Finanças/Departamento de **Gestão de Pessoas e Administrativo**, todos os documentos necessários a investidura/nomeação, para a sua nomeação conforme dispõe o edital, sob pena de desistindo expressamente ou não comparecendo no prazo estabelecido neste Edital de convocação, ou não atender as condições fixadas, ter a investidura sem efeito e perda do direito ao cargo.
O (a) candidato (a) convocado (a) deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no Decreto nº 2852/2025 de 22 de janeiro de 2025, como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

Anexo I – Psicólogo(a)

13º Colocado (a) – Nome: Jhenifer Luana Barreira Cazé - nota: 54,00

Anexo II – Relação de documentos para admissão concurso público.

01. Cópia do Cadastro da Pessoa Física (CPF);
02. Cópia do Registro Geral (RG) – Registro Geral;
03. Comprovante de Residência;
04. Número de Conta Bancária do Banco Brasil; Obs.: Obrigatório, em caso de não apresentação o pagamento
do servidor ficara bloqueado até que apresentada ao Departamento de Gestão de Pessoas);
05. Cópia da Carteira de Trabalho- CTPS, página do número da CTPS e verso onde consta a filiação;
06. Cartão de Pis/Pasep (Caso possua), em caso de não possuir apresentar declaração de que não tem inscrição
no PIS/PASEP;
07. Registro no Conselho de Classe e certidão de regularidade funcional e profissional;
08. Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Obrigatório se do sexo Masculino/facultativo para
sexo feminino);
09. Título de Eleitor + Comprovante de regularidade (Comprovante extraído do livro) da última eleição ou
espelho do título emitido pelo Cartório eleitoral;
10. Certidão de Nascimento ou Casamento;
11. Certificado, Histórico, Declaração ou Diploma de Escolaridade, emitido por órgão responsável pela
Educação onde tenha cursado o ensino;
12. Declaração de Acumulação ou não de Cargos, empregos e remunerações conforme Constituição federal;
13. Declaração de Bens, em caso de apresentação de Declaração de IRRF à Receita Federal, apresentar cópia,
inclusive com recibo de entrega da última declaração;
14. Declaração de que não mantêm vinculo de parentesco civil impeditivo nos termos do artigo 90 da Lei
Orgânica Municipal;
15. Atestado Médico – Aptidão Física e Mental – ORIGINAL;
16. Certidão negativa do TCE-RO; http://www.tce.ro.gov.br/nova/certidao/consulta.asp
17. Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca de Domicilio 1ª e 2ª Instância Judicial;
http://www.tjro.jus.br/certidaoonline/jsp/apresenta.jsf
18. Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal da comarca de domicílio de 1ª e 2ª Instancia
judiciária; http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao/orgao=RO
19. Certidão e CPF dos filhos menores de 21 anos, acompanhado de comprovante de escolaridade para
filhos acima de 05 anos e carteira de vacinação atestada pela Unidade de Saúde dos filhos menores de 05
anos;
20. RG e CPF do Esposo (a) (Se casado(a);
21. 1 foto 3x4;
22. Declaração que consta não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com
nova investidura em cargo público;
23. Declaração de pleno gozo de seus direitos políticos e civis;

24. Certidão de quitação com a fazenda pública do município de São Felipe D'Oeste/RO;
25. Declaração que não foi demitido por justa causa ou sofrido penalidade nos últimos 5 anos;
26. Protocolo SIGAP nomeação (10 dias após efetivo exercício);
27. Curriculum atualizado;
28. Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais (LGPD);
29. Em caso de acúmulo legal de cargos, apresentar declaração de compatibilidade de horário;

* Documento Assinado Eletronicamente*
EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:D32CB584

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1021/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 1021/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 055/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/CIMCERO/SRP/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/CIMCERO/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-353/CIMCERO/2023 – CIMCERO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta externa, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde – RSS dos Grupos A, B e E, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São Felipe D'Oeste/RO, em conformidade com as especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/CIMCERO/2024, na Ata de Registro de Preços nº 012/CIMCERO/SRP/2024 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, documentos que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

INTERESSADO: SEMUSA
Órgão: 05 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 05.001 – Gabinete da Secretaria de Saúde
Função Programática: 05.001.10.301.0012.2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15%
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento: 99.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Fonte de Recursos:** 15000200 – Recursos de Impostos – ASPS 15% – Exercício Corrente
Ficha Reduzida: 10
Valor: R$ 18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais).

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste−RO – CNPJ n. 84.745.389/0001−94
Contratado(a): PRESERVA SOLUÇÕES LTDA, CNPJ/MF sob o n. 15.515.617/0001−17
Valor Contratado: R$ 18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MÁX.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
0003 – Grupo 004	Serviços de coleta externa, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (RSS) dos Grupos A, B e E, destinados ao Município de São Felipe D'Oeste/RO, conforme especificações constantes do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços nº 012/CIMCERO/SRP/2024 e da proposta da CONTRATADA	KG	2.880	R$ 6,50	R$ 18.720,00
TOTAL				**R$ 18.720,00**	

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 1021/2026.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
EDSON DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
LUCAS ANACLETO –
Responsável Legal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:EFD57F9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
SETOR MUNICIPAL DE LICITAÇÕES AVISO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

SETOR MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, através da SETOR MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o artigo Art. 86 da Lei 14.133/2021.
Vem a público informar aos Órgãos interessados a participar de licitação para formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE (MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS) - ITENS FRACASSADOS.**
na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Estudo Técnico, Termo de Referência e demais documento constante nos autos. Os Órgãos interessados em integrar a futura ata, como participantes, deverá encaminhar a esta Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste manifestação, contendo as seguintes informações:

Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
Endereço do local de entrega
Concordância com o objeto a ser licitado;
Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.
Estudo Técnico Preliminar;
Termo de Referência;

O prazo limite para envio da manifestação a este será 8 dias úteis, a partir
da data de publicação.

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por
e-mail gabinete@saofelipe.ro.gov.br

Mediante solicitação, esta Superintendência poderá enviar ao interessado
a minuta do termo de referência que embasará a licitação.

São Felipe D´Oeste 19 de Agosto de 2026.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B2E5A7A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO 194-2026 P.E. 63-2026 AQUISIÇÃO MATERIAL DE FISIOTERAPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 12/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E APARELHAMENTO DO SETOR DE FISIOTERAPIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, compreendendo materiais para fisioterapia motora, respiratória, neurológica, neuropediatria, atendimento domiciliar e demais recursos terapêuticos necessários ao desenvolvimento das atividades assistenciais, conforme especificações técnicas.**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 194/2026 (SEMUSA)
b) FONTE DE RECURSOS: Próprio
c) ABERTURA: 08/09/2026 às 09h40 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$100.811,55 (Cem mil, oitocentos onze reais e cinquenta cinco centavos
e) LOCAL: No site **www.licitanet.com.br**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 24/2026

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:FD110706

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 023/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02694-5.07.11-2026
CONCEDENTE: Município de São Francisco do Guaporé/RO, inscrito no CNPJ nº 01.254.422/0001-56.
CONVENIADA: Associação Bassai-Sho de Artes Marciais, inscrita no CNPJ nº 19.749.851/0001-60.
OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinados à contratação de serviço de transporte rodoviário, mediante fretamento de ônibus, para deslocamento de 40 (quarenta) pessoas, entre atletas e integrantes da comissão técnica da Associação Bassai-Sho de Artes Marciais, no trecho São Francisco do Guaporé/RO – Buritis/RO – São Francisco do Guaporé/RO, para participação na **3ª Copa Ryuzzo Watanabe**, nos dias 22 e 23 de agosto de 2026.
VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Emenda Parlamentar Impositiva nº 64/2025, de autoria da Vereadora Alessandra Varelo de Brito.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação própria da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer – SECEL, conforme reserva e classificação orçamentária constantes do Processo Administrativo nº 02694-5.07.11-2026.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 4.320/1964, legislação orçamentária municipal vigente, Emenda Parlamentar Impositiva nº 64/2025 e Plano de Trabalho aprovado.
DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:96ABEE1F

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 100/IMPES/CI/2026

COMITÊ DE INVESTIMENTO
ATA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 100/IMPES/CI/2026
Aos dezessete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis (17/08/2026), reuniram-se os membros do COMITÊ DE INVESTIMENTO do IMPES em reunião online, às 15h, com a presença do Presidente do Comitê de Investimentos, Sr. Marcos Pacheco, e dos membros Sra. Andreia Fernanda Féba, Sra. Daniela Ferreira de Oliveira e Sr. Valdir Soares de Araújo, da Superintendente do Instituto de Previdência do Município de São Francisco do Guaporé, Sra. Flávia Alves, com a participação do Consultor de Investimentos, Sr. Douglas Bulian, da Atuária Sra. Ionnara Salvador Silva, bem como dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal.
A reunião teve caráter extraordinário e teve como finalidade a apresentação do Relatório de Asset Liability Management – ALM (Gestão de Ativos e Passivos) do IMPES – 2026, elaborado pela Atuária responsável, Sra. Ionnara Salvador Silva, com participação do Consultor Financeiro Responsável, Sr. Douglas Bulian da Silva.
Inicialmente, a Atuária iniciou a explanação apresentando o conceito de Asset Liability Management – ALM, explicando, por meio de exemplos práticos, que se trata de uma ferramenta destinada ao gerenciamento integrado dos ativos e passivos do Instituto, buscando compatibilizar os recursos disponíveis com as obrigações previdenciárias presentes e futuras. Foi ressaltada a importância da manutenção de dados atualizados e confiáveis do Instituto, considerando que as informações utilizadas são fundamentais para a realização das projeções e para a adequada tomada de decisões relacionadas à gestão previdenciária e dos investimentos. O relatório destaca que o ALM busca equilibrar ativos e passivos, considerando fatores como risco, retorno, liquidez e prazos das obrigações previdenciárias.
Na sequência, foram abordados aspectos relacionados ao passivo previdenciário, suas premissas e projeções, destacando-se a necessidade de gerenciamento adequado dos ativos e passivos para garantir a capacidade do Instituto de cumprir suas obrigações relacionadas ao pagamento dos benefícios previdenciários atuais e futuros.
O Instituto possui um patrimônio líquido de investimentos de R$ 95.323.496,83 (noventa e cinco milhões, trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos), alocado em 19 ativos distribuídos em fundos de investimento em 3 instituições (Banco do Brasil S.A., Itaú Unibanco S.A. e Caixa Econômica Federal).
Foi apresentada a duração do passivo atuarial, estimada em 16, 17 anos, indicador utilizado para auxiliar na definição da estratégia de investimentos e na compatibilização dos ativos com as obrigações futuras do Instituto. Também foram apresentadas as premissas utilizadas na elaboração do fluxo de caixa previdenciário, bem como as projeções de receitas e despesas previdenciárias, considerando o horizonte de 75 (setenta e cinco) anos. Foi explicado que, inicialmente, as receitas previdenciárias permanecem superiores às despesas, aproximadamente até 2030, ocorrendo posteriormente uma redução gradual das receitas, principalmente em razão da diminuição da massa de servidores ativos, enquanto as despesas previdenciárias apresentam crescimento decorrente do aumento das aposentadorias e pensões.
A Atuária também abordou as premissas atuariais utilizadas nas projeções, incluindo a taxa de juros e desconto atuarial de 5,67% ao ano, além das demais hipóteses constantes do estudo. Em seguida, foi realizada a análise dos ativos que compõem o patrimônio do Instituto, sendo apresentada a composição da carteira de investimentos, bem como os aspectos relacionados à diversificação dos recursos. Foram abordados ainda, os principais riscos relacionados aos investimentos, especialmente risco de crédito, risco de liquidez e risco de mercado, destacando-se a importância de avaliar os investimentos não apenas quanto à rentabilidade, mas também quanto aos riscos envolvidos e à

necessidade de disponibilidade de recursos para o cumprimento das obrigações previdenciárias.
Em sequência, foi apresentada a relação entre retorno esperado e volatilidade dos ativos, demonstrando-se que os investimentos de renda fixa apresentam, em geral, menor volatilidade, enquanto os ativos de renda variável, multimercados e investimentos no exterior apresentam maior potencial de retorno acompanhado de maior exposição ao risco.
Dando continuidade, foram explicadas as simulações de longo prazo, considerando cenário base e cenário alternativo, com comparação entre a carteira atualmente mantida pelo Instituto e a carteira sugerida pelo estudo de ALM.
No cenário base, a carteira atual apresentou retorno esperado de 3,01% e valor presente do fluxo acumulado de aproximadamente -R$ 5,77 milhões, enquanto a carteira sugerida apresentou retorno esperado de 3,12%, com valor presente de aproximadamente -R$ 4,75 milhões. No cenário alternativo, a carteira atual apresentou retorno esperado de 3,90%, enquanto a carteira sugerida apresentou retorno esperado de 3,99%, com redução do déficit projetado em valor presente.
Foi destacado que a carteira atualmente mantida pelo Instituto apresenta boa aderência ao perfil do passivo atuarial, refletindo uma política de investimentos predominantemente conservadora e compatível com a necessidade de liquidez do regime. Entretanto, o estudo identificou oportunidades de aprimoramento na distribuição dos recursos, buscando ganhos de eficiência sem aumento significativo do nível de risco.
Foi destacado que a duração média da Carteira 5, de 16,19 anos, apresenta elevada compatibilidade com a duração do passivo atuarial, estimada em 16,17 anos, favorecendo o adequado casamento entre os fluxos financeiros dos ativos e das obrigações previdenciárias.
Durante a reunião, foram discutidas as possibilidades e estratégias para a gestão dos investimentos do Instituto, considerando a necessidade de buscar o equilíbrio entre rentabilidade, risco, liquidez e compatibilidade com o passivo previdenciário, de modo a contribuir para a sustentabilidade financeira do regime e para o cumprimento das obrigações previdenciárias no curto, médio e longo prazos.
Foi ressaltado, ainda, que a composição dos ativos pode ser alterada ao longo do tempo em razão das condições de mercado, da evolução do passivo atuarial, das necessidades de liquidez e das condições econômicas, devendo o estudo de ALM ser utilizado como instrumento de apoio à tomada de decisões e revisado periodicamente.
Ao final da apresentação, a Atuária Sra. Ionnara Salvador Silva disponibilizou-se para esclarecimento das dúvidas dos participantes, sendo oportunizado aos membros do Comitê de Investimentos, dos Conselhos e demais participantes presentes realizar questionamentos e apresentar considerações acerca das informações, premissas, projeções, riscos e alternativas de carteira apresentadas.
A Superintendente do IMPES, Sra. Flávia Alves, agradeceu a contribuição da Atuária, do Consultor de Investimentos, dos membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos, ressaltando a importância da apresentação e das informações apresentadas para o acompanhamento e aprimoramento da gestão dos recursos previdenciários do Instituto.
Não havendo mais manifestações, deu-se por encerrada a reunião às 15h56, e eu, Andreia Fernanda Féba, encerro a presente ATA que, após lida e com as devidas observações, foi aprovada, será publicada em portal eletrônico e devidamente arquivada.

MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE
Presidente

ANDREIA FERNANDA FÉBA
Membro

VALDIR SOARES DE ARAÚJO
Membro

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:CF36D39F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 030/SUMPEL/2026
EXCLUSIVA: ME/EPP/MEI –
BENEFÍCIO/REGIONAL/LOCAL

O Municipio de São Miguel do Guaporé -RO, através da SUMPEL,Decreto nº 191/2026, realizará licitação, modalidade **Pregão Eletrônico**, **menor preço por Lote**, modo de disputa **Aberto**, em conformidade com Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Manutenção, Instalação, desinstalação e fornecimento de peças para aparelhos de Ar Condicionado, Processo Administrativo **nº1160/SEMAF/2026**. Data da Sessão: **09/09/2026 ás 09:00hs** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$3.632.724,58(Tres Milhões Seiscentos e trinta e dois mil setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos). Edital/Termo à disposição no site supracitado, Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e sala da SUMPEL na Prefeitura Municipal, no horário das 7h às 13h.

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de agosto de 2026.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA -
Superintendente Municipal de Licitações.

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:B1B42BA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

O Municipio de São Miguel do Guaporé/RO, por meio da **Superintendência Municipal de Compras e Licitações-Sumpel**, nomeado através do Decreto Municipal nº 191/2026, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsto no Edital de Licitação, processo administrativo nº 874/2025/SEMFAZ, **Pregão Eletrônico/SRP nº 017/SUMPEL/2025**, torna público a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da ATA** DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025, firmada com a empresa: **A GAZETA DE RONDÔNIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI, i**nscrita no CNPJ sob o n°. 14.515.552/0001-47.
.
Objeto: FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA JORNALISTICA DE GRANDE CIRCULAÇAO LOCAL, REGIONAL E ESTADUAL PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E UTILIDADE PUBLICA DOS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE /RO.
Pelo período adicional de 12 (doze) meses, contados a partir de 21 de agosto de 2026.

A prorrogação foi formalizada por meio da ATA do objetivo garantir a continuidade do atendimento às demandas da Administração Pública, mantendo- se as condições inicialmente pactuadas e com base na vantajosidade da contratação, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas na **ATA ORIGINAL.**
Este aviso atende à exigência de publicidade constante no art. 174 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial da União (ou do Estado/Município) e facultativamente, no sítio eletrônico oficial do órgão.

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de agosto de 2026

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente Municipal de Licitação
Portaria nº 071/2026/SUMPEL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:DD35C7F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA CARONA N°067/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1497/2026/SEMTRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 torna público, para o conhecimento dos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO**, da ADESÃO (carona) à ANUÊNCIA/ADESÃO ATA DE REGISTROS Nº ARP26CIM000002, Modalidade: Pregão Eletrônico n°0005/2025-CIMAU, através do Processo Licitatório, nº Nº000030/2025 do Município de Rodeio Bonito-RS, CEP: 98360-000, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E MOBILIÁRIO URBANO**, em nome de: LAUX E LAUX LTDA-ME, inscrita sob o CNPJ: 94.099.041/0001-20, no valor total: R$ **52.400,00(Cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).**

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de Agosto de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacquelina Silva Costa
Código Identificador:BDCFC01B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 51/2026.

DISPÕE SOBRE CONCEDER O BENEFÍCIO DE FÉRIAS POR UM PERÍODO DE 30 DIAS AO SERVIDORA JULIA GABRIELA CALEGARINI.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS o Senhora JULIA GABRIELA CALEGARINI, Servidora do quadro comissionado da Câmara Municipal de Seringueiras-RO no cargo de ASSESSOR ESPECIAL.

Art. 2º -As féria sa serem usufruídas serão no período de 01 de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2026, são referentes ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 20 de agosto de 2026.

Registra-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Romilza Oliveira Cezar
Código Identificador:FA24AE56

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N 170-2026

MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 170/2026 de 19/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar Excesso de arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2222/2025 de 30/10/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$563.464,27 (quinhentos e sessenta e três mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.365.0004.2.121		COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDEB VAAT NA EDUCACAO INFANTIL - CUSTEIO	
106 - 3.1.90.11.00.00	15420100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	394.424,99
02.006.12.365.0004.2.122		COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDEB VAAT NA EDUCACAO INFANTIL - INVESTIMENTO	
107 - 4.4.90.52.00.00	15420000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	169.039,28
		Total Suplementação:	563.464,27

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.1.5.50.0.1 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTACAO DA	169.039,28
Receita: 1.7.1.5.50.0.1 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTACAO DA	394.424,99
Total da Receita:	563.464,27

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 19 de agosto de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:373BBC15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2025 R DA ROCHA DA COSTA LTDA

EXTADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2025 R DA ROCHA DA COSTA LTDA

ADITIVO DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025
PROCESSO Nº 171/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 26/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** Prefeito Municipal, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **Nº 255/GAB/PMS/2026** e do outro lado a **EMPRESA R DA ROCHA DA COSTA LTDA,** inscrita sob o **CNPJ:** 03.496.958/0001-03**,** estabelecida na **AV. FLAMBOYANT, N° 538, BAIRRO CENTRO, SERINGUEIRAS-RO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: Rafael Da Rocha Da Costa,** inscrito no **CPF Nº:** xxx.880.962-xx **EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: PROCESSO REFERENTE À REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
seguem:
FORNECEDOR: R DA ROCHA DA COSTA LTDA

CNPJ: 03.496.958/0001-03
ENDEREÇO: AV FLAMBOYANT, 460- Centro
CIDADE: **Seringueiras - Rondônia -**
CEP: 76.934-000
CELULAR: (69) 3623-2727
EMAIL: papelariasI@hotmail.com
REPRESENTANTE: RAFAEL DA ROCHA DA COSTA
RG: Informações constantes nos autos do processo.
CPF: xxx.880.962-xx

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	BOLA DE FUTSAL oficial CP-ISRA e IBSA com guizo confeccionada em poliuretano (PU) com circunferência de 61-64 cm pesando de 410-440 g costurada câmara airbility com miolo removível lubrificado.	100	R$ 119,9500	R$ 11.995,0000
12	REDE DE VOLEIBOL, em fio 2mm preto torcido 100% polietileno (PE) na cor preta; comprimento: 10m; malha 10x10, altura 1,00m. Na parte superior uma faixa horizontal em couro. Na parte inferior da rede uma faixa horizontal em pvc. Suporte para antena, em lona de algodão, reforçada com fixação em velcro com 5cm de largura e cabo (corda de 8mm de diâmetro) com 15 metros.	30	R$ 107,2000	R$ 3.216,0000
16	CARTÃO DE ARBITRO, fabricado em PVC impermeável, com local para marcação de número da camisa, tempo do jogo em aconteceu a infração, motivo do cartão, tempo em que o gol foi marcado e substituições, dividido em time local e visitante. O par deverá apresentar um cartão amarelo e outro vermelho.	60	R$ 8,6000	R$ 516,0000

Valor Total Homologado - R$ 15.727,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:DCCA4B64

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2025 100 SPORTS LTDA

EXTRATO DA ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2025 100 SPORTS LTDA

ADITIVO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025
PROCESSO Nº 171/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 26/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMEL

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **Nº 255/GAB/PMS/2026** e do outro lado a **EMPRESA 100 SPORTS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 29.761.115/0001-80,** estabelecida na **RUA MAJOR VICTOR, Nº 30, CENTRO, CALDAS NOVAS/GO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: BRUNA ALVES DE SOUZA,** inscrito no **CPF Nº:** xxx.389.051-xx**. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: 100 SPORTS LTDA

CNPJ: 29.761.115/0001-80
ENDEREÇO: RUA MAJOR VICTOR, Nº 30, CENTRO
CIDADE: **CALDAS NOVAS/GO**
CEP: 75690-000
CELULAR: (64) 93500-2182
EMAIL: 100sportscalcados@gmail.com
REPRESENTANTE: BRUNA ALVES DE SOUZA
RG: Informações constantes nos autos do processo.
CPF: XXX.389.051-xx

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	BOLA DE FUTEBOL CAMPO oficial, com 32	200	R$ 54,7900	R$ 10.958,0000

	gomos, costurada, confeccionada com PU, circunferência aproximada de 68cm, peso de 415 gramas a 450 gramas, com miolo removível lubrificado.			
10	PAR DE REDE DE GOL PARA FUTSAL Confeccionada no Fio 4 e na malha 12 em corda trançada entre nós. Material de polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Medidas 3,20m de largura x 2,10m de altura x 0,60 m de recuo superior x 1,00m metro recuo inferior.	10	R$ 149,8900	R$ 1.498,9000
11	PAR DE REDE DE GOL PARA SOCIETY Confeccionada no Fio 4 e na malha 15x15cm em corda trançada entre nós. Material de polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV. Medidas 5,20m de largura x 2,20m de altura x 0,60 m de recuo superior x 1,80m metro recuo inferior.	35	R$ 197,2900	R$ 6.905,1500
14	BOLA DE VOLEIBOL em material Microfibra, Câmera 6D, Forro Termofixo, Termotec, Cápsula SIS, Camada interna em NEOTEC, Dupla Colagem. Peso 260-280g, Circunferência de 65-67cm, 18 gomos.	20	R$ 66,9900	R$ 1.339,8000
17	CHUTEIRA DE CAMPO solado com travas. Produzindo em material sintético, TPU ou PU. Numeração variadas do nº 22 ao nª 44	50	R$ 82,4400	R$ 4.122,0000

Valor Total Homologado - R$ 24.823,85

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:F79E7D5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2025 TREVENZA SOLUCOES LTDA

EXTRATO DO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2025 TREVENZA SOLUCOES LTDA

ADITIVO DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2025
PROCESSO Nº 171/2025
PREGÃO ELETRONICO N° 26/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI

AOS VINTE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, Prefeito Municipal, juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **Nº 255/GAB/PMS/2026** e do outro lado a **EMPRESA TREVENZA SOLUCOES LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 58.613.526/0001-27,** estabelecida na **Av. Sete de Setembro, nº2775, Rebouças, Curitiba/Pr**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**:** João Dias Pereira Neto**,** inscrito no **CPF Nº: xxx.004.259-xx. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: TREVENZA SOLUCOES LTDA

CNPJ: 58.613.526/0001-27
ENDEREÇO: Av. Sete de Setembro, nº2775, Rebouças
CIDADE: CURITIBA/PR
CEP: 80.230-010
CELULAR: (41)9985-7499
EMAIL: trevenzasolucoes@gmail.com
REPRESENTANTE: Paula Busato Cardoso
RG: Informações constantes nos autos do processo.
CPF: xxx.004.259- xx

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	BANDEIRAS PARA ARBITRO AUXILIAR DE FUTEBOL DE CAMPO, nas cores oficiais laranjado e amarelo, tecido nylon impermeável tamanho aproximado 45 x40 cm, cabo de madeira , tamanho 45 cm.	30	R$ 35,7900	R$ 1.073,7000
18	CONE DE AGILIDADE colorido para treinamento com aproximadamente 23 cm produzido em plástico.	20	R$ 5,4000	R$ 108,0000

Valor Total Homologado - R$ 1.181,70

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:A0FC466B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 188/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1347/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 30.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABA
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.002.8.244.13.2060-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL

R$15.000,00

1.661.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA 15.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABA
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.002.8.244.13.2060-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$15.000,00
1.661.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA 15.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei

4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$15.000,00
2.661.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE 15.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$15.000,00
2.661.0000.0000 (SF) - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE 15.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 20 de Agosto de 2026.

DEBORA CASSIMIRO CARVALHO
..302-**
Gestora FMAS

ANDERSON RAMIRES DE OLIVEIRA
..791-**
Contador

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:401AC307

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
AVISO DE MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

AVISO DE MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/CMT/2026 PROCESSO Nº 67/CMT/2026
A Câmara Municipal de Theobroma/RO, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da intenção de Dispensa de Licitação nº 07/CMT/2026, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**
Objeto: Contratação de empresa destinada ao fornecimento de materiais de expediente, materiais de informática, insumos para impressoras e prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática e impressão e demais equipamentos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Theobroma.
Com a finalidade de obter propostas de eventuais interessados. Para tanto, convoca as empresas qualificadas e interessadas a manifestarem interesse no fornecimento dos produtos constante do Termo de Referência, conforme modelo de propostas, exclusivamente para o e-mail: camaradetheobroma@gmail.com até às 23h59 do dia 26 de agosto de 2026. Demais informações: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/transparencia/?tipoentidade=CM – aba Licitação.

As empresas detentoras das propostas mais vantajosa para o objeto em tela, será contatada pela Câmara Municipal de Theobroma/RO para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Theobroma/RO, 20 de agosto de 2026.

BEATRIZ DE SOUZA REIS
Diretora de Compras

Publicado por:
Ruan Pablo Carreiro Brito
Código Identificador:79EFC175

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	1014/2026
b) Licitação Nº	028/2026
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	19/08/2026
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSEIO (TRANSPORTE DE EQUIPE), PARA ATENDER AO ESF PALMARES DO OESTE, (CNES: 2807289), LOCALIZADO NO DISTRITO DE VILA PALMARES DO OESTE, S/N, MUNICÍPIO DE THEOBROMA – RO E ESF SANTO AFONSO (CNES: 2807580), LOCALIZADO NA LINHA 605, KM 45, S/N, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE THEOBROMA – RO, ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 11328835000125006 DO MINISTÉRIODA SAÚDE.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: TIGRÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ N° 05.880.596/0001-85
Valor Total Homologado-R$ 180.300,00 (Cento e oitenta mil e trezentos reais).

Theobroma/RO, 19 de Agosto de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:8F5F9641

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXXVIII, da Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	799/2026
b) Licitação Nº	011/2026
c) Modalidade	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
d) Data Homologação	19/08/2026
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL E ELÉTRICA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DO DISTRITO DE PALMARES DO OESTE, (CNES: 2807289), LOCALIZADO NO DISTRITO DE VILA PALMARES DO OESTE, S/N, MUNICÍPIO DE THEOBROMA – RO, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 189/2026/PGE-SESAU.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório
Fornecedor: EGN COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 04.062.730/0001-78
Valor Total Homologado-R$ 689.900,00 (Seiscentos e oitenta e nove mil e Novecentos reais).

Theobroma, 19 de Agosto de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:97225E11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	898/2026
b) Licitação Nº	022/2026
c) Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação	20/08/2026
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, COMPUTADORES DESKTOP, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM SEUS SETORES ADMINISTRATIVO.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: MBC SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA
CNPJ N° 66.507.250/0001-20
Valor Total Homologado-R$ 5.598,00 (Cinco mil quinhentos e noventa e oito reais).

Fornecedor: TUNATOR COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ N° 11.680.906/0001-10
Valor Total Homologado-R$ 8.989,00 (Oito mil novecentos e oitenta e nove reais).

Theobroma/RO, 20 de Agosto de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:B6E20DFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 75, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	1142/2026
b) Licitação Nº	021/2026
c) Modalidade	DISPENSA ELETRÔNICA
d) Data Homologação	20/08/2026
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE PICOLÉS INDUSTRIALIZADOS ACONDICIONADO EM FREEZER, E REFRIGERANTES DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, PARA ATENDIMENTO DO PROJETO CRIANÇA FELIZ - LEI 607/GP/PMT/2018 EM COMEMORAÇÃO NO DIA DAS CRIANÇAS, AÇÃO REALIZADA PELA SECRETARIAMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: MARCOS ANTONIO RODRIGUES & CIA LTDA
CNPJ: 12.973.163/0001-30
Valor Total Homologado-R$ 4.981,36 (Quatro mil novecentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos).

Theobroma, 20 de Agosto de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:639492D0

GABINETE DO PREFEITO
57° CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/PMT/SEMED/2025

A PREFEITURA DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 001/PMT/SEMED/2025 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO** Nº 3878/**GP/PMT/2025 de** homologação e Processo administrativo N°1137/2024. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas; declaração do conjugue, declaração de etnia.
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
r) Certidão negativa expedida pelo cartório e distribuição Civil e Criminal de antecedente criminal;
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose

Theobroma – RO, 19 de agosto de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

PSICÓLOGO- SEMED			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
5º	IARA GABRIELE CAMILO FERREIRA	10/01/2001	7,0

ORIENTADOR EDUCACIONAL – EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
3º	SUELI MARQUES DE SOUZA	10/02/1965	8,5

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:EA12D55C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Órgão Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA

Processo nº **1224-2026**

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS, TIRAS E LANCETAS PARA AFERIR GLICEMIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ASSISTÊNCIA BÁSICA E HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA.

Valor estimado de **R$ 86.681,20 (Oitenta e seis mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos).**

Data para cadastro de propostas: 24/08/2026, a partir das 08H00min, finalizando às 09h59min do dia 02/09/2026. Início da Sessão Pública: **02 DE SETEMBRO DE 2026, às 10h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/transparencia/

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "**supel@theobroma.ro.gov.br**".

Theobroma/RO, em 20 de agosto de 2026.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:373B95E1

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/PMT/SEMED/2026
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **84.727.601/0001-90**, com sede administrativa na Av. Treze de Fevereiro nº 1431, Centro, Theobroma/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pela Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADO(A):
Nome: **ANDRECIELY ALVES DA SILVA**
CPF: ***.***.992-20**
RG: ***4926 SESDEC/RO**
Endereço: **LH 605 KM 31 ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE THEOBROMA/RO**
Cargo: **MERENDEIRA – SEMED**
Resolvem firmar o presente **CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente contrato é celebrado com fundamento:

• no **art. 37, inciso IX, da Constituição Federal**,
• na **Lei Municipal nº 0993/GP/PMT/2025**,
• no **Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/PMT/SEMED/2026**,
• no **Processo Administrativo nº 2608/2026/SEMED**,
• e no **Decreto de Homologação nº 4048/GP/PMT/2026**,

destinando-se à contratação emergencial e temporária para atender às necessidades da rede municipal de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços pelo(a) CONTRATADO(A) no cargo de:
MERENDEIRA – SEMED
para atuação junto à **Secretaria Municipal de Educação SEMED**, ou unidade escolar indicada pela Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS ATRIBUIÇÕES
O(A) contratado(a) exercerá as atividades inerentes ao cargo para o qual foi selecionado(a), conforme descrito no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/PMT/SEMED/2026, bem como outras atividades correlatas determinadas pela Administração, respeitando as competências da função.

CLÁUSULA QUARTA DA JORNADA DE TRABALHO
A jornada de trabalho será de **40 horas semanais** de acordo com o cargo ocupado e conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA DA REMUNERAÇÃO
O(A) contratado(a) perceberá remuneração mensal de **R$ 1.518,00** conforme estabelecido no edital do processo seletivo.
O pagamento será realizado mensalmente mediante depósito em conta salário registrada pelo contratante e informado ao contratado.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até **24 de dezembro de 2026.**
Parágrafo primeiro Findo esse prazo, eventual necessidade de continuidade dos serviços poderá ensejar renovação do contrato, mediante justificativa expressa e interesse público devidamente formalizado pela Administração Municipal, vedada a prorrogação automática.
Parágrafo segundo Durante o período de recesso escolar, compreendido entre o final do mês de dezembro e o final do mês de janeiro, não haverá rescisão do contrato temporário. Nesse período, a prestação dos serviços ficará temporariamente interrompida, com suspensão dos pagamentos dos dias não trabalhados, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 993/GP/PMT/2025. A manutenção do vínculo contratual tem por finalidade possibilitar, havendo interesse da Administração e do contratado, a renovação do contrato para o período letivo subsequente.
Parágrafo terceiro - O candidato classificado não poderá outorgar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DO REGIME PREVIDENCIÁRIO
O contratado será vinculado ao **Regime Geral da Previdência Social RGPS**, com recolhimentos efetuados conforme legislação previdenciária vigente.

CLÁUSULA OITAVA DOS DIREITOS DO CONTRATADO
São direitos do contratado:
I remuneração mensal conforme contrato;
II repouso semanal remunerado;
III férias proporcionais acrescidas de 1/3 constitucional;
IV décimo terceiro salário proporcional;
V contribuição previdenciária ao RGPS;
VI condições adequadas para execução do trabalho;

CLÁUSULA NONA DOS DEVERES DO CONTRATADO
São deveres do contratado:
I cumprir fielmente as atribuições do cargo;
II respeitar as normas da administração pública;
III manter postura ética e profissional;
IV cumprir a carga horária estabelecida;
V observar as diretrizes pedagógicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação;
VI zelar pelo patrimônio público;

VII manter sigilo sobre informações institucionais.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO
O contrato poderá ser rescindido:
I pelo término do prazo contratual;
II por iniciativa da Administração Pública, por interesse público devidamente justificado, sem direito a qualquer indenização;
III por iniciativa do contratado, sendo obrigatório a informação através de notificação por parte do servidor à Secretaria de Educação com no mínimo 30 dias de antecedência;
IV por descumprimento das cláusulas contratuais;
V por prática de falta disciplinar grave.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ACUMULAÇÃO DE CARGOS
O contratado declara não possuir vínculo público que configure **acumulação ilícita de cargos**, conforme o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I O contratado declara ter pleno conhecimento do edital do processo seletivo e das normas da administração municipal.
II Eventuais casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO
Fica eleito o **Foro da Comarca de Jaru/RO** para dirimir eventuais conflitos decorrentes deste contrato.

Theobroma RO, 19 de AGOSTO de 2026.

Contratante
Prefeitura Municipal de Theobroma
GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

FRANCIELI DE CASTRO SILVA
Secretária Municipal de Educação

ANDRECIELY ALVES DA SILVA
Servidora Contratada

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:A3E7F4E1

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2026 LEI 14.133/21

Processo Administrativo: n° **1069/2026 – SEMED**

RESUMO DOS DADOS

DATA DA SESSÃO: 26/08/2026
HORARIO DA DISPUTA DE LANCES: Das 08h00 às 14h00 (horário de Brasília-DF).
LOCAL: https://licitanet.com.br

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL EM EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por LOTE

EXCLUSIVO MEI/ME/EPP: SIM

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 2.335,86 (Dois mil e trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos)
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: *R$ 1,00 (um real)*
INSTRUMENTO CONTRATUAL: tácito/empenho

EMAIL PARA CONTATO: supel@theobroma.ro.gov.br

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO: ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO do EDITAL

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 3.567/2023 e nº. 3101/GP/PMT/2020, 1613/2016 e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº. 067 de 08 de julho de 2021.

O aviso e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:
https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/transparencia/

Theobroma/RO, em 20 de Agosto de 2026.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Superintendente de Licitações

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:2604EB91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 77/GP/PMT/2026 THEOBROMA/RO 19 DE AGOSTO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE RECEBIMENTO E DOS FISCAIS DO CONVÊNIO Nº 499/2025/PGE-DERADM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações vigentes;

CONSIDERANDO o CONVÊNIO Nº 499/2025/PGE-DERADM, celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO e o Município de Theobroma/RO, que tem por objeto a recuperação de 53.280,00 m (cinquenta e três mil, duzentos e oitenta metros) de estradas vicinais, para atender a população residente na zona rural do Município de Theobroma/RO, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 103 de 10/08/2026 (ID 147966);

CONSIDERANDO que o processo trata de convênio e não possui comissão de recebimento nomeada, sendo necessária, nos casos referentes a recursos oriundos de convênios, a instituição de comissão exclusiva para o devido recebimento, bem como a designação de fiscais para o acompanhamento da execução, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Comissão Especial de Recebimento dos serviços e objetos decorrentes do CONVÊNIO Nº 499/2025/PGE-DERADM, que será composta pelos seguintes membros:

I – Luiz Povodeiuk – Titular;
II – Lucas Paiva Martins – Titular;
III – Claudiney Aparecido Andrade De Santa – Titular;
IV – Altamiro César Schuitz – Suplente;
V – Renato Oliveira – Suplente.

Parágrafo único. Compete à Comissão o recebimento provisório e definitivo dos serviços e objetos vinculados ao referido convênio, mediante termo circunstanciado, verificando a conformidade com as especificações constantes do plano de trabalho, do projeto e dos demais documentos que integram o processo.

Art. 2º NOMEAR os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização do CONVÊNIO Nº 499/2025/PGE-DERADM:

I – ANILTON DE LIMA FERREIRA – Fiscal Administrativo;
II – ARTHUR PIRES MAIA – Fiscal de Execução.

§ 1º Compete ao Fiscal Administrativo acompanhar os aspectos administrativos do convênio, zelando pela regularidade documental, pelos prazos, pela prestação de contas e pelo cumprimento das obrigações pactuadas.

§ 2º Compete ao Fiscal de Execução acompanhar in loco a execução do objeto do convênio, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e comunicando à autoridade superior àquilo que ultrapassar a sua competência.

Art. 3º Os serviços prestados pelos membros da Comissão e pelos fiscais ora nomeados são considerados de relevante interesse público e não serão remunerados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:32D64658

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA - EZEQUIEL SALDANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diárias
GABINETE DO PREFEITO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) EZEQUIEL SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** MATRICULA: 58372	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
**487.722 **	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** **19 DE AGOSTO**	**Data de Retorno** **20 DE AGOSTO**
Senhor Secretário Municipal de Fazenda, venho solicitar o pagamento (1,5) uma diária e meia, em favor do Excelentíssimo Senhor Prefeito Ezequiel Saldanha, que está em viagem para Porto Velho, onde foi a SEAGRI em uma reunião que acontece dia 20 de agosto. Saiu dia 19 de agosto no período da tarde e retorno previsto para dia 20 de agosto de 2026 logo após o termino dos trabalhos na Capital.			
Proponente:			
EZEQUIEL SALDANHA			
Prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	590,40	885,60	0,00	885,60

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:6E8C18F1

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 339/2026 DE 30 DE JULHO DE 2026. "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, NO USO DAS

DECRETO N. 382/2026 DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre nomeação dos representantes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 084 de 19 de março de 1996, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS que foi alterada pela Lei n. 476 de 10 de agosto de 2011.
Considerando a necessidade de alteração da composição dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.
DECRETA
Art. 1º Nomear os novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, composto pelos representantes de cada instituição, conforme a seguir:
1 - REPRESENTES DO GOVERNO MUNICIPAL:
Titular – Célia Maria dos Santos, CPF:***382.962** ;
Suplente – Gioneide de Souza Lima Piovesan, CPF:***768.212***;
II - REPRESENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED:
Titular – Luciano Viana D' Orázio, CPF: ***629.682***;
Suplente – Dirce Souza dos Santos Lopez , CPF:***463.722*** ;
III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU:
Titular – Patrícia da Silva Lima, CPF:***657.972***;
Suplente – Maristela Madaleno da Silva, CPF:***526.192***;
IV – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ:
Titular – Sabrina Rosa Soares, CPF:***885.752***;
Suplente – Wesley Kleyton Borges Luna, CPF: ***860.762***;
2. SOCIEDADE CIVIL
V – REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOS IDOSOS DO MUNICÍPIO DE URUPÁ – ABIU:
Titular: Gilmar Gusmão, CPF:***983.417***;
Suplente: Manoel Lourenço de Lima, CPF:***336.452***
VI – REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE:
Titular: Geane de Souza Lima, CPF:***637.502***;
Suplente: Aécio de Lima Aquino, CPF:***463.522***;
VI – REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS – STR:
Titular: Osmar Ferreira da Silva, CPF:***236.722***;
Suplente: Martileise de Souza Gomes, CPF:***215.602***;
VII – REPRESENTANTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS:
Titular: Lucia Aparecida Pereira, CPF: ***901.702***;
Suplente: Taniele Carla Caldeira Pinto, CPF: ***774.772****
VIII – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS:
Titular: Lídia Maria dos Santos, CPF:***859.362***;
Suplente: Roberta Sthefany Teixeira de Oliveira, CPF:***268.502***;
IX - REPRESENTANTES DA ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER:
Titular: Rogério Aparecido Correia, CPF: ***918.212***;
Suplente: Silvio Carvalho, CPF: *** 215.362***.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 339 de 2026.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá - RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:066D75EE

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 380/2026

DECRETO N. 380/2026 DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO COM REMUNERAÇÃO INTEGRAL AO SERVIDOR Sr. VANDERLEI RODRIGUES DA SILVA, AGENTE OPERACIONAL I – MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e expedientes contidos no processo eletrônico n. 1142/2026/SEMSAU,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido ao servidor **VANDERLEI RODRIGUES DA SILVA,** matrícula n. 5240, investido no cargo de **AGENTE OPERACIONAL I – MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES,** lotado no Fundo Municipal de Saúde (SEMSAU), a **utilização de 90 (noventa) dias referentes à 4ª (quarta) Licença Prêmio.**
Parágrafo Único: A Licença Prêmio será usufruída com afastamento programado para os meses de **novembro e dezembro de 2026, e fevereiro de 2027.**
Art. 2º A **4ª Licença-Prêmio,** de que trata o caput do artigo anterior, informa-se que o período aquisitivo correspondente é de **21 de abril de 2018 a 20 de abril de 2023.**
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 01 de novembro de 2026.**
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Gabinete do Prefeito de Urupá/RO, 20 de agosto de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:ADF5F384

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCESSÃO DIARIA. LEANDRO SUTIL. VILHENA

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) LEANDRO SUTIL ROSA			**Cargo/Função/Matrícula** CONSELHEIRO TUTELAR	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
.146.-49	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino VILHENA/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 05/08/2026	**Data de Retorno** 05/08/2026
Motivo da Viagem: Solicita-se a concessão de diária ao conselheiro tutelar, pelo deslocamento realizado no dia 05 de agosto do corrente ano, com o objetivo de conduzir uma criança de 06 anos de idade, em situação de vulnerabilidade, até o município de Vilhena - RO, onde foi entregue à avó materna sob Termo de Responsabilidade.			
Proponente: _____ EZEQUIEL SALDANHA Data: 20/08/2026 PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

QUANTIDADE	DIARIAS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
1,0	DIARIA	R$ 590,40	R$ 590,40	0,00	R$ 590,00

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:09FC5C3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 376/2026 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ESTADO DO: RO

Exercício: 2026

Decreto n° 376/2026 de 20/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Transposição e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1188/2025 de 17/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0005.2.070		GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
17 - 3.1.90.13.00.00	15000200	OBRIGACOES PATRONAIS	20.000,00
Total Suplementação:			20.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0006.2.081		GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC	
38 - 3.3.90.36.00.00	15000200	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.000,00
Total Redução:			20.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do RO, em 20 de Agosto de 2026.

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
20/08/2026 - 11:16:21

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:409E05AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 377/2026 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

MUNICIPIO DE URUPA

ESTADO DO: RO

Exercício: 2026

Decreto n° 377/2026 de 20/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Transposição e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1188/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.004		SECRETARIA DE EDUCACAO	
02.004.12.122.0002.2.017		GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
52 - 3.3.90.30.00.00	15000100	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:			10.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.004		SECRETARIA DE EDUCACAO	
02.004.12.361.0003.2.031		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
62 - 4.4.90.52.00.00	15000100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Total Redução:			10.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, Estado do RO, em 20 de Agosto de 2026.

Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE URUPA	20/08/2026 - 10:48:33

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:0D6CAB0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO N° 378/2026 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ESTADO DO: RO

Exercício: 2026

Decreto n° 378/2026 de 20/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1188/2025 de 17/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0005.2.070		GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
19 - 3.3.90.14.00.00	16000000	DIARIAS - CIVIL	45.000,00
Total Suplementação:			45.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0005.2.070		GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
21 - 3.3.90.33.00.00	16000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	20.000,00
22 - 3.3.90.36.00.00	16000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	25.000,00
Total Redução:			45.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do RO, em 20 de Agosto de 2026.

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	20/08/2026 - 11:51:40

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:BBAC76FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO N° 379/2026 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ESTADO DO: RO

Exercício: 2026

Decreto n° 379/2026 de 20/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1188/2025 de 17/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$55.681,75 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0006.1.123		AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	
64 - 4.4.90.52.00.00	25000200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.681,75
Total Suplementação:			55.681,75

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do RO, em 20 de Agosto de 2026.

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	20/08/2026 - 12:03:45

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:E065B748

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 381/2026 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ESTADO DO: RO

Exercício: 2026

Decreto n° 381/2026 de 20/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1248/2026 de 05/08/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0006.2.171		INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) - PROPOSTA N. 36000794181202600	
103 - 3.3.90.36.00.00	16000200	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	300.000,00
Total Suplementação:			300.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.1.3.50.2.1.04 SUS CUSTEIO - INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS	300.000,00
Total da Receita:	300.000,00

Art 3º - Fica revogado o Decreto n° 366/2026.

Art 4º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do RO, em 20 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:C1EE455C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA FABIANE ANDRADE DA SILVA - PROCESSO Nº 1230/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
FABIANE ANDRADE DA SILVA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO DO OESTE - RO	20/08/2026	20/08/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora FABIANE ANDRADE DA SILVA, referente ao seu deslocamento no dia 20 de Agosto de 2026 à cidade de OURO PRETO DO OESTE - RO, Para participar da Formação PAIC/PROALFA para articuladores, agente de monitoramento, gestores e formadores.		

Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:AE8D8A7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
DECISAO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Processo Administrativo: 628/2026
Interessado.....: Secretaria Municipal de Educação
Assunto.....: Gratificação por escolaridade

CLEONE LIMA RIBEIRO, Prefeito do município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das suas atribuições legais e,
Considerando o requerimento de pagamento por escolaridade à servidora Andreia de Oliveira Costa ;
Considerando que a servidora atende a todos os requisitos impostos pela legislação pertinente, cumprindo as exigências de apresentação da documentação comprobatória da formação;
Considerando os autos do Processo Administrativo n° 628/2026, em especial o parecer jurídico anexado a este processo.

DECIDO:
Conhecer do parecer jurídico anexado a este processo e o acompanhar pelos seus próprios fundamentos;
Deferir o pedido de pagamento de gratificação por escolaridade à servidora Andreia de Oliveira Costa ;
Determinar ao setor de Recursos Humanos a implementação na folha de pagamento da gratificação por escolaridade de 20% sobre o salário base da servidora a partir da data do requerimento, observando a disponibilidade orçamentária e financeira a ser definida pela Secretaria de Administração e Fazenda;
Este ato deverá ser publicado e comunicado à servidora interessada.

Vale do Anari, 18 de agosto de 2026

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:1A65CC5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO CONTRATO Nº 040-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 603/2026.
ORIGEM: PROCESSO Nº 746/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
CONTRATADA: TRACTOR-TERRA PEÇAS PARA TRATORES LTDA, CNPJ nº 10.408.092/0001-05.
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) colhedora de forragem frontal, conforme a Ata de Registro de Preços nº 07/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Vale do Anari , neste exercício, na seguinte dotação orçamentária:
02 – PODER EXECUTIVO
02.007 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA
20.606.0006.2.258 – AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLA - CONVÊNIO 1/2026/SEAGRI-ASJUS - DEP. EZEQUIEL NEIVA
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
17010100 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS ESTADO - OUTROS - EMENDA INDIVIDUAL - EXERCÍCIO CORRENTE

EMPENHO: 1064/2026
VALOR: R$ 366.900,00 (trezentos e sessenta e seis mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

Vale do Anari/RO, 19 de agosto de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:8B5CDE09

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO CONTRATO Nº 041-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 603/2026.
ORIGEM: PROCESSO Nº 746/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
CONTRATADA: TRATORON COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA., CNPJ nº 03.614.482/0001-68.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) trator agrícola, conforme a Ata de Registro de Preços nº 08/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação:
02 - PODER EXECUTIVO.
02.007 - SEC. MUN.DE AGRICULTURA
20.606.0006.2.258 - AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLA - CONVÊNIO 1/2026/SEAGRI-ASJUS - DEP. EZEQUIEL NEIVA
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
VALOR: R$ 492.900,00 (quatrocentos e noventa e dois mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

Vale do Anari/RO, 19 de agosto de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:D4667EDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE RESULTADO PRELIMINAR CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1149/2026

AVISO DE RESULTADO PRELIMINAR
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1149/2026
O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, por intermédio da Comissão de Credenciamento, torna público o RESULTADO PRELIMINAR do Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2026, destinado ao credenciamento de empresas para fornecimento de combustíveis, prestação de serviços de manutenção veicular e fornecimento de peças e acessórios para a frota municipal.
Após a análise da documentação inicialmente apresentada e dos documentos encaminhados em sede de diligência para saneamento das pendências, ficam PRELIMINARMENTE CREDENCIADAS as seguintes empresas:

1. MULTIMARCAS AUTOPEÇAS AUTOMOTIVAS D&M LTDA – CNPJ nº 66.170.179/0001-33;
2. TRACTOR – TERRA PEÇAS P/ TRATORES LTDA – CNPJ nº 10.408.092/0001-05;
3. INOVA TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ nº 28.900.236/0001-01;
4. M APARECIDO DE LIMA – ME – CNPJ nº 18.068.608/0001-13;
5. AUTOPOSTO AVENIDA OURO PRETO LTDA – CNPJ nº 05.780.184/0001-73;
6. D K ALVES E SOUZA LTDA – CNPJ nº 60.008.277/0001-92;
7. EDEN DA VEIGA MOLINE IMP. E EXP. PEÇAS E EQUIPAMENTOS – CNPJ nº 27.382.789/0001-49;
8. THOMAZ E BRITO LTDA – CNPJ nº 21.816.535/0001-05;
9. AUTOPOSTO PARAISO LTDA – CNPJ nº 03.181.990/0001-08;
10. W. A. PEREIRA COMERCIO DE AUTO PECAS – CNPJ nº 30.259.772/0001-03.

O presente resultado possui caráter preliminar, ficando assegurado aos interessados o exercício do direito de recurso, nos prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório item 12.1.
Decorrido o prazo recursal, e após a apreciação de eventuais recursos, será divulgado o resultado definitivo do credenciamento, com o regular prosseguimento do procedimento.

Vale do Paraíso/RO, 19 de agosto de 2026.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Presidente da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9AF10016

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVOCAÇÃO PROCESSO 307/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE, CONVOCA os candidatos inscritos e entrevistados, para que no prazo de 5 dias contados a partir da data de publicação, compareçam para assinatura do termo de adesão ao serviço voluntário, conforme abaixo:

CONVOCAÇÃO

Função: **AUXILIAR CUIDADOR DE ALUNOS**

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
EVELYN FRANCO VARGAS	HABILITADA	50
WEIGLIZIANA GABRIELA RIBEIRO HONORATO	HABILITADA	50
KEMILY TIGRE POLITO DOS SANTOS	HABILITADA	50
NEIDE GOMES POSSMOSER	HABILITADA	49

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **ELIETE DE OLIVEIRA**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE**, em 18/08/2026 às 13:23, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D342AE05

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11.492

DECRETO Nº 11.492 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 11.352, DE 16 DE JUNHO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

Considerando o Memorando n° 733/SEMECE/2026 e o Memorando n° 318/GAB/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 11.352 de 16 de junho de 2026, que cedeu a servidora ROSILENE GABRIEL FERREIRA, matrícula nº 2339, inscrita no CPF nº ***.931.192-**, contratada na função de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, ao Município de Ouro Preto do Oeste/RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de julho de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:37E1C2C5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2-746/2025

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2-746/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais, insumos/pensos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 2-746/2025**, referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 031/2026**, cujo objeto é o **Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais, insumos/pensos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU**,

CONSIDERANDO a regularidade dos atos praticados no procedimento licitatório, conforme documentação constante dos autos;

CONSIDERANDO o resultado da fase externa do certame, consolidado no **Relatório de Vencedores e Classificação – ID 852702** e no **Termo de Adjudicação – ID 852710**;

CONSIDERANDO que o objeto foi adjudicado pelo valor total de **R$ 517.473,84 (quinhentos e dezessete mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme Termo de Adjudicação;

CONSIDERANDO o **Parecer Jurídico Final**, emitido pela Procuradoria-Geral do Município, que opinou pela regularidade jurídico-formal da fase externa do Pregão Eletrônico SRP nº 031/2026 e pela aptidão do processo à homologação pela autoridade competente;

CONSIDERANDO o **Despacho do Controle Interno – ID 27**, de 20 de agosto de 2026, que encaminhou os autos para homologação, com fundamento no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, por fim, o cumprimento das etapas legais do procedimento licitatório, bem como a inexistência de óbice jurídico-formal ao prosseguimento do feito, conforme manifestação da Procuradoria-Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 031/2026**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 2-746/2025**, cujo objeto é o **Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais, insumos/pensos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU**, em favor das empresas vencedoras constantes do **Termo de Adjudicação – ID 852710** e do respectivo Relatório de Vencedores e Classificação.

Art. 2º O valor total adjudicado e ora homologado corresponde a **R$ 517.473,84 (quinhentos e dezessete mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos)**.

Art. 3º A presente homologação abrange os itens e respectivos fornecedores constantes do Termo de Adjudicação – ID 852710, observadas as quantidades, especificações, valores unitários e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e nos documentos integrantes do processo.

Art. 4º Por se tratar de procedimento realizado sob o **Sistema de Registro de Preços**, após a presente homologação deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à elaboração, assinatura e publicação da respectiva **Ata de Registro de Preços**, observando-se o fluxo estabelecido na **IN nº 002/CGM/2025**.

Art. 5º Encaminhem-se os autos à **Superintendência de Compras e Licitações – SUPEL** para adoção das providências administrativas subsequentes, inclusive quanto à formalização e publicação da Ata de Registro de Preços e demais atos decorrentes da presente homologação.

Vale do Paraíso/RO, Quinta-feira 20 de agosto de 2026.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:4013E27C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8311 PROCESSO 1395/2026

PORTARIA Nº 8311 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO, VISANDO À SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÕES RURAIS PARA REPASSE DE BENS ADQUIRIDOS POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 646/2025/PGE-SEAGRI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições da **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC)**;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão de Seleção** responsável pelo processamento, análise e julgamento das propostas e planos de trabalho apresentados no Chamamento Público, cujo objeto é o repasse de equipamentos e implementos agrícolas adquiridos por meio do **Convênio nº 646/2025/PGE-SEAGRI**, firmado entre o Município de Vale do Paraíso e o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a referida Comissão, sob a presidência do primeiro:

I – DANIEL GAZOLI DE ANDRADE, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, matrícula nº **3050-2**, na função de **Presidente**;

II – SIDNEI CANDIDO, ocupante do cargo de **Agente de Controle e Fiscalização**, matrícula nº **2202-2**, na função de **Membro Efetivo**;

III – MARILENA MACHADO DE SOUZA DA CUNHA, ocupante do cargo de **Chefe da Diretoria do Departamento Municipal de Pecuária**, matrícula nº **2803-3**, na função de **Membro/Secretária**.

Art. 3º Os membros da Comissão deverão observar as regras de impedimento previstas no **art. 27, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014**, declarando-se impedidos de participar do processo de seleção quando, nos últimos **5 (cinco) anos**, tenham mantido relação jurídica com qualquer das organizações da sociedade civil participantes do Chamamento Público.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão de Seleção serão encerrados com a publicação do resultado final e a respectiva homologação do processo pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:BF4D2626

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO PROCESSO 152/2025

RESUMO DO TERMO DE ADESÃO SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS

Processo nº: 2-152/2025

NOME TERMO DE ADESÃO Nº

PATRICIA DOS SANTOS PEREIRA Nº26/2026

Interveniente: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Objeto: Constitui objeto do presente a seleção de candidatos a prestação de serviço voluntário no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, em conformidade com a Lei Federal n° 9.608/98 e Lei Municipal n° 1259/2019, regulamentado através do Decreto Municipal n° 10.137 de 16 de janeiro de 2025.

Vigência: O prazo de vigência desta permissão é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme previsto na Lei Municipal n° 1259/2019, regulamentado através do Decreto Municipal n° 10.137 de 16 de janeiro de 2025.

Data de Assinatura: 19/08/2026

Interveniente: SEMSAU

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:698A0F68

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 010/CIMCERO/SRP/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 010/CIMCERO/SRP/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/CIMCERO/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-229/CIMCERO/2025.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
De um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA - CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.049.227/0001-57, situado na Rua Mato Grosso, no 1809, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná/RO, neste ato representado pela Senhora Soraya Maia Grisante de Lucena, Superintendente de Licitação do CIMCERO doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, de outro lado, as empresas abaixo qualificadas em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORAS, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei no 14.133, de 10 de abril de 2021; Decreto no 11.462/2023, Resolução Nº 001/2024/CWCERO e Portaria NO 353/2024/CIMCERO e demais normas e regulamentos aplicáveis, ainda, em conformidade com as disposições do processo administrativo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1.DO OBJETO
1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLCHÕES HOSPITALARES D33 E CAPAS IMPERMEÁVEIS PARA COLCHÕES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA CIMCERO, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos descritos neste Edital e seus anexos, nos qual é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguintes:

CA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA |Tipo: ME- LC123: Sim- Documento 50.032.992/0001-07- Endereço: Rua MC 10- CEP: 74370430- UF: GO- Município: Goiânia- Telefone: (62) 98104-0914.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR. UNIT. (R$)	VLR. TOTAL (R$)
0001	COLCHÃO HOSPITALAR D33. TAMANHO 1,88CM X 0,88CM X 0,14CM. PRODUZIDO COM ESPUMA SELADA 100%POLIURETANO DE DENSIDADE D33. TRATAMENTO ANTIÁCARO, ANTIFUNGO E ANTIALÉRGICO. CAPA IMPERMEÁVEL PRODUZIDA COM FILME COMPOSTO DE POLICLORETO DE VINILA REFORÇADO COMPOLIÉSTER. GRAMATURA DA CAPA DE 0,300 A 0,430 KG/M². COSTURA REBATIDA EFETUADA POR MÁQUINA ULTRALOC EM 5 FIOS COM LINHA CLASSIFICAÇÃO TEX 57 A 60 GRAMAS, 100% POLIÉSTER. ZÍPER PRODUZIDO EM 2 CADARÇOS DE NYLON COM	UND	200	GYNFLEX	R$ 300,00	R$ 60.000,00

	DENTES PLÁSTICOS OU METÁLICOS. PRODUTO PRODUZIDO EM CONFORMIDADE COM NORMAS ABNT NBR13579-1 E NBR13579-2. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COR AZUL CELESTE.					

AIR CLEAN SERVICOS TECNICOS E SOLUCOES LTDA | Tipo: EPP/SS- LC123: Sim- Documento 08.078.066/0001-06- Endereço: R 22 DE NOVEMBRO- CEP: 76900095- UF: RO- Município: Ji Paraná- Telefone: (69) 98494-8600.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VLR. TOTAL (R$)
0002	CAPA IMPERMEÁVEL PARA COLCHÃO. PRODUZIDA COM FILME COMPOSTO DE POLICLORETO DE VINILA REFORÇADO COM POLIÉSTER. GRAMATURA DE 0,300 A 0,430 KG/M². COSTURA REBATIDA EFETUADA POR MÁQUINA ULTRALOC EM 5 FIOS COM LINHA CLASSIFICAÇÃO TEX 57 A 60 GRAMAS, 100% POLIÉSTER. ZÍPER PRODUZIDO EM 2 CADARÇOS DE NYLON COM DENTES PLÁSTICOS OU METÁLICOS. COR AZUL. TAMANHO 1,88CM X 0,88CM X 0,14CM. PRODUTO PRODUZIDO EM CONFORMIDADE COMNORMA ABNTNBR 13579-2. GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES.	UND	500	RCS PRODUTOS	R$ 59,00	R$ 29.500,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais).

2.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia – CIMCERO.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3.Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização para adesão pelo órgão ou entidade gerenciadora será concedida somente após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação no prazo máximo de noventa (90) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.4.O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante, aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens nos quais não possua quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à Ata por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite previsto no item 4.7, desde que destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal, e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma do artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, na forma do conforme art. 14 da Portaria nº 353/2024/CIMCERO.

5.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, os quantitativos inicialmente registrados poderão ser renovados, desde que:

a) Seja comprovado que o preço é vantajoso, na forma do art. 23 da Lei 14.133/21;

b) Haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;

c) Prévias consulta e aceitação do fornecedor.

d) Que a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

5.1.2. Qualquer alteração na ata poderá ser efetuada por meio de termo aditivo.

5.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor, quando o convocado informar que não irá cumprir com o descrito na ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Homologado o resultado da licitação, a publicação da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação, independentemente da assinatura do licitante, valendo como prazo de vigência da ata e sua possibilidade de prorrogação, conforme condições dispostas na Portaria Nº 353/2024/CIMCERO, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos.
5.10. Havendo necessidade de aditivos oriundos da ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de oscilação superveniente, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, em pesquisa realizada na forma de ato normativo expedido pelo CIMCERO, por motivo superveniente, o Consórcio convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e Portaria nº 005/2024/CIMCERO.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.5. No caso de compra centralizada, em que não há indicação dos quantitativos a cada uma das entidades participantes, a distribuição ocorrerá por meio de remanejamento.
8.6. Na hipótese da compra centralizada, em que o CIMCERO figurar como único contratante e os municípios consorciados como meros interessados, a distribuição da quantidade registrada ocorrerá conforme a demanda.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo CIMCERO, observado o devido processo legal, quando o fornecedor:
I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 1º do art. 17 da Portaria nº 353/2024/CIMCERO;
IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.3.1. Por razão de interesse público;
9.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
11.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços - ARP:
11.4.1. Edital PE009 de 29/07/2026 (ID 111861);
11.4.2. Termo de Referência 229 de 08/07/2026 (ID 110297); e
11.4.3. Ata Fnal (Portal de Compras Públicas) de 13/08/2026 (ID 113379).

Ji-Paraná/RO, data da assinatura.

(Assinado Eletronicamente)
SORAYA MAIA GRISANTE DE LUCENA
Superintendente De Licitação
Órgão Gerenciador/Contratante

(Assinado Eletronicamente)
CA Comercio De Produtos LTDA
CNPJ 50.032.992/0001-07
ANDRÉ VIVALDO SILVA
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
Air Clean Servicos Tecnicos E Solucoes LTDA
CNPJ 08.078.066/0001-06
ANTONIO FERNANDO LEITE
Representante Legal

Publicado por:
Soraya Maia Grisante de Lucena
Código Identificador:F2A0AF40

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA - ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA - ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA
PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO
CNPJ Nº. 10.914.290/0001-32
PROCESSO N.º 134/2025/CISAN Central/RO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/CISAN/2025

LICITANTE – L. C. PONCE IMPORTACÃO E EXPORTACÃO
CNPJ – 06.847.807/0001-40
Endereço – EST ESTRADA DE PORTO ACRE - KM 01 - NÚMERO 1318 – BAIRRO ALTO ALEGRE
Município – RIO BRANCO Estado – ACRE CEP – 69921-230
Fone/Fax – 68 – 99242-3512 E-mail – acrelimp_vendas@hotmail.com
Nome do (a) Representante Legal – LARISSA CRISTIANE PONCE DE SOUZA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 591.827.762-53, RG sob o nº 333037698 SSP/SP

As partes celebram o termo de prorrogação da ata de registro de preços com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante da contratação originária.

1. CLÁUSULA I - DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza e higiene para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO) por 12 (doze) meses.

1.2. **PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
03	**ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL**, embalado em frasco de 500 ml, com teor de no mínimo 70 graus. INPM, massa específica 0,877 gim, autorização de funcionamento da ANVISA, lote de produto e validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	Unidade	Safra	210	R$ 9,07	R$ 1.904,70
05	**BALDE DE PLÁSTICO**, capacidade para 20L, material de polietileno de alta densidade, alta resistência a impactos, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, sendo as alças em material de aço 1010/20 zincado.	Unidade	Acrepla ST	12	R$ 22,66	R$ 271,92
07	**DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO**, material do bocal em plástico flexível, cabo plástico, comprimento mínimo de 55cm e máximo de 70cm.	Unidade	Carvalho	6	R$ 10,80	R$ 64,80
09	**DESINFETANTE LIQUIDO PARA USO GERAL**, 5 litros, composição: componente ativo cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de dialquil dimetil amônio que elimine germes e bactérias. Embalagem econômica de 5 litros, constando no rótulo identificação do produto, marca do fabricante e registro na ANVISA. O produto deverá ter validade de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega. Aromas variados lavanda, floral e eucalipto.	Unidade	Laju	98	R$ 12,63	R$ 1.237,74
10	**DESODORIZADOR** de ar em spray aerossol, que não contenha CFC (não agride a camada de ozônio), peso liquido 500 ml, com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	Unidade	Puro Ar	74	R$ 11,00	R$ 814,00
11	**DETERGENTE LÍQUIDO**, com 500 mL, neutro ou fragrância, biodegradável, embalagem com tampa dosadora, (composição: tensoativos aniônicos, glicerina coadjuvante, sequestrante, conservante, 5-cloro 0 2 metil isotiazolinona 3, derivadores de isotiazolinonas, espessante, corante, perfume, água e veículo). Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonado sódio. Contém tensoativo biodegradável. Com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega.	Unidade	Laju	544	R$ 2,92	R$ 1.588,48
14	**ESCOVA PLÁSTICA DE LAVAR ROUPA**, formato oval com cerdas de nylon.	Unidade	Carvalho	14	R$ 3,78	R$ 52,92
16	**FLANELA**, 100% algodão medindo 40x60 cm, na cor laranja.	Unidade	Neves	170	R$ 3,20	R$ 544,00
17	**INSETICIDA** aerossol multi-aplicação, com 300 ml, eficaz contra insetos coadores e rasteiros (baratas, moscas, mosquitos, etc.), formula a base d´água com ação continua de no mínimo 12 horas, sem apresentar cheiro após a aplicação, em embalagem metálica. Com validade de no mínimo de 24 meses a contar da data da entrega.	Unidade	Proinset	60	R$ 11,50	R$ 690,00
20	**LIXEIRA** em plástico, com acionamento de abertura pedal, polietileno de alta densidade (PEAD), com tampa, alta	Unidade	Arqplast	30	R$ 39,80	R$ 1.194,00

	resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, capacidade 15 litros, cor cinza e ou preto.					
21	**LIXEIRA** em plástico, com acionamento de abertura pedal, polietileno de alta densidade (PEAD), com tampa, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, capacidade 12 litros, cor cinza e ou preto	Unidade	Arqplast	4	R$ 35,62	R$ 142,48
22	**LIXEIRA** em plástico, polietileno de alta densidade (PEAD), com tampa, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, capacidade 100 litros, com alças nas laterais , cor cinza e ou preto.	Unidade	Arqplast	4	R$ 121,32	R$ 485,28
23	**LIXEIRA** em plástico, polietileno de alta densidade (PEAD), com tampa, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, capacidade 30 litros, com alças nas laterais , cor cinza e ou preto	Unidade	Arqplast	10	R$ 42,82	R$ 428,20
27	**PÁ DE LIXO**, em plástico resistente, medidas mínimas aproximadas de 300mmx280mmx125mm, cabo de madeira revestido em plástico.	Unidade	Carvalho	4	R$ 9,86	R$ 39,44
28	**PÁ DE LIXO**, material de plástico com a extremidade de borracha, cabo de plástico longo, cor variadas, dimensões 26x84x84 cm.	Unidade	Carvalho	5	R$ 9,54	R$ 47,70
29	**PANO DE CHÃO**, saco de algodão alvejado extra, 100% algodão, tamanho 48x73cm.	Unidade	Alklin	31	R$ 9,77	R$ 302,87
30	**PAPEL HIGIÊNICO**, folha dupla e macia, em rolo, com alta absorção, 100% fibras celulósicas solúvel em água, na cor branca, não reciclado, com dimensões de 10cmx30cm. Embalagem: o pacote deverá conter 8 rolos, indicação de marca, fabricante, dimensões, lote e cor. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	Pacote	Sublime	290	R$ 20,32	R$ 5.892,80
32	**PEDRA SANITÁRIA**, pedra sanitária para vaso sanitário, odorizador perfumado, caixa com 24 unidades.	Caixa	Sani	36	R$ 55,91	R$ 2.012,76
36	**SABONETE LÍQUIDO**, Aspecto Físico: Líquido Viscoso Acidez: 5,5 A 6,0 Aplicação: Assepsia Das Mãos Características Adicionais: Pronto Uso, Com Válvula Pump Princípio Ativo: 0,5% Triclosan Embalagem 1000 Ml Apresentando em seu rótulo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	Unidade	Up Hand	136	R$ 17,07	R$ 2.321,52
37	**SACO P/ LIXO** em plástico, 100 litros, cor preta, pacote c/ no mínimo 5 unidades. Indicado para descartes de resíduos em geral, fabricado em polietileno de baixa densidade, reciclável, reforçado.	Pacote	Plastik	160	R$ 5,00	R$ 800,00
38	**SACO P/ LIXO** em plástico, 15 litros, cor preta pacote c/ no mínimo 20 unidades. Indicado para descartes de resíduos em geral, fabricado em polietileno de baixa densidade, reciclável, reforçado.	Pacote	Plastik	228	R$ 6,13	R$ 1.397,64
39	**SACO P/ LIXO** em plástico, 30 litros, cor preta pacote c/ no mínimo 10 unidades. Indicado para descartes de resíduos em geral, fabricado em polietileno de baixa densidade, reciclável, reforçado.	Pacote	Plastik	180	R$ 8,10	R$ 1.458,00
40	**SACO P/ LIXO** em plástico, 50 litros, cor preta pacote c/ no mínimo 10 unidades. Indicado para descartes de resíduos em geral, fabricado em polietileno de baixa densidade, reciclável, reforçado.	Pacote	Plastik	50	R$ 6,22	R$ 311,00
41	**SUPER PANÃO AZUL**, tamanho 60x90, material de fibras diversas, para uso em limpezas pesadas.	Unidade	Brilhex	32	R$ 12,30	R$ 393,60
44	**VASSOURA**, com cerdas de nylon, em pé, base de largura mínima 30cm, cabo de madeira revestido em plástico e encaixe rosqueado com a ponteira em plástico e altura mínima de 120 cm. Contendo o nome do fabricante a data de fabricação.	Unidade	Carvalho	18	R$ 10,80	R$ 194,40
45	**VASSOURA PIAÇAVA COM CABO** em pé, medida da base: no mínimo 40 cm, base de polipropileno. Com o cabo de madeira revestido em plástico e encaixe rosqueado com a ponteira em plástico e altura mínima de 120 cm. Contendo o nome do fabricante e a data de fabricação.	Unidade	Carvalho	14	R$ 34,10	R$ 477,40
	VALOR TOTAL					**R$ 25.067,65**

2. CLÁUSULA II - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 002/CISAN/2025, bem como a renovação dos quantitativos registrados, tendo a vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar a partir da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA III - DOS PREÇOS PACTUADOS

3.1. Os produtos descritos nos itens 3, 5, 7, 11, 14, 16, 21, 22, 23, 27, 28, 29, 30, 32, 36, 38 e 40 sofreram repactuação, mantendo o preço de mercado. Os demais produtos descritos nos itens acima mantiveram os preços já registrados na Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA IV - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente termo de prorrogação da Ata de Registro de Preços está fundamentado no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na cláusula segunda, item 2.1, da ARP respectiva.

5. CLÁUSULA V - DA PUBLICAÇÃO

5.1. A eficácia do presente termo de prorrogação da Ata de Registro de Preços fica condicionada à divulgação do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme preceitua o artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA VI - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem ratificadas e inalteradas as claúsulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 002/CISAN/2025 que não foi afetada pelo presente termo de prorrogação.

7. CLÁUSULA VII - DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes e duas testemunhas o presente instrumento, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Ariquemes/RO, 19 de agosto de 2026.

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – CISAN Central / RO
GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente

L. C. Ponce Importacão E Exportacão
CNPJ - 06.847.807/0001-40
LARISSA CRISTIANE PONCE DE SOUZA
Representante Legal
RG nº 333037698 SSP/SP
CPF nº 591.827.762-53

TESTEMUNHAS

NOME – GABRIEL SILVA ROMÃO
RG – 665810970 SSP/SP
CPF – 045.105.012-69

NOME – THAIS ROCHA DE SOUZA
RG – 1.382.953 SSP/RO
CPF – 039.420.422-07

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:477B3FD6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2026 REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº002/2025/PMAAP/RO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2026

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº002/2025/PMAAP/RO
O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Denair Pedro da Silva, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos do Anexo II, aprovados no Concurso Público Municipal Edital **Nº002/2025/PMAAP/RO**, qualificados para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos no prazo de **18/08/2026 a 18/09/2026**, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições;
Copias acompanhadas de originais ou devidamente autenticadas.
Idade mínima de 18 anos completo;
Cédula de Identidade;
CPF;
Título de Eleitor;
Carteira de Trabalho (CTPS);
Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo T.R.E.);
Certificado de Reservista (p/ sexo masculino);
Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado documentos do cônjuge CPF e RG);
Certidão de Nascimento dos dependentes legais e CPF;
Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade);
Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado;
Comprovante de Residência;
Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível e superior;
Declaração de Bens;
Foto 3x4 recente;
Declaração de Parentesco;
Declaração, Relação e documentação de Dependentes;
Declaração de acumulação ou não de cargos públicos ou privados, expedida pelo próprio candidato;
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público;
Certidão do Cartório de Protesto do Munícipio em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal;
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (www.tce.ro.gov.br);
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (www.tj.ro.gov.br) 1º e 2º Grau;
Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal. (https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao - negativa);
Inspeção Médica Admissional;
Declaração de Tipagem Sanguínea e se é doador de sangue;
Declaração redigida pelo próprio candidato declarando a raça/cor;
Conta Corrente e/ou salário vinculado ao Banco do Brasil.
ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Prefeitura Municipal – Departamento de Recursos Humanos: de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h, na Avenida Afonso Pena, nº 3370, Centro, Alto Alegre dos Parecis - RO.

ANEXO I

Item	Cod.	Cargo	Requisitos
1	M01	Agente Administrativo	Certificado de conclusão ensino médio.
2	T01	Técnico em Enfermagem	Curso Técnico em Enfermagem e registro no Conselho de Classe.
3	S05	Enfermeiro	Certificado de conclusão em curso superior em Enfermagem e registro no Conselho de Classe.
4	S08	Farmacêutico	Certificado de conclusão em Curso Superior em Farmácia e registro no Conselho de Classe.
5	S09	Fisioterapeuta	Certificado de conclusão em Curso Superior em Fisioterapia e registro no Conselho de Classe.
6	M05	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS: VILA BOSCO	Ensino Médio completo.
7	M05	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS: VISTA ALEGRE	Ensino Médio completo.

ANEXO II

M01 – AGENTE ADMINISTRATIVO

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	3º	GABRIEL SIMOES PRADO
2	4°	LINCON GOMES CLEMENTE

T01 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	10º	IRANI OLIVEIRA COTRIM RAASCH
2	130º	ESLEI RECULIANO MACEDO [PCD]
3	11º	JEANS CARLOS ALCINO BIANCARDI
4	12º	EDERSON JULIO DE ANDRADE
5	13º	MATHEWS SIMÕES GONÇALVES

S05 – ENFERMEIRO

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	6º	APARECIDO DE JESUS FURTUOZO FILHO
2	7º	ALEXSON CARLOS DA SILVA BUTINSKI

S08 – FARMACÊUTICO

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	2º	GEOVANA PAULA DOS SANTOS

S09 – FISIOTERAPEUTA

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	1º	CLEDIANE MOLINA DE SALES

M05 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS: VILA BOSCO

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	4º	DANIEL RODRIGUES DOS SANTOS ALVES

Considerando que o cargo de Agente Comunitário de Saúde possui como requisito legal a residência do candidato na área geográfica de atuação para a qual concorreu, torna-se necessária a comprovação e validação dessa condição antes da efetivação da posse.
Dessa forma, a candidata convocada deverá apresentar a documentação comprobatória de residência à Comissão de Investigação, Fiscalização e Acompanhamento In Loco no âmbito da Atenção Primária, com foco nos serviços de atendimento direto à população assistida que geram produtividade para a garantia de recursos e acompanhamento da Atenção Básica nas APSs do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, nomeada por meio da Portaria nº 121/GP/2022.
A análise documental e, se necessário, a verificação in loco pela referida Comissão têm por finalidade confirmar a veracidade das informações prestadas pela candidata, especialmente quanto ao atendimento do requisito de residência na área de abrangência para a qual foi aprovada no Concurso Público, assegurando o cumprimento dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência da Administração Pública, bem como das normas que regem o exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde.

M05 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS: VISTA ALEGRE

ITEM	CLASSIF.	NOME
1	1º	LORAYNE DE SOUZA MONTEIRO

Considerando que o cargo de Agente Comunitário de Saúde possui como requisito legal a residência do candidato na área geográfica de atuação para a qual concorreu, torna-se necessária a comprovação e validação dessa condição antes da efetivação da posse.
Dessa forma, a candidata convocada deverá apresentar a documentação comprobatória de residência à Comissão de Investigação, Fiscalização e Acompanhamento In Loco no âmbito da Atenção Primária, com foco nos serviços de atendimento direto à população assistida que geram produtividade para a garantia de recursos e acompanhamento da Atenção Básica nas APSs do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, nomeada por meio da Portaria nº 121/GP/2022.
A análise documental e, se necessário, a verificação in loco pela referida Comissão têm por finalidade confirmar a veracidade das informações prestadas pela candidata, especialmente quanto ao atendimento do requisito de residência na área de abrangência para a qual foi aprovada no Concurso Público, assegurando o cumprimento dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência da Administração Pública, bem como das normas que regem o exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde.

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato contratado deverá dar início as suas atividades no dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:7BAD3426

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N.º 018/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N.º 018/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 815/2026

Aos 19 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pelo Prefeito Municipal João Pavan e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços a Srº Thiago Santos de Souza, **RESOLVEM** nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal n.º 11.462/2023 – **PMAP,** registrar os preços das empresas que sagraram-se vencedoras no certame do **Pregão Eletrônico nº 033/2026**, devidamente regulamentado pelo **Processo Administrativo nº 815/2026,** objetivando a **"SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL , POR UM PERIODO DE 12 MESES"**, totalizando **R$ 589.165,35 (quinhentos e oitenta enove mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos),** da seguinte forma:
DETENTORES:

01 - AMYL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 66.195.213/0001-24
ENDEREÇO: R TUCANOS, 700 - JARDIM DAS PALMEIRAS, Ariquemes - Rondônia - 76876-406
PREPOSTO (A): YURI GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	684,00	CX	COPO DESCARTÁVEL 200ML	TOTAL PLAST	R$ 107,49	R$ 73.523,16
2	2.202,00	FRC	AGUA SANITÁRIA 5 LITROS	START QUIMICA	R$ 13,00	R$ 28.626,00
3	768,00	FRC	ALCOOL ETÍLICO 70, 1 LITRO	TAIUPE	R$ 9,40	R$ 7.219,20
4	616,00	FRC	ALCOOL EM GEL 70, 500ML	TAIUPE	R$ 8,00	R$ 4.928,00
8	411,00	FRS	SABONETE LIQUIDO 5 LITROS	SAB	R$ 23,00	R$ 9.453,00
9	332,00	FRS	SABONETE LIQUIDO 300 A 500 ML	SAB	R$ 6,85	R$ 2.274,20
10	69,00	UND	SABONETEIRA C/RESERVATÓRIO BRANCA	NERO	R$ 25,00	R$ 1.725,00
11	282,00	FARDO	ESPONJA DE AÇO	START	R$ 17,50	R$ 4.935,00
12	829,00	PCT	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA	START	R$ 5,50	R$ 4.559,50
17	2.119,00	UND	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	POLYLAR	R$ 2,00	R$ 4.238,00
23	5.074,00	PCT	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE C/ 4 ROLOS 60 METROS FOLHA TRIPLA	PASSIONE	R$ 6,99	R$ 35.467,26
25	387,00	UND	RODO EM PLÁSTICO 60 CM COM CABO	DTS	R$ 8,89	R$ 3.440,43
27	1.300,00	PCT	SACO PLASTICO LIXO 100 LTS PCT COM 50 UND.	SAO MATHEUS	R$ 25,98	R$ 33.774,00
34	3.420,00	UND	PEDRA SANITÁRIA	PED	R$ 1,54	R$ 5.266,80
35	540,00	PAR	LUVA DE LIMPEZA EM LÁTEX TAMANHO M	INOVEM	R$ 3,63	R$ 1.960,20
43	251,00	ROLO	PAPEL ALUMÍNIO 30 CM X 100 METROS	PAPEL	R$ 44,99	R$ 11.292,49
50	395,00	PAR	LUVA DE LIMPEZA EM LÁTEX TAMANHO G	INOVEM	R$ 3,57	R$ 1.410,15
54	400,00	PCT	SACO PLÁSTICO DE LIXO 50 LTS	SAO MATHEUS	R$ 13,05	R$ 5.220,00
66	508,00	UND	ROLOS DE PAPEL HIGIÊNICO DISPENSADORES	NERO	R$ 5,35	R$ 2.717,80

Valor: R$ 242.030,19.

02 - 3P COMERCIO LTDA
CNPJ: 66.165.570/0001-40
ENDEREÇO: ROD RO 257, 3190 - ZONA RURAL, DISTRITO QUINTO BEC, Machadinho d'Oeste - Rondônia - 76868-000
PREPOSTO (A): PATRESE ELISEU FARONI

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
5	596,00	FRC	DETERGENTE ALCALINO PARA LIMPEZA PESADA 5 LT	TRIEX	R$ 24,00	R$ 14.304,00
6	65,00	UND	BALDE EM PLASTICO 60 LTS ALÇA FIXA	UNINJET	R$ 43,00	R$ 2.795,00
7	177,00	UND	BALDE EM PLÁSTCO DE 30 LTS	UNINJET	R$ 30,20	R$ 5.345,40
22	1.691,00	UND	DESINFETANTE DE 5 LITROS CONCENTRADO	SPARTAN	R$ 22,00	R$ 37.202,00
24	2.275,00	PCT	PILHA AAA PEQUENA	ELGIN	R$ 3,60	R$ 8.190,00
26	4.529,00	CX	SABÃO EM PÓ DE CAIXA 500 GR	TRIEX	R$ 3,50	R$ 15.851,50
29	332,00	UND	VASSOURA EM NYLON COM CABO	CONDOR	R$ 10,50	R$ 3.486,00
37	88,00	UND	VASSOURA LIMPA TETO	REGIONAL	R$ 25,97	R$ 2.285,36
45	832,00	UND	LIMPA VIDRO	TRIEX	R$ 8,60	R$ 7.155,20
65	1.050,00	UND	PAPEL TOALHA BOBINA 20 GR FOLHA SIMPLES 20CM X 200 MTS	ISAPEL	R$ 9,60	R$ 10.080,00
67	400,00	UND	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 1 L	RENKO	R$ 49,83	R$ 19.932,00

Valor: R$ 126.626,46.

03 - PANO E CIA LTDA
CNPJ: 15.292.229/0001-14
ENDEREÇO: R DO JASMIN, 2736 - SANTIAGO, Ji-Paraná - Rondônia - 76901-181

PREPOSTO (A): LEILA NUNES DO CARMO KICH

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
13	896,00	UND	PANO DE CHÃO 100 ALGODÃO CRU	DANTEX / ALGODÃO	R$ 4,50	R$ 4.032,00
14	859,00	UND	PANO DE PRATO BRANCO LISO	DANTEX / ALGODÃO	R$ 3,39	R$ 2.912,01
15	690,00	UND	FLANELA	ITATEX / ALGODÃO	R$ 1,75	R$ 1.207,50
44	150,00	UND	PÁ DE LIXO	ARQPLAST / PLASTICO	R$ 8,79	R$ 1.318,50

Valor: R$ 9.470,01.

04 - ECOLIM LTDA
CNPJ: 17.221.558/0001-08
ENDEREÇO: R TENENTE BRASIL, 510 - CENTRO, Ji-Paraná - Rondônia - 76900-014
PREPOSTO (A): ALEXANDER ALVES GUIMARAES

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
18	1.129,00	FRC	PRODUTO MULTI USO CREMOSO ORIGIRAL	FACILITA	R$ 7,99	R$ 9.020,71
55	5,00	UND	AMACIANTE BASE DE TENSOATIVO CATIÓNICO	NEWDROP	R$ 349,00	R$ 1.745,00
57	5,00	UND	AMACIANTE PARA ROUPAS	NEWDROP	R$ 247,90	R$ 1.239,50
58	5,00	UND	ADITIVO ALCALINO	NEWDROP	R$ 539,99	R$ 2.699,95
60	5,00	UND	ALVEJANTE SOLUCÃO-AQUOSA	NEWDROP	R$ 434,00	R$ 2.170,00
62	5,00	UND	DESINFETANTE PARA ROUPAS HOSPITALARES	CLARALUX	R$ 359,99	R$ 1.799,95
74	40,00	UND	DESENTUPIDOR SANITÁRIO	CARVALHO	R$ 9,99	R$ 399,60
88	100,00	UND	AMACIANTE DE ROUPA	GBEL	R$ 14,88	R$ 1.488,00

Valor: R$ 20.562,71.

05 - OLIETE MARIA DA SILVA
CNPJ: 35.673.835/0001-97
ENDEREÇO: RUA GOIAS, 4021 - SETOR 05, Ariquemes - Rondônia - 76870-702
PREPOSTO (A): Oliete Maria da Silva

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
19	909,00	UND	LIMPA ALUMÍNIO 500ML	BRILL / 500 ML	R$ 2,99	R$ 2.717,91
30	935,00	PCT	PAPEL TOALHA	SCALA / PCT	R$ 5,98	R$ 5.591,30
49	2.493,00	UND	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO PEROLADO GLICERINADO	FLOWER / GL 5L	R$ 24,99	R$ 62.300,07

Valor: R$ 70.609,28.

06 - CENTRO DA LIMPEZA OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 55.753.455/0001-70
ENDEREÇO: AV MARECHAL RONDON, 1911 - CENTRO, Ji-Paraná - Rondônia - 76900-137
PREPOSTO (A): Kaio Eduardo Torres Pereira

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
20	209,00	UND	ISQUEIRO A GÁS	BIC	R$ 3,95	R$ 825,55
33	91,00	UND	ESCOVA SANITÁRIA	SANBRISA	R$ 5,60	R$ 509,60

Valor: R$ 1.335,15.

07 - BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 17.623.813/0001-30
ENDEREÇO: AV PADRE ADOLPHO ROHL, 2613 - SETOR 05, Jaru - Rondônia - 76890-000
PREPOSTO (A): ADENILDO MIGUEL BARNABÉ

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
21	390,00	UND	LÂMPADA COMPACTA	ELGIN	R$ 13,69	R$ 5.339,10
36	90,00	POTE	SODA CAUSTICA 300G	RODO 99 / RODO99	R$ 11,99	R$ 1.079,10
39	3.140,00	UND	MASCARA P/ PÓ, PARA LIMPEZA	RINO	R$ 1,74	R$ 5.463,60
40	182,00	UND	BORRIFADOR MANUAL DE GATILHO 500 ML	BESTFER	R$ 5,59	R$ 1.017,38
41	103,00	UND	ESCOVA DE LIMPEZA PARA PEQUENAS SUPERFÍCIES	TOQ/BRUBALAR	R$ 3,69	R$ 380,07
42	870,00	MT	MANGUEIRA DE JARDIM	TRAMONTINA	R$ 5,85	R$ 5.089,50
46	2.150,00	PCT	PILHA AA (PILHA PEQUENA) PACOTE COM 2 PILHAS	ELGIN	R$ 4,95	R$ 10.642,50
47	156,00	UND	VASSOURA PIAÇAVA TIPO LEQUE, CABO DE MADEIRA, BASE 40CM	BRUBALAR	R$ 24,99	R$ 3.898,44
48	133,00	UND	ESCOVA DE BANHEIRO COM SUPORTE	TOQ/BRUBALAR	R$ 5,49	R$ 730,17
51	480,00	PAR	LUVA DE LIMPEZA EM LÁTEX TAMANHO P	NOBRE	R$ 3,67	R$ 1.761,60
52	302,00	UND	CESTO PLASTICO	PLASLIDER	R$ 5,59	R$ 1.688,18
53	170,00	UND	AVENTAL DE PVC BRANCO FORRADO 120X70CM	POLICAP	R$ 14,69	R$ 2.497,30
70	134,00	PCT	PILHA TIPO C	RAYOVAC	R$ 15,59	R$ 2.089,06
71	84,00	PCT	PILHA TIPO D	PANASONIC	R$ 16,97	R$ 1.425,48
73	210,00	UND	BATERIA ALCALINA BOTÃO AG3/LR41	ELGIN	R$ 6,97	R$ 1.463,70
75	44,00	PAR	BOTA PVC BRANCA NR 38 CANO MÉDIO SEM FORRO	VULCAFLEX	R$ 37,36	R$ 1.643,84
76	40,00	PAR	BOTA PVC BRANCA NR 41 CANO MÉDIO SEM FORRO.	VULCAFLEX	R$ 39,09	R$ 1.563,60
78	350,00	FRS	CONDICIONADOR INFANTIL FRASCO COM 500 ML	TOK BOTHANICO	R$ 17,43	R$ 6.100,50
83	330,00	UND	ESPONJA PARA BANHO INFANTIL - MATERIAL:	LIMPPANO	R$ 6,16	R$ 2.032,80
84	60,00	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO EG COM 70 UND	KISSES	R$ 105,99	R$ 6.359,40
86	350,00	UND	SHAMPOO INFANTIL- FRASCO COM 500 ML	BOTHANICO	R$ 14,11	R$ 4.938,50
87	350,00	UND	TALCO INFANTIL	BABY POPPY	R$ 16,32	R$ 5.712,00

Valor: R$ 72.915,82.

08 - M S GONCALVES LTDA
CNPJ: 49.138.874/0001-07
ENDEREÇO: R GARÇAS, 353 - ELDORADO, Porto Velho - Rondônia - 76811-682
PREPOSTO (A): marluce soares Gonçalves

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
28	1.190,00	PCT	SACO PLASTICO LIXO 30 LTS PCT COM 50 UND	REPOR PACK / 50	R$ 12,40	R$ 14.756,00
32	37,00	UND	DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHA COMPACTO	NOBRE / BRANCO	R$ 33,00	R$ 1.221,00
68	614,00	UND	ALCOOL ETÍLICO 54, 1 LITRO.	TUPI / 1L	R$ 8,40	R$ 5.157,60

Valor: R$ 21.134,60.

09 - FORTTECH SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 47.199.093/0001-99
ENDEREÇO: AV MACAPA, 1489 - PRESIDENTE MEDICI, Presidente Médici - Rondônia - 76916-000
PREPOSTO (A): RENATO CRISTIANO DE SOUZA

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
31	1.112,00	PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS	SOFTPEL	R$ 9,79	R$ 10.886,48

Valor: R$ 10.886,48.

10 - 63.345.111 JULIA COELHO MEDEIROS SANTOS
CNPJ: 63.345.111/0001-50
ENDEREÇO: 10 R RUA 602, 04 - SUL I, Uruaçu - Goiás - 76400-000
PREPOSTO (A): JULIA COELHO MEDEIROS SANTOS

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
38	23,00	UND	LIXEIRA COLETORA DUPLA COPO DESCARTÁVEL ÁGUA E CAFÉ PAPACOP	NOBRE / PAPACOPO	R$ 49,90	R$ 1.147,70

Valor: R$ 1.147,70.

11 - HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 26.581.761/0001-78
ENDEREÇO: R RIO BRANCO, 2262 - CENTRO, Cacoal - Rondônia - 76963-734
PREPOSTO (A): ANA CLAUDIA BRUNE

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
59	5,00	UND	ANTISSÉPTICO A SECO	AUDAX	R$ 278,99	R$ 1.394,95
69	150,00	UND	DESINFETANTE HOSPITALAR HIPOCLORITO DE SÓDIO 1 START 5 L	PROLINK	R$ 20,80	R$ 3.120,00

Valor: R$ 4.514,95.

12 - S. ALMEIDA LTDA
CNPJ: 07.933.407/0001-10
ENDEREÇO: AVENIDA CURITIBA, 2915 - CRISTO REI, Vilhena - Rondônia - 76983-382
PREPOSTO (A): SIRLEI ALMEIDA

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
72	520,00	UND	BATERIA LITIO CR2032	ELGIN	R$ 4,00	R$ 2.080,00

Valor: R$ 2.080,00.

13 - ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA.
CNPJ: 29.552.649/0001-05
ENDEREÇO: AV PORTO VELHO, 3340 - JARDIM CLODOALDO, Cacoal - Rondônia - 76963-544
PREPOSTO (A): ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
79	400,00	UND	CREME DENTAL INFANTIL	ALGSUN / ALGKIDS	R$ 5,99	R$ 2.396,00
80	400,00	UND	CREME DENTAL - 90 G	ALGSUN / ALGDENTAL 90G	R$ 5,14	R$ 2.056,00

Valor: R$ 4.452,00.

14 - JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 13.287.059/0001-54
ENDEREÇO: AV JAMARI, 2349 - SETOR 01, Ariquemes - Rondônia - 76870-163
PREPOSTO (A): Célia Regina Deina

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
81	400,00	UND	ESCOVA DENTAL (INFANTIL)	HILLO	R$ 1,95	R$ 780,00
82	400,00	UND	ESCOVA DENTAL (ADULTO)	HILLO	R$ 1,55	R$ 620,00

Valor: R$ 1.400,00.

O prazo para entrega dos produtos / prestação dos serviços, será conforme especificações no Termo de referência, e após recebimento da Nota de empenho, de acordo com requisição emitida pelo gestor da pasta, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local, preço unitário e total.
O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração.
Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
O gestor da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças -SEMAF,** e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas e certificadas pela Comissão de Fiscalização e Recebimento da secretaria solicitante.
Os prepostos das empresas acima qualificados deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da Prefeitura de Alto Paraíso que não tenham participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.
O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
O prazo que se refere o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o Art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023.
Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.
O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor: I - for liberado;
- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- não aceitar o preço revisado pela Administração.

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa
Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
A impugnação deverá ser endereçada ao presidente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo presidente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelo telefone (69) 69 9 9974-9293 ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.

Ao receber a impugnação, Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP, instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
21.18 Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.
21.19 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
21.20. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156,
§ 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Multa:
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.
Mais informações poderão ser adquiridas via e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br, ou pelo telefone
(69) 69 9 9974-9293 ou ainda junto a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na R. Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro – CEP: 76.862-000.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 19 de agosto de 2026.

JOAO PAVAN
Prefeito Municipal

THIAGO SANTOS DE SOUZA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP

ELIANI ZOMERFELD VERAO	***RODRIGO DA SILVA QUEIROZ***
Secretaria Interina De Administração E Finanças	Secretário Municipal De Saúde
Documento Assinado Eletronicamente	Documento Assinado Eletronicamente
MONICA CRISTINA DA SILVA FERNANDES	
Secretária Municipal De Governo	
Documento Assinado Eletronicamente	
VALMIR JOSÉ CHRIST	***MICHEL LOEBLEIN ENGEL***
Secretário Municipal De Turismo, Esporte, Cultura E Lazer	Secretário Municipal De Meio Ambiente
Documento Assinado Eletronicamente	Documento Assinado Eletronicamente
RAFAEL SILVA LIMA	***ROSINEIA DOS SANTOS CAMARGO***
Secretário Municipal De Obras E Serviços Públicos	Secretária Municipal De Educação
Documento Assinado Eletronicamente	Documento Assinado Eletronicamente
TEREZA CALIMAN GNANN PAVA	***HERBERT SILVA CARDOSO***
Secretária Do Trabalho E Assitência Social	Secretário Municipal De Agricultura Industria E Comercio
Documento Assinado Eletronicamente	

DETENTORES:

01 - Amyl Distribuidora LTDA
CNPJ: 66.195.213/0001-24
Preposto (A):
YURI GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA
Documento Assinado Eletronicamente

02 - 3P Comercio LTDA
CNPJ: 66.165.570/0001-40
Preposto (A):
PATRESE ELISEU FARONI

Documento Assinado Eletronicamente

03 - Pano E Cia LTDA
CNPJ: 15.292.229/0001-14
Preposto (A):
LEILA NUNES DO CARMO KICH
Documento Assinado Eletronicamente

04 - Ecolim LTDA
CNPJ: 17.221.558/0001-08
Preposto (A):
ALEXANDER ALVES GUIMARAES
Documento Assinado Eletronicamente

05 - Oliete Maria Da Silva
CNPJ: 35.673.835/0001-97
Preposto (A):
OLIETE MARIA DA SILVA
Documento Assinado Eletronicamente

06 - Centro Da Limpeza Oliveira LTDA
CNPJ: 55.753.455/0001-70
Preposto (A):
KAIO EDUARDO TORRES PEREIRA
Documento Assinado Eletronicamente

07 - Bem Brasil Ind. Comercio E Servicos LTDA
CNPJ: 17.623.813/0001-30
Preposto (A):
ADENILDO MIGUEL BARNABÉ
Documento Assinado Eletronicamente

08 - M S Goncalves LTDA
CNPJ: 49.138.874/0001-07
Preposto (A):
MARLUCE SOARES GONÇALVES
Documento Assinado Eletronicamente

09 - Forttech Soluções LTDA
CNPJ: 47.199.093/0001-99
Preposto (A):
RENATO CRISTIANO DE SOUZA
Documento Assinado Eletronicamente

10 - 63.345.111 Julia Coelho Medeiros Santos
CNPJ: 63.345.111/0001-50
Preposto (A):
JULIA COELHO MEDEIROS SANTOS
Documento Assinado Eletronicamente

11 - Higibest Comercio E Servicos LTDA
CNPJ: 26.581.761/0001-78
Preposto (A):
ANA CLAUDIA BRUNE
Documento Assinado Eletronicamente

12 - S. Almeida LTDA
CNPJ: 07.933.407/0001-10
Preposto (A):
SIRLEI ALMEIDA
Documento Assinado Eletronicamente

13 - Ilcara Maria De Castro Bailly LTDA.
CNPJ: 29.552.649/0001-05
Preposto (A):
ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY
Documento Assinado Eletronicamente

14 - Jamari Comercio E Empreendimentos LTDA
CNPJ: 13.287.059/0001-54
Preposto (A):
CÉLIA REGINA DEINA
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:0A9EB4B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6286 , DE 10 DE JULHO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.	
63.762.025/0001-42	Exercício:2026
Página 1	
DECRETO Nº 6286 , DE 10 DE julho DE 2026	

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2026, respeitados os limites impostos orçamento para o exercício financeiro de 2026, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1887 de 10/12/2025 (Lei Orçamentária Anual - 2026). pela Lei nº de 30/12/1899 (Lei Orçamentária Anual - 2026).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1887 de 10 de dezembro de 2025 que aprovou o Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº de 30 de dezembro de 1899 que aprovou o orçamento orçamento do Município para o exercício de 2026. do Município para o exercício de 2026.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 1887, de 10 de dezembro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício exercício financeiro de 2026, nos termos do Anexo a este Decreto. financeiro de 2026, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1887, de 10 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 10 de julho de 2026

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	0002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	249	04.122.0002.2002.0000	0002	200.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			200.000,00	
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8970 - 23603)					
06/08/2026 09:59				Usuário: LUAN OLIVEIRA PAULINO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO						
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.						
63.762.025/0001-42					Exercício:2026	
Página 2						
DECRETO Nº 6286 , DE 10 DE julho DE 2026						
LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
	02	PODER EXECUTIVO				
Programa:	0002	Apoio Administrativo				
REDUÇÕES						
		Ficha	Funcional		D/C	Valor
			Categoria			
		250	04.122.0002.2002.0000	0002	-200.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		TOTAL DAS ANULAÇÕES			-200.000,00	
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8970 - 23603)						
06/08/2026 09:59					Usuário: LUAN OLIVEIRA PAULINO	

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:70A69BCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6291 , DE 14 DE JULHO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42

Exercício: 2026
Página 1
DECRETO Nº 6291 , DE 14 DE julho DE 2026

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2026, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1887 de 10/12/2025 (Lei Orçamentária Anual - 2026).

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2026, respeitados os limites impostos pela Lei nº de 30/12/1899 (Lei Orçamentária Anual - 2026).
O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1887 de 10 de dezembro de 2025 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº de 30 de dezembro de 1899 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 1887, de 10 de dezembro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2026, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2026, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1887, de 10 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 14 de julho de 2026

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	0003	Educação			
ACRÉSCIMOS					
Ficha	Funcional			D/C	Valor
	Categoria				
496	12.122.0003.2001.0000	0003			480,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					480,00
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8970 - 23603)					
06/08/2026 09:49		Usuário: LUAN OLIVEIRA PAULINO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO					
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.					
63.762.025/0001-42		Exercício: 2026			
Página 2					
DECRETO Nº 6291 , DE 14 DE julho DE 2026					
LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	0003	Educação			
REDUÇÕES					
Ficha	Funcional			D/C	Valor
	Categoria				
58	12.122.0003.2001.0000	0003			-480,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-480,00	
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8970 - 23603)					
06/08/2026 09:49		Usuário: LUAN OLIVEIRA PAULINO			

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:0FA42AB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6301 , DE 17 DE JULHO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.	
63.762.025/0001-42	Exercício: 2026
Página 1	

DECRETO Nº 6301 , DE 17 DE julho DE 2026

Altera a discriminação Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura dos elementos de despesa do relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de orçamento para o exercício financeiro de 2026, respeitados os limites 2026, respeitados os impostos limites impostos pela Lei nº 1887 de 10/12/2025 (Lei pela Lei nº de 30/12/1899 (Lei Orçamentária Anual - 2026). Orçamentária Anual - 2026).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica atribuição que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº Municipal, e tendo em vista o

disposto na Lei nº de 30 de dezembro de 1899 que aprovou o orçamento 1887 de 10 de dezembro de 2025 que aprovou o orçamento do Município do Município para o exercício de 2026. para o exercício de 2026.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 1887, de 10 de dezembro de 2025, que Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2026, nos termos do Anexo a este financeiro de 2026, nos termos do Anexo a este Decreto.
Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1887, de 10 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 17 de julho de 2026

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	0003	Educação			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	63	12.122.0003.2001.0000	0003		172,47
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				172,47
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8970 - 23603) 06/08/2026 09:51			Usuário: LUAN OLIVEIRA PAULINO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO					
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.					
63.762.025/0001- 42			Exercício: 2026		
Página 2					
DECRETO Nº 6301 , DE 17 DE julho DE 2026					
LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	0003	Educação			
REDUÇÕES					
		Ficha Funcional		D/C	Valor
		Categoria		-	
	61	12.122.0003.2001.0000	0003		
					172,47
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
				-	
	TOTAL DAS ANULAÇÕES				172,47
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8970 - 23603) 06/08/2026 09:51			Usuário: LUAN OLIVEIRA PAULINO		

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:D8CB5087

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6302 , DE 17 DE JULHO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42
Exercício: 2026
Página 1

DECRETO Nº 6302 , DE 17 DE julho DE 2026

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2026, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1887 de 10/12/2025 (Lei Orçamentária Anual - 2026).

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2026, respeitados os limites impostos pela Lei nº de 30/12/1899 (Lei Orçamentária Anual - 2026).
O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1887 de 10 de dezembro de 2025 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº de 30 de dezembro de 1899 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 1887, de 10 de dezembro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2026, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2026, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1887, de 10 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes,
órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 17 de julho de 2026

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	0003	Educação			
ACRÉSCIMOS					
Ficha	Funcional			D/C	Valor
	Categoria				
77	12.365.0003.2006.0009	0003			193,48
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					193,48
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8970 - 23603)					
06/08/2026 09:51	Usuário: LUAN OLIVEIRA PAULINO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO					
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.					
63.762.025/0001-42	Exercício: 2026				
Página 2					
DECRETO Nº 6302 , DE 17 DE julho DE 2026					
LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	0003	Educação			
REDUÇÕES					
Ficha	Funcional			D/C	Valor
	Categoria				
76	12.365.0003.2006.0009	0003			-193,48
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-193,48
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8970 - 23603)					
06/08/2026 09:51	Usuário: LUAN OLIVEIRA PAULINO				

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:B28D5A23

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6305 , DE 21 DE JULHO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42
Exercício: 2026
Página 1
DECRETO Nº 6305 , DE 21 DE julho DE 2026

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2026, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1887 de 10/12/2025 (Lei Orçamentária Anual - 2026).

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2026, respeitados os limites impostos pela Lei nº de 30/12/1899 (Lei Orçamentária Anual - 2026).
O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1887 de 10 de dezembro de 2025 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº de 30 de dezembro de 1899 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 1887, de 10 de dezembro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2026, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2026, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1887, de 10 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 21 de julho de 2026

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	13	Secretaria Municipal de Planejamento			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	0002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
Ficha		Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
630		04.121.0002.2003.0003	0002	97.008,36	
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				97.008,36	
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8970 - 23603)					
06/08/2026 09:53			Usuário: LUAN OLIVEIRA PAULINO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO					
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.					
63.762.025/0001-42			Exercício: 2026		
Página 2					
DECRETO Nº 6305 , DE 21 DE julho DE 2026					
LOCAL:	13	Secretaria Municipal de Planejamento			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	0002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	380	04.121.0002.2003.0003	0002	-97.008,36	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-97.008,36	
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8970 - 23603)					
06/08/2026 09:53			Usuário: LUAN OLIVEIRA PAULINO		

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:71C12B4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6316 , DE 24 DE JULHO DE 2026 - LEI N.1895

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42
Exercício: 2026
DECRETO Nº 6316 , DE 24 DE JULHO DE 2026 - LEI N.1895

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na importância de R$6.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					6.000,00			
02	09	03	Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar					
	636	10.302.0004.2055.0000		Gestão das redes de atenção á Saúde	6.000,00			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	2	600
		2		Recursos de Exercícios Anteriores				
		010	366	SAMU 192				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	09	03	Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar					
	613	10.302.0004.2055.0000		Gestão das redes de atenção á Saúde	-6.000,00			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	2	600
		2		Recursos de Exercícios Anteriores				
		010	366	SAMU 192				
					-6.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 24 de julho de 2026

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:B79B492F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6317 , DE 27 DE JULHO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42
Exercício: 2026
Página 1
DECRETO Nº 6317 , DE 27 DE julho DE 2026

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2026, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1887 de 10/12/2025 (Lei Orçamentária Anual - 2026).

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2026, respeitados os limites impostos pela Lei nº de 30/12/1899 (Lei Orçamentária Anual - 2026).
O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1887 de 10 de dezembro de 2025 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.
O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº de 30 de dezembro de 1899 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.
DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 1887, de 10 de dezembro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2026, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2026, nos termos do Anexo a este Decreto.
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1887, de 10 de dezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 27 de julho de 2026

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO					
LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	0003	Educação			
ACRÉSCIMOS					
Ficha	Funcional			D/C	Valor
	Categoria				
62	12.122.0003.2001.0000	0003			781,85
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					781,85
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8970 - 23603)					
06/08/2026 09:56			Usuário: LUAN OLIVEIRA PAULINO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO					
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.					
63.762.025/0001-42		Exercício: 2026			
Página 2					
DECRETO Nº 6317 , DE 27 DE julho DE 2026					
LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	0003	Educação			
REDUÇÕES					
Ficha	Funcional			D/C	Valor
	Categoria				
61	12.122.0003.2001.0000	0003			-781,85
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-781,85

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8970 - 23603)	
06/08/2026 09:56	Usuário: LUAN OLIVEIRA PAULINO

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:40119ED4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6319 , DE 29 DE JULHO DE 2026 - LEI N.1896

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42
Exercício: 2026
DECRETO Nº 6319 , DE 29 DE JULHO DE 2026 - LEI N.1896

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na importância de R$1.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					1.500,00				
02	05	02	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (FMDCA)						
	561	08.243.0005.2069.0000		Assistência e Desenvolvimento Social	1.500,00				
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	2	759	
		2		Recursos de Exercícios Anteriores					
		008	075	PMAP - FMDCA					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		1.500,00
Fontes de Recurso		
2	759	1.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 29 de julho de 2026

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:81CE1BA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6323 , DE 29 DE JULHO DE 2026 - LEI N.1945

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42
Exercício: 2026
DECRETO Nº 6323 , DE 29 DE JULHO DE 2026 - LEI N.1945

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na importância de R$595.224,36 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					595.224,36				
02	09	03	Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar						
	632	10.302.0004.2048.0006		Gestão das redes de atenção á Saúde	504.775,26				
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1020	1	600	
		1		Recursos do Exercício Corrente					
		010	414	NU_PROPOSTA 36000805896202600 - INCREME					
	633	10.302.0004.2048.0006		Gestão das redes de atenção á Saúde	63.398,85				
		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1020	1	600	
		1		Recursos do Exercício Corrente					
		010	414	NU_PROPOSTA 36000805896202600 - INCREME					
	634	10.302.0004.2048.0006		Gestão das redes de atenção á Saúde	27.050,25				
		3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1020	1	600	
		1		Recursos do Exercício Corrente					
		010	414	NU_PROPOSTA 36000805896202600 – INCREME					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	595.224,36		
Fontes de Recurso			
	1	600	595.224,36

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 29 de julho de 2026

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42
Exercício: 2026
DECRETO Nº 6324 , DE 29 DE JULHO DE 2026 - LEI N.1895

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na importância de R$12.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					12.300,00
02	09	03	Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar		
	469	10.302.0004.2055.0000		Gestão das redes de atenção á Saúde	12.300,00

		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	2	600
		2		Recursos de Exercícios Anteriores				
		010	366	SAMU 192				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	09	03	Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar					
	613	10.302.0004.2055.0000		Gestão das redes de atenção á Saúde	-12.300,00			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	2	600
		2		Recursos de Exercícios Anteriores				
		010	366	SAMU 192				
					-12.300,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 29 de julho de 2026

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:E5E9CCF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 6328 , DE 30 DE JULHO DE 2026 - LEI N.1895

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42
Exercício: 2026
DECRETO Nº 6328 , DE 30 DE JULHO DE 2026 - LEI N.1895

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalTodos na importância de R$69.359,21 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					69.359,21			
02	09	03	Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar					
	637	10.302.0004.2048.0002		Gestão das redes de atenção á Saúde	69.359,21			
		3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	2	605
		2		Recursos de Exercícios Anteriores				
		010	327	COMPLE. PISO ENFERMAGEM				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	69.359,21	
Fontes de Recurso		
2	605	69.359,21

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 30 de julho de 2026

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:5482AD6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N°10605, 20 DE AGOSTO DE 2026

Autoriza a inclusão e readequação no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 23.426,42 (Vinte e três mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos) , destinado ao remanejamento orçamentário para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB.

O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO,** no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI Nº 1.839 DE 14 DE JANEIRO DE 2026, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026, mediante a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 23.426,42 (Vinte e três mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos) , destinado ao transferência de dotações consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de obras- SEMOB, para atender despesas com pagamento de Construção de Calçadas com Blocos Intertravados, com recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias da referida unidade orçamentária, obedecendo às vinculações e classificações orçamentárias constantes abaixo:

02.000	PODER EXECUTIVO						
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
4.122.016.2.021	GERIR A EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEMOB	136	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.0000	R$ 23.426,42	
15.451.016.1.011	INFRAESTRUTURA URBANA - OBRAS EM ANDAMENTO	624	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.0000		R$ 23.426,42
SUB-TOTAL						R$ 23.426,42	R$ 23.426,42
TOTAL GERAL						R$ 23.426,42	

Art. 2º -Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:02880236

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N°10606, 20 DE AGOSTO DE 2026

Autoriza a inclusão e readequação no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) , destinado ao remanejamento orçamentário para atender ao Gabinete do Prefeito"

O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO,** no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI Nº 1.839 DE 14 DE JANEIRO DE 2026, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026, mediante a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 23.426,42 (Vinte e três mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos) , destinado ao transferência de dotações consignadas no orçamento vigente da Gabinete do Prefeito, para atender despesas com aquisição de centrais de ar, com recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias da referida unidade orçamentária, obedecendo às vinculações e classificações orçamentárias constantes abaixo:

02.000	PODER EXECUTIVO						
02.001	GABINETE DO PREFEITO - GAB						
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
04.122.0002.2.003	MANTER E APRIMORAR OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE	28	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.0000	25.000,00	
04.122.0002.2.003	MANTER E APRIMORAR OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE	30	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000		25.000,00
SUB-TOTAL						25.000,00	25.000,00
TOTAL GERAL						R$25.000,00	

Art. 2º - Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:5080C2F9

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10604, 20 DE AGOSTO DE 2026

Autoriza a inclusão e readequação no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) , destinado ao remanejamento orçamentário para atender a Secretaria Municipal de Finanças - SEMFIN"

O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO,** no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI Nº 1.839 DE 14 DE JANEIRO DE 2026, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026, mediante a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao transferencia de dotações consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Finanças - SEMFIN, para atender despesas com pagamento de cursos de capacitação, com recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias da referida unidade orçamentária, obedecendo às vinculações e classificações orçamentárias constantes abaixo:

02.000	PODER EXECUTIVO						
02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFIN						
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
04.123.0006.1.001	INOVAR A TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO EM CANDEIAS	61	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000	50.000,00	
04.123.0006.2.010	GERIR E ADMINISTRAR A GESTÃO DA SEMFIN	71	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.0000		50.000,00
SUB-TOTAL						50.000,00	50.000,00
TOTAL GERAL						50.000,00	

Art. 2º -Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C90276E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2026/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Contratada: SHIRLEI SANTOS DE JESUS
CPF: 024.537.412- 41
Chamada Pública: 001/SEMED/PMCJ/2026
Processo Administrativo nº: 0004344.07.01-2025
Processo Filhote: 0002502-17.07.01-2026
Contrato nº: 116/2028/PGM/PMCJ

Objeto: Constitui objeto do presente contrato é referente a Contratação de pessoa Física ou Jurídica para fornecimentos de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – AGRICULTURA FAMILIAR visando atender as necessidades da merenda escolar nas unidades de ensino da rede municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especiações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. Conforme descrito abaixo:

NOME DO AGRICULTOR: SHIRLEI SANTOS DE JESUS					
CPF: 024.537.412-41					
ENDEREÇO: Assentamento Flor do Amazonas, Linha 03, Km 03					
ITEM	**PRODUTO**	**QTD.**	**UND.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	ABACAXI	212,5	KG	R$ 7,50	R$ 1.593,75
2	ABÓBORA	25	KG	R$ 3,75	R$ 93,75
4	ALFACE CRESPA	50	KG	R$ 19,27	R$ 963,50
5	ALFACE AMERICANA	33,33	KG	R$ 23,41	R$ 780,26
6	BANANA MAÇÃ	100	KG	R$ 6,78	R$ 678,00
7	BANANA PRATA	171,43	KG	R$ 7,73	R$ 1.325,15
8	BANANA DA TERRA	46,15	KG	R$ 8,21	R$ 378,89
9	BATATA DOCE	20	KG	R$ 5,30	R$ 106,00
10	CHEIRO VERDE	14,29	KG	R$ 35,97	R$ 514,01
14	COUVE MANTEIGA	16,66	KG	R$ 19,53	R$ 325,37
19	LARANJA	66,67	KG	R$ 6,07	R$ 404,69
20	LIMÃO	10	KG	R$ 5,21	R$ 52,10
21	MANDIOCA	25	KG	R$ 5,29	R$ 132,25
22	MAMÃO	44,44	KG	R$ 6,64	R$ 295,08
23	MAXIXE	14,29	KG	R$ 10,76	R$ 153,76
24	MELANCIA	400	KG	R$ 3,60	R$ 1.440,00
25	MILHO VERDE	20	KG	R$ 9,46	R$ 189,20
26	PEPINO	14,29	KG	R$ 5,47	R$ 78,17
27	PIMENTA DE CHEIRO	11,11	KG	R$ 18,97	R$ 210,76
28	PONKAN	25	KG	R$ 10,01	R$ 250,25
37	QUIABO	14,29	KG	R$ 10,12	R$ 144,61
TOTAL					**R$ 10.109,55**

Unidade orçamentária: 05.001 - Secretaria Municipal de Educação
Programa: 021 – Educação que Transforma - mais acesso e oportunidade
Função/Sub-função: 12.306 – Educação/Alimentação e Nutrição
Projeto/Atividade: 2087 – Promover Alimentação Escolar
Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha/DR: 454/1552 PNAE

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Fiscalização: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Candeias do Jamari - RO, 17 de agosto de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante

CLARICE LEMOS FERREIRA
CPF: 530.817.492-04
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.000/2025

SHIRLEI SANTOS DE JESUS
CPF: 024.537.412- 41
Contratada

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:EA34A8B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1276, 20 DE AGOSTO DE 2026

CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO ÀS SERVIDORAS DA SEMED, PARA A REALIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA PRESENCIAL NA ESCOLA MÁRIO COVAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto Nº 651 de 23 de Março de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Diárias de Campo para as servidoras abaixo relacionada se deslocarem à Zona Rural do Município de Candeias do Jamari/RO nos dias 24, 25, 26 e 27 de agosto de 2026, para a realização de intervenção pedagógica presencial na E.M.E.F. Mário Covas, de acordo com o Processo Administrativo Nº 0002827.07.02-2026.

Justifica-se o deslocamento das servidoras à zona rural para a realização de intervenção pedagógica presencial na Escola Mário Covas, com o objetivo de acompanhar e fortalecer as ações pedagógicas desenvolvidas na unidade escolar.

A presença das servidoras é necessária para possibilitar o atendimento presencial às demandas identificadas, orientar a equipe escolar, acompanhar as práticas pedagógicas e contribuir para a melhoria do processo de ensino e aprendizagem, considerando as especificidades e necessidades da comunidade escolar da zona rural.

Dessa forma, o deslocamento mostra-se indispensável para garantir o acompanhamento pedagógico in loco e o desenvolvimento de ações que promovam a melhoria da qualidade da educação ofertada na Escola Mário Covas.

Seguem os dados das servidoras:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	DATA	UNIDADE	VALOR DA DIÁRIA (R$)	VALOR TOTAL A RECEBER (R$)
01	Cristiane Lopes Néri;	02	24 e 25/08	Diária	72,00	144,00
02	Iete Vieira Teixeira;	02	24 e 26/08	Diária	72,00	144,00
03	Jaqueline Leite Amancio;	02	25 e 27/08	Diária	72,00	144,00
04	Maria Aparecida Dias Pereira.	03	25, 26 e 27/08	Diária	72,00	216,00
05	Roseli Pinto Nobre;	03	24, 26 e 27/08	Diária	72,00	216,00

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:9A69A297

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 71, Inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 1° de abril de 2021, Adjudico o objeto e Homologo a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônico sob o nº 064/2026, Processo nr.° **1547/2026/SEMPLAN,** tendo como objeto; **Aquisição de licenças de uso de solução de antivírus corporativo, compreendendo proteção contra vírus, malwares e ransomware, firewall, controle de dispositivos, proteção de rede, detecção comportamental de ameaças, proteção para estações de trabalho e servidores físicos e virtuais, e-mail corporativo e dispositivos móveis, além de atualização automática, suporte técnico e gerenciamento centralizado por meio de painel administrativo, destinadas à proteção dos equipamentos, servidores e demais ativos de tecnologia da informação da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, abrangendo 170 (cento e setenta) licenças pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para atender à demanda das secretarias que compõem a estrutura administrativa do Município, de modo a assegurar a proteção contínua contra ameaças cibernéticas, garantindo a integridade, a confidencialidade e a disponibilidade das informações institucionais e a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população.**

EMPRESA:	BIG COMPANY COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA					
CNPJ:	11.407.946/0001-93					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	V.UNIT	V. TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE ANTIVÍRUS CORPORATIVO, COM ATUALIZAÇÕES E NOVAS VERSÕES INCLUSAS SEM CUSTO ADICIONAL, GERENCIAMENTO CENTRALIZADO EM NUVEM (SAAS) E SUPORTE TÉCNICO, PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES. CONFORME PROCESSO 1547/2026/SEMPLAN.	BITDEFENDER / GRAVITYZONE BUSINESS BITDEFENDER SECURITY PREMIUM	170	UND	90,00	15.300,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)						

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 3º do Artigo 54, da Lei n.º 14.133/21.

E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se.

Corumbiara/RO, 19 de agosto de 2026.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 223

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:946CE9A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/SUPEL/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1373.22.04-2025

Aos 19 dias do mês agosto do ano de 2026, na sala da Superintendência de Licitação - SUPEL, nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor **Agenilto dos Santos Filho**, e a empresa: **J DE ALMEIDA – CNPJ: 61.003.127/0001-59**. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1.171/2024, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO de pneus novos, de primeiro uso, destinados à frota de veículos das Secretarias Municipais de Costa Marques/RO

2 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, de primeiro uso, não remoldados, não recauchutados, não recapados, não reformados e não recondicionados, destinados à frota de veículos das Secretarias Municipais de Costa Marques/RO, conforme especificações, quantitativos, valores registrados e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta da detentora.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos materiais, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) propostas(s) são as que seguem:

J DE ALMEIDA – CNPJ: 61.003.127/0001-59						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNT	V.TOTAL
01	Pneu novo, de primeiro uso, medida 215/75 R17.5, tipo borrachudo, não remoldado, não recauchutado, não recapado, não reformado e não recondicionado. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP/MEI.	MAGNUM TIRE BORRA CHUSO	UNID	40	580,00	**23.200,00**
02	Pneu novo, de primeiro uso, medida 215/75 R17.5, tipo liso, não remoldado, não recauchutado, não recapado, não reformado e não recondicionado. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP/MEI.	MAGNUM TIRE LISO	UNID	32	580,00	**18.560,00**
03	Pneu novo, de primeiro uso, medida 225/65 R16, tipo liso, não remoldado, não recauchutado, não recapado, não reformado e não recondicionado. COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO – ATÉ 75%, vinculada ao item 51.	ROTALLA LISO	UNID	183	370,00	**67,710,00**
04	Pneu novo, de primeiro uso, medida 235/70 R16, tipo liso, não remoldado, não recauchutado, não recapado, não reformado e não recondicionado. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP/MEI.	ROTALLA LISO	UNID	04	470,00	**1.880,00**
05	Pneu novo, de primeiro uso, medida 235/75 R15.5, tipo borrachudo, não remoldado, não recauchutado, não recapado, não reformado e não recondicionado. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP/MEI.	XBRI BORRA CHUDO	UNID	04	670,00	**2.680,00**
06	Pneu novo, de primeiro uso, medida 235/75 R15.5, tipo liso, não remoldado, não recauchutado, não recapado, não reformado e não recondicionado. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP/MEI.	XBRI LISO	UNID	02	630,00	**1.260,00**
07	Pneu novo, de primeiro uso, medida 265/60 R18, tipo liso, não remoldado, não recauchutado, não recapado, não reformado e não recondicionado. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP/MEI.	MAGNUM TIRE LISO	UNID	04	580,00	**2.320,00**
08	Pneu novo, de primeiro uso, medida 275/80 R22.5, tipo borrachudo, não remoldado, não recauchutado, não recapado, não reformado e não recondicionado.	XBRI	UNID	48	1.315,00	**63.120,00**

	PARTICIPAÇÃO/COTA: COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO – ATÉ 75%, vinculada ao item 52.	BORRACHUDO				
09	Pneu novo, de primeiro uso, medida 275/80 R22.5, tipo liso, não remoldado, não recauchutado, não recapado, não reformado e não recondicionado. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP/MEI.	XBRI LISO	UNID	32	1.350,00	**43.200,00**
10	Pneu novo, de primeiro uso, medida 185/60 R15, tipo liso, não remoldado, não recauchutado, não recapado, não reformado e não recondicionado. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP/MEI.	MIRAGE	UNID	08	210,00	**1.,680,00**
11	Pneu novo, de primeiro uso, medida 205/60 R15, tipo liso, não remoldado, não recauchutado, não recapado, não reformado e não recondicionado. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP/MEI.	MIRAGE	UNID	08	275,00	**2.200,00**
12	Pneu novo, de primeiro uso, medida 265/65 R17, tipo misto, não remoldado, não recauchutado, não recapado, não reformado e não recondicionado. Participação exclu. ME/EPP/MEI.	MAGNUM TIRE MISTO	UNID	32	520,00	**16.640,00**
13	Pneu novo, de primeiro uso, medida 60/100-17, tipo dianteiro moto, não remoldado, não recauchutado, não recapado, não reformado e não recondicionado. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP/MEI.	MAGNUM TIRE LISO	UNID	115	108,00	**12.420,00**
14	Pneu novo, de primeiro uso, medida 80/100-14, tipo traseiro moto, não remoldado, não recauchutado, não recapado, não reformado e não recondicionado. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP/MEI.	MAGNUM TIRE LISO	UNID	115	125,00	**14.375,00**
15	Pneu novo, de primeiro uso, medida 90/90-21, tipo dianteiro moto, não remoldado, não recauchutado, não recapado, não reformado e não recondicionado. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP/MEI.	MAGNUM TIRE MISTO	UNID	15	198,00	**2.970,00**
16	Pneu novo, de primeiro uso, medida 110/80-18, tipo traseiro moto, não remoldado, não recauchutado, não recapado, não reformado e não recondicionado. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP/MEI.	MAGNUM TIRE LISO	UNID	15	300,00	**4.500,00**
17	Pneu novo, de primeiro uso, medida 175/70 R13, tipo liso, não remoldado, não recauchutado, não recapado, não reformado e não recondicionado. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP/MEI.	*MAGNUM TIRE LISO*	UNID	80	230,00	**18.400,00**
18	Pneu novo, de primeiro uso, medida 175/75 R14, tipo liso, não remoldado, não recauchutado, não recapado, não reformado e não recondicionado. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP/MEI.	MAGNUM TIRE LISO	UNID	140	205,00	**28.700,00**
19	Pneu novo, de primeiro uso, medida 205/55 R16, tipo misto, não remoldado, não recauchutado, não recapado, não reformado e não recondicionado. PARTIC. EXCLUS. ME/EPP/MEI.	MAGNUM TIRE MISTO	UNID	52	308,00	**16.016,00**
20	Pneu novo, de primeiro uso, medida 205/60 R16, tipo liso, não remoldado, não recauchutado, não recapado, não reformado e não recondicionado. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP/MEI.	MAGNUM TIRE LISO	UNID	20	290,00	**5.800,00**
21	Pneu novo, de primeiro uso, medida 215/65 R16, tipo liso, não remoldado, não recauchutado, não recapado, não reformado e não recondicionado. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP/MEI.	MAGNUM TIRE LISO	UNID	20	318,00	**6.360,00**
22	Pneu novo, de primeiro uso, medida 265/70 R16, tipo liso, não remoldado, não recauchutado, não recapado, não reformado e não recondicionado. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP/MEI.	MAGNUM TIRE INTERME	UNID	20	578,00	**11.560,00**
23	Pneu novo, de primeiro uso, medida 255/60 R18, tipo misto, não remoldado, não recauchutado, não recapado, não reformado e não recondicionado. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP/MEI.	MIRAGE LISO	UNID	08	760,00	**6.080,00**
24	Pneu novo, de primeiro uso, medida 175/65 R14, tipo misto, não remoldado, não recauchutado, não recapado, não reformado e não recondicionado. PARTICIPAÇÃO/COTA: EXCLUSIVO ME/EPP/MEI.	MIRAGE LISO	UNID	32	230,00	**7.360,00**
25	Pneu novo, de primeiro uso, medida 255/55 R18, tipo misto, não remoldado, não recauchutado, não recapado, não reformado e não recondicionado. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP/MEI.	MIRAGE MISTO	UNID	72	585,00	**42.120,00**
26	Pneu novo, de primeiro uso, medida 1000-20, tipo liso, não remoldado, não recauchutado, não recapado, não reformado e não recondicionado. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP/MEI.	LINGLONG LISO	UNID	24	1.250,00	**30.000,00**
27	Pneu novo, de primeiro uso, medida 1000-20, tipo borrachudo, não remoldado, não recauchutado, não recapado, não reformado e não recondicionado. PARTICIPAÇÃO/COTA: COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO – ATÉ 75%, vinculada ao item 53.	LINGLONG BORRA-CHUDO	UNID	63	1.100,00	**69.300,00**
28	Pneu novo, de primeiro uso, medida 12.5/80-18, tipo borrachudo, não remoldado, não recauchutado, não recapado, não reformado e não recondicionado. PARTICIPAÇÃO/COTA: COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO – ATÉ 75%, vinculada ao item 54.	DURABILE BORRA-CHUDO	UNID	44	850,00	**37.400,00**
29	Pneu novo, de primeiro uso, medida 12.16-5N, tipo liso, não remoldado, não recauchutado, não recapado, não reformado e não recondicionado. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP/MEI.	DURABILE LISO	UNID	04	710,00	**2.840,00**
30	Pneu novo, de primeiro uso, medida 12.16-5N, tipo borrachudo, não remoldado, não recauchutado, não recapado, não reformado e não recondicionado. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP/MEI.	DURABILE BORRA-CHUDO	UNID	20	700,00	**14.000,00**
31	Pneu novo, de primeiro uso, medida 12.80-621, tipo borrachudo, não remoldado, não recauchutado, não recapado, não reformado e não recondicionado. PARTICIPAÇÃO/COTA: COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO – ATÉ 75%, vinculada ao item 55.	DURABILE BORRA-CHUDO	UNID	45	750,00	**33.750,00**
32	Pneu novo, de primeiro uso, medida 14.00-24, tipo liso, não remoldado, não recauchutado, não recapado, não reformado e não recondicionado. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP/MEI.	DURABILI LISO	UNID	10	2.290,00	**22.900,00**
33	Pneu novo, de primeiro uso, medida 14.00-24, tipo borrachudo, não remoldado, não recauchutado, não recapado, não reformado e não recondicionado. PARTICIPAÇÃO/COTA: COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO – ATÉ 75%, vinculada ao item 56.	DURABILE BORRA-CHUDO	UNID	128	1.900,00	**243.200,00**
34	Pneu novo, de primeiro uso, medida 17.5-25, tipo liso, não remoldado, não recauchutado, não recapado, não reformado e não recondicionado. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP/MEI.	DURABILE LISO	UNID	12	2.280,00	**27.360,00**
35	Pneu novo, de primeiro uso, medida 17.5-25, tipo borrachudo, não remoldado, não recauchutado, não recapado, não reformado e não recondicionado. PARTICIPAÇÃO/COTA: COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO – ATÉ 75%, vinculada ao item 57.	DURABILE BORRA-CHUDO	UNID	135	2.150,00	**290.250,00**
36	Pneu novo, de primeiro uso, medida 19.5L-24, 12 lonas, tipo borrachudo, não remoldado, não recauchutado, não recapado, não reformado e não recondicionado. PARTICIPAÇÃO/COTA: COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO – ATÉ 75%, vinculada ao item 60.	DURABILE BORR-CHUDO	UNID	23	1.250,00	**28.750,00**
37	Pneu novo, de primeiro uso, medida 19.5L-24, 12 lonas, tipo liso, não remoldado, não recauchutado, não recapado, não reformado e não recondicionado. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP/MEI.	DURABILE BORRA-CHUDO	UNID	08	2.550,00	**20.400,00**
38	Pneu novo, de primeiro uso, medida 235.70-16, tipo borrachudo, não remoldado, não recauchutado, não recapado, não reformado e não recondicionado. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP/MEI.	MAGNUM FIRE LISO	UNID	48	374,00	**17.952,00**
39	Pneu novo, de primeiro uso, medida 295/22.5, tipo liso, não remoldado, não recauchutado, não recapado, não reformado e não recondicionado. PARTICIPAÇÃO/COTA: COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO – ATÉ 75%, vinculada ao item 59.	XBRI LISO	UNID	39	1.129,00	**44.031,00**
40	Pneu novo, de primeiro uso, medida 295/22.5, tipo borrachudo, não remoldado, não recauchutado, não recapado, não reformado e não recondicionado. PARTICIPAÇÃO/COTA: COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO – ATÉ 75%, vinculada ao item 58.	DURABILE BORR-CHUDO	UNID	138	1.349,00	**186.162,00**
41	Pneu novo, de primeiro uso, medida 90/90-19, tipo borrachudo, não remoldado, não recauchutado, não recapado, não reformado e não recondicionado. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP/MEI.	MAGNUM TIRE BORRA-CHUDO	UNID	01	245,00	**245,00**
42	Pneu novo, de primeiro uso, medida 90/90-19, tipo misto moto, não remoldado, não recauchutado, não recapado, não reformado e não recondicionado. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP/MEI.	MAGNUM MISTO	UNID	01	235,00	**235,00**
43	Pneu novo, de primeiro uso, medida 100/90-17, tipo borrachudo, não remoldado, não recauchutado, não recapado, não reformado e não recondicionado. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP/MEI.	MAGNUM BORRA-CHUDO	UNID	02	397,00	**794,00**
44	Pneu novo, de primeiro uso, medida 175/65 R13, tipo liso, não remoldado, não recauchutado, não recapado, não reformado e não recondicionado. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP/MEI.	MIRAGE LISO	UNID	10	230,00	**2.300,00**
45	Pneu novo, de primeiro uso, medida 175/70 R14, tipo liso, não remoldado, não recauchutado, não recapado, não reformado e não recondicionado. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP/MEI.	MIRAGE LISO	UNID	20	220,00	**4.400,00**
46	Pneu novo, de primeiro uso, medida 195/65 R15, tipo liso, não remoldado, não recauchutado, não recapado, não reformado e não recondicionado.	MIRAGE	UNID	10	228,00	**2.280,00**

	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP/MEI.	LISO				
47	Pneu novo, de primeiro uso, medida 12-16.5, 10 lonas, tipo borrachudo, não remoldado, não recauchutado, não recapado, não reformado e não recondicionado. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP/MEI.	DURABILE BORRACHUDO	UNID	10	699,00	**6.990,00**
48	Pneu novo, de primeiro uso, medida 12.4-24, tipo borrachudo, não remoldado, não recauchutado, não recapado, não reformado e não recondicionado. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP/MEI.	DURABILE BORRACHUDO	UNID	20	1.100,00	**22.000,00**
49	Pneu novo, de primeiro uso, medida 18.4-30, R1 12 lonas, tipo borrachudo, não remoldado, não recauchutado, não recapado, não reformado e não recondicionado. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP/MEI.	DURABILE BORRACHUDO	UNID	20	2.950,00	**59.000,00**
50	Pneu novo, de primeiro uso, medida 6.50-16 (grade), tipo borrachudo, não remoldado, não recauchutado, não recapado, não reformado e não recondicionado. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO ME/EPP/MEI.	DURABILE LISO	UNID	20	475,00	**9.500,00**
51	Pneu novo, de primeiro uso, medida 225/65 R16, tipo liso, não remoldado, não recauchutado, não recapado, não reformado e não recondicionado. COTA RESERVADA – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI – ATÉ 25%, vinculada ao item 03.	ROTALLA LISO	UNID	61	390,00	**23.790,00**
52	Pneu novo, de primeiro uso, medida 275/80 R22.5, tipo borrachudo, não remoldado, não recauchutado, não recapado, não reformado e não recondicionado. PARTICIPAÇÃO/COTA: COTA RESERVADA – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI – ATÉ 25%, vinculada ao item 08.	MIRAGE BORRACHUDO	UNID	16	1.579,00	**25.264,00**
53	Pneu novo, de primeiro uso, medida 1000-20, tipo borrachudo, não remoldado, não recauchutado, não recapado, não reformado e não recondicionado. PARTICIPAÇÃO/COTA: COTA RESERVADA – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI – ATÉ 25%, vinculada ao item 27.	LINGLONG BORRACHUDO	UNID	21	1.285,00	**26.985,00**
54	Pneu novo, de primeiro uso, medida 12.5/80-18, tipo borrachudo, não remoldado, não recauchutado, não recapado, não reformado e não recondicionado. PARTICIPAÇÃO/COTA: COTA RESERVADA – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI – ATÉ 25%, vinculada ao item 28.	DURABILE BORRACHUDO	UNID	14	999,00	**13.986,00**
55	Pneu novo, de primeiro uso, medida 12.80-621, tipo borrachudo, não remoldado, não recauchutado, não recapado, não reformado e não recondicionado. PARTICIPAÇÃO/COTA: COTA RESERVADA – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI – ATÉ 25%, vinculada ao item 31.	DURABILE BORRACHUDO	UNID	15	1.080,00	**16.200,00**
56	Pneu novo, de primeiro uso, medida 14.00-24, tipo borrachudo, não remoldado, não recauchutado, não recapado, não reformado e não recondicionado. PARTICIPAÇÃO/COTA: COTA RESERVADA – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI – ATÉ 25%, vinculada ao item 33.	DURABILE BORRACHUDO	UNID	42	1.990,00	**83.580,00**
57	Pneu novo, de primeiro uso, medida 17.5-25, tipo borrachudo, não remoldado, não recauchutado, não recapado, não reformado e não recondicionado. PARTICIPAÇÃO/COTA: COTA RESERVADA – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI – ATÉ 25%, vinculada ao item 35.	DURABILE BORRACHUDO	UNID	45	2.450,00	**110.250,00**
58	Pneu novo, de primeiro uso, medida 295/22.5, tipo borrachudo, não remoldado, não recauchutado, não recapado, não reformado e não recondicionado. PARTICIPAÇÃO/COTA: COTA RESERVADA – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI – ATÉ 25%, vinculada ao item 40.	XBRI BORRACHUDO	UNID	46	1.700,00	**78.200,00**
59	Pneu novo, de primeiro uso, medida 295/22.5, tipo liso, não remoldado, não recauchutado, não recapado, não reformado e não recondicionado. PARTICIPAÇÃO/COTA: COTA RESERVADA – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI – ATÉ 25%, vinculada ao item 39.	XBRI LISO	UNID	13	1.500,00	**19.500,00**
60	Pneu novo, de primeiro uso, medida 19.5L-24, 12 lonas, tipo borrachudo, não remoldado, não recauchutado, não recapado, não reformado e não recondicionado. PARTICIPAÇÃO/COTA: COTA RESERVADA – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI – ATÉ 25%, vinculada ao item 36.	DURABILE BORRACHUDO	UNID	07	2.500,00	**17.500,00**
Valor Total R$						**2.012.405,00**

3 – ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. A Secretaria Municipal de Administração do Município de Costa Marques será o Órgão Gerenciador deste Registro de Preços para aquisição dos serviços comuns.

3.2. Cada secretaria, órgão ou entidade interessado poderá solicitar a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos responsáveis, conforme art. 67 do Decreto Municipal nº 1.171/24.

a) Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
b) Secretaria Municipal de Educação – SEMECEL
c) Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC
d) Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR
e) Secretaria Municipal de Cultura – SECULT
f) Secretaria Municipal de Esportes – SEMESP
g) Secretaria Municipal de Comunicações – SECOM
h) Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
i) Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA
j) Secretaria Municipal de Obras – SEMOSP
l) Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI

4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 1171/2023, no Art. 87 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, e as secretarias municipais da prefeitura de Costa Marques que não tenham participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no item 4.2.

4.7. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
4.9. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
4.10 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

5. DO REMANEJAMENTO

5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
5.1.1. O remanejamento de que trata o**caput**somente será feito:
I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
5.2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/23.
5.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
6.2.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
7.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
7.3. A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.
7.4. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;
7.5. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.
7.6. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela secretaria municipal, órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.
7.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
7.9. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.
7.10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados e órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e Sitio Oficial do Município;
7.11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.
7.12. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
7.12.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
7.13. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.14. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.15. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
7.16. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.17. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

8. CADASTRO DE RESERVA

8.1. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
8.1.1. o registro a que se refere o item 8.1, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 8.1;
8.1.2. se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 8.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
8.1.3. a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 8.1, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
8.2. O licitante remanescente será convocado quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e na devida Ata de Registro de Preços, e quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item10.
8.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
8.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

10.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

10.1.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

10.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

10.2.1. a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

10.2.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

10.2.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

10.2.4. seja realizado ampla pesquisa de mercado;

10.2.5. seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

10.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

10.4. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.5. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 10.4 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

10.6. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

10.7. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.8. Liberado o fornecedor na forma do item 10.7 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

10.9. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

10.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

10.11. Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a ordem fornecimento ou nota de empenho.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRATO

11.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

11.1.1. for liberado;

11.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

11.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.3. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

11.3.1. pelo decurso do prazo de vigência;

11.3.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

11.3.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

11.3.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

11.4. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 21 do edital.
12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

13.1. A Gerencia do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, whatsapp desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata

14. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

14.1. Fase – Recebimento
14.1.1. Para recebimento será levado em consideração a quantidade e qualidade dos materiais, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder público municipal através de suas comissões.
14.1.2. Recebimento Provisório
14.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, qualidade e das quantidades dos itens que estão sendo entregues;
14.1.3. Recebimento Definitivo
14.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos soros fisiológicos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
14.2. Fase - Acompanhamento da entrega dos materiais de pneus novos, de primeiro uso, destinados à frota de veículos das Secretarias Municipais de Costa Marques/RO
14.2.1. Os materiais ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC;
14.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir os materiais, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal solicitante, o que será feito por meio de Ofício.
14.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos materiais, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1– O pagamento ocorrera em até o 30 (trinta) dias, após o recebimento dos materiais, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
15.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
15.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
16.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada
16.3. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
16.4. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
16.5. O Município utilizará, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, o Portal da Transparência para:
16.5.1. operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;
16.5.2. automatização dos procedimentos de controle e das atribuições da secretaria municipal, do órgão gerenciadores, participantes e aderentes.
16.6. O Setor de Compras expedirá, se necessárias, e após aprovação da Procuradoria Geral do Município, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Regulamento.
16.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.
16.8. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
16.9. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1.171/24, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
16.10. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

AGENILTON DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 011/GAB/2025

ROSANGELA JACINTHO DE LIMA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 013/GAB/2025

WELCKLEN SILVA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10/GAB/2025

JOELMA FREITAS DE LIMA
Sec. Mun. de Assistência Social e Cidadania
Decreto nº 015/GAB/2025

WILHANSMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Esporte
Decreto nº 62/GAB/2026

LILIAN FERREIRA LEMOS
Secretária Municipal de Turismo
Decreto nº 014/GAB/2026

ENÉIAS ZANGRANDI
Secretário Municipal de Obras/Agricultura
Decreto nº 444/GAB/2025

IAGO NEVES FERREIRA AÑEZ
Superintendente Municipal de Licitação
Decreto nº 091/GAB/2026

J DE ALMEIDA
CNPJ: 61.003.127/0001-59
Empresa

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:E7D30996

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18.154/GAB.PREF/2026.

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2026".

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 3.053/GAB/PREF/25, Artigo 9º parágrafo 1º.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026, no valor **R$ 6.030.535,92** (**seis milhões, trinta mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos**) referente a solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.** Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0211	**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**		
10.122.0008.2001.0000	**Gestão de Recurso Humano**		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal	F-168	R$ 1.520.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	F- 169	R$ 300.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F -171	R$ 700.000,00
3.1.91.13.00	Contribuições Patronais	F-172	R$ 420.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	F-180	R$ 320.000,00
10 122 0008 2034 0000	**Fortalecimento do Hospital Regional com Recurso Próprio**		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal	F-219	R$ 2.259.012,64
10.122.0008.2002.0000	**Gestão Administrativa**		
3.3.91.97.00	Aporte Para Cobertura do déficit	F- 184	R$ 511.523,28
TOTAL			**R$ 6.030.535,92**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0207	**Secretaria Municipal de Educação - SEMED**		
12.122.0002.2001.0000	**Gestão de Recurso Humano**		
3.1.90.11.00	Vencimento e Vantagens fixas – Pessoa Civil	F-076	R$ 1.500.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	F-090	R$ 189.086,00
12.122.0002.2017.0000	**Gestão e manutenção a serviço da manutenção da educação básica municipal 25%**		
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistências do Servidor	F-098	R$ 157.177,09
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F- 100	R$ 200.000,00

3.3.90.36.00	Outros Serviços de terceiros – pessoa física	F-101	R$ 50.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- pessoa jurídica	F-102	R$ 642.000,00
3.3.90.48.00	Outros Auxilio Financeiros a Pessoa Física	F- 106	R$ 70.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios anteriores	F-107	R$ 20.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F-109	R$ 980.667,92
4.4.90.52.00	Equipamento e Material permanente	F-110	R$ 442.822,91
12.122.0002.2023.0000	**Manutenção e desenvolvimento da educação básica**		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F-123	R$ 450.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F-124	R$ 85.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F- 125	R$ 50.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- pessoa jurídica	F-132	R$ 60.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- pessoa jurídica	F-130	R$ 600.000,00
3.3.90.39.00.	Outros Serviços de Terceiros- pessoa jurídica	F-131	R$ 340.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material permanente	F-137	R$ 96.891,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material permanente	F-138	R$ 96.891,00
TOTAL			**R$ 6.030.535,92**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o decreto de nº 18.140/2026, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,20 de agosto de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A4C4347F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2026

"Dispõe sobre a aprovação das Prestação de Contas da OSC Associação para Promoção da Vida, Dignidade e Esperança do Ancião- Promo-Vida."

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, em reunião Ordinária, realizada no dia 20 de agosto de 2026, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos do Art. 22, da Lei Municipal 1077/2021, acompanhar critérios para a programação e para a execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos.
.

R E S O L V E,

Art. 1º- Aprova a Prestação de Contas da OSC, Associação para Promoção da Vida, Dignidade e Esperança do Ancião- Promo-Vida, dos anos a seguir:

Ano	Processo	Instrumento	Valor	Origem do Recurso
2015	—	—	R$ 13.500,00	Próprio
2016	—	—	R$ 15.000,00	Próprio
2017	379/2017	Convênio nº 02/2017	R$ 13.500,00	Próprio
2018	830/2018	Convênio nº 01/2018	R$ 13.500,00	Próprio
2019	319/2019	Convênio nº 04/2019	R$ 24.000,00	Próprio
2020	156/2020	Convênio nº 02/2020	R$ 24.000,00	Próprio
2021	120/2021	Convênio nº 29/2021	R$ 48.000,00	Próprio
2022	—	—	R$ 48.000,00	Próprio
2023	403/2023	Convênio nº 43/PMMS/2023	R$ 68.000,00	Próprio
2024	615/2024	Termo de Fomento nº 55/2024	R$ 120.000,00	Próprio
2025	141/2025	Termo de Fomento nº 01/2025	R$ 120.000,00	Próprio

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Mirante da Serra -RO, 20 de agosto de 2026.

MERIANA BIANCHIM COELHO
Presidente

Publicado por:
Alexson Bruno da Silva Braz
Código Identificador:53C621A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO N.º 20.221 DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 001/2024/PETOPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E :

Art. 1º Ficam nomeados para exercer os cargos de provimento efetivo, os candidatos aprovados no **Concurso Público Municipal EDITAL nº 001/2024/PETOPO,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, no seu quadro de pessoal, conforme relação constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Sendo as nomeações decorrentes de aprovação em concurso público, as mesmas somente surtirão os efeitos legais após a entrega, por parte dos nomeados, dos documentos pertinentes ao cargo da convocação, e as efetivas assinaturas do Termo de Posse.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

CONVOCAÇÃO
N° 039/2026
SEMAD

N°	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES/40 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	CAETANO CARRIEL DE ALMEIDA	3º
2	WELINGTON ANTONIO MADALENA	4º
3	MARCELO ALBERTO BATISTA DA SILVA DIAS	5º
4	DARIL DE SOUZA LEAL	6º
5	ERICK HENRIQUE ALVES DA SILVA	7º

N°	ADVOGADO/40 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	MARQUES VINICIUS JORDÃO MOREIRA	1º

N°	AGENTE ADMINISTRATIVO/40 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	GUSTAVO RODRIGUES DE OLIVEIRA	4º

N°	MERENDEIRA/40 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	CLENIZE SCHWANZ LAUVERS	8º

N°	PROFESSOR NIVEL II -40 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	SIMONE FIGUEIREDO VARGES	37º
2	RUTH CHINAIDE MAXIMO	38º

N°	PROFESSOR NIVEL II – EDUCAÇÃO FISICA - 40 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	ELIVANDA SEVERO CAVALCANTE SILVA	3º

N°	AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO/40 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	THIAGO PEREIRA	236 (1º PCD)
2	GILIARD BORGES MAIER	11º
3	JÉSSIKA FERNANDES DE MACEDO	12º

N°	AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS/40 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	RUBIA FERREIRA TELEK	31º

N°	ENFERMEIRO/40 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	FRANCIELLY MAIRA BORDON	24º
2	LETICIA DUTRA DE LIMA	25º
3	GEISY CAROLINE MAGALHÃES DA SILVA	26º
4	KAMILLY GOMES DE SOUZA	27º

N°	FAMACÊUTICO/BIOQUIMICO/40 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	WODERSON GOMES DE SOUZA	5º

N°	TÉCNICO EM ENFERMAGEM/40 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	RAYANE AMANDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	62º
2	ELEN CRISTINA DE ALMEIDA MACHADO	63º
3	WEMERSON DA SILVA PEREIRA	64º

N°	TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL/40 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	NAYARA CRISTINA PETRI NUNES	4º

N°	FISIOTERAPEUTA/30 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	DAYANE KRAUZE BOONE	1º

N°	PSICÓLOGO/30 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	SIMONE VARGAS LOPES	16º

N°	NUTRICIONISTA/30 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	ELI RAMOS ALCÂNTARO	2º

Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de agosto de 2026

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:03D16795

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 039/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 039/2026 – PROCESSO Nº 015.001417/2026-78.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, no Decreto nº 21.168, de 16 de julho de 2025; e Resolução nº 004/2025/EMDUR de 25 de novembro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da Prestação de Contas de diárias concedidas em favor dos empregados público abaixo descrito.

Nome	Matrícula	Cargo Função	Destino	Quant. de Diárias	Auxílio Deslocamento
Sebastião Carlos Teixeira de Queiroz	1180	Auxiliar de Operações/ Eletricista	Lago do Cuniã -Baixo Madeira	5 e ½	Não
Carlos Flávio Moreira Dos Santos	112-0	Chefe de Seção de Iluminação de Espaços Públicos	Lago do Cuniã -Baixo Madeira	5 e ½	Não
Jairo Justiniano Xavier	1716	Auxiliar de Operações/ Eletricista	Lago do Cuniã -Baixo Madeira	5 e ½	Não
Luciano Ramos Lima	116-3	Chefe de Seção de Manutenção de Parques e Praças	Lago do Cuniã -Baixo Madeira	5 e ½	Não
Samuel Gomes Pinto	348	Assessor Executivo	Lago do Cuniã -Baixo Madeira	5 e ½	Não
Rafael Chaves Martins	348	Assessor Executivo	Lago do Cuniã -Baixo Madeira	5 e ½	Não

Objetivo da Viagem: Manutenção na iluminação publica

Porto Velho, 20 de agosto de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C30682B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 149/2026/DIGP/DEAD/GAB/SEMAD, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º. **LOCALIZAR**, no interesse da Administração, o(a) servidor(a) municipal lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Anexo único desta portaria.

Art. 2º. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º. Qualquer alteração na localização do(a) servidor(a) de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Recursos Humanos.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data constante no anexo único.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração/SEMAD

DIVISÃO	SIGLA	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	VÍNCULO	A CONTAR
Divisão de Fiscalização de Convênios e Contratos	DIFC	Shaian do Carmo Bastos	246638	Assessor II	Estatutário	10/08/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E985A095

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 044/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026/SMCL/PVH - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX E KIT LANCHE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 044/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026/SMCL/PVH

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e seis, o Município de Porto Velho, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Márcio Rogério Gabriel, CPF n° xxx.xxx.x82-15, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **ROCEL COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.307.646/0001-30 neste ato representada pela Sra. Eliane Moreira Célia Guerra , inscrita no CPF sob n° xxx.xxx.x62-15, que passa a ser identificada como DETENTORA, Firmam a Presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico n° 90009/2026/SCML/PVH, instaurado no processo administrativo n°014.002016/2026-45, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços – SRP nº 044/2026, para eventual Contratação de Empresa Especializada No Fornecimento de Refeições Tipo Marmitex E Kit Lanche, visando atender às necessidades da Prefeitura do Município de Porto Velho – RO e da administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90009/2026/SCML/PVH.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ROCEL COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO LTDA**CNPJ:** 05.307.646/0001-30
ENDEREÇO: Avenida Guaporé, 4383, Flodoaldo P. Pinto. Porto Velho/RO **CEP:** 76.720-539
TELEFONE: (69)3225-7373 / 3229-7535 **E-MAIL:** rocel_servicos@hotmail.com
RESPONSÁVEL: Eliane Moreira Célia Guerra **CPF:** xxx.xxx.x62-15

PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	**KIT LANCHE** – acondicionada em embalagem descartável composto de: 01 (uma) fruta (maçã/banana/tangerina…); 01 (um) suco de frutas natural ou polpa de fruta 100% natural em embalagem de 200ml; 01 (um) sanduíche: pão de hambúrguer/francês, tamanho tradicional, contendo: 01 (uma) fatia de presunto, 01 (uma) fatia de queijo mussarela, 01 (uma) rodela de tomate, 01 (uma) folha de alface, molho de maionese ou molho rosé, 01 (uma) porção média de salgados (saltenha, bolinha de queijo, croquete, coxinha de frango), 01 fatia média de torta de frango, conforme sugestões de cardápio em anexo. **ATENDER A ZONA RURAL: DISTRITO – BR-364, BAIXO MADEIRA.** CATMAT 630110	UNIDADE	140.936	R$ 12,74	R$ 1.795.524,60
Total R$ 1.795.524,60 (um milhão, setecentos e noventa e cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).					

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, mediante manifestação da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. A referida Lei instituiu o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos às contratações públicas, conforme previsto em seu art. 174, incluindo, entre eles, as Atas de Registro de Preços.

2.1.2. No âmbito municipal, o Decreto nº 18.892, de 30 de março de 2023, dispõe que o extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, cumulativamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (DOMER), garantindo a publicidade e transparência dos atos administrativos.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) Comprovante de transporte de mercadorias;

e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b) A justificativa para a alteração pretendida;
c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECIMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.
7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados:
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DA OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.
14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

ROCEL COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO LTDA
CNPJ: 05.307.646/0001-30

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:504B7895

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA - DIÁRIAS Nº10/2026/CME-DPMP

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,no uso de suas atribuições que lhe conferea Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, e Decretonº 14.353, de 01 de dezembro de 2016,Regimento Interno do CMEe tendo em vista o que consta no Processo n°.004.015004/2026-08.
RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER:1½(cinco e meia)diária aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem naunidade escolar EMEIEF JOSÉ AUGUSTO DA SILVA localizada no Distrito de Extrema município de Porto Velho**,**por meio de transporte terrestre**,**com o objetivode Aprovar o Ato de manutenção nos termos do Art. 21, Res. nº 18/CME-2023, junto ao Conselho Municipal de Educaçãono período de**01/09/2026**a**02/09/2026,**conforme solicitação constante no Ofício/Memorando nº1396057/Processo n°.004.015004/2026-08.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quantidade Diárias	Valor Unit.($)	Valor Total.($)
DALVA ALVES DOS SANTOS	1000357	CONSELHEIRA - CPNA	EMEIEF JOSÉ AUGUSTO DA SILVA - Travessa das Araras, 246, Distrito de Extrema/Porto Velho.	1½	200,00 +100,00	300,00
IGOR ADRIEL CRUZ FURTADO	10079265	GERENTE II - DAIL/DA/CME		1½	200,00 +100,00	300,00
VALCÉLIA SAMPAIO PERES	30255	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO/ GERENTE II - DPNA		1½	300,00 +150,00	450,00

VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA
Conselheira Presidente CME/PVH

GIORGANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação- SEMED

Elaborada Por:
LÍLIAN ARAÚJO BARBOSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0DC123FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
FORMULÁRIO Nº7/2026/SEMIAS-DIMC

1. IDENTIFICAÇÃO

Processo Administrativo:012.003164/2026-05

OSC: Associação Luz do Alvorecer

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS

2. GESTORES DE CONTRATOS

Titular(es)	**Nome:**Tatiana Socorro Barros Araújo	**Cadastro:** 10078558
Substituto(s)	**Nome:** Izabel Lopes Pereira	**Cadastro:** 10080332

Atuação: Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização e encaminhamento aos setores competentes da documentação necessária à realização dos procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento e eventual aplicação de sanções; é responsável, também, pelas providências tempestivas nos casos de inadimplemento contratual, extinção dos contratos, aderência às normas e atendimento às diretrizes e obrigações contratuais; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

3. FISCAIS TÉCNICOS

Titular(es)	**Nome: Elza Valadares de Oliveira**	**Cadastro**: 83320
Substituto(s)	**Nome:** ----------	**Cadastro**: ----------

Atuação: Acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

4. FISCAIS ADMINISTRATIVOS

Titular(es)	**Nome**: Lucas Gabriel de Almeida Veiga	**Cadastro:** 10078181
Substituto(s)	**Nome**: Rosângela Maria de Oliveira Amaral	**Cadastro**: 10078928

Atuação: Acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

(X) **Não se aplica.**

5. FISCAIS SETORIAIS

Titular(es)	**Nome:**	**Cadastro:**
Substituto(s)	**Nome:**	**Cadastro:**

Atuação: Acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. (Decreto Municipal nº 18.892/2023, art. 4º)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Os servidores acima declaram ter ciência da indicação para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual e conhecimento das atribuições inerentes à função para o qual foram indicados, bem como cumprir os requisitos estabelecidos, conforme dispõe o art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023. O titular da unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico declara que os servidores indicados para compor a equipe de gestão e fiscalização contratual cumprem os requisitos dispostos no art. 4º do Decreto Municipal nº 18.892/2023

Porto velho-RO, 20 de agosto de 2026

PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS
Decreto nº 2807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B6A441B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 440/2026/SEINFRA

Porto Velho, 19 de Agosto de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº**019.003682/2026-51.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER:4½ (quatro e meia)diáriasaos servidores abaixo relacionados para se deslocar aos**Distritos e Comunidades do Baixo Madeira: São Carlos/ Cavalcante/ Boa Vitória/ Lago do Cuniã/ Nazaré/ Santa Catarina/ Papagaios/ Calama/ Demarcação,**por meio de transporte de**embarcação: SORIS - 60HP - Tombamento: 234148**,com objetivo derealizar fiscalizações*in loco*, para averiguação das frequências e das rotas dos seguintes serviços: Coleta e Transporte ao Destino Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares, dos Resíduos da Coleta Conteinerizada e dos Resíduos Sólidos Infectantes (de Saúde), executados pela empresa operadora do Contrato emergencial n° 029/PGM/2026**, noperíodo dos dias24 a 28/08/2026.**Conforme solicitação constante no**Ofício N° 1322031**do**Processo019.003682/2026-51.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Clelson Ferreira da Silva	72033	Assistente Administrativo	Distritos e Comunidades do Baixo Madeira: São Carlos/ Cavalcante/ Boa Vitória/ Lago do Cuniã/ Nazaré/ Santa Catarina/ Papagaios/ Calama/ Demarcação.	4½ (quatro e meia)	NÃO
Neldi de Oliveira da Mota	119860	Agente de Vigilância Escolar	Distritos e Comunidades do Baixo Madeira: São Carlos/ Cavalcante/ Boa Vitória/ Lago do Cuniã/ Nazaré/ Santa Catarina/ Papagaios/ Calama/ Demarcação.	4½ (quatro e meia)	NÃO
Solane Holanda Leão	169963	Gari	Distritos e Comunidades do Baixo Madeira: São Carlos/ Cavalcante/ Boa Vitória/ Lago do Cuniã/ Nazaré/ Santa Catarina/ Papagaios/ Calama/ Demarcação.	4½ (quatro e meia)	NÃO
Cosmo Viana Barrozo	173154	Gari	Distritos e Comunidades do Baixo Madeira: São Carlos/ Cavalcante/ Boa Vitória/ Lago do Cuniã/ Nazaré/ Santa Catarina/ Papagaios/ Calama/ Demarcação.	4½ (quatro e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA
Secretário Municipal Interino De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB25EBD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº5/2026/SEMUSA-NPCFD

Porto Velho, 20 de agosto de 2026.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 005.014696/2026-59 - Oficio de solicitação viagem para Brasilia 11 a 13/08/2026, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

DECIDO: HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Mariana Aguiar Prado	10078458	Secretária Municipal Adjunta de Saúde	Brasília Deslocamento	2,5 1	R$1.200,00 R$600,00	R$3.600,00

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°2.809/I/2026

Visto Por:

SIMONE TAVARES DO NASCIMENTO
Gerente Divisão De Demonstrativos e Prestação De Contas
Decreto n° 8.784/I/2022

Documento assinado eletronicamente por Simone Tavares Do Nascimento, Gerente, em 20/08/2026, às 09:45, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 20/08/2026, às 10:46, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1419821 e o código CRC ECE4B532.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83D11264
